



Editoração SEPLAG  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 06 de junho de 2008

SÉRIE 2 ANO XI N°105

Caderno Único

Preço: R\$ 3,00

**PODER EXECUTIVO**

DECRETO N°29.306, de 05 de junho de 2008.

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DOS ÍNDICES PERCENTUAIS DESTINADOS À ENTREGA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO ICMS PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS, NA FORMA DA LEI N°12.612, DE 7 DE AGOSTO DE 1996, ALTERADA PELA LEI N°14.023, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e CONSIDERANDO o disposto nos arts.158 e 161 da Constituição Federal do Brasil, no art.3º da Lei Complementar Federal nº63, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista a Lei estadual nº14.023, de 17 de dezembro de 2007, que alterou a Lei nº12.612, de 7 de agosto de 1996; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instrumentos operacionais que viabilizem uma gestão pública por resultados; CONSIDERANDO o compromisso de construir um Ceará focado na busca de melhores indicadores sociais e de meio ambiente; CONSIDERANDO a importância da cooperação entre os Estados e os Municípios no sentido de promover melhorias na qualidade de vida do povo cearense; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer procedimentos a serem observados quando da distribuição do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Os critérios de distribuição da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios cearenses regem-se pelo disposto na Lei estadual nº12.612, de 7 de agosto de 1996, com a redação dada pela Lei nº14.023, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada por este Decreto.

Parágrafo único. A parcela de que trata o caput será apurada e distribuída com observância aos percentuais seguintes:

I - 75% (setenta e cinco por cento) referente ao Valor Adicionado Fiscal - VAF;

II - 18% (dezoito por cento) em função do Índice Municipal de Qualidade Educacional de cada município, formado pela taxa de aprovação dos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental e pela média obtida pelos alunos de 2º e 5º ano da rede municipal em avaliações de aprendizagem;

III - 5% (cinco por cento) em função do Índice Municipal de Qualidade da Saúde de cada município, formado por indicadores de mortalidade infantil;

IV - 2% (dois por cento) em função do Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente de cada município, formado por indicadores de boa gestão ambiental.

Art.2º Sempre que a parcela de um município "i" resultar, para este município, em uma receita total referente aos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do Art.1º superior a 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita do ano anterior, ela será automaticamente ajustada de forma a obedecer a esse limite.

Parágrafo único. O limite de 25% (vinte e cinco por cento) será calculado descontando o aumento de receita resultante do crescimento nominal do ICMS total do Estado.

Art.3º Os recursos que surgirem da aplicação do Art.2º serão repassados, de forma crescente, aos municípios com menores variações de receitas relativas ao ano anterior.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo só poderão ser repassados a um determinado município "i" quando aquele imediatamente anterior apresentar mesma variação de receita relativa ao ano anterior.

Art.4º A parcela de distribuição de que trata o Art.1º compreenderá, também, na mesma proporção do produto da arrecadação, o resultado da soma dos valores referentes aos juros, às multas moratórias e à atualização monetária, quando arrecadados como acréscimos do ICMS, bem como dos valores recebidos por quitação de Dívida Ativa relativos ao referido imposto.

Capítulo II

DO ÍNDICE RELATIVO AO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF  
Seção I

Da Apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF

Art.5º O índice referente ao VAF será obtido mediante a aplicação da média dos índices, nos dois anos civis imediatamente anteriores, resultantes da relação percentual entre o valor adicionado apurado em cada Município e o valor total do Estado, das operações relativas ao ICMS.

Parágrafo único. Compete à Secretaria da Fazenda - SEFAZ apurar o VAF de cada ano no exercício seguinte.

Art.6º O valor adicionado corresponderá, para cada Município:

I - ao valor das mercadorias saídas, acrescido do valor das prestações de serviço, no seu território, deduzido o valor das mercadorias entradas, em cada ano civil;

II - nas hipóteses de tributação simplificada a que se refere o parágrafo único do art.146 da Constituição Federal, e, em outras situações em que se dispensem os controles de entrada, ao percentual de 32% (trinta e dois por cento) da receita bruta.

§1º Para efeito de apuração, serão computadas as operações e as prestações:

I - constituintes de fato gerador do ICMS, mesmo quando o pagamento do imposto for antecipado ou diferido, ou quando o crédito tributário for diferido, reduzido ou excluído em virtude de isenção ou outros benefícios, incentivos ou favores fiscais;

II - apuradas através de ação fiscal, sendo consideradas no ano em que seu resultado se tornar definitivo em virtude de decisão administrativa ou judicial irrecorrível;

III - espontaneamente confessadas pelo contribuinte, sendo consideradas no exercício em que ocorrer a confissão;

IV - discriminadas na Lista de Serviços de que trata a Lei Complementar nº116, de 31 de julho de 2003, com indicação expressa da incidência do ICMS sobre o fornecimento de mercadoria.

§2º Serão computadas também, para o efeito a que se refere o §1º deste artigo, as seguintes operações e prestações imunes ao imposto:

I - exportação, para o exterior, de mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados, e serviços;

II - remessa, para outra unidade da Federação, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis dele derivados, e de energia elétrica;

III - operações com livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§3º Na apuração do VAF serão desconsiderados os valores relativos a:

I - entradas, saídas e estoque de bens e mercadorias do ativo fixo e de consumo;

II - operações discriminadas na Lista de Serviços de que trata a Lei Complementar 116, 31 de julho de 2003, que não tenham indicação expressa de incidência do ICMS sobre o fornecimento de mercadoria.

Seção II

Do Documento de Apuração do Valor Adicionado Fiscal

Art.7º Os contribuintes do ICMS e as unidades integrantes da Administração Fazendária do Estado deverão apresentar, respectivamente, em documento específico, informações de natureza econômico-fiscal com vistas à apuração do Valor Adicionado Fiscal.

Art.8º Em relação ao documento de que trata o Art.7º, de responsabilidade dos contribuintes do ICMS, deve-se observar o seguinte: I - sua apresentação deve ser feita, por estabelecimento, até o dia 30 de abril de cada exercício;

II - nele devem estar compreendidas as operações e prestações realizadas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

Governador  
**CID FERREIRA GOMES**  
 Vice - Governador  
**FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO**  
 Gabinete do Governador  
**IVO FERREIRA GOMES**  
 Casa Civil  
**ARIALDO DE MELLO PINHO**  
 Casa Militar  
**CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES**  
 Procuradoria Geral do Estado  
**FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**  
 Conselho Estadual de Educação  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico  
**IVAN RODRIGUES BEZERRA**  
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente  
**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
 Secretaria das Cidades  
**JOAQUIM CARTAXO FILHO**  
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
**RENÉ TEIXEIRA BARREIRA**  
 Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral  
**ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**  
 Secretaria da Cultura  
**FRANCISCO AUTO FILHO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**  
 Secretaria da Educação  
**MARIA IZOLDA CELAARRUDA COELHO**  
 Secretaria do Esporte  
**FERRUCIO PETRI FEITOSA**  
 Secretaria da Fazenda  
**CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO**  
 Secretaria da Infra-Estrutura  
**FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE**  
 Secretaria da Justiça e Cidadania  
**MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA**  
 Secretaria do Planejamento e Gestão  
**SILVANA MARIA PARENTE NEIVA SANTOS**  
 Secretaria dos Recursos Hídricos  
**CÉSARAUGUSTO PINHEIRO**  
 Secretaria da Saúde  
**JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO**  
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social  
**ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO**  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício)  
**FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE**  
 Secretaria do Turismo  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
 Defensoria Pública Geral  
**FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA**

Art.9º Ao contribuinte que deixar de fornecer as informações a que aludem os Arts.7º e 8º, ou que as forneça com dados inexatos, com o intuito de alterar os resultados da apuração dos índices de participação dos Municípios, bem como a todo aquele que, de qualquer forma, contribuir para esse fim, lhes serão aplicadas sanções previstas na legislação tributária, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art.10 Na hipótese de transferência da titularidade do estabelecimento, caberá ao sucessor a responsabilidade pela entrega do documento de apuração do VAF.

Parágrafo único. Em caso de baixa a pedido, será exigido documento para apuração do VAF até o momento da efetivação da baixa.

### Capítulo III

#### DOS ÍNDICES MUNICIPAIS DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

##### Seção I

###### Disposição Preliminar

Art.11 Os Índices Municipais de Qualidade da Educação, de Qualidade da Saúde e de Qualidade do Meio Ambiente devem ser calculados, anualmente, pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, que os fará publicar até o dia 31 de agosto de cada ano para efeitos de distribuição dos recursos referentes ao ano seguinte.

Parágrafo único. Os Índices Municipais de Qualidade da Educação e de Qualidade da Saúde devem ter por base os dados relativos aos dois anos civis imediatamente anteriores.

##### Seção I

Da Apuração do Índice Municipal de Qualidade Educacional - IQE

Art.12 O Índice Municipal de Qualidade de Educação – IQE é calculado de acordo com a metodologia constante do Anexo I deste Decreto.

§1º A participação que caberá a cada município no montante definido no inciso II do parágrafo único do Art.1º deste Decreto será determinada pelo quociente entre o IQE do município e o somatório dos IQE's de todos os municípios, seguindo a fórmula  $PARTICIPAÇÃO_i^E = IQE_i / \sum IQE_i$ , onde "i" identifica o município.

§2º A Secretaria de Educação do Estado – SEDUC definirá, por ato próprio, os exames de avaliação padronizada que fornecerão as médias de Português e Matemática do 2º e do 5º ano do Ensino Fundamental, as quais integrarão o cálculo do IQE.

Art.13 Os dados necessários ao cálculo do Índice Municipal de Qualidade Educacional deverão ser disponibilizados ao IPECE, pela SEDUC, até 31 de julho de cada ano.

##### Seção II

Da Apuração do Índice Municipal de Qualidade da Saúde - IQS

Art.14 O Índice Municipal de Qualidade da Saúde – IQS é calculado de acordo com a metodologia constante do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. A participação que caberá a cada município no montante definido no inciso III do parágrafo único do Art.1º deste Decreto será determinada pelo quociente entre o IQS do município e o somatório dos IQS's de todos os municípios, seguindo a fórmula  $PARTICIPAÇÃO_i^S = IQS_i / \sum IQS_i$ , onde "i" identifica o município.

Art.15 A taxa de Mortalidade Infantil, utilizada para o cálculo do IQS, será apurada pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA, mediante critérios estabelecidos em ato próprio, e deverá ser disponibilizada ao IPECE até o dia 31 de julho de cada ano.

##### Seção III

Da Apuração do Índice Municipal de  
Qualidade do Meio Ambiente – IQM

Art.16 O Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM de um município pode assumir os seguintes valores:

I - IQM é igual a 1 se existe, no município "i", Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos aprovado pelo Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente/SEMACE;

II - IQM é igual a 0 se não existe, no município "i", Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos aprovado pelo Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente/SEMACE.

Parágrafo único. A participação que caberá a cada município no montante definido no inciso IV do parágrafo único do Art.1º deste Decreto será determinada pelo quociente entre o IQM do município e o somatório dos IQM's de todos os municípios, seguindo a fórmula  $PARTICIPAÇÃO_i^M = IQM_i / \sum IQM_i$ , onde "i" identifica o município.

Art.17 No ano de 2008, para o cálculo do IQM, em vez de Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos, será aceito, excepcionalmente, um Plano de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos Urbanos – PGIRSU, aprovado pelo Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente/SEMACE.

§1º Os municípios que, até o dia 30 de junho de 2008, não protocolizarem os respectivos PGIRSUs junto ao Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente/SEMACE terão seus IQM's, para o ano de 2008, considerados igual a zero.

§2º Os procedimentos e critérios técnicos para elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos serão definidos em ato normativo do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente/SEMACE.

Art.18 No ano de 2009, serão considerados para efeito de existência de Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos

Urbanos, além do previsto no §1º do Art.17, os seguintes requisitos, a serem cumpridos até o dia 30 de junho de 2009:

- I - a implantação da Estrutura Operacional definida pelo PGIRSU;
- II - a implantação da coleta sistemática e seletiva;

III - a apresentação da Licença de Instalação para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos, preferencialmente consorciada.

Parágrafo único. Com referência ao inciso III do Art.18, Municípios que já possuem adequada disposição final de resíduos sólidos urbanos deverão apresentar a Licença de Operação renovada até o dia 30 junho de 2009.

Art.19 No ano de 2010, para efeito de existência de Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos, será considerada, além do previsto no §1º do Art.17 e no inciso I do Art.18, a apresentação de Licença de Operação para a Disposição Final dos resíduos sólidos urbanos até 30 de junho de 2010.

Art.20 Os dados necessários para o cálculo do Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente deverão ser disponibilizados pelo Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM até 31 de julho de cada ano.

Art.21 A partir do ano de 2012 poderão ser utilizados indicadores baseados na certificação Selo Município Verde para o cálculo do IQM.

#### Capítulo IV

#### DA PUBLICAÇÃO DOS ÍNDICES E DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES

Art.22 A SEFAZ fará publicar no Diário Oficial do Estado - DOE, até o dia 30 de junho do ano da apuração, o Valor Adicionado Fiscal - VAF.

§1º Os Municípios e as Associações de Municípios, por seus gestores ou representantes legais, poderão impugnar, no prazo de trinta dias corridos, contados da data da publicação, os dados relativos ao índice de que trata o caput, quando:

- I - houver divergência entre o VAF totalizado pelo Município e o constante na publicação;
- II - o documento de apuração do VAF não for apresentado na forma e nos prazos previstos.

§2º No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da primeira publicação, a SEFAZ fará publicar os resultados dos julgamentos das impugnações e os índices definitivos de cada Município.

Art.23 O IPECE fará publicar no DOE, até o dia 31 de agosto do ano da apuração, os índices de que tratam os incisos II, III e IV do parágrafo único do Art.1º deste Decreto.

§1º Os Municípios e as Associações de Municípios, por seus gestores ou representantes legais, poderão impugnar, no prazo de trinta dias corridos, contados da publicação, os dados relativos aos índices de que trata o caput, quando houver incorreções nos indicadores constantes na publicação.

§2º A impugnação de que trata o §1º deverá ser apresentada perante a:

- I – SEDUC, quando se tratar dos índices apurados na forma do art.12;
- II – SESA, quando se tratar dos índices apurados na forma do art.14;
- III – Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente/SEMACE, quando se tratar dos índices apurados na forma do Art.16.

§3º Nas hipóteses dos incisos do §2º, o órgão perante o qual foi apresentada a impugnação deverá apreciá-la no prazo de trinta dias e, sendo necessária a alteração dos dados, informar imediatamente ao IPECE, com vistas ao cálculo e apuração do índice definitivo.

Art.24 A SEFAZ fará publicar no DOE, até o dia 31 de outubro do ano da apuração, os índices para distribuição do ICMS dos municípios.

Art.25 Na hipótese de alteração dos índices em decorrência de ordem judicial, nova publicação dar-se-á até o dia 15 do mês subsequente ao da data do ato judicial respectivo.

Art.26 Os valores que venham a ser percebidos em desacordo com os índices definitivos, em face de retificação, serão compensados no índice do exercício seguinte.

Parágrafo único. As retificações do VAF decorrerão, necessariamente, da averiguação da procedência dos fatos alegados pela impugnante, mediante parecer expedido pelo titular da SEFAZ.

Art.27 Compete à SEFAZ, com base nas informações contidas no documento de apuração do VAF e nos índices publicados nos termos do Art.23 deste Decreto:

I - manter um sistema de informações capaz de apurar com precisão o VAF de cada Município;

II - efetuar os cálculos das parcelas devidas aos Municípios, aplicando os critérios estabelecidos no Art.1º e observando o disposto nos Arts.2º e 3º;

III - elaborar listagem que contenha o valor a ser creditado por Município, os índices percentuais respectivos e a indicação do período a que corresponder;

IV - creditar o valor total a ser distribuído na Conta de Participação dos Municípios no ICMS, em instituição financeira oficial.

§1º A receita correspondente à arrecadação dos impostos estaduais é considerada realizada no momento em que ocorrer seu ingresso na Conta Única do Tesouro.

§2º Até o segundo dia útil da semana subsequente àquela em que for creditado o valor total, a instituição financeira oficial entregará a cada Município, mediante crédito individual ou pagamento em dinheiro, à conveniência do beneficiário, a parcela, que a este pertencer, do valor dos depósitos efetuados.

#### Capítulo V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28 Os agentes públicos municipais poderão verificar os documentos fiscais que acobertaram as operações e prestações de serviços realizadas ou executadas por contribuintes do ICMS na área territorial dos respectivos Municípios, comunicando qualquer irregularidade apurada à repartição fiscal estadual de sua circunscrição para as providências legais cabíveis.

Art.29 Os produtores deverão informar às autoridades estaduais e municipais, sempre que estas o determinarem, o valor e o destino das mercadorias que produziram e comercializaram ou das quais deram saída a qualquer título.

Art.30 Os Municípios, para defesa de seus interesses, terão livre acesso, por seus representantes legais, às informações e documentos utilizados para o cálculo dos índices de que trata este Decreto, sendo-lhes permitido acompanhar e conhecer os dados e critérios utilizados.

Parágrafo único. Caracterizado o dolo na inserção de valores para obtenção de vantagens ilícitas em detrimento dos demais Municípios, a SEFAZ, a SEDUC, a SESA e o Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente/SEMACE, no que se refere aos percentuais definidos, respectivamente, nos incisos I a IV do parágrafo único do Art.1º, de forma conjunta ou isolada, iniciarão o respectivo processo e o remeterão à Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para a apuração da responsabilidade criminal.

Art.31 Considera-se ano civil, para os efeitos deste Decreto, o período iniciado em 1º de janeiro e findo em 31 de dezembro de cada ano.

Art.32 A SEFAZ, a SEDUC, a SESA e o Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente/SEMACE editarão, no tocante às matérias das respectivas áreas, os atos complementares necessários à perfeita execução deste Decreto.

Art.33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.34 Revoga-se o Decreto nº. 24.230, de 27 de setembro de 1996.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2008.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Maria Izolda Cela Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

André Barreto Esmeraldo

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E

GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DA FAZENDA

João Ananias Vasconcelos Neto

SECRETÁRIO DA SAÚDE

#### ANEXO I DO DECRETO Nº29.306 DE 05 DE JUNHO DE 2008 METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE MUNICIPAL DE QUALIDADE EDUCACIONAL - IQE

1. Para um determinado ano, o Índice Municipal de Qualidade Educacional – IQE é expresso pela fórmula:

$$IQE_i = \frac{1}{3} [IQF_i] + \frac{2}{3} [QA_i],$$

onde: IQE<sub>i</sub> é o Índice Municipal de Qualidade Educacional do município “i”, IQF<sub>i</sub> é o Índice de Qualidade do Fundamental do município “i” e QA<sub>i</sub> é o Índice de Qualidade da Alfabetização do município “i”.

O IQF<sub>i</sub> é expresso pela fórmula:

$$IQF_i = 0,2 \frac{A_i}{\sum_i A_i} + 0,8 \left( 0,4 \cdot \frac{AP_i}{\sum_i AP_i} + 0,6 \cdot \frac{\Delta AP_i^N}{\sum_i \Delta AP_i^N} \right),$$



Onde:

- $AF_i$  é a taxa média de aprovação nas cinco primeiras séries do ensino fundamental de nove anos do município "i";
- $AP_i$  é o resultado padronizado da avaliação do ensino fundamental do município "i" no ano de ocorrência da avaliação, que é dado pela seguinte fórmula:

$$AP_i = \left( \frac{AF_i - AF_{\text{MIN}}}{AF_{\text{MAX}} - AF_{\text{MIN}}} \right), \text{ onde}$$

-  $AF_i$  é o resultado da avaliação do ensino fundamental do município "i" no ano de ocorrência da avaliação, que é dado pela seguinte fórmula:

$$AF_i = \frac{\text{Média}_i \cdot NA_i}{0,5 \cdot DP_i \cdot NM_i}, \text{ onde}$$

- Média é a média das notas dos alunos da 5ª série do ensino fundamental de nove anos do município "i" em Exames de Avaliação Padronizada;
- $DP_i$  é o desvio-padrão entre as notas dos alunos da 5ª série do ensino fundamental de nove anos do município "i" em Exames de Avaliação Padronizada;
- $NA_i$  é o número total de alunos da 5ª série do ensino fundamental de nove anos do município "i" avaliados no exame considerado para o cálculo de  $AF_i$ ;
- $NM_i$  é o número total de alunos matriculados na 5ª série do ensino fundamental de nove anos do município "i" no ano do exame considerado para o cálculo de  $AF_i$ .
  - $AF_{\text{MAX}}$  é o  $AF_i$  do município que apresentou a maior média dentre os municípios brasileiros no exame Prova Brasil de 2005, cujo resultado foi de 15 (quinze).
  - $AF_{\text{MIN}}$  é o valor mínimo possível para o  $AF_i$  de um município, ou seja, 0 (zero).
- $\Delta AP_i^N$  é a variação padronizada do resultado padronizado da avaliação do ensino fundamental do município "i" em relação ao ano anterior, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta AP_i^N = \left( \frac{\Delta AP_i - \Delta AP_{\text{MIN}}}{\Delta AP_{\text{MAX}} - \Delta AP_{\text{MIN}}} \right),$$

Onde:

- $\Delta AP_i$  é a variação do resultado padronizado da avaliação do município "i" em relação a média dos resultados dos três anos anteriores, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta AP_i = AP_{it} - \frac{AP_{it-1} + AP_{it-2} + AP_{it-3}}{3},$$

onde  $t$  refere-se ao ano do cálculo do índice;

- $\Delta AP_{\text{max}}$  é a maior dentre as variações dos resultados padronizados das avaliações dos municípios cearenses, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta AP_{\text{MAX}} = \text{máximo}(\Delta AP_i)$$

- $\Delta AP_{\text{min}}$  é a menor dentre as variações dos resultados padronizados das avaliações dos municípios cearenses, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta AP_{\text{MIN}} = \text{mínimo}(\Delta AP_i)$$

O  $IQA_i$  é expresso pela fórmula:

$$IQA_i = 0,5 \frac{EA_i}{\sum_i EA_i} + 0,5 \frac{\Delta EA_i^N}{\sum_i \Delta EA_i^N}, \text{ onde:}$$

- $EA_i$  é o resultado padronizado da avaliação da alfabetização do município "i" no ano de ocorrência da avaliação, que é dado pela seguinte fórmula:

$$EA_i = \left( \frac{AA_i - AA_{\text{MIN}}}{AA_{\text{MAX}} - AA_{\text{MIN}}} \right), \text{ onde:}$$

- $AA_i$  é o resultado da avaliação da alfabetização do município "i" no ano de ocorrência da avaliação, que é dado pela seguinte fórmula:

$$AA_i = \frac{\text{Média}_i \cdot NA_i}{0,5 \cdot DP_i \cdot NM_i}, \text{ onde:}$$

- Média<sub>i</sub> é a média das notas dos alunos da 2ª série do ensino fundamental de nove anos do município "i" em Exames de Alfabetização;
- $DP_i$  é o desvio-padrão entre as notas dos alunos da 2ª série do ensino fundamental de nove anos do município "i" em Exames de Alfabetização;
- $NA_i$  é o número total de alunos da 2ª série do ensino fundamental de nove anos do município "i" avaliados no exame considerado para o cálculo de  $AA_i$ ;
- $NM_i$  é o número total de alunos matriculados na 2ª série do ensino fundamental de nove anos do município "i" no ano do exame considerado para o cálculo de  $AA_i$ .
  - $AA_{\text{MAX}}$  é o maior dentre os  $AA_i$  no ano de ocorrência da avaliação;
  - $AA_{\text{MIN}}$  é o menor dentre os  $AA_i$  no ano de ocorrência da avaliação;
  - Para qualquer município "i" que obtenha  $AA_i$  menor do que o valor assumido por  $AA_{\text{MIN}}$ , para efeito de cálculo de seu  $EA_i$ , deve-se considerar  $AA_i = AA_{\text{MIN}}$ .
- $\Delta EA_i^N$  é a variação padronizada do resultado padronizado da avaliação da alfabetização do município "i" em relação ao ano anterior, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta EA_i^N = \left( \frac{\Delta EA_i - \Delta EA_{\text{MIN}}}{\Delta EA_{\text{MAX}} - \Delta EA_{\text{MIN}}} \right),$$

Onde:

- $\Delta EA_i$  é a variação do resultado padronizado da avaliação da alfabetização do município "i" em relação ao ano anterior, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta EA_i = EA_{it} - EA_{it-1}$$

onde  $t$  refere-se ao ano de cálculo do índice;

- $\Delta EA_{\text{MAX}}$  é a maior dentre as variações dos resultados padronizados das avaliações da alfabetização dos municípios cearenses, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta EA_{\text{MAX}} = \text{máximo}(\Delta EA_i)$$

- $\Delta EA_{\text{MIN}}$  é a menor dentre as variações dos resultados padronizados das avaliações da alfabetização dos municípios cearenses, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta EA_{\text{MIN}} = \text{mínimo}(\Delta EA_i)$$

2. No ano de 2008, excepcionalmente, serão utilizados somente os resultados do Exame de Alfabetização de 2007 para o cálculo do Índice de Qualidade da Alfabetização.

3. No ano de 2008, excepcionalmente, imputar-se-á o valor de 1 (um) ao termo "Número de alunos avaliados dividido pelo número de alunos

matriculados", ou seja,  $\frac{NA_i}{NM_i} = 1$ , para todos os municípios, para o cálculo

do Índice de Qualidade da Alfabetização e do Índice de Qualidade do Fundamental.

#### ANEXO II DO DECRETO Nº29.306, DE 05 DE JUNHO DE 2008 METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE MUNICIPAL DE QUALIDADE DA SAÚDE - IQS

1. Para um determinado ano, o Índice Municipal de Qualidade da Saúde - IQS é expresso pela fórmula:

$$IQS_i = 0,5 \frac{DM_i}{\sum_i DM_i} + 0,5 \frac{\Delta DM_i^N}{\sum_i \Delta DM_i^N}, \text{ onde:}$$

- $IQS_i$  é o Índice de Qualidade da Saúde do município "i";
- $DM_i$  é a Distância da Mortalidade Infantil do município "i", que é calculada da seguinte forma:

$$DM_i = 100 - TMI_i,$$

Onde  $TMI_i$  é a Taxa de Mortalidade Infantil do município “i”;

□  $\Delta DM_i^N$  é a variação padronizada da Distância da Mortalidade Infantil do município “i”, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta DM_i^N = \left( \frac{\Delta DM_i - \Delta DM_{\text{MIN}}}{\Delta DM_{\text{MAX}} - \Delta DM_{\text{MIN}}} \right)$$

Onde:

- $\Delta DM_i$  é a variação da Distância da Mortalidade Infantil do município “i”, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta DM_i = DM_{it} - DM_{it-1}$$

onde t refere-se ao ano de cálculo do índice;

- $\Delta DM_{\text{MAX}}$  é a maior dentre as variações da Distância da Mortalidade Infantil dos municípios cearenses, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta DM_{\text{MAX}} = \text{máximo}(\Delta DM_i)$$

- $\Delta DM_{\text{MIN}}$  é a menor dentre as variações da Distância da Mortalidade Infantil dos municípios cearenses, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta DM_{\text{MIN}} = \text{mínimo}(\Delta DM_i)$$

2. A Taxa de Mortalidade Infantil será determinada pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA, e deverá ser disponibilizada até o dia 31 de julho de cada ano.

ANEXO III DO DECRETO Nº29.360 DE 05 DE JUNHO DE 2008  
TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO E  
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PGIRSU

GLOSSÁRIO TÉCNICO

**ATERRO SANITÁRIO** - “é um processo utilizado para a disposição de resíduos sólidos no solo - particularmente lixo domiciliar, que, fundamentado em critérios de engenharia e normas operacionais específicas, permite a confinamento segura em termos de controle de poluição ambiental e proteção à saúde pública” (IPT-1995); “consiste na técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde e a segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume possível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho ou intervalos menores se necessário (ABNT-1984) “.

**COLETA SELETIVA** – Coleta em separado, de materiais recicláveis, definidos como inertes (papéis, plásticos, metais, vidros, dentre outros) e de matéria orgânica, previamente separados nas próprias fontes geradoras de modo a facilitar a reciclagem de materiais (Cartilha de Orientações Básicas para organizar um serviço de limpeza pública em comunidade de pequeno porte – MMA/SETURB/FNS).

**COLETA SISTEMÁTICA** – Conjunto da coleta de resíduos sólidos urbano.

**DISPOSIÇÃO FINAL CONSORCIADA** – Conjunto de ações integradas entre dois ou mais municípios, nos termos da Lei Federal Nº11.107, de 06 de abril de 2005, com o objetivo de realizar a disposição ou destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

**DISPOSIÇÃO OU DESTINAÇÃO FINAL** – Conjunto de unidades, processos e procedimentos que visam ao lançamento de resíduos no solo, garantindo-se a proteção da saúde pública e a qualidade do meio ambiente (Resolução CONAMA Nº05/93)

**ESTRUTURA OPERACIONAL** – infra-estrutura física instalada para prestação dos serviços de limpeza urbana, compreendendo prédios administrativos, oficinas de manutenção, edificações de apoio, próprios ou alugados, estrutura funcional interna (recursos humanos alocados inclusive com responsável técnico); frota e equipamentos, em conformidade com o PGIRSU aprovado, inclusive com dotação orçamentária previamente estabelecida para a execução do plano com comprovação na Lei orçamentária do ente federativo.

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO** – LI – Documento que autoriza o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo aprovado.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO** – LO – Documento que autoriza, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada, e o

funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o contido na LP e na LI.

**LICENÇA PRÉVIA** – LP – Documento a ser emitido na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais e federais de uso do solo.

**LIXÃO** - “é uma forma inadequada de disposição final de resíduos sólidos, que se caracteriza pela simples descarga sobre o solo, sem medidas de proteção ao meio ambiente ou à saúde pública. O mesmo que descarga de resíduos a céu aberto” (IPT -1995);

**PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** – PGIRSU é o documento que apresenta levantamento da situação atual do Sistema de Limpeza Urbana, com pré-seleção das alternativas mais viáveis, estabelecimento de ações integradas e diretrizes, sob os aspectos ambientais, econômicos, financeiros, administrativos, técnicos, sociais e legais para todas as fases da Gestão dos Resíduos Sólidos, desde a sua geração até à destinação final.

**SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** – SGIRSU é o conjunto de ações que compõem o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos – PGIRSU, definidas neste Termo de Referência – TR.

**UNIDADES DE TRATAMENTO** – Conjunto de instalações e equipamentos, para o desenvolvimento de processos e procedimentos que alteram as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos e conduzem à minimização de riscos à saúde pública e à qualidade do meio ambiente (Resolução CONAMA Nº05/93)

1. OBJETIVO

Estabelecer a abrangência, os procedimentos e critérios técnicos normativos para elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos - PGIRSU a ser implantado no município de ...../CE ou nos municípios consorciados ....., segundo o que determina a legislação ambiental brasileira.

2. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

O Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos - PGIRSU deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, sendo uma em meio magnético, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, da empresa ou profissional responsável pela elaboração do mesmo, que deverá ser cadastrado na SEMACE, contendo também, a assinatura dos componentes da equipe e respectivos registros nos Conselhos de Classe.

O PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PGIRSU DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NOS ITENS DESCRITOS A SEGUIR:

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Deverá ser feito um trabalho de pesquisa e levantamento de dados do serviço de limpeza urbana, que constituirá o diagnóstico da situação atual do município (ou dos municípios consorciados). Deverão ser abordados os aspectos legais, estrutura administrativa, estrutura operacional, aspectos sociais, educação ambiental e estrutura financeira, características da cidade e hábitos da população.

O diagnóstico deve, preferencialmente, ser realizado de forma participativa com os demais agentes sociais que tenham interface com o item diagnosticado.

3.1. Caracterização do Município

Informação sintética dos aspectos físicos ambientais, sócio-econômicos, estrutura urbana e infra-estrutura. No caso de soluções consorciadas, a caracterização deverá também ser regional.

3.2. Caracterização dos Resíduos

3.2.1. Estimativas de Quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos Gerados Geração “per capita” de resíduos sólidos urbanos (kg/habitante/dia), obtida por amostragem;

Taxa de crescimento populacional (%/ano);

Taxa de incremento do serviço de limpeza pública (%), a partir dos percentuais de atendimento atuais, tendo como objetivo a universalização dos serviços;

Taxa de incremento da geração “per capita” de resíduos sólidos urbanos (%/ano).

3.2.2. Composição física percentual (média) dos diversos tipos de resíduos sólidos urbanos

Papel; Papelão; Plástico duro; Plástico mole; Matéria orgânica; Metal ferroso; Metal não-ferroso; Vidro; Outros.

3.2.3. Distribuição dos resíduos sólidos urbanos por categoria (% do total):

Domiciliares; Comerciais; Especiais (serviços de saúde, entulho da construção civil, resíduos volumosos, etc.).

### 3.3. Aspectos Legais

Levantamento e análise das disposições legais existentes (normas, regulamentações), incluindo contratos de execução de serviços por terceiros sobre a limpeza urbana municipal.

### 3.4. Estrutura Administrativa

Identificação da estrutura organizacional atual dos serviços de limpeza e respectivos recursos humanos (especificando número de funcionários por função, inclusive, aqueles terceirizados).

### 3.5. Aspectos Operacionais

Identificação e análise da atual estrutura operacional do sistema.

#### 3.5.1. Coleta

Serviços prestados pela coleta regular (resíduo sólido urbano domiciliar, comercial, serviços de saúde e outros que houver), informando a frequência, regularidade, turnos, mapeamento das áreas atendidas por setores de limpeza e os roteiros de coleta, qualidade dos serviços prestados, dificuldades e pontos de estrangulamento existentes.

Existência de serviços de coleta seletiva, informando a forma de coleta, se a separação dos resíduos sólidos urbanos ocorre nas fontes geradoras (unidades imobiliárias, Programa de Entrega Voluntária - PEV, dentre outros) ou em unidade de tratamento de resíduos sólidos urbanos, tipos de resíduos sólidos urbanos selecionados, se realizado por catadores; Serviços de coleta especial (caçambas estacionárias, resíduos de feiras, entulho da construção civil e outros que houver).

Estabelecimentos que se caracterizam como grandes geradores individuais de resíduos sólidos urbanos, informando a geração e frequência.

#### 3.5.2. Destinação Final

Existência de formas de manejo dos resíduos sólidos urbanos antes da disposição final (unidade de triagem, reciclagem, compostagem, dentre outras).

No caso de existir coleta seletiva, informar como é realizada a comercialização dos materiais recicláveis, suas características e os percentuais em relação ao total gerado.

Informar e georeferenciar os atuais locais de destinação final de resíduos sólidos: aterro sanitário, vazadouros a céu aberto (lixão), existentes no território municipal (domiciliar, comercial, especiais, oriundos de grandes geradores).

#### 3.5.3. Limpeza Pública

Informar como são realizados os serviços de varrição, limpeza de vias e de logradouros públicos, capinação, podas e dispositivos de drenagem de águas pluviais, dentre outras.

#### 3.5.4. Estrutura Operacional

Descrever a infra-estrutura física instalada para prestação de serviço de limpeza urbana, informando a relação e localização de prédios administrativos, oficinas de manutenção, edificações de apoio, próprios ou alugados, com indicação da área construída, estrutura funcional interna, estado de conservação e características construtivas principais. Realizar levantamento quantitativo, incluindo ano de fabricação e estado de conservação, dentre outras informações, da frota e equipamentos próprios e/ou contratados utilizados para prestação de cada tipo de serviço executado (coleta, limpeza pública, dentre outros), inclusive veículos e máquinas auxiliares (automóveis e utilitários, pás carregadeiras, dentre outros).

### 3.6. Aspectos Sociais

Descrever as formas existentes de participação social nos serviços de limpeza urbana, por meio de conselhos municipais, conselhos administrativos, parcerias com entidades e instituições para a execução de atividades e envolvimento em programas educativos, caso existentes. Apresentar informações com relação à existência ou não de catadores nas disposições finais e nas ruas (quantidade de famílias, associações ou cooperativas, trabalho infantil, intermediários).

### 3.7. Estrutura Financeira

Descrever a atual estrutura financeira relativa aos serviços de limpeza urbana do município ou nos municípios consorciados, abordando os seguintes aspectos:

#### 3.7.1. Remuneração e Custeio

Informar a existência de cobrança de taxas ou tarifas pela execução dos

serviços de limpeza urbana realizados pelo Município, bem como o custeio relativo aos serviços.

#### 3.7.2. Investimentos

Informar sobre os investimentos feitos no último ano.

#### 3.8. Educação Ambiental e mobilização social

Informar a existência de programas ou ações de educação ambiental e de mobilização social em desenvolvimento no município, relacionados ao tema deste termo de referência.

#### 3.9. Reciclagem dos resíduos

Informar sobre as ações existentes no âmbito do município ou dos municípios consorciados, incluindo iniciativas privadas.

## 4. PLANO DE AÇÃO

Elaborar Plano de Ação necessário à execução do sistema de gerenciamento integrado de resíduos sólidos, contemplando as políticas gerais que orientarão a atuação municipal ou consorciada (definição do órgão gestor, seu formato institucional, sua estrutura orgânica e de custeio, a estratégia de implantação do sistema e dos serviços a serem prestados; a classificação e tratamento a ser dado a cada tipo de resíduo). Deverão ser apresentadas soluções para o equacionamento dos problemas levantados pelo diagnóstico, de acordo com as seguintes diretrizes:

- as ações deverão ser articuladas intersetorialmente;
- o sistema de limpeza urbana deverá privilegiar soluções voltadas para a minimização da geração, a segregação na fonte geradora para a coleta seletiva, o posterior reaproveitamento e a redução do volume (prensagem, trituração) dos resíduos sólidos gerados, visando ampliar a vida útil do sistema de disposição final dos resíduos sólidos urbanos;
- os resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais, serviços de saúde, industriais, construção civil, dentre outros) deverão ser, obrigatoriamente, coletados em separado e ter destinação final diferenciada;
- os Planos de Ações elaborados deverão definir a origem dos recursos necessários para a manutenção e operação do tratamento e da disposição final.

#### 4.1. Forma de Execução dos Serviços

Apresentar modelo de execução dos serviços sob os aspectos operacionais e financeiros, individual ou consorciado, para:

- coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais;
- coleta dos resíduos sólidos dos serviços de saúde;
- coleta de resíduos especiais (industriais, construção civil, entre outros), coleta dos resíduos sólidos urbanos com uso de caçambas estacionárias;
- varrição e limpeza (capinação, etc.) de vias e logradouros públicos;
- operação dos equipamentos de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e das demais unidades destinadas à recepção, triagem de resíduos (recicláveis ou compostáveis) que vierem a ser propostos.

Uma vez definida a forma de execução dos serviços, deverão ser apresentadas proposições relativas à administração dos mesmos, indicando, se for o caso, a necessidade de realização de estudos complementares para introduzir modificações organizacionais e legais para efetivar as soluções propostas, bem como a recuperação das áreas anteriormente utilizadas na disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos (LIXÃO).

#### 4.2. Estrutura Operacional

Apresentar alternativas relacionadas ao sistema de acondicionamento, coleta, reciclagem e ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (domiciliar, comercial e especial) e aos equipamentos de apoio operacional, abordando os aspectos relacionados a seguir:

Acondicionamento – Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de ruptura.

Coleta: modelo de sistema compreendendo o dimensionamento do quadro de pessoal, a adequação da frota e de equipamentos, planos de coleta (frequência, horários, itinerários e setores), fardamento e equipamentos de proteção individual;

Limpeza Pública: definição do sistema de limpeza pública, compreendendo: varrição de vias e logradouros, adequação da frota e de outros equipamentos, sistemas de fiscalização e controle, dimensionamento das equipes, limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais (bueiros e bocas de lobo), além de outros serviços como capinação;

Tratamento: definição de planos/projetos viáveis para a minimização



da geração de resíduos sólidos urbanos, visando à redução do volume (separação, reciclagem, prensagem, trituração e compostagem), objetivando prolongar a vida útil do sistema de destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Implantar mecanismos que possibilitem a segregação na fonte geradora, com o reaproveitamento e/ou reciclagem (no caso de ser efetivamente viável a comercialização, no contexto local/regional);

Disposição Final: definir alternativas técnicas/ambientais e sócio-econômicas viáveis para implantação de modelos de destinação final de resíduos sólidos urbanos, preferencialmente de forma consorciada;

Instalações de Apoio Operacional: localização e pré-dimensionamento das edificações e/ou instalações de apoio operacional, tais como oficinas, garagens, sedes distritais (se for o caso) e pontos de apoio para serviços de varrição e capina (se for o caso).

Deverão ser elaborados Manuais de Operações das principais fases e serviços que comporão o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, com ênfase para a Coleta, Reciclagem, Limpeza Pública e operação do sistema de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e da Estação de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, caso necessário.

#### 4.3. Aspectos organizacionais

Apresentar modelo de estrutura organizacional para a forma selecionada de execução dos serviços, contemplando organograma funcional, competência dos diversos órgãos e dimensionamento de pessoal. Deverão ser definidos os instrumentos que viabilizem a participação/controlar social na estrutura organizacional do sistema.

#### 4.4. Aspectos Legais

Apresentar instrumento(s) legal (is) de forma a oferecer suporte adequado ao funcionamento do Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, em conformidade com a Legislação e Normas, em vigor.

#### 4.5. Remuneração e Custeio

Apresentar custeio do Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, compatibilizado com as formas legais de arrecadação existentes (taxas, prestação de serviços e preços públicos) ou propostas de arrecadação e remuneração dos serviços, a partir dos dados levantados, com o objetivo de garantir a sustentabilidade financeira do sistema.

Apresentar estudo de viabilidade econômica para a comercialização do material reciclável e do composto gerado, se for o caso, que comprove a geração de benefícios sociais e econômicos.

#### 4.6. Programa de Implementação do Plano

Uma vez definida a capacidade de investimento do município, ou dos municípios consorciados, e fontes de financiamento, apresentar um programa de implantação do sistema, acompanhado de cronograma físico-financeiro. Este programa deverá indicar, ainda, mecanismos que permitam a sua atualização e acompanhamento.

#### 4.7. Plano Social

Apresentar programas de inserção social para as famílias de catadores, onde for identificada presença dos mesmos, incluindo ações de socialização para crianças e adolescentes, quando houver, promovendo meios para que esses passem a frequentar as escolas.

O Plano Social deve envolver os grupos afetados e a comunidade interessada em apoiá-los, identificando sua participação no processo de solução do problema.

#### 4.8. Programa de Educação Ambiental

Planejar atividades de educação ambiental em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, Lei Federal Nº9.795, de 27 de abril de 1999.

### 5. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Deverá ser apresentada a documentação fotográfica, especificando cada fotografia.

### 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Deverá ser relacionada a referência bibliográfica consultada para a realização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos - PGIRSU, incluindo a citação das fontes pesquisadas (textos, desenhos, mapas, gráficos, tabelas, fotografias, etc.).

Fortaleza, de 200

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº29.307, de 05 de junho de 2008.

### CRIA O PARQUE ESTADUAL SÍTIO FUNDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO que o imóvel denominado Sítio Fundão, situado no Município do Crato, Ceará, apresenta condições ideais para a criação de um Parque Estadual, por atender a finalidades ambientais e culturais de preservação de recursos naturais, históricos e por exibir atributos de beleza exuberante; CONSIDERANDO que a flora, constitui revestimento vegetal de valor científico e cultural, ostentando matas de características e variedades tipicamente cearenses; CONSIDERANDO a ocorrência de corpos d'água de inestimável valor para a população local e uma fauna silvestre variada, em condições ideais de vida tranqüila; CONSIDERANDO ainda a ocorrência de sítios históricos de grande importância para o Município do Crato e para o Estado do Ceará, DECRETA:

Art.1º Fica criada a Unidade de Conservação de Proteção Integral denominada Parque Estadual Sítio Fundão, localizada no Município do Crato, no Estado do Ceará, com a finalidade de assegurar integral proteção à flora, à fauna, às belezas naturais e aos sítios históricos nele existentes, bem como para garantir sua utilização com objetivos educacionais, recreativos e científicos.

Art.2º O Parque Estadual Sítio Fundão é composto por 93,5204 (noventa e três vírgula cinqüenta e dois, zero quatro) hectares, sob as seguintes coordenadas em UTM: p01, de coordenadas UTM e=451.343,22m e n=9.200.859,79m, situado na divisa das terras de Antonio Almino de Lima, com azimute de 145º40'42" e distância de 280,79m, até o ponto p02; deste, segue pela margem direita do Rio Batateiras, no sentido montante-jusante, com uma distância de 662,47m, até o ponto p03; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Jairo Monteiro, com azimute 149º33'55" e distância de 528,55m, até o ponto p04; deste, segue por linha seca, confrontando com terras da indústria de calçados Grendene, com os seguintes azimutes e distâncias: 248º59'42" e 742,56m, até o ponto p05; 222º57'38" e 350,69m até o ponto p06; 292º08'39" e 380,14m, até o ponto p07; deste, segue pela margem direita do Rio Batateiras, no sentido montante-jusante, com uma distância de 204,97m, até o ponto p08; este segue por linha seca, confrontando com terras do Sítio Bebida Nova, com azimute de 318º11'20" e distância de 459,79m até o ponto p09; deste segue por linha seca, confrontando com terras de Mário Muniz, com azimute de 32º37'04" e distância de 250,19m, até o ponto p10, deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Antônio Almino de Lima, com azimute de 77º51'30" e distancia de 482,00m, até o ponto p01, início da descrição do perímetro com 4.342,15m.

Art.3º No Parque Estadual Sítio Fundão, criado nos termos deste Decreto, somente é admitido o uso indireto dos recursos naturais locais, ficando absolutamente proibidas todas e quaisquer atividades que importem em degradação ambiental, destruição do patrimônio histórico e cultural nela existentes.

Art.4º Competirá à SEMACE- Superintendência Estadual do Meio Ambiente a administração do Parque Estadual Sítio Fundão, que adotará as medidas necessárias à sua efetiva implantação e proteção.

Art.5º Fica criado o Conselho Gestor do Parque Estadual Sítio Fundão, constituído, paritariamente, por representantes da sociedade civil e das comunidades diretamente envolvidas na criação da Unidade de Conservação, de representante do CONPAM - Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, da SEMACE - Superintendência Estadual do Meio Ambiente, e representantes de outros órgãos e entidades públicas definidas em Instrução Normativa da SEMACE.

Parágrafo único - O representante da SEMACE será indicado pelo seu Superintendente e presidirá o Conselho Gestor do Parque.

Art.6º A SEMACE poderá firmar convênios ou acordos com órgãos e entidades públicas ou privadas, sem prejuízo de sua competência, para fiscalizar e administrar o Parque Estadual Sítio Fundão.

Art.7º A SEMACE expedirá, através de Portarias ou Instruções Normativas, os atos normativos complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art.8º A inobservância das disposições contidas neste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas nas Leis Federais e Estaduais, especialmente a Lei nº11.411, de 28.12.87, alterada pela Lei nº12.274, de 05.04.94, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente no Estado do Ceará.

Art.9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.10 Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2008

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

André Barreto Esmeraldo

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº29.308, de 05 de junho de 2008.

**HOMOLOGA O DECRETO MUNICIPAL CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO, QUE DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NA ÁREA DO RESPECTIVO MUNICÍPIO DO ESTADO DO CEARÁ QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e XIX da Constituição do Estado, e com fundamento no art.17 do Decreto Federal nº5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC. CONSIDERANDO as intensas precipitações pluviométricas ocorridas, com alagamento de extensas áreas situadas nas zonas rural e urbana, afetando predominantemente a população de baixa renda; CONSIDERANDO o considerável número de desabrigados e o iminente surto de doenças endêmicas; CONSIDERANDO a imperiosa intervenção do Poder Público Estadual através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil; CONSIDERANDO os enormes prejuízos de ordem moral, material e ambiental, que afetam gravemente a qualidade de vida das comunidades atingidas. DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o Decreto Municipal relacionado no ANEXO ÚNICO a este Decreto, que trata da declaração de Situação de Emergência, nas áreas do respectivo município que foram afetadas pelas intensas precipitações pluviométricas.

Art.2º - Confirma-se por intermédio desse Decreto de Homologação, que o ato oficial de declaração de situação anormal está de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual;

Art.3º - Os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema em nível estadual, e de acordo com o planejado com a devida antecipação.

Art.4º - Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua declaração.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta dias). PALÁCIO IRACEMA GOVERNO DE ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2008

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº29.308, DE 05, DE JUNHO 2008

MUNICÍPIO:

01. SANTA QUITÉRIA (Decreto Nº14/2008, de 01 de abril de 2008).

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº29.309, de 06 de junho de 2008.

**HOMOLOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO, QUE DECRETAM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e XIX da Constituição do Estado, e com fundamento no art.17 do Decreto Federal nº5.376, de 17 de fevereiro

de 2005, e na Resolução nº3 do Conselho Nacional de Defesa Civil CONDEC; CONSIDERANDO as intensas precipitações pluviométricas ocorridas, com alagamento de extensas áreas situadas nas zonas rural e urbana, afetando predominantemente a população de baixa renda; CONSIDERANDO o considerável número de desabrigados e o iminente surto de doenças endêmicas; CONSIDERANDO a imperiosa intervenção do Poder Público Estadual através da Coordenadoria. Estadual de Defesa Civil; CONSIDERANDO os enormes prejuízos de ordem moral, material e ambiental, que afetam gravemente a qualidade de vida das comunidades atingidas. DECRETA:

Art.1º - Ficam homologados os Decretos Municipais relacionados no ANEXO ÚNICO a este Decreto, que tratam da declaração da Situação de Emergência, nas áreas dos respectivos municípios que foram afetadas pelas intensas precipitações pluviométricas.

Art.2º - Confirma-se por intermédio desse Decreto de Homologação, que o ato oficial de declaração de situação anormal está de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art.3º - Os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema em nível estadual, e de acordo com o planejado com a devida antecipação.

Art.4º - Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua declaração.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta dias).

PALÁCIO IRACEMA GOVERNO DE ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2008

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº29.309, DE 06 DE JUNHO 2008

MUNICÍPIOS:

01. IPAPORANGA (Decreto Nº11/2008, de 22 de abril de 2008).

02. PORTEIRAS (Decreto Nº08/2008, de 22 de abril de 2008).

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.15 da Lei nº9.503/97, e CONSIDERANDO o que dispõe da Lei nº14.024, de 17 de dezembro de 2007 e da Resolução Nº244/CONTRAN/2007, RESOLVE, **exonerar MARIA SALETE LUCENA FERNANDES DE AZEVEDO**, Membro do Conselho e o Suplente **FRANCISCO JURACI FÉLIX DE SOUSA**, Representantes do Departamento de Edificações e Rodovias - DER, **nomear** os representantes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-CE, **JOÃO BEZERRA RODRIGUES NETO** e o Suplente **IGOR VASCONCELOS PONTE** para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Ceará - CETRAN - CE, com mandato de 02 (dois) anos. Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2008.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.15 da Lei nº9.503/97, e CONSIDERANDO o que dispõe da Lei nº14.024, de 17 de dezembro de 2007 e da Resolução Nº244/CONTRAN/2007, RESOLVE, **exonerar MAURO PETRI GONÇALVES FEITOSA**, Membro do Conselho, e **nomear** como representantes do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS, **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS COTA** e **MANOELA SARAIVA LEÃO VIEIRA**, para comporem o Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Ceará - CETRAN - CE, com mandato de 02 (dois) anos. Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2008.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*



## GOVERNADORIA

## GABINETE DO GOVERNADOR

**PORTARIA Nº049/2008** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº26.725, de 26 de agosto de 2002 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, com fundamento nos arts.1º e 2º do Decreto supracitado e de acordo com o do art.1º, do Decreto nº27.230, de 28 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de outubro de 2003, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** ao estagiário **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**, que perceberá a importância mensal de R\$219,89 (duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 02 de maio de 2008 a 1º de maio de 2009. GABINETE DO GOVERNADOR em Fortaleza, 2 de maio de 2008.

Almircy Bezerra Pinto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA GG Nº054/2008** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários NO MÊS DE MAIO do ano 2008, atribuindo-lhes uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 21 de maio de 2008.

Almircy Bezerra Pinto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº054/2008, 21 DE MAIO DE 2008

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
169357.1-9	Francisco Souza Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$529,78	33 horas	R\$3,61	R\$119,13
169358.1-6	José Filgueiras de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$549,72	33 horas	R\$3,74	R\$123,42
169359.1-3	Manoel de Sousa Abreu	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$506,98	44 horas	R\$3,45	R\$151,80

\*\*\* \*\*

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº137/2008** - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º e tendo em vista o que determina o art.15, alínea d do Decreto nº26.740, de 12 de Setembro de 2002, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o disposto no art.14 alínea c, do Decreto supracitado, o **ESTAGIÁRIO** abaixo relacionado, a partir de 14 de abril de 2008.

MATRÍCULA	NOME	ÁREA
799654.1.3	Guilherme Oliveira Rocha	Direito

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2008.

Fernando Antônio Costa de Oliveira  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE ADIAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº2008001

A FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO do Pregão Eletrônico acima citado**, cujo objeto é contratação de serviços de análise. MOTIVO: Alterações no edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 20/06/2008 às 08:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site: www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2008.

Carlos Renato Silva de Melo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº2008007 ORIGINÁRIO DA SDA

OBJETO: **Confecção de troféus**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 23/06/2008 às 08:00

horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2008.

Marcos Antônio Frota Ribeiro  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº2008011 ORIGINÁRIO DO CBMCE

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 23/06/2008 às 08:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2008.

Valdir Fontes  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº2008013 ORIGINÁRIO DA SEPLAG

OBJETO: **Prestação de serviços de organização de eventos**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 20/06/2008 às 08:00 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2008.

Marcos Antônio Frota Ribeiro  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº2008019 ORIGINÁRIO DA FUNECE

OBJETO: **Serviço de desmontagem e montagem de divisórias**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço

www.licitacoes-e.com.br, até o dia 19/06/2008 às 08:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2008.

Márcio Espíndola Emygdio de Castro  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2008024  
ORIGINÁRIO DO CBMCE**

OBJETO: **Aquisição de materiais: madeiras**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 23/06/2008 às 08:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2008.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2008075  
ORIGINÁRIO DA SESA**

OBJETO: **Aquisição de arquivo deslizante**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 23/06/2008 às 08:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2008.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2008104  
ORIGINÁRIO DA SESA**

OBJETO: **Locação de rádio transceptores**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 23/06/2008 às 08:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2008.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO  
CONVITE 096/2008 - SSPDS**

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO ELEVADO NO COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DO CEARÁ - CMCB, EM FORTALEZA - CE. A Comissão Especial de Licitação, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no Convite citado que foi **INABILITADA** a empresa **STRUCTURA PROJETOS CONSULTORIA E OBRAS DE ENGENHARIA LTDA.** e **HABILITADAS** as EMPRESAS CLS - COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. e CONEX ENGENHARIA LTDA. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, em Fortaleza, 06 de junho de 2008.

Expedito Pita Júnior  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

\*\*\* \*\*

**AVISO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº086/2008 CAGECE**

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DOS PRÉDIOS DO EDIFÍCIO SEDE DA CAGECE, EM FORTALEZA-CE. A Comissão Especial de Licitação, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no referido Convite que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou **HABILITADAS** as EMPRESAS: JCA

ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., PLOT PROGRAMAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA. e MPI CONSTRUÇÕES LTDA.- EPP. e **INABILITADA** a empresa: **VECOL - VETOR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** Fica aberto o prazo recursal. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE, em Fortaleza, 05 de junho de 2008.

Iara Maria de Oliveira Mesquita  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

\*\*\* \*\*

**AVISO RESULTADO FASE JULGAMENTO  
CONVITE Nº040/2008 SRH**

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DO MANDACARU, NO MUNICÍPIO DE NOVA JAGUARIBARA, NO ESTADO DO CEARÁ. A Comissão Especial de Licitação, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no referido Convite que após análise das Propostas de Preços a Comissão declara **CLASSIFICADAS**, conforme a seguinte classificação, em razão do menor preço ofertado, as seguintes **EMPRESAS**: em 1º lugar, como vencedora do certame, a empresa FIEZA - PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., com o menor valor global de R\$104.143,87; em 2º lugar, SANES ENGENHARIA LTDA., com o valor global de R\$128.277,64 e em 3º lugar, O&M CONSTRUÇÕES LTDA., com o valor global corrigido pela Comissão de R\$149.270,47. A Comissão declara **DESCCLASSIFICADA** a empresa **CAD CONSTRUÇÕES LTDA.** Fica aberto o prazo recursal. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE, em Fortaleza, 04 de junho de 2008.

Iara Maria de Oliveira Mesquita  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº102/2008 - CAGECE**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA ETA DE RUSSAS-CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. A Comissão Especial de Licitação, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº102/2008, que foi **INABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA RODRIGUES LIMA LTDA**, sendo **HABILITADAS** as EMPRESAS VECOL- VETOR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, GRANITO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CEACON CONSTRUÇÕES LTDA, FIEZA- PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA e FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de junho de 2008.

Antônio Anésio de Aguiar Moura  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº048/2008 - CAGECE**

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SENADOR POMPEU - CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUIPAMENTOS. A Comissão Especial de Licitação, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica ao licitante e demais interessados na referida Tomada de Preços que CLASSIFICOU como **vencedora** do certame licitatório a empresa **CCC ENGENHARIA LTDA.**, com valor global de R\$699.724,00; ficando em 2º lugar a empresa VECOL - VETOR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., com valor global de R\$745.679,39; em 3º lugar a empresa FIEZA - PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., com valor global de R\$777.970,60; em 4º lugar a empresa GRANITO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., com valor global de R\$798.681,00; em 5º lugar a empresa SANES ENGENHARIA LTDA. - EPP, com valor global de R\$812.000,00; em 6º lugar a empresa CONSTRUTORA KONNEN LTDA., com valor global de R\$949.600,14; em 7º lugar a empresa CAD CONSTRUÇÕES LTDA., com valor global de R\$969.965,03; em 8º lugar a empresa CARPIL CARLOS DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA., com valor global de R\$995.845,97 e em 9º lugar a empresa INCO ENGENHARIA LTDA., com valor global de R\$1.093.945,42. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, em Fortaleza, 05 de junho de 2008.

Expedito Pita Júnior  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2007**

A SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL - SECON, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2007009, cujo objeto é contratação de Empresa cujos empregados sejam regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, para prestação de mão-de-obra terceirizada em Serviços de Zelador, Secretária, Contínuo, Motorista Categoria B, Motorista Categoria D, Motorista Executivo, Operador de Micro, Analista de Sistema Suporte e O&M III, Técnico de Atendimento, Suporte Operacional em Hardware e Software, Programador Júnior e Programador Pleno, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **STAR SERVICE TERCEIRIZACAO S/S LTDA**, com o valor mensal de R\$R\$15.866,12 (quinze mil oitocentos e sessenta e seis reais e doze centavos) e do lote 02 a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**, com o valor mensal de R\$85.419,98. O objeto de cada lote foi adjudicado ao respectivo vencedor em 04/06/2008 às 16:16 horas. A licitação foi homologada em 04/06/2008 às 17:52 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de junho de 2008.

Antônio Maria Saraiva Correia  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2007011**

A FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº0112007, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção, recuperação e calibração dos equipamentos: impacto duro, balança eletrônica digital e outros, foi declarado **FRACASSADO**, em razão das empresas participantes não estarem habilitadas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de junho de 2008.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2007-FUNECE**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Estadual Nº29.171 de 07/02/2008 publicado no D.O.E do dia 08/02/2008, comunica, nos termos do Inciso XII, do Art.30, do Decreto Federal Nº5.450, de 31/05/2005 e da Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº034/2007, cujo objeto é a Aquisição de material permanente em que a licitação foi declarada "**FRACASSADA**", haja vista a não habilitação de nenhuma licitante. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de junho de 2008.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2007037**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº037/2007, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário diversos (armários, cadeiras, mesas, estações de trabalho, etc.), tendo como **vencedora**: do lote 1 a empresa **MOVENORD MÓVEIS DO NORDESTE LTDA**, com o valor de R\$4.276,76 (Quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), adjudicado em 26/05/2008 às 11h21 min e homologado dia 28/05/2008 às 23h38min. Os lotes 2 e 3 foram fracassados. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de junho de 2008.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2007349-SESA**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica que o Pregão Eletrônico Nº2007349, cujo objeto é a aquisição com instalação de PLACA DE FONTE PARA RESPIRADOR BIRD 6400ST, P/N 9650 E VÁLVULA DE FLUXO INTERNA ELETROPNEUMÁTICA PARA RESPIRADOR

BIRD, foi declarado "**CANCELADO**" pelo motivo a seguir discriminado: O Órgão solicitou o cancelamento do Pregão 2007349, por já existir um Contrato de Nº500/2008, com a empresa Tecnolife Equipamentos Médicos Ltda, que inclui reposição de peças e/ou acessórios dos respiradores, objeto da Licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de junho de 2008.

Marcos Antônio Frota Ribeiro  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº564/2007**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ-SESA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº564/2007., cujo objeto é a Aquisição de Máquina Lavadora Termodesinfetadora Automática, Lavadora Ultrassônica, Guichê de Passagem e outros equipamentos para o Laboratório Central da Saúde Pública-LACEN, tendo como **vencedora** do(s) lote 1) a empresa **SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO APARELHOS MED HOSPITAL**, no valor de R\$.111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), adjudicado em 15/05/2008 às 17:34:54 horas; do lote 2 a empresa **SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO APARELHOS MED HOSPITAL**, no valor de R\$48.500,00 (quarenta e oito mil, e quinhentos reais), adjudicado em 15/05/2008, às 17:35:07 horas, lote 3 a empresa **SERCON INDUSTRIA E COMÉRCIO APARELHOS MED HOSPITAL**, com o valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), adjudicado em 15/05/2008 às 17:35:56 horas, lote 4 a empresa **SERCON INDUSTRIA E COMERCIO APARELHOS MED HOSPITAL**, no valor de R\$3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), adjudicado em 15/05/2008, às 17:36:10 horas, homologado(s) em 22/05/2008 às 17:32:08 horas, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2008.

Carlos Renato Silva de Melo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2008003**

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2008003, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados do IPECE, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA**, com o valor mensal de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), adjudicado em 29/05/08, às 15h40min e homologado em 01/06/2008 às 22h46min. O valor global estimado para contratação é de R\$8.100,00 (oito mil e cem reais). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de junho de 2008.

Marcos Antônio Frota Ribeiro  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2008004**

A FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2008004, cujo objeto é Contratação dos Serviços de Entrega de Correspondência, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**, no valor de R\$8.628,00 (oito mil seiscentos e vinte e oito reais), adjudicado em 28/05/2008 às 16:26:50 horas e homologado em 29/05/2008 às 07:24:44 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2008.

Valdir Fontes  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGINÁRIO DA STDS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 2008 006**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2008 006, cujo objeto é realização de 02 seminários objetivando fortalecer e divulgar o Sistema Nacional de



Atendimento Sócio Educativo - SINASE, tendo como **vencedora** a empresa **EDUCMAIS CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA** com o valor de R\$27.570,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta reais), adjudicado em 30/05/2008, às 17:11:41 horas e homologada em 01/06/2008, às 22:42:03 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 5 de junho de 2008.

Márcio Espíndola Emygdio de Castro  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2008006**

O CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - CONPAM, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2008/006, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de apostilas para curso de educadores Ambientais, tendo como **vencedora** a empresa **REALCE EDIT. IND. GRÁFICA LTDA**, com o valor de R\$48.786,50 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), adjudicado em 28/05/2008 às 16:34:54 horas e homologado em 29/05/2008 às 07:23:24 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2008.

Valdir Fontes  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2008013**

A COMPANHIA DE ÁGUA ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº0132008, cujo objeto é a Aquisição de hidrômetros, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **J S COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO ME**, com o valor de R\$627.027,00 (Seiscentos e vinte e sete mil e vinte e sete reais), adjudicado em 26/05/2008 às 17h24min e homologado em 28/05/2008 às 23h37min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de junho de 2008.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGINÁRIO DA FUNECE  
PREGÃO ELETRÔNICO 2008 015**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2008 015, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo (Suprimentos de Informática, papel e material de expediente), tendo como **vencedoras** as seguintes **EMPRESAS**: Lote 1 – LT COMERCIAL DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, com o valor de R\$1.016,20 (um mil, dezesseis reais e vinte centavos), adjudicado em 27/05/2008 às 14:04:29 horas; Lote 2 – EUMAC COMÉRCIO DE BRINDES E PRESENTES LTDA com o valor de R\$777,20 (setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), adjudicado em 27/05/2008 às 14:05:08 horas; Lote 3 – CIMAPEL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA EP, com o valor de R\$788,77 (setecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), adjudicado em 27/05/2008 às 14:06:02 horas. A licitação foi homologada em 01/06/2008 às 22:37:37horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 5 de junho de 2008.

Márcio Espíndola Emygdio de Castro  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2008**

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - SEFAZ, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual Nº29.171 de 07/02/2008, comunica, nos termos do Inciso XII, do Art.30, do Decreto Federal Nº5.450, de 31/05/2005 e da Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o resultado do **Pregão Eletrônico Nº022/2008**, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de 75 (setenta e cinco) máquinas fotocopadoras para as Unidades Fazendárias da Secretaria da Fazenda. O referido pregão foi

declarado **revogado**, dado que o Termo de Referência não especificou o tamanho da mesa de visor. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de junho de 2008.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGINÁRIO DA SEFAZ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2008028**

A SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ, por intermédio da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº29.171 de 7 de fevereiro de 2008, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2008028, cujo objeto é Aquisição de lacre para malote, capa de chuva, protetor de tela de microcomputador e CD-R, tendo como **vencedora** do lote 03 a empresa **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**, com o valor de R\$3.548,00 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais); lote 04 a empresa **JS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO-ME**, com o valor de R\$1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), adjudicados em 29/05/2008 às 11:08 horas e homologados em 01/06/2008 às 21:47 horas. Ressaltamos que os lotes 01 e 02 foram fracassados. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2008.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGINÁRIO DA SEFAZ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2008031**

A SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, por intermédio da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº29.171 de 7 de fevereiro de 2008, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2008031, cujo objeto é aquisição de Pastas Personalizadas confeccionadas em vinil laminado translúcido, tendo como **vencedora** a empresa **KR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, no valor de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), adjudicado em 02/06/2008 às 08:14 horas e homologado em 04/06/2008 às 06:40 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de junho de 2008.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2008031**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, por intermédio do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº29.171 de 07 de fevereiro de 2008, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2008031, cujo objeto é serviço de locação de máquina copiadora, conforme especificações contidas no edital e seus anexos tendo como **vencedora** do Lote único a empresa **RICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com o valor de R\$5.868,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais), adjudicado em 29/05/2008, às 11:09:16 horas, com a homologação do certame ocorrendo no dia 01/06/2008, às 22:21:09 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2008.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2008  
ORIGINÁRIO DA SESA**

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Estadual nº29.171 de 08.02.08, comunica nos termos do Inciso XV do Art.33 do Decreto Estadual nº28.089 de 10/01/2006, e da Lei Federal nº8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, o resultado do Pregão Eletrônico nº032/2008, tendo como objeto à Aquisição de Materiais Técnicos (alicates de ordenha e vidrarias), utilizados na rotina de procedimentos da Hemorede/HEMOCE.A, que teve como **vencedoras** as **EMPRESAS**: APICE CIENTIFICA LTDA., os lotes 02, 05, 06, 07 com o valor de R\$2.351,37; PRO ANALISE NORDESTE QUIMICA LTDA, lote 03 com o valor de R\$1.090,00 e HEXIS CIENTIFICA S.A., lote 04 com o

valor de R\$350,00, o lote 01 foi fracassado. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2008..

Nelson Antonio Grangeiro Gonçalves  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA  
ORIGINÁRIO DA ADECE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2008002**

No Diário Oficial do Estado nº097 - SÉRIE 2 - ANO XI, de 27 de maio de 2008, que publicou o COMUNICADO DE RESULTADO FINAL, onde **LÊ-SE**: R\$46.342,00 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais). **LEIA-SE**: R\$46.324,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2008.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº016/2008** - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o artigo 8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9826, de 14 de maio de 1974 e da Lei nº12 874, de 23 de dezembro de 1998, **ALCEU DE CASTRO GALVÃO JÚNIOR**, matrícula 000047-1-5, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, de ASSESSOR, referência FCR, integrante da Estrutura Organizacional da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, a partir de 03 de março de 2008. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 29 de fevereiro de 2008.

Lúcio Correia Lima  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº040/2008** - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE com fundamento no art.110, inc. I, alínea "f", 113,114 e seu parágrafo único, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor, **ALCEU DE CASTRO GALVÃO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula 000047-1-5, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de Salvador/BA, no período de 27 e 28 de maio de 2008, a fim de participar de oficina de trabalho entre autores de artigos sobre a "Lei do Saneamento", onde todos os ônus decorrentes da viagem serão custeados pelo Ministério das Cidades, promotora do evento,

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº065/2008, 13 DE MAIO DE 2008

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - ADO  
TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

SITUAÇÃO ATUAL NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA	SITUAÇÃO NOVA CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA
Régia Maria Muniz de Queiroz	Agente de Administração	25	Agente de Administração	26
Luiz Eduardo Maia Gadelha	Assistente de Administração	35	Assistente de Administração	36
Francisco Vilmar de Oliveira Gadelha	Assistente de Administração	38	Assistente de Administração	39
Paulo Torres Vasconcelos	Assistente de Administração	39	Assistente de Administração	40
Maria do Socorro Barros da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	10	Auxiliar de Serviços Gerais	11
Maria Inês de Oliveira	Secretário	36	Secretário	37
Antonio Williams dos Santos	Técnico em Agropecuária	39	Técnico em Agropecuária	40

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº066/2008** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.9º, inciso I da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.10, 13 e 57 do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 1º de abril de 2008, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE** o servidor **FRANCISCO FREDERICO FELIPE DA SILVA**, matrícula nº125913-1-4, que exerce a função de Desenhista Projetista, referência 35, para a referência 36, do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, lotado nesta Secretaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 13 de maio de 2008.

René Teixeira Barreira  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

sendo portanto sem ônus para o erário estadual. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 05 de maio de 2008.

Lúcio Correia Lima  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº048/2008** - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.39 e §2º do art.40 da mesma Lei, o servidor **FRANCISCO ALFREDO DE CASTRO NETO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo FCR, integrante da estrutura organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, para SUBSTITUIR o titular em virtude de viagem à ANEEL, no período de 06 a 09 de maio de 2008. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 08 de maio de 2008.

Lúcio Correia Lima  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº075 Série 2 Ano XI, 23 de abril de 2008, que publicou a Portaria nº017/2008 - ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará. **ONDE SE LÊ**: a partir de Agosto de 2007 a Dezembro de 2008. **LEIA-SE**: a partir de Agosto de 2007 a Julho de 2008. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, 21 de maio de 2008.

Lúcio Correia Lima  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

\*\*\* \*\*

**SECRETARIAS E VINCULADAS**

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº065/2008** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.9º, inciso I da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.10,13 e 57 do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE a partir de 1º de abril de 2008, através da **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**, os **SERVIDORES** lotados nesta Secretaria, relacionados no anexo único, desta Portaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 13 de maio de 2008.

René Teixeira Barreira  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº067/2008** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.9º, inciso II da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.17,19 e 57 do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 1º de abril de 2008, através da **PROMOÇÃO**, os **SERVIDORES** lotados nesta Secretaria, relacionados no anexo único, desta Portaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 13 de maio de 2008.

René Teixeira Barreira  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº067/2008, 13 DE MAIO DE 2008

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS  
TIPO DE ASCENSÃO: PROMOÇÃO

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA
Antonio de Oliveira Costa Sobrinho	Administrador	III	18	Administrador	IV	19
Fernanda Maria Cabral de Carvalho Peixoto	Administrador	IV	24	Administrador	V	25
José Humberto Sales Praciano	Engenheiro Mecânico	IV	24	Engenheiro Mecânico	V	25

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº068/2008** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.9º, inciso I da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.10,13 e 57 do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE a partir de 1º de abril de 2008, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, os **SERVIDORES** lotados nesta Secretaria, relacionados no anexo único, desta Portaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 13 de maio de 2008.

René Teixeira Barreira  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº068/2008, DE 13 DE MAIO DE 2008

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS  
TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA
Beatriz Odete Soares Siqueira	Administrador	III	15	Administrador	III	16
Mirian Pinheiro Pessoa de Andrade	Economista	III	16	Economista	III	17
Sylvania Sampaio de Oliveira Fernandes	Economista	V	25	Economista	V	26
Paulo Henrique Parente Neiva Santos	Engenheiro Civil	V	27	Engenheiro Civil	V	28
Tarcísio Hilter de Vasconcelos Filho	Engenheiro Eletricista	IV	19	Engenheiro Eletricista	IV	20
Norah Maria Veras Monteiro	Geógrafo	IV	22	Geógrafo	IV	23
Ricardo Cruz Vasques	Geólogo	V	29	Geólogo	V	30
Liana Maria Lima Leitão	Químico	IV	19	Químico	IV	20
Fátima Maria Calado dos Santos Silva	Revisor	IV	23	Revisor	IV	24
Ricardo Sérgio Craveiro Albuquerque	Sociólogo	III	16	Sociólogo	III	17
Gláucia Maria Férrer Pompeu de Almeida	Técnico em Planejamento	IV	20	Técnico em Planejamento	IV	21

\*\*\* \*\*

#### FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

**PORTARIA Nº004/08-PRES.** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07498400-4 da FUNCAP, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **MARIA ELENIR GARCIA DE SOUSA**, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Diretor de Núcleo dos Programas, símbolo DAS-2, integrante da estrutura organizacional da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a partir de 11 de fevereiro de 2008. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2008.

Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº024/08-PRES.** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art.7º do Decreto nº26.725, e tendo em vista o disposto no art.8º,

inciso I do Decreto supracitado, de 26 de agosto de 2002, resolve **DESLIGAR** a estagiária **BÁRBARA MARINHO SILVINO**, a partir de 30 de abril do corrente ano. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP em Fortaleza, 29 de abril de 2008.

Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº007/2007

I – ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº007/2007, processo administrativo/SPU nº08130922-8, celebrado entre a Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCME, Av. Rui Barbosa, 1246, Aldeota, Fortaleza - CE., CNPJ nº07.191.406/0001-48 e a **FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP**, Av. Oliveira Paiva Nº941, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, CNPJ Nº nº00.078.007/0001-26; II – OBJETO: **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio original, a partir de 01 de maio de 2008 até 31 de dezembro de 2008, acrescido de 60 (sessenta) dias, para a apresentação da pertinente prestação de contas; e o acréscimo da quantia de R\$101.600,00 (cento e hum mil e seiscentos reais), sob a seguinte Dotação Orçamentária: Nº31200004.19.571.197.10953.22.33903600.83.2.00., para



fazer face às despesas decorrentes da continuidade do objeto do mencionado Convênio durante o exercício financeiro de 2008; III – DA RATIFICAÇÃO: Ficam revogadas as disposições em contrário, permanecendo, contudo, inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas no instrumento originário não afetadas pelo presente Termo Aditivo; IV – DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 30 de abril de 2008, Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins, Presidente da FUNCEME e Tarciso Haroldo Cavalcante Pequeno, Presidente da FUNCAP.

Maria Lindalva de Assis Rêgo  
ADVOGADA/ASJUR

\*\*\* \*\*

### FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

**PORTARIA Nº045/2008** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso das atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e de acordo com o Art.1º, alínea H, do art.2º e alínea A, inciso I, do art.3 do Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, publicado no D.O. de 07 de fevereiro de 2007, **RAIMUNDO MONTEFUSCO ARRAES JÚNIOR**, que exerce a função de Engenheiro Mecânico, matrícula 97791-8, lotado no Departamento de Edificações e Rodovias - DER, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão, de CHEFE DE DIVISÃO, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional da FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, a partir de 14 de maio de 2008. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza, 14 de maio de 2008.

João Pratagil Pereira de Araújo  
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº046/2008** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso das atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e de acordo com o Art.1º, alínea H, do art.2º e alínea A, inciso I, do art.3 do Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, publicado no D.O. de 07 de fevereiro de 2007, **RAIMUNDO MONTEFUSCO ARRAES JÚNIOR**, que exerce a função de ENGENHEIRO MECÂNICO, matrícula nº97791-8, lotado no Departamento de Edificações e Rodovias - DER, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão, de CHEFE DA DIVISÃO DE ENERGIA, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional da FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO

**PORTARIA Nº0415/2008** - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 03 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, referente ao mês de junho de 2008. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 26 de maio de 2008.

Maria da Conceição Pio  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0415/2008 DE 26 DE MAIO DE 2008

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ABRAHÃO ALAN NETO	OPERADOR DE COMPUTADOR	00007-1-X	A	42
ADENILZA DE ALBUQUERQUE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00045-1-0	A	42
ALMIR SOARES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07458-1-2	A	42
ALEXANDRINA BARRETO ALVES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07420-1-2	A	84
ANA CRISTINA SABOIA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07459-1-X	A	42
ANA KARLA ALVES AMORIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09295-1-9	A	42
ANA MARIA BEZERRA GOMES LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10624-1-7	A	42
ANA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00215-1-2	A	42
ANA MARIA GUERRA PAULINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00225-1-9	A	42
ANA MARIA MATOS TOMAZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	07384-1-0	A/M	42/42
ANA MARIA VASCONCELOS CAVALCANTE	SECRETÁRIA	00235-1-5	A	42
ANTÔNIA FERNANDES DA SILVA MOURA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00305-1-1	A	42
ANTONIO ALCEU MOREIRA	VIGIA	00342-1-0	A	42
ANTONIO ALTINO GONÇALVES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	00345-1-7	A	42
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	CONTÍNUO	07421-1-8	A	42

CEARÁ - NUTEC, a partir de 14 de maio de 2008. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza, 14 de maio de 2008.

João Pratagil Pereira de Araújo  
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**PORTARIA Nº234/2008** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art.72, inciso III, alínea a, do Decreto nº26.690, de 08.08.2002, D.O.E. de 09.08.2002 que alterou o Decreto nº25.966, de 24.07.2000, D.O.E. de 26.07.2000, disciplinados pela Resolução nº316/2001 do Conselho Universitário - CONSU e em conformidade com o Processo nº06256435-8 do SPU, **RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE** através da **PROGRESSÃO**, a Professora **VERA DA COSTA E SILVA LIMA**, matrícula nº06730.1-3, lotada na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM, vinculada a Coordenação do Curso de História, da classe de Assistente, nível V para o nível VI da mesma classe, com vigência a partir de 01.04.2006. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 07 de abril de 2008.

João Nogueira Mota  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº280/2008** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com fundamento no art.17. item II, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o artigo 12 inciso IX do Decreto nº25.966 de 24.07.2000, publicado no D.O.E de 26.07.2000, **RESOLVE NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos Homologado pela Resolução nº321-CD de 11 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de maio de 2007, **ANDRÉ LUIZ MOURA DOS SANTOS**, portador do Título de Doutor, para o Cargo de Professor, classe Titular, nível XIII do Grupo Ocupacional Magistério Superior, com lotação no Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com adicional de Dedicção Exclusiva- DE, criado pela Lei nº13.215, de 04 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de abril de 2002. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 17 de abril de 2008.

Jáder Onofre de Moraes  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ANTONIO DUARTE MONTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00395-1-9	A	42
ANTÔNIO ELIAS DE BARCELOS VIEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07422-1-7	A	42
ANTONIO GIRÃO DAMASCENO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08816-1-9	A	42
ANTONIO INACIO RODRIGUES	MOTORISTA	07424-1-X	A/M	42/42
ANTONIO JOSÉ RABELO MOREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09258-1-5	A	42
ANTONIO JOSÉ VASCONCELOS DA GRAÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00452-1-7	A/M	42/42
ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO	TRABALHADOR DE CAMPO	07501-1-5	A	42
ANTONIO OSMAR CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00515-1-9	A	84
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA	TRABALHADOR DE CAMPO	00730-1-6	A	42
CALBI BATISTA BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00710-1-3	A/J	42/42
CRISELDA MARIA PALMEIRA FONSECA	COZINHEIRA	00900-1-8	A	42
DANIEL BASTOS SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09211-1-9	A	42
DARLENE MARIA MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09212-1-6	A	42
DANÍSIA COELHO SAMPAIO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08491-1-X	A	42
EDIRLA PINHEIRO MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01002-1-8	A	42
ELIANE COSTA DE CASTRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	10630-1-4	A	42
ETHEL FONSECA ROCHA	SECRETÁRIA	01207-1-5	A	42
ERLIENETE ALVES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09228-1-6	A	42
FÁTIMA MARIA MENDES LIMA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	01285-1-1	A	42
FLAVIO AUGUSTO ARRUDA SABINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01942-1-8	A	42
FILOMENA LEITE MACIEL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08944-1-9	A	42
FRANCISCA ELIANE VIEIRA RORATTO	SECRETÁRIA	07428-1-0	A	42
FRANCISCA ERILANIA DE MACEDO RICARDO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01342-1-X	A	42
FRANCISCA LEILA DA SILVA MIGUEL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07470-1-7	A	42
FRANCISCA ODAELZA FREITAS MOURA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01390-1-7	A/F	42/42
FRANCISCO ALBUQUERQUE LIMA	MOTORISTA	01420-1-8	A	42
FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	01455-1-3	A	42
FRANCISCO BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01427-1-4	A	42
FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	07472-1-1	A	84
FRANCISCO CARLOS DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01490-1-2	A	42
FRANCISCO CARLOS LOBO MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09283-1-8	A	42
FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	01535-1-6	A	42
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BIZARRIA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07449-1-8	A	42
FRANCISCO DOMINGOS FACUNDO DE ALENCAR	GRÁFICO	01620-1-9	A	84
FRANCISCO DE ASSIS ROSENO DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01605-1-2	A	42
FRANCISCO EVANDO RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09042-1-7	A	42
FRANCISCO FERNANDO DA SILVA	CONTINUO	01670-1-0	A	42
FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA LIMA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	01733-1-2	A	42
FRANCISCO MIGUEL FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07410-1-9	A	42
FRANCISCO OTACILIO DE SOUSA	OPERADOR DE COMPUTADOR	01925-1-3	A	42
FRANCISCO PEREIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01815-1-X	A	42
FRANCISCO JOSÉ PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08460-1-3	A	42
FRANCISCO RICARDO SEVERIANO GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01835-1-2	A/M	42/42
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01850-1-9	A	42
FRANCISCO VALMIR ALVES GOMES	VIGIA	01906-1-6	A	42
FRANCISCO WEYNE DE SOUSA	TRABALHADOR DE CAMPO	07477-1-8	A/M	42/42
GERARDA GUERRA PAULINO QUEIROZ	CONTÍNUO	07478-1-5	A	42
GLAUCE MARIA PIANCO SIEBRA	DAS - 3	09608-1-0	A	42
GUARANI BATISTA BASTOS	OPERADOR DE RECURSOS AUDIVISUAIS	02050-1-X	A/J	42/42
HERMES ALVES DE OLIVEIRA	VIGIA	02110-1-X	A	84
INES FERREIRA PARNAIBA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02172-1-2	A	42
INES SILVEIRA ROCHA SALES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07431-1-9	A	42
ISLAIS MARIA XAVIER PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08492-1-7	A	42
IVONILDO PAULA RIBEIRO	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	10609-1-0	A	42
JACINTA VIANA DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08799-1-6	A	42
JAQUELINE MARIA HOLANDA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07414-1-8	A	42
JAQUELINE RABELO DE LIMA	PROFESSOR ASSISTENTE	06828-1-0	A/M	42/42
JOANINHA COSTA DE ANDRADE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10652-1-1	A/H	42/42
JOACILDA MARIA DA SILVA CARVALHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02314-1-4	A	42
JOELIA MARIA DA SILVA CARLOTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02507-1-6	A/E	42/42
JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS	DESENHISTA	02390-1-1	A	42
JOÃO FERREIRA LIMA	TRABALHADOR DE CAMPO	07481-1-0	A	42
JOÃO FIGUEIREDO SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	02395-1-8	A	42
JOÃO RODRIGUES FREIRE	TRABALHADOR DE CAMPO	02445-1-1	A	42
JOÃO SAVIO FACUNDO BESERRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02452-1-6	A/S	42/42
JOAQUIM GONZAGA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02484-1-0	A	42
JOAQUIM VIEIRA LIMA NETO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02495-1-3	A	42
JOSÉ CAETANO DE VASCONCELOS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	02630-1-X	A	42
JOSÉ DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CONTINUO	02675-1-1	A	42
JOSÉ EDILSON CARAUBAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02690-1-8	A	42
JOSÉ EVANDRO LEMOS	OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA	07472-1-8	A	42
JOSÉ GLADSON CARVALHO DANTAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08463-1-5	A/S	42/42
JOSÉ MARIA DE FREITAS	VIGIA	02842-1-7	A	84
JOSÉ MARIA VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08417-1-X	A	42
JOSÉ MÁRIO LIMA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08418-1-7	A/J	42/42
JOSÉ MILTON RODRIGUES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	02992-1-9	A	42

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
JOSÉ MOREIRA DE ALMEIDA	GRÁFICO	01620-1-9	A	42
JOSÉ PEREIRA DE MORAIS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	02935-1-2	A	42
JOSÉ SALES PINHEIRO	MOTORISTA	02985-1-4	A	42
JOSÉ SAMPAIO DE ALENCAR	VIGIA	08419-1-4	A	42
JOSÉ TARGINO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03005-1-9	A	42
JOSÉ VALDERI RODRIGUES FREIRE	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	03015-1-5	A	42
JOSÉ WILSON BASILIO DE SOUSA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	03042-1-8	A/E	42/42
LUCIA DE FÁTIMA SANTANA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	07487-1-4	A	42
LÍDIA MARIA BARROS DE ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03200-1-3	A	42
LIDUÍNA MARIA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09154-1-6	A	42
LILIANE MENDONÇA PRADO	DIGITADOR	08406-1-9	A	42
LIDUINA MAGALHÃES TEIXEIRA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07425-1-1	A	84
LOURIVAL DE SOUSA RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03255-1-1	A/M	42/42
LUCINEIDE PEREIRA LIMA	TELEFONISTA	03322-1-6	A	42
LUCIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09297-1-3	A	84
LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR ALMEIDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09269-1-9	A	42
LÚCIA RIBEIRO MENDONÇA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03287-1-5	A	42
LUCIA TELMA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09223-1-X	A	42
LUCIRENE ROCHA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08488-1-1	A	42
LUDMILLA TCHERINA RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03325-1-8	A	42
LUISA MARILAC COSTA RABELO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03470-1-9	A	42
LUIZ ANTÔNIO MILHOME DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	03342-1-9	A	42
LUIS CARLOS BRAGA GOIS	DESENHISTA	03355-1-7	A/E	42/42
LUIZ CARLOS PALMEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03420-1-7	A	84
LUIZ JUSSIE PEREIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	03413-1-2	A	42
MANOEL BARBOSA MACIEL	TRABALHADOR DE CAMPO	04275-1-0	A/S	42
MANOEL EPIFANIO FRUTUOSO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	046921-1	A	42
MARCOS FABIO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	04928-1-9	A	42
MARCOS MACIEL ALBUQUERQUE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04810-1-7	A/S	42
MARCUS VINICIUS SALES LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10625-1-4	A	42
MARGARIDA DA SILVA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04825-1-X	A	42
MARGARIDA JULIA DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04830-1-X	A	42
MARIA AILCE OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08464-1-2	A	42
MARIA AMALIA COELHO MELO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08433-1-3	A	42
MARIA ANGELA RABELO DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03550-1-1	A	42
MARIA CLEIDE ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10644-1-X	A	84
MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03732-1-4	A	42
MARIA DE FÁTIMA LIVINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03792.1-1	A/F	42/42
MARIA DE FÁTIMA PAULINO GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03772-1-X	A	84
MARIA DE JESUS SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09219-1-7	A	42
MARIA DILCE FEITOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04245-1-8	A	42
MARIA DORACY ALVES DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09288-1-4	A	84
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08489-1-9	A	42
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08794-1-X	A	42
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03935-1-7	A	84
MARIA DULCE MARINA DIAS	DIGITADOR	03942-1-1	A	42
MARIA EDINALDA MORENO DE MELO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08439-1-7	A	42
MARIA EDINEUDA DE FREITAS MARINHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03952-1-8	A	42
MARIA EFIGENIA CAVALCANTE MELO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08442-1-8	A	42
MARIA ELETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08490-1-X	A	42
MARIA ENÁLIA SOARES DE SOUSA	SECRETÁRIA	03990-1-9	A	42
MARIA GEOVÂNIA POLICARPO FEITOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08443-1-X	A	84
MARIA IRISMAR CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04137-1-2	A	42
MARIA INES DE FREITAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA	04120-1-5	A	42
MARIA JULIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10611-1-9	A	42
MARIA JOSÉ ALVES DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08481-1-3	A	84
MARIA LINDALVA CRUZ MOURA	CONTÍNUO	08492.1-4	A/F	42/42
MARIA LUCIA COSTA	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	04345-1-5	A	84
MARIA LUCIA DE FÁTIMA BARROSO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08404-1-4	A	42
MARIA LUIZA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	COZINHEIRA	04391-1-8	A	42
MARIA ROZILDA MARTINS OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04510-1-0	A	42
MARIA SOCORRO ARAÚJO LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08493-1-1	A	42
MARIO HARNALDO CAVALCANTE	TRABALHADOR DE CAMPO	04885-1-8	A	42
MARIETA MARIA MATOS MIGUEL	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA	04850-1-2	A	42
MAURIA LIDUINA BARBOSA MARTINS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09227-1-9	A	42
MIGUEL DENIZAR PRACIANO	VIGIA	04965-1-0	A/H	42/42
MINERVA JACQUELINE SOARES DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09233-1-1	A	42
NEUMA PINHEIRO AZEVEDO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	05042-1-7	A	42
ODENIZA DE FREITAS MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05087-1-3	A	42
OSVALDO DE SOUSA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	05120-1-X	A	42
OTO VIDAL DE QUEIROZ	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09237-1-5	A	42
PAULO AUGUSTO DE ARAÚJO CORDEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	10642-1-0	A	42
PAULO CÉSAR MACIEL DE PAULA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09266-1-7	A	42
PAULO DA SILVA PESSOA	DATILÓGRAFO	10641-1-8	A	42
PAULO MOURÃO SOARES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10614-1-0	A	42



NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
PEDRO ROSENO DA CRUZ	TRABALHADOR DE CAMPO	08496-1-3	A	42
PEDRO NECI DE FREITAS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	05250-1-4	A	42
RAIMUNDA MOURA COSTA	COZINHEIRA	05310-1-4	A	42
RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ	MOTORISTA	05320-1-0	A	42
RAIMUNDO EDMUNDO LIMA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	05365-1-2	A	42
RAIMUNDO FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	05425-1-5	A	84
RAIMUNDO LAURINDO DE LIMA	TRABALHADOR DE CAMPO	05397-1-6	A/M	42/42
RAIMUNDO NONATO DA SILVA MATOS	MECANICO MAQUINAS VEÍCULOS	08497-1-0	A	42
RAIMUNDO NONATO DE MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08417-1-2	A	42
RAIMUNDO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO	MOTORISTA	05412-1-4	A	42
REGINA GLAUCIA CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08452-1-9	A	42
RITA ANGELA BARROS DE ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	05500-1-9	A	124
RUI CARLOS BARROS DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO	06840-1-X	A	42
SAMUEL FIDELIS DE BARCELOS VIEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	05685-1-1	A	42
SAMUEL PRADO RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07453-1-6	A	42
SANSÃO MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	05707-1-0	A	42
SEBASTIÃO WELLINGTON VERAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	05715-1-2	A	42
SEDONIA VERONICA SABOIA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	05725-1-9	A	42
SELMA DE SALES CAMPOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09273-1-1	A	42
SERGIO AUGUSTO LIMA LEITÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	05732-1-3	A/M	42/42
TEREZA LÚCIA LEMOS FERREIRA	SECRETÁRIA	05857-1-8	A	84
TEREZINHA CAVALCANTE DA CRUZ	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	05870-1-X	A	42
UIARA SILVA FREITAS GOMES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	05928-1-1	A/F	42/42
VALDMIR LEMOS DA SILVA	MOTORISTA	05944-1-5	A	42
VICENTE PAULO DE OLIVEIRA	TRABALHADOR DE CAMPO	07500-1-8	A	42
ZULEIDE FREIRE DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09256-1-0	A	42

\*\*\* \*\*

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

**PORTARIA Nº943/2007** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Decreto nº27.828/2005 de 04 de julho de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de julho de 2005, arts.100 e 101, §4º, inciso I, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROMOÇÃO**, a professora **KÁTIA MARIA DA SILVA PARENTE**, matrícula 000957-1-0, lotada na Coordenação do Curso de Biologia, do cargo de Professor classe Assistente, nível V, para Adjunto, nível IX, com vigência a partir da data de publicação desta portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral - Ce, 18 de dezembro de 2007.

Antonio Colaço Martins

PRESIDENTE

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº81/2008** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Decreto nº27.828/2005 de 04 de julho de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de julho de 2005, arts.100 e 101, §3º, inciso I, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, o professor **GUILHERME FONSECA GUIMARÃES**, matrícula 000778-1-X, lotado na Coordenação do Curso de Direito, do cargo de Professor classe Assistente, nível V, para Assistente, nível VI, com vigência a partir de 16/01/2005. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral - CE, 28 de fevereiro de 2008.

Antonio Colaço Martins

PRESIDENTE

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº125/2008** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Decreto nº27.828/2005 de 04 de julho de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de julho de 2005, arts.100 e 101, §4º, inciso I, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROMOÇÃO**, a professora **TEREZA**

**CRISTINA LACERDA GOMES**, matrícula 000710-1-3, lotada na Coordenação de Zootecnia, do cargo de Professor classe Assistente, nível VIII, para a classe Adjunto, nível IX, com vigência a partir da data de publicação desta portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral - CE, 17 de março de 2008.

Maria Palmira Soares de Mesquita

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº168/2008** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07458531-2 do SPU, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DA SILVA**, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Controle Acadêmico, símbolo DAS - 2, integrante da estrutura organizacional da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, a partir de 31/03/2008. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, em Sobral - CE, 02 de abril de 2008.

Antonio Colaço Martins

PRESIDENTE

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA CULTURA

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ torna público que está **ADIADA** para o dia 13 de JUNHO de 2008, às 08:00 horas, a **realização da Assembléia** na qual serão discutidos e votados os representantes das entidades que terão assento no Conselho Estadual da Cultura - CEC, no Foyer do Theatro José de Alencar, situado na Praça José de Alencar, s/nº, Centro- Fortaleza-CE. Ressalte-se que os indicados de cada entidade devem ter sido escolhidos em Assembléia realizada no âmbito da entidade, convocada para este fim, comprovando-se através de cópia da Ata respectiva. Fortaleza, 28 de maio de 2008.

Francisco Auto Filho

SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve tomar público para os interessados, o resultado dos selecionados no X Edital Ceará Junino de 2008.

CATEGORIA: FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - VALOR DE R\$13.000,00

PROCESSO	PROponente	Projeto	MACRO REGIÃO/MUNICÍPIO
1.	08183439-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	METROPOLITANA SÃO GONÇALO DO AMARANTE
2.	08183286-9	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MESSEJANA	METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Messejana)
3.	08183047-5	EVERARDO LIMA GRANGEIRO	METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Parangaba)
4.	08183411-0	FRANCISCO JOSE PEREIRA GONÇALVES	METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Parque São José)
5.	08183313-0	JOSE CLEUTON ALVES	METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Conjunto Ceará)
6.	08183319-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUJARES	LITORAL OESTE/EXTREMO OESTE APUJARES
7.	08183342-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE	LITORAL OESTE/EXTREMO OESTE PENTECOSTE
8.	08183412-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA	SOBRAL/IBIAPABA FORQUILHA
9.	08183396-2	ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SENADOR POMPEU	SERTÃO CENTRAL SENADOR POMPEU
10.	08183420-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA	SERTÃO CENTRAL MADALENA
11.	08183405-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ	SERTÃO CENTRAL QUIXADÁ
12.	08183258-3	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE DE GUARAMIRANGA	MACIÇO DE BATURITÉ GUARAMIRANGA
13.	08183320-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA	MACIÇO DE BATURITÉ OCARA
14.	08183442-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO	MACIÇO DE BATURITÉ REDENÇÃO
15.	08183392-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA	LITORAL LESTE/VALE DO JAGUARIBE ITAICABA
16.	08183250-8	FRANCISCO FERNANDES SALES	SERTÃO DOS INHAMUNS NOVO ORIENTE
17.	08183448-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL	SERTÃO DOS INHAMUNS TAMBORIL
18.	08183413-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ	SERTÃO DOS INHAMUNS TAUÁ
19.	08183409-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ	CARIRI/CETRO SUL ASSARÉ
20.	08183290-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	CARIRI/CETRO SUL CAMPOS SALES
21.	08183426-8	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	CARIRI/CETRO SUL CRATO

CATEGORIA: APOIO AOS GRUPOS JUNINO - VALOR DE R\$7.150,00

QTD	PROCESSO	PROponente	Projeto/QUADRILHA	MACRO REGIÃO
22.	08183328-8	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA FLOR DE MANDACARU	PROJETO DE ARTE E CULTURA FLOR DE MANDACARU (QUADRILHA FLOR DE MANDACARU)	SOBRAL/IBIAPABA CARIRÉ
23.	08183369-5	EVONEIDA PAIVA MENDES	ARRAIA CORAÇÃO SERTANEJO "NOSSA CULTURA, NOSSA GENTE, NOSSA POVO, NOSSA TRADIÇÃO" (QUADRILHA CORAÇÃO SERTANEJO)	SOBRAL/IBIAPABA FORQUILHA
24.	08183393-8	JOÃO MOREIRA DE CASTRO	GRUPO JUNINO QUADRILHA GIRRASOL - "SÃO JOÃO DANÇANDO EM TODO CANTO" (QUADRILHA GIRRASOL)	SOBRAL/IBIAPABA TIANGUÁ
25.	08183400-4	ANTONIO WERYSON FREIRE DOS SANTOS	SOU MAMULENGO DANÇANDO SÃO JOÃO (QUADRILHA ARRAIA CUMADE ELZA)	SOBRAL/IBIAPABA FORQUILHA
26.	08183343-1	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTRELA BRANCA - ACESBRA	DO SERTÃO AO LITORAL NO NORDESTE FEITO A MÃO (QUADRILHA ESTRELA BRANCA)	SOBRAL/IBIAPABA HIDROLANDIA
27.	08183394-6	ANTONIA IVETE GOMES MARQUES	ARRAIA DO MOLEQUE - ARDE O FOGO EM MEU CORAÇÃO VIVENDO O FOLCLORE NESSE SÃO JOÃO (QUADRILHA ARRAIA DO MOLEQUE)	SOBRAL/IBIAPABA FORQUILHA
28.	08183422-5	GRUPO FOLCLORICO DE ITAPIPOCA - GRUPI	QUADRILHA JUNINA FLOR DA TERRA	LITORAL OESTE/EXTREMO OESTE ITAPIPOCA
29.	081832710-0	GRÊMIO RECREATIVO FOGO JOVEM - GREREF	PROJETO JUNINO QUADRILHA FOGO JOVEM	LITORAL OESTE/EXTREMO OESTE ITAPIPOCA
30.	08183397-0	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA ARAÚJO	PRESERVANDO A CULTURA, NA FÉ E NA RELIGIOSIDADE ATRAVÉS DA DANÇA (QUADRILHA REMELEXO CEARENSE)	SERTÃO DOS INHAMUNS NOVA RUSSA
31.	08183427-6	PAULO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	NORDESTE: TERRA DE GENTE SOFRIDA, CULTURA RICA E QUERIDA (QUADRILHA JUNINA JUÁ DO SERTÃO)	CARIRI/CENTRO SUL JUAZEIRO DO NORTE
32.	08183214-1	JÉVINA GONÇALVES DINIZ	A ALEGRIA E A CORAGEM DO POVO NORDESTINO (QUADRILHA DANADO DE BOM)	CARIRI/CENTRO SUL NOVA OLINDA
33.	08183173-0	FELIPE SILVA LIRA	PAIATIVA E GONZAGAÇÃO EM RITMO DE SÃO JOÃO (QUADRILHA ARRAIA DO PATATIVA)	CARIRI/CENTRO SUL ASSARÉ
34.	08183402-0	SAMUEL PEREIRA DE MACENA	CULTURAL QUADRILHA JUNINA (QUADRILHA DANADO DE BOM DA CEL. NÉR)	CARIRI/CENTRO SUL JUAZEIRO DO NORTE

QTD	PROCESSO	PROPONENTE	PROJETO/QUADRILHA	MACRO REGIÃO
35.	08183446-2	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PÉ DE SERRA	CONFECCÃO DA INDUMENTÁRIA 2008 DA (QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ PÉ DE SERRA)	MACIÇO DO BATURITÉ REDENCÃO
36.	08183359-8	FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA	QUADRILHA JUNINA FULÔ DO SERTÃO	SERTÃO CENTRAL SENADOR POMPEU
37.	08183395-4	ASSACIAÇÃO CULTURAL MILHO VERDE	RECORDAÇÃO... PRA NÃO ESQUECER A TRADIÇÃO DO MEU SÃO JOÃO (QUADRILHA JUNINA MILHO VERDE)	SERTÃO CENTRAL QUIXADÁ
38.	08183278-8	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS IDOSSOS DO SERTÃO CENTRAL	QUADRILHA "ARRAIÁ DA MELHOR IDADE"	SERTÃO CENTRAL QUIXADÁ
39.	08183437-3	MARLÍIA LIVIA DA SILVA	QUADRILHA JUNINA FLOR DA TERRA	SERTÃO CENTRAL QUIXADÁ
40.	08183272-9	CARLOS RENATO DE OLIVEIRA ALMEIDA	O SÃO JOÃO É UMA PAIXÃO JUNINA (QUADRILHA PAIXÃO JUNINA)	REGIÃO METROPOLITANA MARANGUAPE
41.	08183416-0	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SENSACÃO JUNINA	UMA NOITE DE SÃO JOÃO (QUADRILHA SENSACÃO JUNINA)	REGIÃO METROPOLITANA MARACANAÚ
42.	08183311-3	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	NO CEARÁ EU FALO OXENTE (QUADRILHA JUNINA CUMPADE JUSTINO)	REGIÃO METROPOLITANA MARACANAÚ
43.	08183279-6	FELIPE DE ABRU SOUSA	SÃO JOÃO DO FUTURO - GRUPO JUNINO CADA MACACO NO SEU GALHO	REGIÃO METROPOLITANA MARANGUAPE
44.	08183270-2	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - AFENG	GRUPO JUNINO CIRANDAIA	REGIÃO METROPOLITANA PACAULIS
45.	08183401-2	ANTÔNIO ARAUJO DE OLIVEIRA	FESTA NO INTERIOR (GRUPO JUNINO GIRASSOL)	REGIÃO METROPOLITANA AQUIRAZ
46.	08183247-8	ELIDA RAPHAELA NASCIMENTO DA PAZ	GRUPO JUNINO FULO DO MAMULENGO	REGIÃO METROPOLITANA MARACANAÚ
47.	08183321-0	JOSÉ IVAN FERREIRA SOBREIRA	POR AMOR A SÃO JOÃO (GRUPO JUNINO CHAPÉU DE COURO)	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Siqueira)
48.	08183341-5	JOAQUIM SOTERO DE ALMEIDA NETO	BEIJA-FLOR DO SERTÃO - 15 ANOS DE SÃO JOÃO BRASILEIRO (QUADRILHA BEIJA-FLOR DO SERTÃO)	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Conj. José Walter)
49.	08183315-6	JANAÍNA MUNIZ DE OLIVEIRA	RESGATAR NOSSA CULTURA E ETERNIZAR NOSSA RAÇA (QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ DO GIPÃO)	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Bela Vista)
50.	08183337-7	INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO CEARÁ	QUADRILHA ARTE JUNINA	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Passaré)
51.	08183249-4	FRANCISCA EUGENIA NOGUEIRA DE SOUZA	QUADRILHA NATUREZA DO SERTÃO	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Passaré)
52.	08183233-8	ALESSANDRO NUNES DE OLIVEIRA	QUADRILHA JUNINA FOLIA NA ROÇA	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Jardim Iracema)
53.	08183297-4	GILMÁ PEREIRA LIMA	BATE CORAÇÃO, BATE QUE É SÃO JOÃO (QUADRILHA JUNINA TONGIL)	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: João Armada)
54.	08183318-0	MARIA NOELIA DOS SANTOS	ESTAÇÃO JUNINA: A MELHOR ESTAÇÃO DO ANO (QUADRILHA ESTAÇÃO JUNINA)	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Praia de Iracema)
55.	08183287-7	EXPEDITO GARCIA SOUZA FILHO	QUADRILHA NORDESTINA DO CHÃO RACHADO	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Conj. José Walter)
56.	08183275-3	CENTRO CULTURAL ZÉ TESTINHA - SÃO JOÃO DOS CANGACEIROS	32 ANOS DE RESGATE DA CULTURA DO NORDESTE (QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ ZÉ TESTINHA)	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro de Fátima)
57.	08183293-1	ANDERSON LIMA DE FREITAS	PAIXÃO NORDESTINA - O CANGAÇO É UMA PAIXÃO (QUADRILHA JUNINA PAIXÃO NORDESTINA)	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Vila Manoel Sátiro)
58.	08183246-0	AURELIO LIMA OLIVEIRA	PROTAGONISMO COMUNITÁRIO POR MEIO DA CULTURA (QUADRILHA JUNINA FESTA NA ROÇA)	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Presidente Kennedy)
59.	08183295-8	FRANCISCO CESAR DA SILVA SOARES	QUADRILHA JUNINA ZÉ MORINGA ADULTA 'DEZ ANOS DE MALA E CUIA NO CEARÁ'	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Jardim Guanabara)
60.	08183253-3	MARCELO FREITAS MAGALHÃES	GRUPO CULTURAL QUADRILHA FILHOS DO SERTÃO	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Tancredo Neves)
61.	08183238-9	NELSON VIEIRA LIMA	QUADRILHA ARRAIÁ PISADA BOA	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Messsejama)
62.	08183239-7	JULIO CESAR COSTA ARAÚJO	QUADRILHA CEARARTE	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Maraponga)
63.	08183310-5	FRANCISCO ALBERTO GOMES DA SILVA	A FÉ QUE MOVE ROMEIROS É A MESMA QUE MOVE O QUADRILHEIRO (QUADRILHA JUNINA SÃO JOÃO NA ROÇA)	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Siqueira)
64.	08183391-1	JOSÉ NAZARENO BARROS	ARRAIÁ DA QUADRILHA JUNINA DO TYROL (QUADRILHA JUNINA DO TYROL)	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Tyrol)
65.	08183309-1	RAIMUNDO EDGLEYSOON DA SILVA LEMOS	ARRAIÁ DO BAIRRO ELLERY - INFANTIL	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Ellery)
66.	08183288-5	GRUPO FOLCLÓRICO ASSUM PRETO	OS OLHOS DO ASSUM PRETO (QUADRILHA JUNINA ASSUM PRETO)	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Jardim Iracema)
67.	08183308-3	JOSÉ CLÁUDIO ALVES PEREIRA	PROJETO CULTURAL PROFETAS DO SERTÃO (QUADRILHA JUNINA PROFETAS DO SERTÃO)	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Vila Manoel Sátiro)
68.	08183251-6	EMMANUEL ALVES CARNEIRO	SOCIEDADE CULTURAL CEARÁ JUNINO (QUADRILHA CEARÁ JUNINO)	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Álvaro Weyne)
69.	08183241-9	EDNARDO RODRIGUES CANDIDO	TRADIÇÃO DA ROÇA NO UNIVERSO DAS CORES JUNINA (QUADRILHA JUNINA TRADIÇÃO DA ROÇA)	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Parque São Vicente)
70.	08183345-8	MARIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE FREITAS	PROJETO CULTURAL QUADRILHA INFANTIL TESOURO NORDESTINO (QUADRILHA TESOURO NORDESTINO)	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Siqueira)
71.	08183280-0	ANTÔNIO MARCELO FLORENCIO DA SILVA	A SECA DO SERTÃO QUANDO CHOVE TRAZ O BRILHO DO SÃO JOÃO (QUADRILHA BRILHO DA NOITE)	REGIÃO METROPOLITANA FORTALEZA (Bairro: Edson Queiroz)

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\* \*\* \*\*



**PORTARIA Nº079/2008** - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.º, inciso I da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.10, 13 e 57 do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01/07/2003, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE** a servidora **SILÊDA MARIA FRANKLIN DE SOUZA**, matrícula nº1269481-4, que exerce a função de Assistente Social, Classe IV referência 20, para Classe IV referência 21, do Grupo Ocupacional SES - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, lotada nesta Secretaria. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 08 de abril de 2008.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº080/2008** - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.º, inciso I da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.10, 13 e 57 do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01/07/2004, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE** a servidora **SILÊDA MARIA FRANKLIN DE SOUZA**, matrícula nº1269481.4, que exerce a função de Assistente Social, Classe IV referência 21, para Classe IV referência 22, do Grupo Ocupacional SES - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, lotada nesta Secretaria. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 08 de abril de 2008.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº081/2008** - O SECRETARIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.º, inciso I da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.10, 13 e 57 do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01/07/2005, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE** a servidora **SILÊDA MARIA FRANKLIN DE SOUZA**, matrícula nº1269481.4, que exerce a função de Assistente Social, Classe IV referência 22, para Classe IV referência 23, do Grupo Ocupacional SES - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, lotada nesta Secretaria. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 08 de abril de 2008.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº082/2008** - O SECRETARIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.º, inciso I da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.10, 13 e 57 do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01/07/2006, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE** a servidora **SILÊDA MARIA FRANKLIN DE SOUZA**, matrícula nº1269481.4, que exerce a função de Assistente Social, Classe IV referência 23, para Classe IV referência 24, do Grupo Ocupacional SES - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, lotada nesta Secretaria. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 08 de abril de 2008.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº101/2008** - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º e tendo em vista o que determina o art.15, alínea "d", do Decreto nº26.740, de 12 de Setembro de 2002, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o art.14, alínea "c", do Decreto supracitado, o estagiário **RONES DA MOTA DUARTE**, da área de HISTÓRIA, da Secretaria da Cultura, a partir de 30/04/2008. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 15 de maio de 2008.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº104/2008** - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º do Decreto nº26.740, de 12 de Setembro de 2002 e, tendo em vista o art.8º e seguintes do Decreto supracitado e a aprovação na SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO resolve autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria que perceberão a título de BOLSA DE ESTÁGIO o valor mensal de R\$406,30 (quatrocentos e seis reais e trinta centavos), devendo correr as despesas a conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 06/05/2008 a 06/05/2009. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 19 de maio de 2008.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº104/2008 DE  
19 DE MAIO DE 2008

Nº	NOME	CURSO
01	ECÍLIO BEZERRA CAVALCANTE NETO	HISTÓRIA
02	FLÁVIA REGINA OLIVEIRA RAMOS	HISTÓRIA
03	HÉVILA DE LIMA MARTINS	HISTÓRIA
04	JORMANA MARIA PEREIRA ARAÚJO	HISTÓRIA
05	PEDRO HENRIQUE PARENTE DE MESQUITA	HISTÓRIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº105/2008** - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º do Decreto nº26.740, de 12 de Setembro de 2002 e, tendo em vista o art.8º e seguintes do Decreto supracitado e a aprovação na SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO resolve autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria que perceberão a título de BOLSA DE ESTÁGIO o valor mensal de 406,30 (quatrocentos e seis reais e trinta centavos), devendo correr as despesas a conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 07/05/2008 a 07/05/2009. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 19 de maio de 2008.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº105/2008 DE  
19 DE MAIO DE 2008

Nº	NOME	CURSO
01	AMANDA MARIA LIMA RODRIGUES	HISTÓRIA
02	ANDRÉ LUIZ DE PAULA CHAVES LIMA	HISTÓRIA
03	FLÁVIA JORDANA FERNANDES OLIVEIRA	HISTÓRIA
04	FRANCISCO ALEXANDRE GOMES	HISTÓRIA
05	FRANCISCO IRAN MONTE CLAUDINO FILHO	HISTÓRIA
06	JANA RAFAELLA MAIA MACHADO	HISTÓRIA
07	JANAINA MUNIZ CAVALCANTE	HISTÓRIA
08	JOÃO PAULO PEIXOTO COSTA	HISTÓRIA
09	JULIETE CASTRO OLIVEIRA	HISTÓRIA
10	KAMYLLÉ CARVALHO LOPES	HISTÓRIA
11	LUCAS FURTADO ALBUQUERQUE	HISTÓRIA
12	MARCOS RENAN PRACIANO DA SILVA	HISTÓRIA
13	MARIA AURIENE CARDOSO	HISTÓRIA
14	MARIA JOSIANE VIEIRA	HISTÓRIA
15	VALDERIZA ALMEIDA MENEZES	HISTÓRIA
16	YAZID JORGE GUIMARÃES COSTA	HISTÓRIA
17	RAFAEL SILVEIRA DA PENHA	ADMINISTRAÇÃO
18	FILIPE SOUSA COSTA	ARQUITETURA
19	DÉBORA MARIA DE SOUSA DA SILVA	BIBLIOTECONOMIA
20	DIJEANNE BATISTA COSTA SOARES	BIBLIOTECONOMIA
21	RENATA MORAIS CRUZ	BIBLIOTECONOMIA
22	VALNICE MORAES SAMPAIO	BIBLIOTECONOMIA
23	THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA	DIREITO
24	LARA VIANA LEITE	LETRAS
25	NELSON DE SENA MARTINS	LETRAS

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº106/2008** - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º do Decreto nº26.740, de 12 de Setembro de 2002 e, tendo em vista o art.8º e seguintes do Decreto supracitado e a aprovação na SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO resolve autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria que perceberão a título de BOLSA DE ESTÁGIO o valor mensal de 406,30 (quatrocentos e seis reais e trinta centavos), devendo correr as despesas a conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 08/05/2008 a 08/05/2009. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 19 de maio de 2008.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº106/2008 DE  
19 DE MAIO DE 2008

Nº	NOME	CURSO
01	HERSON FERNANDO DE LIMA MIRANDA	HISTÓRIA
02	CRISTIÊ GOMES MOREIRA	HISTÓRIA

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**PORTARIA Nº581/2008** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº26.725, de 26 de agosto de 2002 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, com fundamento nos arts.1º e 2º do Decreto supracitado e de acordo com o do art.1º, do Decreto nº27.230, de 28 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de outubro de 2003, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$219,89 (duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 09 de maio de 2008 a 08 de maio de 2009. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 12 de maio de 2008.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº581/2008 DE  
12 DE MAIO DE 2008

Nº	NOME
01	ANTÔNIA JULIANE DE MEDEIROS ROCHA
02	THIAGO CARVALHO MACIEL

\*\*\* \*\*

### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº157/2005

I – ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº157/2005, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA - FCPC; II – OBJETO: A **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio Nº157/2005, por mais 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, visando à continuidade da parceria para a melhoria da produção e aumento da carne bovina e caprina no Estado do Ceará; III – DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO nº157/2005, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; IV – DATA E ASSINANTES: Fortaleza-Ce, 27 de maio de 2008. CAMILO SOBREIRA DE SANTANA-Secretário do Desenvolvimento Agrário e FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES-Presidente da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº086/2008

CONVENIENTES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo - Fortaleza-Ce - CEP:60325-901 e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BOM LUGAR, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº02.240.335-0001-02, com sede na Fazenda Bom Lugar - Assentamento Poço da Pedra I, município de Itatira-Ce. OBJETO: O **apoio para a execução do Projeto de Energia Solar para Irrigação**, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFA/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº08131569-4. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: Vigorará da data de sua assinatura até no prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes. VALOR: R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.607.053.10748.05.449041.00.00.00 e Projeto Finalístico nº216007.2008. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2008. SIGNATÁRIOS: CAMILO SOBREIRA DE SANTANA-Secretário do Desenvolvimento Agrário e ANTÔNIO HAROLDO MUNIZ DA SILVA.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº090/2008

CONVENIENTES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo - Fortaleza-Ce - CEP:60325-901, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO LAGOA DA PORTA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº01.129.027/0001-41, com sede no município de Jucás-Ce, Distrito de Canafístula e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº05.371.711/0001-96, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº1900 - São Gerardo - Fortaleza-Ce - CEP: 63325.000. OBJETO: O presente CONVÊNIO de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto o uso da tecnologia de Captação de Água de Chuva "in situ" para fins agrícolas de 50 ha, nas localidades de Minador e Sítio dos Currais município de Umari/Ce, fazendo uso de tratores, implementos e insumos agrícolas de propriedade da ASSOCIAÇÃO, na implementação da técnica, visando à retenção da umidade no solo, assegurando o nível produtivo das culturas de sequeiro, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFA/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº07521479-2. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: Vigorará por um período de 06 (seis) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes. VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20601.053.10637.22.339039.00.00.00 e Projeto Finalístico nº216010.2008. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2008. SIGNATÁRIOS: CAMILO SOBREIRA DE SANTANA-Secretário do Desenvolvimento Agrário, HILDEMAR GONÇALVES BEZERRA-Presidente da Associação Comunitária do Sítio Lagoa da Porta e JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA-Diretor Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº103/2008

CONVENIENTES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo - Fortaleza-Ce - CEP:60325-901, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LOCALIDADE DE SACO GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº00.990.378/0001-80, com sede no município de Catunda-Ce, Distrito de Sede e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº05.371.711/0001-96, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº1900 - São Gerardo - Fortaleza-Ce - CEP: 63325.000. OBJETO: O presente CONVÊNIO de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto o uso da tecnologia de Captação de Água de Chuva "in situ" para fins agrícolas de 80 ha, na localidade de Saco Grande município de Catunda/Ce, fazendo uso de tratores, implementos e insumos agrícolas de propriedade da ASSOCIAÇÃO, na implementação da técnica, visando à retenção da umidade no solo, assegurando o nível produtivo das culturas de sequeiro, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFA/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº08087971-3. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: Vigorará por um período de 06 (seis) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes. VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20601.053.10637.22.339039.00.00.00 e Projeto Finalístico nº216010.2008. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2008. SIGNATÁRIOS: CAMILO SOBREIRA DE SANTANA-Secretário do Desenvolvimento Agrário, TADEU ROQUE CAMELO-Presidente da Associação Comunitária da Localidade de Saco Grande e JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA-Diretor Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº104/2008**

CONVENIENTES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo - Fortaleza-Ce - CEP:60325-901, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GRUPO DE JOVENS - JFSU - JUVENTUDE FORTE SEMPRE UNIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº12.462.685/0001-77, com sede no município de Barbalha-Ce, Distrito de Sede e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº05.371.711/0001-96, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº1900 - São Gerardo - Fortaleza-Ce - CEP: 63325.000. OBJETO: O presente CONVÊNIO de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto o uso da tecnologia de Captação de Água de Chuva "in situ" para fins agrícolas de 112 ha, na localidade de Brejinho, município de Barbalha/Ce, fazendo uso de tratores, implementos e insumos agrícolas de propriedade da ASSOCIAÇÃO, na implementação da técnica, visando à retenção da umidade no solo, assegurando o nível produtivo das culturas de sequeiro, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFA/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº08055147-5. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: Vigorará por um período de 06 (seis) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes. VALOR: R\$9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20601.053.10637.22.339039.00.00.0.00 e Projeto Finalístico nº216010.2008. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2008. SIGNATÁRIOS: CAMILO SOBREIRA DE SANTANA-Secretário do Desenvolvimento Agrário, LUÍS PEREIRA-Presidente da Associação Comunitária Grupo de Jovens - JFSU - Juventude Forte Sempre Unida e JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA-Diretor Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº107/2008**

CONVENIENTES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo - Fortaleza-Ce - CEP:60325-901, a **ASSOCIAÇÃO COLETIVA DO ASSENTAMENTO CHEGUEVARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº03.397.961/0001-70, com sede no município de Ocara-Ce, Distrito de Sede e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO LAGOA DA PORTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº01.129.027/0001-41, com sede no município de Jucás-Ce, Distrito de Canafístula e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº05.371.711/0001-96, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº1900 - São Gerardo - Fortaleza-Ce - CEP: 63325.000.. OBJETO: O presente CONVÊNIO de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto o uso da tecnologia de Correção de Solos - Aplicação de Calcário para fins agrícolas de 200 ha, nas localidades de Trinta e Sete, 7 de Setembro, Bolas, Lagoa do Velho e Curupira, município de Ocara/Ce, fazendo uso de tratores, implementos e insumos agrícolas de propriedade da ASSOCIAÇÃO, na implementação da técnica, visando à retenção da umidade no solo, assegurando o nível produtivo das culturas de sequeiro, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666, de 21 de junho de

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº329/2008, DE 14 DE MAIO DE 2008**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Silvia Liane Costa Lima de Oliveira	Analista de Risco Agropecuário	IV	14 a 16/05/2008	Maranguape/Tejuçuoca/Maranguape	2,5	51,75	129,38
Rogério Cabral de Lima	Agente de Defesa Agropecuária	V	14 a 16/05/2008	Maranguape/Tejuçuoca/Maranguape	2,5	48,95	122,38

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº330/2008** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar vacinação assistida, divulgar a Campanha e contabilizar os índices de Vacinação realizadas, concedendo-lhes 4,5 (quatro) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 14 de maio de 2008.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFA/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº08054933-0. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: Vigorará por um período de 06 (seis) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes. VALOR: R\$17.000,00 (dezessetes mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20601.053.10637.22.339039.00.00.0.00 e Projeto Finalístico nº216010.2008. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2008. SIGNATÁRIOS: CAMILO SOBREIRA DE SANTANA-Secretário do Desenvolvimento Agrário, FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA-Presidente da Associação Coletiva do Assentamento Cheguevara e JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA-Diretor Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº328/2008** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EVERTON RABELO CORDEIRO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169100-1-5, desta Agência, a **viajar** às cidades de Santa Quitéria e Pedra Branca, no período de 12 a 16/05/2008, a fim de desenvolver atividades da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa, do ano de 2008, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$232,88 (Duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 09 de maio de 2008.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº329/2008** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar as atividades referentes a VII TEJUBODE - Feira de Ovinocaprinocultura, em Tejuçuoca, concedendo-lhes 2,5 (duas) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 14 de maio de 2008.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº330/2008, DE 14 DE MAIO DE 2008

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Marcel Bezerra de Lacerda	Analista de Risco Agropecuário	IV	12 a 16/05/2008	Ipaumirim/Lavras da Mangabeira/Ipaumirim	4,5	51,75	232,88
Antônio Ubirageno de Lacerda	Agente de Defesa Agropecuária	V	12 a 16/05/2008	Ipaumirim/Lavras da Mangabeira/Ipaumirim	4,5	48,95	220,28

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº332/2008** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa, do ano de 2008, concedendo-lhes 1,5 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1º; b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 12 de maio de 2008.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº332/2008, DE 12 DE MAIO DE 2008

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Soares Lima Filho	Analista de Risco Agropecuário	IV	13 a 14/05/2008	Campos Sales/Antonina do Norte/Assaré/ Campos Sales	1,5	51,75	77,63
Edmilson Antônio Rocha Cardoso	Analista de Risco Agropecuário	IV	13 a 14/05/2008	Campos Sales/Antonina do Norte/Assaré/ Campos Sales	1,5	51,75	77,63
Cícero Ricardo Matias de Macedo	Agente de Defesa Agropecuária	V	13 a 14/05/2008	Campos Sales/Antonina do Norte/Assaré/ Campos Sales	1,5	48,95	73,43

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº334/2008** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **VALDENOR DE MENEZES GRANJA**, ocupante do cargo de Gerente de Auditoria de Propriedades Rurais, matrícula nº169346-1-5, desta Agência, a **viajar** à cidade de Tejuçuoca, no período de 14 a 16/05/2008, a fim de realizar ações de educação sanitária na 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa e participar da Feira Agropecuária (VII Tejubode), concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (Sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$153,85 (Cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.15, classe III do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 13 de maio de 2008.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº335/2008** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar as atividades referentes a VII Tejubode - Feira de Ovinocaprinocultura, em Tejuçuoca, concedendo-lhes 1,5 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 14 de maio de 2008.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº335/2008, DE 14 DE MAIO DE 2008

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Sílvia Liane Costa Lima de Oliveira	Analista de Risco Agropecuário	IV	19 a 20/05/2008	Maranguape/Tejuçuoca/Maranguape	1,5	51,75	77,63
Rogério Cabral de Lima	Agente de Defesa Agropecuária	V	19 a 20/05/2008	Maranguape/Tejuçuoca/Maranguape	1,5	48,95	73,43

\*\*\* \*\*

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

**PORTARIA PRESI Nº35/2008** - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 20, Inciso IX do seu Estatuto, combinado ao anexo 4 do Plano de Cargos e Salários, aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo - CTA - em 5 de julho de 1979 e homologado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, em 7 de julho de 1982, e a Lei nº13.779, de 6 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 8 de junho de 2006, RESOLVE **ASCENDER FUNCIONALMENTE** a partir de 1º de janeiro de 2008, através da Avaliação de Maturidade, os **EMPREGADOS** ocupantes dos Cargos Técnicos Profissionais de Nível Superior e de Nível Médio da EMATERCE, relacionados em anexo único, desta portaria. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de março de 2008

José Maria Pimenta Lima  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº035/2008 DE  
04 DE MARÇO DE 2008

Nº	NOME	CARGO	NÍVEIS	
			ATUAL	NOVO
01	Francisco Lopes Santos	TADA	7	8
02	João Bastos Bitu	TADA	7	8
03	João Julião Filho	TADA	7	8
04	Joaquim Carlos Neto	TADA	6	7
05	José Wilton Vieira de Fraga	TADA	7	8
06	Maria Marileide de Sousa Bezerra	TADA	7	8
07	Maria do Socorro Sugette Rodrigues	TID	12	13
08	Augusto César de Sousa Menezes	TDA	12	13
09	Edmilson Tomás da Silva	TDA	12	13
10	Francisco José Menezes Batista	TDA	11	12
11	Francisco Wellington Vieira	TDA	11	12
12	José Adécio Pereira	TDA	12	13
13	José Sérgio Silva Lima	TDA	11	13
14	José Stênio Silva	TDA	12	13
15	Josias Farias Neto	TDA	11	12
16	Juvenal Linhares Muniz	TDA	11	12
17	Manuel Elderi Pimenta de Oliveira	TDA	11	12
18	Maria Aibonez Pinheiro Holanda	TDA	11	12
19	Regina Helena Pereira Nobre de Resende	TDA	12	13
20	Suéde Figueiredo Magalhães	TDA	11	12

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº63/2008** - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **EXONERAR**, de ofício, nos termos do art.63, Inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, o empregado **JOSÉ FERREIRA BATISTA**, ocupante do Cargo de Técnico Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula 2451.1-9, do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Gerente do Centro de Atendimento aos Clientes - Nível II - Símbolo FC-3, integrante da estrutura organizacional deste órgão, a partir de 31 de março de 2008. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2008.

José Maria Pimenta Lima  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº65/2008** - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **EXONERAR**, de ofício, nos termos do art.63, Inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, o empregado **ADAUTO NUNES FERREIRA**, ocupante do Cargo de Técnico Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula 1753.1-5, do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Gerente do Centro de Atendimento aos Clientes - Nível II - Símbolo FC-3, integrante da estrutura organizacional deste órgão, a partir de 31 de março de 2008. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2008.

José Maria Pimenta Lima  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº69/2008** - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **EXONERAR**, de ofício, nos termos do art.63, Inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, o empregado **JOÃO AQUINO FERNANDES NETO**, ocupante do Cargo de Técnico Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula 1308.1-8, do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Gerente do Centro de Atendimento aos Clientes - Nível I - Símbolo FC-2, integrante da estrutura organizacional deste órgão, a partir de 31 de março de 2008. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2008.

José Maria Pimenta Lima  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA COGEP Nº139/2008** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **FRANCISCA NERISMAR FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Especialista - 23, matrícula nº08743819, desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a **viajar** à cidade

de SÃO LUÍS, MA, a fim de Ministar Oficina da Escola Ativa, no período de 23 a 25/03/2008, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$132,88 (cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$465,07 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), totalizando R\$559,48 (quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea C do §1º do art.3º; arts.6º, 15 e seu §1º; classe IV do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COGEP Nº140/2008** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LEONÍLIA MARIA MORAES SABINO**, ocupante do cargo de Professor Especialista-23, matrícula nº11923917, desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a **viajar** à cidade de SÃO LUÍS, MA, a fim de Ministar Oficina da Escola Ativa, no período de 23 a 25/03/2008, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$132,88 (cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$465,07 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), totalizando R\$559,48 (quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea C do §1º do art.3º; arts.6º, 15 e seu §1º; classe IV do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COGEP Nº141/2008** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ÁVILA DE MISQUITA VIÑAS**, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento da Escola, matrícula nº1690161, desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a **viajar** à cidade de Brasília, DF, a fim de Participar da Reunião da Seleção de Diretor Escolar, nos dias 14 e 15/04/2008, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$151,06 (cento e cinquenta e um reais e seis centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$362,53 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), totalizando R\$456,94 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea B do §1º do art.3º; arts.6º, 15 e seu §1º; classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de abril de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COGEP Nº142/2008** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **GILVONE GRANGEIRO PEREIRA**, ocupante do cargo Professor Especialista-21/Articulador, matrícula nº05913314, desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a **viajar** à cidade de Brasília, DF, a fim de participar de reunião técnica com o Departamento de Educação de Jovens e Adultos da SECAD/MEC, nos dias 02 e 03/04/2008, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$151,06 (cento e cinquenta e um reais e seis centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$362,53

(trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), totalizando R\$456,94 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea C do §1º do art.3º; arts.6º, 15 e seu §1º; classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de abril de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COGEP Nº145/2008** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANA MARIA GARCIA FERREIRA**, ocupante do cargo de Orientador da Célula de Gestão Escolar, matrícula nº07929218, desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a **viajar** à cidade de Brasília, DF, a fim de Participar da Reunião Preparatória do Programa de Intercâmbio de Diretores Norte-Americanos, nos dias 29 e 30/05/2008, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$151,06 (cento e cinquenta e um reais e seis centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$362,53 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), totalizando R\$456,94 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea C do §1º do art.3º; arts.6º, 15 e seu §1º; classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COGEP Nº146/2008** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **IRECÉ PINTO FERNANDES**, ocupante do cargo de Diretora do CEJA Donaninha Arruda, matrícula nº12171412, desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a **viajar** à cidade de Salvador, BA, a fim de participar do encontro preparatório da VI Conferência Internacional de Educação de Adultos-CONFITEA, nos dias 23,24 e 25/04/2008, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$151,06 (cento e cinquenta e um reais e seis centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$566,47 (quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), totalizando R\$660,88 (seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea C do §1º do art.3º; arts.6º, 15 e seu §1º; classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de abril de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COGEP Nº149/2008** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MAURÍCIO HOLANDA MAIA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, matrícula nº1124510, desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a **viajar** à cidade de Brasília, DF, a fim de Participar de Reunião com a UNESCO e a OEI, no período de 14 a 15/04/2008, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$188,82 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$453,16 (quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), totalizando R\$547,57 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º;

alínea C do §1º do art.3º; arts.6º, 15 e seu §1º; classe II do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de abril de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº156/COGEP/2008** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula nº16901210, desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a **viajar** à cidade de Tauá, no período de 07 a 08/05/2008, a fim de Participar de Reunião com a CREDE 15 e Visita às Escolas de sua Jurisdição representando a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$125,88 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$188,82 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea B do §1º do art.3º; arts.10 e 15, classe I do anexo único do decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº161/COGEP/2008** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MAURÍCIO HOLANDA MAIA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, matrícula nº1124510, desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 15 a 16/05/2008, a fim de participar de reunião com a CREDE 06 e os Secretários de Educação da sua jurisdição representando a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$125,88 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$188,82 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea B do §1º do art.3º; arts.10 e 15, classe I do anexo único do decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de maio de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº162/COGEP/2008** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula nº16901210, desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a **viajar** às cidades de Baturité, Redenção, Canindé, Santa Quitéria e Barroquinha, no período de 15 a 17/05/2008, a fim de participar de reuniões com as CREDES 04, 07 e 08, visitar às Escolas de suas jurisdições e comparecer na solenidade de inauguração da Escola de Barroquinha representando a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$125,88 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$314,70 (trezentos e quatorze reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea B do §1º do art.3º; arts.10 e 15, classe I do anexo único do decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de maio de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2008/PROC. 08070362-3**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2008; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. MARIA ZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA**, tendo neste ato como representante o Sr. REGIS TEIXEIRA ABREU, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 002/2008, publicado no DOE de 18/02/08, e mediante justificativa anexa ao Processo nº08070362-3, datado de 08 de abril de 2008; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.57, Inciso II e §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato, que tem por objetivo, à prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, e demais serviços correlatos, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº001/2007 e seus anexos, em especial, no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Contrato Original, independente de transcrição; IX - DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência prevista na CLÁUSULA OITAVA do Contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 19 de junho de 2008, conforme IG Nº080877000, e C.I Nº037/2008 - CEGEA/COAFI; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original; XI - DATA: 09 de maio de 2008; XII - SIGNATÁRIOS: MARIA ZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, REGIS TEIXEIRA ABREU - Representante da Empresa. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 23 de maio de 2008.

João Paulo Bastos de Souza  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 058/2008/PROC. 07359719-8**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Dra. MARIA ZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO CONTRATADA: **EQUILOC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, neste ato representada pelo Sr. ÁLVARO SANGÜESA WEYNE, resolvem celebrar o presente CONTRATO. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Laboratórios de Informática para Escolas de Ensino Médio**, conforme especificações constantes nos anexos deste instrumento contratual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2007, regido pela seguinte legislação: Leis ordinárias federais nº8.666, de 21/06/1993, nº10.520, de 17/07/2002 e nº11.488, de 15/06/2007, Leis complementares nº123, de 14/12/2006 e nº127, de 14/08/2007, Decretos Federais nº3.555, de 08/08/2000, nº3.693, de 20/12/2000, e nº5.450, de 31/05/2005, Lei estadual nº13.623, de 15/07/2005, Decretos estaduais nº28.089, de 10/01/2006, nº27.624, de 22/11/2004, nº27.118, de 27/06/2003, nº27.862, de 02/08/2005, nº27.922, de 20/09/2005, nº27.952, de 11/10/2005, mediante as condições contidas nas Cláusulas seguintes FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no D.O.E, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. VALOR GLOBAL: R\$2.451.712,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e doze reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão por conta do Convênio nº197/2000 - Ação 16 - Projeto Alvorada - Fonte 90 com a seguinte dotação orçamentária:

3734	22100022.12.362.041.10266.08.44905200.90.2	3726
	22100022.12.362.041.10266.07.44905200.90.2	3720
	22100022.12.362.041.10266.06.44905200.90.2	3714
	22100022.12.362.041.10266.05.44905200.90.2	3707
	22100022.12.362.041.10266.04.44905200.90.2	3700
	22100022.12.362.041.10266.03.44905200.90.2	3694
	22100022.12.362.041.10266.02.44905200.90.2	3688
	22100022.12.362.041.10266.01.44905200.90.2	

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2008 SIGNATÁRIOS: Maria Izolda Cella de Arruda Coelho - Secretária da Educação - CONTRATANTE, Álvaro Sangüesa Weyne Representante legal da empresa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 27 de maio de 2008.

João Paulo Bastos de Souza  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº08097097-4/2008**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/LICEU PROF. WALQUER CAVALCANTE MAIA - CNPJ Nº00.126.592/0054-02 - RUSSAS/CE CONTRATADA: **FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$13.970,44 (treze mil, novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) pagos em cronograma de medições e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2008 SIGNATÁRIOS: José Leudo Xavier - CONTRATANTE e Francisco Enderson Fernandes Guedes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Lêda Cabral, 02 - Marcondes Ferreira de Melo, 27 de maio de 2008.

João Paulo Bastos de Souza  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº08124283-2/2008**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM ANTONIO DIAS MACÊDO, CNPJ Nº00.118.783/0296-07 -FORTALEZA/CE CONTRATADA: **CONSTRUTORA LITORAL E PROJETOS LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE SALA DE AULA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**, em regime de empreitada por preço unitário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$13.408,72 (treze mil, quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos) pagos em 02 (duas) Parcelas de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2008 SIGNATÁRIOS: Evandro Correia Mota - CONTRATANTE e Paulo Franklin de Aragao Rodrigues - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Dene Pinto Soares, 02 - Leila Maria Holanda Pedrosa. Fortaleza, 23 de maio de 2008.

João Paulo Bastos de Souza  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº08150119-6/2008**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM ADELINO ALCÂNTARA FILHO, CNPJ Nº00.120.971/0064-59 - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE CONTRATADA: **JASOL EMPREENDIMENTOS LIMITADA**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTA na EEFM ADELINO ALCÂNTARA FILHO**, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$9.725,50 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) pagos em em cronograma de medições e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2008 SIGNATÁRIOS: Carlos Magno Sales Pinheiro - CONTRATANTE e José Dorivan Soares - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Michelle Maria de Freitas Matos, 02 - Antonio Joacir Bezerra Silva. Fortaleza, 27 de maio de 2008.

João Paulo Bastos de Souza  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº08150994 - 4/2008**  
**CEDENTE: A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB/CE**, EM LIQUIDAÇÃO, Sociedade de Economia Mista, representada neste ato por seu Liquidante, Dr. FRANCISCO JOSÉ CABRAL DA COSTA, doravante denominada CEDENTE. **CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração pública Direta do Estado do Ceará, representada por sua secretária, Exma. Sra. MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO, doravante denominada CESSIONÁRIA, em benefício da Escola de Ensino Fundamental e Médio JOSÉ DE BORBA VASCONCELOS, celebram o presente termo de Cessão de Uso. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto **ceder o uso de um imóvel** de propriedade da CEDENTE, a título gratuito e precário, situado na Avenida Contorno Sul, s/nº, Conjunto Industrial, na Cidade de Maracanaú. **CLÁUSULA DA FINALIDADE:** Destina - se a presente cessão ao uso pela CESSIONÁRIA para ali abrigar uma Escola de Ensino Fundamental e Médio denominada José de Borba Vasconcelos, conforme requerimento consubstanciado no processo administrativo protocolizado sob o SPU nº07209148 - 7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº12.961, de 03 de novembro de 1999. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência pelo prazo de um ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se houver conveniência das partes. **FORO:** Fortaleza - CE. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2008. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JOSÉ CABRAL DA COSTA - CEDENTE, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - CESSIONÁRIA. **TESTEMUNHAS:** 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 14 de maio de 2008.

João Paulo Bastos de Souza  
 COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO ESPORTE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 004/2008

**CONTRATANTE:** Secretaria do Esporte **CONTRATADA: VESPA CONSÓRCIO DE SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades de informática, asseio e conservação do Estádio Plácido Aderaldo Castelo - Castelão, bem público de uso especial sob a responsabilidade da SECRETARIA DO ESPORTE, conforme especificado no Anexo I e II do Edital de Pregão Presencial nº01/2008. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, Decretos Federais nºs3.555/00, 5450/2005 e Decreto Estadual nº28.089 de 10/01/2006, com aplicação subsidiária das normas gerais da Lei nº8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores **FORO:** Comarca de Fortaleza. **VIGÊNCIA:** 12/05/2008 a 12/05/2009. **VALOR GLOBAL:** R\$604.908,48 (seiscentos e quatro mil novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$50.409,04 (cinquenta mil quatrocentos e nove reais e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 42100001.27.813.013.10463.01.339037000. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2008 **SIGNATÁRIOS:** Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE e Maria Alice Mousinho de Sampaio - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Eduardo Gonçalves Ramos  
 COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTARIA Nº286/2008** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº11/2008, de 02 de janeiro de 2008, publicada no D.O.E., de 11 de janeiro de 2008, autoriza o servidor **JOSÉ VALMIR FONTENELE**, ocupante do cargo de Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E, matrícula 100501.1.1, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** aos municípios de Crateús, Tauá, Juazeiro do Norte e Brejo Santo - CE, no período de 02 a 06 de maio do corrente ano, a fim de realizar ação fiscal no trânsito de mercadorias, concedendo-lhe 4,5 (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$220,28 (duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe V combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria

da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2008.

Francisco Xavier de Vasconcelos  
 COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
 Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº287/2008** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº11/2008, de 02 de janeiro de 2008, publicada no D.O.E., de 11 de janeiro de 2008, autoriza o servidor **ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual - IV.E, matrícula 064516.1.6, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** ao município de Juazeiro do Norte - CE, no período de 07 a 09 de maio do corrente ano, a fim de realizar auditoria fiscal, junto ao contribuinte Indústria de Café Ojuara Ltda - CGF - 06.873.787-4, concedendo-lhe 2,5 (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$129,38 (cento e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe IV combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2008.

Francisco Xavier de Vasconcelos  
 COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
 Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº288/2008** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº11/2008, de 02 de janeiro de 2008, publicada no D.O.E., de 11 de janeiro de 2008, autoriza o servidor **CHARLES DEGAULE MORENO VIEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E, matrícula 106013.1.2, lotado no Gabinete do Secretário, a **viajar** ao município de Canindé - CE, no período de 12 a 16 de maio do corrente ano, a fim de monitorar os digitadores do Programa Sua Nota Vale Dinheiro, concedendo-lhe 4,5 (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$220,28 (duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe V combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2008.

Francisco Xavier de Vasconcelos  
 COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
 Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº291/2008** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº11/2008, de 02 de janeiro de 2008, publicada no D.O.E., de 11 de janeiro de 2008, autoriza o servidor **RICARDO WILSON DE SOUZA BESSA**, que exerce a função de Orientador de Célula de Administração Fazendária - DNS-3, matrícula 106008.1.2, lotado na Coordenadoria Administrativa e de Tecnologia da Informação - CAT, a **viajar** aos municípios de Camocim, Tianguá e Ipú - CE, no período de 13 a 16 de maio do corrente ano, a fim de acompanhar os engenheiros do Branco do Brasil aos Núcleos de Execução de Camocim, Tianguá e Ipú, concedendo-lhe 3,5 (três diárias e meia), no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$215,39 (duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe III combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2008.

Francisco Xavier de Vasconcelos  
 COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
 Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº292/2008** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº11/2008, de 02 de janeiro de 2008, publicada no D.O.E., de 11 de janeiro de 2008, autoriza a servidora **MARIA IRANDÊ COUTO FEITOSA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual - IV.A, matrícula 102929.1.3, lotada na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** ao município de Juazeiro do Norte - CE, nos dias 16 e 18 de maio do corrente ano, a fim de participar de reunião com os Orientadores e Auditores Fiscal da Célula de Execução de Administração Fazendária de Juazeiro do Norte, concedendo-lhe 2,5 (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), mais passagem aérea para o trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA, no valor de R\$173,04 (cento e setenta e três reais e quatro centavos), totalizando R\$302,42 (trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe IV combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de maio de 2008.

Francisco Xavier de Vasconcelos

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº294/2008** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº11/2008, de 02 de janeiro de 2008, publicada no D.O.E., de 11 de janeiro de 2008, autoriza o servidor **PAULO HENRIQUE SALES NUNES**, ocupante do cargo de Auditor Adjunto da Receita Estadual - IV.A, matrícula 103102.1.0, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** ao município de Canindé - CE, nos dias 02 e 03 de maio do corrente ano, a fim de realizar ação fiscal no trânsito de mercadorias, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$73,43 (setenta e três reais e quarenta e três centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe V combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2008.

Francisco Xavier de Vasconcelos

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº297/2008** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº11/2008, de 02 de janeiro de 2008, publicada no D.O.E., de 11 de janeiro de 2008, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** aos municípios de Fortaleza, Iracema e Icapuí - CE, a fim de participarem de projeto COMETA, curso, diligência fiscal, entrega de processo no Fórum e valante fiscal, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art.1º, alínea A e B do §1º do art.3º, combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2008.

Francisco Xavier de Vasconcelos

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº297/2008, 02 DE MAIO DE 2008  
DOCUMENTO DE VIAGEM Nº298/2008

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	QUANT.	VALOR	TOTAL
GIL VICENTE ESMERALDO BARREIRA	106688.1.6	Auditor Adjunto da Receita Estadual - IV.A	V	12 A 15/05	3,5	48,95	171,33
FRANCISCA IRIS DOS REAIS	101434.1.1	Auditor Adjunto da Receita Estadual - IV.A	V	12/05	0,5	48,95	24,48
MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA	109954.1.8	Auditor Adjunto da Receita Estadual - II.E	V	12/05	0,5	48,95	24,48
ANTONIO CÂNDIDO DE SOUSA NETO	103609.1.9	Auditor Adjunto da Receita Estadual - IV.A	V	13/05	0,5	48,95	24,48
ANDRÉA RÓSE DE CARVALHO MENDONÇA	104313.1.X	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.D	V	13/05	0,5	48,95	24,48
PAULO SÉRGIO COUTINHO DE ALMADA	107534.1.4	Administrador de Posto Fiscal - DAS-3	IV	12 A 16/05	4,5	51,75	232,88
EDILSON LEITÃO LIMA JÚNIOR	103533.1.9	Administrador de Posto Fiscal - DAS-3	IV	07 A 12/05	5,5	51,75	284,63
LUIZ CARLOS MACÊDO MENDES	069398.1.3	Auditor Adjunto da Receita Estadual - IV.A	V	02 A 07/05	5,5	48,95	269,23
ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	069047.1.8	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	17 A 22/05	5,5	48,95	269,23
SILVIA HELENA AMARO DIÓGENES	106661.1.2	Supervisor de Núcleo - DAS-1	III	19 A 22/05	3,5	61,54	215,39
						TOTAL	1.540,61

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº295/2008** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº11/2008, de 02 de janeiro de 2008, publicada no D.O.E., de 11 de janeiro de 2008, autoriza o servidor **REGINALDO FREITAS CAJADO**, ocupante do cargo de Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.B, matrícula 101404.1.2, lotado da Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** ao município de Canindé - CE, nos dias 02 e 03 de maio do corrente ano, a fim de realizar ação fiscal no trânsito de mercadorias, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$73,43 (setenta e três reais e quarenta e três centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe V combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2008.

Francisco Xavier de Vasconcelos

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº296/2008** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº11/2008, de 02 de janeiro de 2008, publicada no D.O.E., de 11 de janeiro de 2008, autoriza o servidor **SILVIO CESAR OLIVEIRA TORRES**, ocupante do cargo de Auditor Adjunto da Receita Estadual - IV.A, matrícula 104311.1.5, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** ao município de Canindé - CE, no dia 10 de maio do corrente ano, a fim de realizar ação fiscal no trânsito de mercadorias, concedendo-lhe 0,5 (meia diária), no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$24,48 (vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) de acordo com o Art.1º, alínea A do §1º do art.3º, classe V combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2008.

Francisco Xavier de Vasconcelos

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº298/2008** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº11/2008, de 02 de janeiro de 2008, publicada no D.O.E., de 11 de janeiro de 2008, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** aos municípios de Fortaleza e Acaraú - CE, a fim de participarem de curso, diligências cadastrais, encontro de gestores, ações fiscal, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art.1º, alíneas A e B do §1º do art.3º, combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2008.

Francisco Xavier de Vasconcelos  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº298/2008, 02 DE MAIO DE 2008  
DOCUMENTO DE VIAGEM Nº299/2008

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	QUANT.	VALOR	TOTAL
RAIMUNDO PIRES NETO	103920.1.2	Auditor Adjunto da Receita Estadual - IIE	V	11 E 12/05	1,5	48,95	73,43
FRANCISCO EDSON DE LIMA SILVA	101438.1.0	Orientador de Célula de Administração Fazendária - DNS-3	III	11,12,14/05	2	61,54	123,08
JOSÉ NOGUEIRA CARLOS	100609.1.5	Orientador de Célula de Administração Fazendária - DNS-3	III	19 A 21/05	2,5	61,54	153,85
CARLOS BRAGA NUNES DE VASCONCELOS	064588.1.5	Auditor Adjunto do Receita Estadual - III.E	V	11 E 12/05	1,5	48,95	73,43
VANDILSON GOMES PAIVA	032720.1.X	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	11 E 12/05	1,5	48,95	73,43
VANUZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS DIAS	106652.1.3	Orientador de Célula de Administração Fazendária - DNS-3	III	22/04	0,5	61,54	30,77
LUISA EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS	106656.1.2	Supervisor de Núcleo - DAS-1	III	22/04	0,5	61,54	30,77
ANTONIO EUGÊNIO DE MORAIS LIMA	103580.1.9	Orientador de Célula de Administração Fazendária - DNS-3	III	12 E 13/05	1,5	61,54	92,31
MARIA IARA HENRIQUE PALÁCIO	106005.1.0	Supervisor de Núcleo - DAS-1	III	19 A 21/05	2,5	61,54	153,85
ANTONIO CIRO CASTELO BRANCO	100526.1.0	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	13 A 16/05	3,5	48,95	171,33
						TOTAL	976,25

\*\*\* \*\*

**ATO DE CREDENCIAMENTO 39/2008**

**EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF**

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **MEGA INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, estabelecida na cidade de FORTALEZA, na AV ANTONIO SALES, 02155 ALDEOTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº34950253000148 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº69143773, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº81442610, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS). RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos dos art.386 do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
ELIAS GOMES DA SILVA	22639543334	97002530751
Thiago Cabral de Catro	00326153373	2001002360615

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-20 FI	065/1997
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-20 FIR	066/1997
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-40 FI	063/1998
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-20 FI II	028/2003
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-20 FI II R	007/2001
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-40 FI-II	006/2001
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-50 FI	014/2004
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-25 FI	009/2006P
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-2000 TH FI	012/2005P
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-6000 TH FI	013/2005P
BEMATECH IND E COM D	BEMATECH ECF-IF MP-2100 TH FI	010/2006P
BEMATECH IND E COM D	MP 3000 THFI	001/2007P

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 3 de abril de 2009, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 30 de abril de 2008. OBSERVAÇÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, aos 30 de abril de 2008.

SERVIDOR(A) FAZENDÁRIO(A)

ORIENTADOR DA CELAB  
Helder da Silva Andrade  
COORDENADOR(A) DA CATRI

\*\*\* \*\*

**ATO DE CREDENCIAMENTO 40/2008**

**EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF**

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **HELP INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de FORTALEZA, na R FAUSTO CABRAL, 00955 PAPICU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº767767000140 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº69585857, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº81441118, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS). RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos dos art.386 do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
JOÃO LUCAS MENDES FILHO	49563696387	2005010414438
JOSÉ FRANCIMAR DE OLIVEIRA	29815339320	91002033031

  

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
TERMOPRINTER	TPF 1002	012/2007P
TERMOPRINTER	TPF 2002	013/2007P
TERMOPRINTER	TPF 2001	069/2005

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 15 de abril de 2009, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 5 de maio de 2008. OBSERVAÇÃO. COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, aos 6 de maio de 2008.

SERVIDOR(A) FAZENDÁRIO(A)

ORIENTADOR DA CELAB  
Helder da Silva Andrade  
COORDENADOR(A) DA CATRI

\*\*\* \*\*

**ATO DE CREDENCIAMENTO 41/2008**

**EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF**

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **ALFA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA**, estabelecida na cidade de FORTALEZA, na R SENADOR POMPEU, 2912 CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04212717000158 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº63072696, com processo protocolizado nesta Secretaria sob

o nº81444192, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS). RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos dos art.386 do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
ALEXANDRE M. C. DIOGENES	73989746391	91013016400
CÉSAR ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	64520404720	20190081

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
ELGIN INDUSTRIAL DA	ELGIN ECF-IF 400 2E	063/1999
ELGIN INDUSTRIAL DA	ELGIN ECF-IF 500 1E	033/2001

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 24 de abril de 2009, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 6 de maio de 2008. OBSERVAÇÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, aos 6 de maio de 2008.

SERVIDOR(A) FAZENDÁRIO(A)

ORIENTADOR DA CELAB  
Helder da Silva Andrade  
COORDENADOR(A) DA CATRI

\*\*\* \*\*

#### ATO DE CREDENCIAMENTO 42/2008

##### EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **ALFA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA**, estabelecida na cidade de FORTALEZA, na R SENADOR POMPEU, 2912 CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04212717000158 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº63072696, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº81444214, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS). RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos dos art.386 do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
ALEXANDRE M. C. DIOGENES	73989746391	91013016400
CÉSAR ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	64520404720	20190081

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
ZPM INDUSTRIA COMERC	ZPM/1FT LOGGER	021/2007P
ZPM INDUSTRIA COMERC	ZPM/2EFC LOGGER	022/2007P

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 24 de abril de 2009, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 6 de maio de 2008. OBSERVAÇÃO. COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, aos 6 de maio de 2008.

SERVIDOR(A) FAZENDÁRIO(A)

ORIENTADOR DA CELAB  
Helder da Silva Andrade  
COORDENADOR(A) DA CATRI

\*\*\* \*\*

#### ATO DE CREDENCIAMENTO 43/2008

##### EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **ALFA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA**, estabelecida na cidade de

FORTALEZA, na R SENADOR POMPEU, 2912 CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04212717000158 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº63072696, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº81444176, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS). RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos dos art.386 do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
ALEXANDRE M. C. DIOGENES	73989746391	91013016400
CÉSAR ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	64520404720	20190081

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
ELGIN INDUSTRIAL DA	ELGIN ECF-MR 10000-S	030/2005
ELGIN INDUSTRIAL DA	ELGIN ECF MR 800-S2	002/2001
ELGIN INDUSTRIAL DA	ELGIN ECF-MR 800-S	001/2001
ELGIN INDUSTRIAL DA	ELGIN ECF-MR 10000-S1	018/2001
ELGIN INDUSTRIAL DA	ELGIN ECF-MR 12000-S	055/2000
ELGIN INDUSTRIAL DA	ELGIN FIT	012/2006P
ELGIN INDUSTRIAL DA	ELGIN IF 6000 TH	011/2006P

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 24 de abril de 2009, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 7 de maio de 2008. OBSERVAÇÃO. COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, aos 7 de maio de 2008.

SERVIDOR(A) FAZENDÁRIO(A)

ORIENTADOR DA CELAB  
Helder da Silva Andrade  
COORDENADOR(A) DA CATRI

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº003/2008

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BREJO SANTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.15 da I. N. 031/95; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO Brejo Santo, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº2008/0020 (publicado no D.O.E. de 10/03/2008). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	--------------------

01	06.182173-0	K.L.BASILIO
02	06.087699-9	ISAQUE CRUZ
03	06.190926-2	JOSE ACARCIO PATRICIO FERNANDES
04	06.191017-1	TEREZINHA INACIO DOS SANTOS
05	06.275447-5	F. FIGUEIREDO LOPES
06	06.915610-7	LUIZ ALVES PATRICIO

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL DE Nº20/2008

Nº	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
----	--------	-----------------------

01	06.182173-0	K.L.BASILIO
02	06.087699-9	ISAQUE CRUZ
03	06.190926-2	JOSE ACARCIO PATRICIO FERNANDES
04	06.191017-1	TEREZINHA INACIO DOS SANTOS
05	06.275447-5	F. FIGUEIREDO LOPES MICROEMPRESA
06	06.915610-7	LUIZ ALVES PATRICIO - MICROEMPRESA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Brejo Santo, 12 de maio de 2008.

Cícero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº08/2008**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, Considerando a solicitação contida no Processo de nº06308820-7/2008, enviado pela Comissão de DAE's Pendentes, RESOLVE: 1. **Declarar inidôneo, para qualquer efeito, o Documento de Arrecadação Estadual - DAE, cancelado** conforme numeração abaixo:

2004.20.0140326-08

2. O DAE referido no item anterior não terá validade para: 2.1. Comprovar quitação de recolhimento de RECEITA ou penalidade pecuniária; 2.2. Acobertar mercadoria em circulação ou porventura estocada; 2.3. Ser utilizado para efeito de crédito fiscal. 3. Publique-se e cumpra-se. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, aos 29 de maio de 2008.

José Carlos Cavalcante  
COORDENADOR DA CATRI

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº09/2008**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, Considerando a solicitação contida na C.I. Nº440/2008, enviado pela Comissão de DAE's Pendentes, RESOLVE: 1. **Declarar inidôneos, para quaisquer efeitos, os Documentos de Arrecadação Estadual - DAE's, cancelados** conforme numeração abaixo:

2005.20.0313258-94

2005.20.0313257-03

2005.20.0313256-22

2. Os DAE's referidos no item anterior não terão validade para: 2.1. Comprovar quitação de recolhimento de RECEITAS ou penalidade pecuniária; 2.2. Acobertar mercadoria em circulação ou porventura estocada; 2.3. Ser utilizado para efeito de crédito fiscal. 3. Publique-se e cumpra-se. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, aos 29 de maio de 2008.

José Carlos Cavalcante  
COORDENADOR DA CATRI

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº16/2008**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art.22 da Instrução Normativa nº33/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO JUAZEIRO DO NORTE, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº22,23/2008 (publicado no D.O.E. de 06/05/2008). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Juazeiro do Norte, 30 de maio de 2008.

Cícero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº16/2008,  
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)  
EDITAL(AIS) Nº(S)22, 23/2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06 069 163-8	JOSEFA FERREIRA TOME MICROEMPRESA
02	06 096 634-3	CAMILO CARLOS DE ALENCAR-MICROEMPRESA
03	06 178 881-3	ANA EMILIA GARCIA LEITE MICROEMPRESA
04	06 179 783-9	THIAGO DE LUNA NASCIMENTO
05	06 180 099-6	GILBERTO PAULO DE LIMA MICROEMPRESA

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
06	06 184 221-4	F. EDMILSON DA SILVA-MS
07	06 184 285-0	PAULO CESAR MATIAS-ME
08	06 210 373-3	M A FEITOSA ARMARINHO-EPP
09	06 220 371-1	PEDRO ANTONIO DA SILVA-MICROEMPRESA
10	06 307 565-2	JOAO JOAQUIM DOS SANTOS-EPP
11	06 311 932-3	JOAO FERNANDES DE SOUZA MICROEMPRESA
12	06 319 799-5	M. ALMEIDA ALVES
13	06 680 532-5	CLAUDIA MARIA GRANGEIRO DE SA BARRETO-EPP
14	06 684 854-7	SOLANGE CAVALCANTI DE ALENCAR MICROEMPRESA
15	06 687 212-0	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA LINHARES-EPP
16	06 687 979-5	MARIANO JANUARIO DE MELO MICROEMPRESA
17	06 694 509-7	MARIA DO SOCORRO LEANDRA MAURIZ SILVA-EPP
18	06 989 028-5	MAURA NEIVA RIBEIRO BATISTA DE LUNA MICROEMPRESA
19	06 990 573-8	FRANCISCO RONALDO PEREIRA DA SILVA

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº17/2008**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art.22 da Instrução Normativa nº33/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO JUAZEIRO DO NORTE, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº24, 25/2008 (publicado no D.O.E. de 06/05/2008). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Juazeiro do Norte, 30 de maio de 2008.

Cícero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO  
Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº17/2008,  
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)  
EDITAL(AIS) Nº(S)24, 25/2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06 195 317-2	FRANCISCA AYRLE CORDEIRO DE OLIVEIRA
02	06 197 314-9	JOSE I DE FREITAS MICROEMPRESA
03	06 204 462-1	W R COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFOR
04	06 216 002-8	SOUZA E MACEDO COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA-ME
05	06 278 093-0	ARLENE LUCAS DE ALMEIDA
06	06 278 839-6	FABIO DOS SANTOS MARQUES MICROEMPRESA
07	06 696 670-1	INCOSAN INDUSTRIA E COMERCIO DE SANDALIAS LTDA-EPP
08	06 977 827-5	M A TAVEIRA CALÇADOS MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº017/2008**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.22, da Instrução Normativa 033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AQUIRAZ, não



atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº013/2008 (publicado no D.O.E. de 14 de maio de 2008). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Aquiraz, 28 de maio de 2008.

Lêda Maria Cruz

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº017/2008,  
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)  
EDITAL(AIS) Nº(S)013/2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.198.042-0	PEDRA AZUL COMERCIO DE PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA
02	06.203.708-0	MACIMPEX TRANSPORTE, LOGISTICA LTDA
03	06.206.313-8	CERAMICA TOP LINE LTDA
04	06.288.494-8	METALURGICA STILO & ART.BANCAS LTDA - EPP
05	06.671.882-1	METROCAL CIMENTO LTDA
06	06.694.001-0	PAULO VICTOR S VASCONCELOS ME
07	06.701.299-0	J P MAIA

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº18/2008

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art.22, da Instrução Normativa nº33/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO JUAZEIRO DO NORTE, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº13/2008 (publicado no D.O.E. de 08/05/2008). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06 356 574-9	MARIA LUCIENE DA SILVA VITORIANO

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Juazeiro do Norte, 30 de maio de 2008.

Cícero Ferreira de Freitas

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº018/2008

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.22, da Instrução Normativa 033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AQUIRAZ, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº014/2008 (publicado no D.O.E. de 14 de maio de 2008). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.299.871-4	VANDERLENE CRUZ DE FREITAS MICROEMPRESA
02	06.316.205-9	CHARLISSON SANTIAGO ARAUJO MICROEMPRESA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Aquiraz, 28 de maio de 2008.

Lêda Maria Cruz

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº019/2008

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.22, da Instrução Normativa 033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AQUIRAZ, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº015/2008 (publicado no D.O.E. de 14 de maio de 2008). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.285.319-8	TARCIEL MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA MICROEMPRESA
02	06.298.455-1	SOBRILHO INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA MICROEMPRESA
03	06.679.114-6	CONFECOES LEMI LTDA
04	06.684.081-3	A A S ESTEVAO
05	06.975.229-0	F REPRESENTACOES LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Aquiraz, 28 de maio de 2008.

Lêda Maria Cruz

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº020/2008

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.22, da Instrução Normativa 033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AQUIRAZ, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº012/2008 (publicado no D.O.E. de 08 de maio de 2008). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.188.476-6	SHINE INDUSTRIA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA EPP
02	06.196.081-0	GRANDE GIRO COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
03	06.200.210-4	SENA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
04	06.310.261-7	J. A. NETO - EPP
05	06.984.587-5	HELANO MOURA DE FREITAS - EPP

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Aquiraz, 28 de maio de 2008.

Lêda Maria Cruz

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2006

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 21 da Instrução Normativa 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de

10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em MARACANAÚ (Maranguape), com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, em Maracanaú, 23 de maio de 2008.

Laura Judite Mendes Dias

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº005/2006 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.089376-1	RDO. COSTA DA SILVA
02	06.294746-0	ROBERCI FERREIRA MACIEL-EPP
03	06.701567-0	FCA. GIRLANE CÂNDIDO GOMES
04	06.898220-8	CEREALISTA PONTUAL LTDA.
05	06.967102-8	HAROLDO VIANA SILVEIRA JR.-EPP

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0015/2008

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CRATEÚS, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Crateus, 26 de maio de 2008.

Vanuza Ma. Rodrigues dos Santos

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº0015/2008 DE 26 DE MAIO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.037417-9	ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA- MICROEMPRESA
002	06.055237-9	MARIA RODRIGUES DE SOUSA- MICROEMPRESA
003	06.094495-1	FELIX ALVES DE SOUSA- MICROEMPRESA
004	06.270792-2	ANTONIA ARAUJO CAVALCANTE- MICROEMPRESA
005	06.277042-0	MARIA SELMA MORAIS PEREIRA- MICROEMPRESA
006	06.304299-1	FRANCISCO DE S OLIVEIRA MERCEARIA MICROEMPRESA
007	06.308620-4	FRANCISCO XIMENES PESSOA - MICROEMPRESA
008	06.700727-9	A. M. FAUSTINO DO NASCIMENTO
009	06.881746-0	FRANCISCO ALMEIDA DE ARAUJO- MICROEMPRESA
010	06.881747-9	FRANCISCO FERREIRA DE MELO- MICROEMPRESA
011	06.881868-8	JOSE BENONIAS PRUDENCIO SE SOUZA- MICROEMPRESA
012	06.881885-8	JOSE IVAN GOMES RODRIGUES - MICROEMPRESA
013	06.881888-2	J MARIA DE SOUZA ALIMENTICIO- MICROEMPRESA
014	06.881936-6	PAULO RICARDO PEREIRA PIMENTEL- MICROEMPRESA
015	06.933514-1	F R TORRES MERCEARIA- MICROEMPRESA
016	06.955555-9	JOSE HILDO PEREIRA DA SILVA- MICROEMPRESA
017	06.986447-0	AFONSO FILHO TORRES MARTINS- MICROEMPRESA
018	06.987812-9	ANTONIO VIEIRA GOMES- MICROEMPRESA
019	06.996300-2	LEOLANGE ALVES COSTA - MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº16/2008

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da instrução normativa de nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Iguatu, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 27 de maio de 2008.

Antonio Eugenio de Moraes Lima

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº16/2008 DE 27 DE MAIO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.005564-2	JOSE DUARTE FEITOSA
02	06.042414-1	JOSE DO MONTE SILVA
03	06.043177-6	JOSE VIEIRA DA SILVA
04	06.044933-0	VALDENOR BARBOSA DO VALE
05	06.058065-8	MARIETA FEITOZA E S FERREIRA
06	06.058075-5	JOSE HENRIQUE DE SOUZA
07	06.058103-4	ANTONIO FERREIRA PINHO
08	06.058135-2	ANTONIA CLEIDE FEITOZA ARRAIS
09	06.070375-0	ERIVALDO PAULINO LIMA
10	06.076314-0	BENICIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
11	06.076336-1	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
12	06.081807-7	JOÃO BATISTA DA SILVA
13	06.090961-7	JOSE ARAUJO CHAVES
14	06.096433-2	FRANCISCO JOSE BEZERRA DA SILVA
15	06.183751-2	FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA
16	06.849737-7	JOSE FELIPE SOBRINHO
17	06.866687-0	JOSE RONALDO NOGUEIRA
18	06.868334-0	ANTONIO MAURICIO PEDROSA
19	06.872421-7	JOSE MARIA MAGALHAES
20	06.943658-4	EDIESIO R DE ALMEIDA
21	06.953473-0	CICERA TEIXEIRA DE SOUSA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº016/2008

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CRATEÚS, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Crateús, 26 de maio de 2008.

Vanuza Ma. Rodrigues dos Santos

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº0016/2008 DE 26 DE MAIO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.046837-8	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MERENDA-MICROEMPRESA
002	06.088591-2	OLGA MARIA CLAUDINO- MICROEMPRESA
003	06.090555-7	TEREZA ROSA DE MOURA SANTOS- MICROEMPRESA
004	06.090615-4	CLOVES ROG MAGALHAES- MICROEMPRESA
005	06.097451-6	ANTONIO FERNANDES DE SOUSA- MICROEMPRESA
006	06.670299-2	ADRIANO GONCALVES GOMES- MICROEMPRESA

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
007	06.671868-6	PEDRO RAMALHO EVANGELISTA DE PAULA-MICROEMPRESA
008	06.829212-0	ANTONIO RODRIGUES FARIAS-MICROEMPRESA
009	06.853792-1	OLINER MARQUES FIDELES-MICROEMPRESA
010	06.853849-9	FRANCISCO PAIVA FEITOSA-MICROEMPRESA
011	06.853852-9	MANOEL VICENTE DE PAIVA-MICROEMPRESA
012	06.877749-3	MARIA DASDORES DA SILVA-MICROEMPRESA
013	06.929725-8	ANTONIA CLEMA BEZERRA MUNIZ-MICROEMPRESA
014	06.960582-3	ANTONIO AMBROSIO LIMA-MICROEMPRESA
015	06.968708-0	FRANCISCO JORGE FELIPE-MICROEMPRESA
016	06.993583-1	MARIA DE OLIVEIRA PAIVA AZEVEDO-MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº17/2008**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da instrução normativa de nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Iguatu, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 27 de maio de 2008.

Antonio Eugenio de Moraes Lima  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº17/2008 DE 27 DE MAIO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.018538-4	MANOEL PEREIRA MOTA
02	06.024483-6	MARIA LUCIA DE LIMA CABRAL
03	06.045688-4	ANTÔNIO VALDEMAR NOGUEIRA DINIZ
04	06.052149-0	DAMAZIO TAVARES CAVALCANTE
05	06.052159-7	GERLADO ALVES DE ANDRADE
06	06.051199-6	BERNARDO ALCÂNTARA DE LAVOR
07	06.082736-0	FRANCISCO CASTRO DE ANDRADE
08	06.082740-8	GILSON CHAVES BARROS
09	06.082795-5	CARLOS FERREIRA DA SILVA
10	06.099054-6	SEVERINO FREIRE DE LIMA
11	06.296253-1	JOSÉ BARROS FREIRE
12	06.426204-9	FRANCISCO PEREIRA DE ALBUQUERQUE
13	06.865662-9	FRANCISCO PENHA DA SILVA
14	06.865667-0	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
15	06.865668-8	VICENTE RIBEIRO DE SOUSA
16	06.865679-3	MARIA ELIBETE MARQUES GOMES
17	06.877777-1	FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
18	06.872786-0	JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS
19	06.872843-3	GERALDA LIMA ALVES
20	06.872861-1	MARIA AURELIA ALVES RODRIGUES
21	06.982912-9	MARCOS LUCAS PEREIRA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº017/2008**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a

comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CRATEÚS, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Crateús, 26 de maio de 2008.

Vanuza Ma. Rodrigues dos Santos  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº017/2008 DE 26 DE MAIO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.040509-0	MANOEL BEZERRA DE SOUSA - MICROEMPRESA
002	06.049744-0	GONCALO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO MICROEMPRESA
003	06.066037-6	JOSE HONORATO TOMAZ-MICROEMPRESA
004	06.066048-1	JOAO BATISTA MARINHO - MICROEMPRESA
005	06.070082-3	V L SARAIVA
006	06.187464-7	MARINEUDA PORFIRIO PORDEUS - ME
007	06.206106-2	O. X. RODRIGUES
008	06.215135-5	ALBETISA ALVES DE SOUSA CARVALHO
009	06.287443-8	NEURACI RODRIGUES MELO MICROEMPRESA
010	06.316038-2	R A SECUNDINO MICROEMPRESA
011	06.670627-0	WALQUIRIA DE SOUSA BARBOSA MICROEMPRESA
012	06.677550-7	F MESLANIA RODRIGUES MICROEMPRESA
013	06.683918-1	MARIA SALOME DE PAULA MICROEMPRESA
014	06.807702-5	EXPEDITO BEZERRA DA MOTA - MICROEMPRESA
015	06.837605-7	JOSE EUFRASINO FILHO - MICROEMPRESA
016	06850125-0	JOSE ALVES FERREIRA - MICROEMPRESA
017	06.962461-5	MARIA VILAYLA RODRIGUES ALMEIDA MICROEMPRESA
018	06.974198-0	EDIVAN SIQUEIRA GOMES MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº18/2008**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da instrução normativa de nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Iguatu, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 27 de maio de 2008.

Antonio Eugenio de Moraes Lima  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº18/2008 DE 27 DE MAIO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.017054-9	ANTONIO FERREIRA LIMA
02	06.024488-7	FRANCISCO FRACELINO DE SOUZA
03	06.024585-9	JOÃO NETO DONANA
04	06.048564-7	VALTER GOMES AZEVEDO
05	06.051836-7	JOSE BEZERRA SEVERO
06	06.271883-5	R N ALENCAR
07	06.865735-8	MARIA JULIETA C.LOVES ARAUJO
08	06.865798-6	LUIZ LUZIANO DE ARAUJO
09	06.872561-1	FRANCISCO FRANCEDILSON FREITAS



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
10	06.872703-8	JOSE SALVO DIAS DE CASTRO
11	06.872740-2	JOSE NETO DA SILVA
12	06.872831-0	MARIA DE FATIMA SILVA
13	06.872854-9	ANTONIO DE SOUZA VIANA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº018/2008**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AQUIRAZ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINIST. TRIBUTÁRIA, em Aquiraz, 28 de maio de 2008.

Lêda Maria Cruz  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº018/2008 DE 28 DE MAIO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.204.643-8	A. R. COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº019/2008**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Art.21 da Inst. Norm. 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Quixadá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Quixadá, 29 de maio de 2008.

Murilo Viana Araújo Filho  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº019/2008 DE 27 DE MAIO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06-184069-6	Bruno Siqueira Augusto - Microempresa
02	06-680679-8	Maria Aparecida de Sousa Menezes - Epp

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº30/2008**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO CRATO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art.21, da Instrução normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CRATO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Crato, 30 de maio de 2008.

Luiz Carlos Macedo Mendes  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº30/2008 DE 30 DE MAIO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.202172-9	PAULO JOSE DA SILVA LISBOA ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0034/2008**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS - NUAT EM LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Limoeiro do Norte, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS, em Limoeiro do Norte, 16 de maio de 2008.

José Erivar de Araújo  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº0034/2008 DE 16 DE MAIO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.024263-9	ANTONIO ERIVALDO MAGALHÃES MOURA - MICROEMPRESA
02	06.024274-4	DAMIÃO MENDES LIMA - MICROEMPRESA
03	06.024315-5	JOAO CORREIA DE FREITAS - MICROEMPRESA
04	06.076433-3	ADAHILSON CARNEIRO MAGALHÃES - EPP
05	06.076475-9	JOSE ROSENDO DANTAS - MICROEMPRESA
06	06.076478-3	MANOEL BEZERRA DE ALMEIDA MICROEMPRESA
07	06.178914-3	ANTONIA FREIRE DE CARVALHO MS
08	06.178973-9	A C P DE SOUZA CONFECÇÕES ME
09	06.200610-0	F N SANTIAGO DA SILVA-MS
10	06.210589-2	AURENICE FERNANDES LOPES VIEIRA - ME
11	06.304827-2	VALTER BARRETO PESSOA MICROEMPRESA
12	06.673208-5	MARIA LEY OLIVEIRA GUIMARAES MICROEMPRESA
13	06.678943-5	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA ME
14	06.679370-0	NILCELIA BESERRA DE SOUSA MS
15	06.692033-7	R B DIOGENES ME
16	06.877433-8	MARTINS E SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA MS
17	06.975992-8	OZIMAR FIRMINO DE ALMEIDA MICROEMPRESA
18	06.977278-9	F E SARAIVA GUERRA MS
19	06.984247-7	AILA MARIA DE ALMEIDA MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0035/2008**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS - NUAT EM LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Limoeiro do Norte, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM LIMOEIRO DO NORTE, em Limoeiro do Norte, 19 de maio de 2008.

José Erivar de Araújo  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº0035/2008 DE 19 DE MAIO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.022087-2	FRANCISCO BARBOSA LEITE MICROEMPRESA
02	06.194827-6	TIJOMAX FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CERAMICA LTDA
03	06.313239-7	LUCILENE MUNIZ DE SOUSA MICROEMPRESA
04	06.317698-0	CARLOS DANTAS FERREIRA MICROEMPRESA
05	06.897845-6	MARIA LIDUINA ARAUJO DE FREITAS – MICROEMPRESA
06	06.919346-0	JOSE RENATO HOLANDA DUARTE – MICROEMPRESA
07	06.989517-1	ELIAS VIEIRA DE PAIVA MICROEMPRESA
08	06.993239-5	R C A BARBOSA DE SOUZA MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0036/2008**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS - NUAT EM LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Limoeiro do Norte, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS, em Limoeiro do Norte, 21 de maio de 2007.

José Erivar de Araújo

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº0036/2008 DE 21 DE MAIO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.036530-7	FRANCISCO SANTINO NETO- MICROEMPRESA
02	06.076076-1	ROMA EMPREENDIMENTOS TURISTICO LTDA
03	06.673995-0	F. EDVAR ROCHA MICROEMPRESA
04	06.684923-3	TREVO PRE-MOLDADOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
05	06.857581-5	AMADEU RODRIGUES GUIMARAES – MICROEMPRESA
06	06.877277-7	IZABEL CRISTINA MAIA NUNES MICROEMPRESA
07	06.919199-9	A JOSILENO AIRES ME SOCIAL
08	06.972326-5	J FONSECA SILVA EPP

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0037/2008**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS - NUAT EM LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Limoeiro do Norte, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS, em Limoeiro do Norte, 27 de maio de 2008.

José Erivar de Araújo

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº0037/2008 DE 27 DE MAIO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.036462-9	MARIA CELIA CHAVES GONDIM LIMA – EPP
02	06.210508-6	MARIA ELIZANGELA DE LIMA ME
03	06.264406-8	JAILKSON FREIRE MAIA MICROEMPRESA
04	06.295529-2	M A P PINHEIRO MICROEMPRESA
05	06.359146-4	R M OLIVEIRA DA SILVA - ME
06	06.530280-0	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA – MICROEMPRESA
07	06.857596-3	RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA – MICROEMPRESA
08	06.857622-6	FRANCIDELIO GUIMARÃES COSTA – MICROEMPRESA
09	06.901521-0	CLAUDEMIRO MOREIRA DE SOUZA- MICROEMPRESA
10	06.985503-0	J. ROBERTO FREIRE MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0038/2008**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS - NUAT EM LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Limoeiro do Norte, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS, em Limoeiro do Norte, 27 de maio de 2008.

José Erivar de Araújo

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº0038/2008 DE 27 DE MAIO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.099765-6	JOSE VANDECI MAIA - MICROEMPRESA
02	06.199891-5	CLEITON D. DE ASSIS ME
03	06.201798-5	EVANILDA MARTINS VIANA SILVA MS
04	06.314200-7	MARIA APARECIDA C. DE OLIVEIRA MICROEMPRESA
05	06.544406-0	BENEDITO DANTAS DE LIMA- MICROEMPRESA
06	06.676796-2	JOEL PAIVA ROCHA ME
07	06.684413-4	J. P. RODRIGUES BOX - ME
08	06.686293-0	E. MARTINS VIANA - ME SOCIAL
09	06.689653-3	J. M. DA SILVA ARMAZENS ME
10	06.825999-9	J PEREIRA E NORMANDIR LTDA- MICROEMPRESA
11	06.901564-3	CICERA MARIA DE LIMA - ME
12	06.938964-0	MARIA JANDIRA TEIXEIRA PINHEIRO – MICROEMPRESA
13	06.951454-2	D S PEIXOTO MICROEMPRESA
14	06.981395-7	ANA GLEUBA DE ALMEIDA VIANA MICROEMPRESA
15	06.987181-7	J. CRISTOVAM CHAVES MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0039/2008**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS - NUAT EM LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Limoeiro do Norte, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições

no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS, em Limoeiro do Norte, 29 de maio de 2008.

José Erivar de Araújo  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº0039/2008 DE 29 DE MAIO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.020156-8	RAIMUNDO MOREIRA DE ALMEIDA MICROEMPRESA
02	06.673143-7	M F MAIA MARTINS ME SOCIAL
03	06.962184-5	F C S ALMEIDA MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº53/2008**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.21 da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Caucaia, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CAUCAIA, em Caucaia, 28 de maio de 2008.

Jacinta Lúcia de Carvalho  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº53/2008 DE 28 DE MAIO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.084.136-2	José Camurça de Lima Filho - Microempresa
02	06.084.485-0	Francisca Juraci Sales de Oliveira – Microempresa
03	06.303.212-0	Luiz Alfredo Gadelha Holanda Farias – Microempresa
04	06.319.093-1	Pousada e Mercearia Costa do Sol Ltda – Microempresa
05	06.690.901-5	Maria Genice Silva Rocha - ME
06	06.691.233-4	Francisca Teófilo de Araújo - ME
07	06.696.087-8	Jorge Luis Ximenes Melo
08	06.697.110-1	José Martins Neto Mercearia
09	06.698.039-9	Dionea Marques Maciel Sarmento - ME
10	06.812.213-2	Oswaldo Gomes dos Santos - Microempresa
11	06.867.341-8	Maria José Moreira de Andrade - Microempresa
12	06.905.818-0	Maria Linhares Amorim - Microempresa
13	06.905.861-0	Elzivan Lima Ferreira - Microempresa
14	06.918.556-5	José Evandro Praxedes de Araújo – Microempresa
15	06.951.766-5	Terezinha Vieira Lima - Microempresa
16	06.967.282-2	Arlson Martins Ferreira - Microempresa

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº54/2008**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Legislação vigente, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Caucaia, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CAUCAIA, em Caucaia, 30 de maio de 2008.

Jacinta Lúcia de Carvalho  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº54/2008 DE 30 DE MAIO DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.216.071-0	F Maxwell de S Nogueira
02	06.301.345-2	Maria Creumar Lopes de Castro – Microempresa
03	06.867.306-0	Maria Ribeiro Paiva - Microempresa
04	06.867.592-5	Pedro Gonçalves da Silva - Microempresa
05	06.867.760-0	Clemildo Paulino da Costa - Microempresa
06	06.867.786-3	Ana Célia da Guia Teodosio - Microempresa
07	06.867.815-0	Maria do Socorro Marreiros Martins Santos – Microempresa
08	06.867.892-4	Antônio Ferreira Duarte - Microempresa
09	06.867.903-3	Francisco de Assis Pereira da Silva – Microempresa
10	06.867.939-4	Antônio Noberto Sobrinho – Microempresa

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº56/2008**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Messejana, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 22 de abril de 2008.

Roxane Rios Nogueira  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº56/2008 DE 22 DE ABRIL DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.029431-0	METALURGICA VWF LTDA
02	06.033080-5	F IVAN LIMA DA SILVA
03	06.033498-3	PAULO ROBERTO RIBEIRO MEDEIROS RODRIGUES
04	06.190736-7	JOHN LENNON CAVALCANTE DE SENA
05	06.311388-0	S DE SOUSA RAMOS

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº57/2008**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Messejana, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 22 de abril de 2008.

Roxane Rios Nogueira  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº57/2008 DE 22 DE ABRIL DE 20

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.912869-3	AMELIA DANTAS DE SOUZA

\*\*\* \*\*



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº58/2008**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em M, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 22 de abril de 2008.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº58/2008 DE 22 DE ABRIL DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.025145-0	JOSÉ ALCIMO ASSUNÇÃO
02	06.026010-6	PAULO FERNANDES CAMARA
03	06.696940-9	MARISCOS CARNES & SALGADOS LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº59/2008**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Messejana, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 22 de abril de 2008.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº59/2008 DE 22 DE ABRIL DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.002730-4	ALTINO NUNES DA SILVA
02	06.003160-3	MANOEL FERREIRA LIMA
03	06.004397-0	MARIA ELIZABETE RODRIGUES CABRAL
04	06.014590-0	MARIETA BARBOSA REINALDO
05	06.014829-2	FRANCISCO ADELINO DE MOURA
06	06.025539-0	JOSÉ WILTON FERREIRA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº60/2008**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Messejana, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 22 de abril de 2008.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº60/2008 DE 22 DE ABRIL DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.265026-2	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PANIFICAÇÃO PASIANY LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº61/2008**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Messejana, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 22 de abril de 2008.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº61/2008 DE 22 DE ABRIL DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.104040-1	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MALHEIROS LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº62/2008**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Messejana, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 22 de abril de 2008.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº62/2008 DE 22 DE ABRIL DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.979815-0	UAI ATACADISTA LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº3/2008**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Dec. 24569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, dentro do prazo de 20 (VINTE) dias, contados a partir de 05 (cinco) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 22 de abril de 2008.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº03/2008 DE 24 DE ABRIL DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.695882-2	TRANSPEP TRANSPORTES LTDA	2008.04739-5

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº04/2008**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Dec. 24569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de 05 (cinco) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 25 de abril de 2008.

Roxane Rios Nogueira  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº04/2008 DE 25 DE ABRIL DE 2008

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.193029-6	JOSÉ JORGE NUNES DA SILVA	2008.04030-9

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº16/2008**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CEPAT, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 12.732/97, FAZ SABER que os **CONTRIBUINTE**S, Responsáveis ou Fiadores nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** a praticar atos nos respectivos processos, no prazo legal de 5 (cinco) dias, junto ao Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Pessoa Anta, 274 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 5 dias após a publicação oficial do presente Edital. CEPAT/CONAT, em Fortaleza - Ce, 19 de maio de 2008.

Veronica Lopes de Vasconcelos  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº16/2008-CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	ÓRGÃO DE DECISÃO
WOMER ALVES GOMES	06.677081-5	1/200623231	NULO	1ª Camara
WOMER ALVES GOMES	06.677081-5	1/200623229	NULO	1ª Camara
F S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.915004-4	1/199911291	IMPROCEDENTE	1ª Camara
F S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.915004-4	1/199911289	IMPROCEDENTE	1ª Camara
MARIA DE L DE S SILVA EPP	06.270982-8	1/200518249	NULO	1ª Camara

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº85, de 08 de maio de 2008, que publicou a PORTARIA Nº245/2008, Anexo Único, de 01 de abril de 2008. **Onde se lê:** FRANCISCA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA **Leia-se:** FRANCISCA MARIA NOBREGA DE SOUSA. Fortaleza, 02 de junho de 2008.

Francisco Xavier de Vasconcelos  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA**

Torna público que **requereu** a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a **Licença de Instalação para ampliação do Aeroporto** Localizado na sede do município de Aracati/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Replicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Estadual de Licitação, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, cumpridas todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Convite de nº059/2008-SEINFRA, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais para o estudo da suportabilidade dos apoios para os transportadores de correia com determinação de sua capacidade resistente máxima e projeto com definição do número e carga máxima destes transportadores na ponte de acesso, bem como a solução das transferências dos mesmos no píer do terminal Portuário do Pecém, no

Estado do Ceará, afigura-se de que a licitação encontra-se regularmente desenvolvida para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente **processo HOMOLOGADO E ADJUDICADO** em favor da Empresa **RAM ENGENHARIA LTDA.**, com o valor global de R\$125.840,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), e prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço. DATA: 26 de maio de 2008: SIGNATARIO: Francisco Adail de Carvalho Fontenele. SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA - SEINFRA, em Fortaleza, 27 de maio de 2008.

Lucia Maria Cruz Sousa  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS**

**PORTARIA Nº291/2008** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **ANA CRISTHINA DE SOUSA SANTANA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **ORIENTADOR DE CÉLULA**, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional do Departamento de Edificações e Rodovias, a partir de 03 de março de 2008. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 11 de março de 2008.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE  
Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº292/2008** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de Outubro de 2003, **ANA CRISTHINA DE SOUSA SANTANA** a partir 03 de março de 2008 para ter exercício na Unidade Administrativa CÉLULA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 11 de março de 2008.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº439/2008** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, no uso das atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e de acordo com o Art.1º, alínea H, do art.2º e alínea A, inciso I, do art.3 do Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, publicado no D.O. de 07 de fevereiro de 2007, **JOSÉ RUBSON AUGUSTO MENDES**, que exerce a função de Economista V - ANS 30, matrícula 114.470-1-5, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão, de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do Departamento de Edificações e Rodovias, a partir de 02 de maio de 2008. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 05 de maio de 2008.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº440/2008** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de Outubro de 2003, **JOSÉ RUBSON AUGUSTO MENDES** a partir 02 de maio de 2008 para ter exercício na Unidade Administrativa Superintendência, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão Assessor Especial, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 05 de maio de 2008.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**PORTARIA Nº234/2008** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **JOSÉ RUBSON AUGUSTO MENDES**, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, a partir de 30 de abril de 2008. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 24 de abril de 2008.

João de Aguiar Pupo  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

**PORTARIA Nº090/2008-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS-METROFOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 23, letra A, combinado com a letra B, item VIII, do Estatuto Social do METROFOR, **RESOLVE NOMEAR FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO**, exercente do cargo em comissão de Diretor de Gestão Empresarial e **CESAR HENRIQUE FERNANDES VIEIRA**, exercente do cargo em comissão de Gerente Administrativo, como Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato Nº017-METROFOR-2008, firmado com a Empresa J FIL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, a partir de 1º de Maio de 2008, sem prejuízos das suas atuais atribuições e sem ônus para o METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 15 de maio de 2008.

Rômulo dos Santos Fortes  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº091/2008-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS-METROFOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 23, letra A, combinado com a letra B, item VIII, do Estatuto Social do METROFOR, **RESOLVE NOMEAR FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO**, exercente do cargo em comissão de Diretor de Gestão Empresarial e **FRANCISCA MARIA MAIA**, exercente do cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos, como Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato Nº016-METROFOR-2008, firmado com a Empresa J FIL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, a partir de 1º de Maio de 2008, sem prejuízos das suas atuais atribuições e sem ônus para o METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 15 de maio de 2008.

Rômulo dos Santos Fortes  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº093/2008-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 23, letra A, combinado com a letra B, item VIII, do Estatuto Social do METROFOR, **RESOLVE NOMEAR FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO**, exercente do cargo em comissão de Diretor de Gestão Empresarial e **CESAR HENRIQUE FERNANDES VIEIRA**, exercente do cargo em comissão de Gerente Administrativo, como Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato 015-METROFOR-2008 firmado com a Empresa Augusto Turismo Ltda, a partir de 14 de Maio de 2008, sem prejuízos das suas atuais atribuições e sem ônus para o METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 20 de maio de 2008.

Rômulo dos Santos Fortes  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

**PORTARIA Nº075/2008** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.19º, inciso x do Estatuto Social, resolve **EXONERAR**, a seu pedido, o Sr. **DALTON ELOY DA COSTA**, do Cargo Comissionado de Gerente de Engenharia, a partir de 1º de abril de 2008. COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, em Fortaleza, 28 de março de 2008.

José Rêgo Filho  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PARA ESTAGIÁRIO Nº77/2008** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.19º inciso X do Estatuto Social e pelos arts.7º e 11º, §1º do Decreto nº26.740, de 12 de setembro de 2002 e, tendo em vista a aprovação na



SELEÇÃO PARA ESTÁGIO resolve, com fundamento o art.8º e seguintes do Decreto supracitado, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** concernente ao Curso de Engenharia Mecânica, para atuação na Gerencia de Obras, Operação e Manutenção ao estagiário **RAFAEL PORDEUS MENEZES**, pelo prazo de 12 meses, a partir de 05 de maio de 2008. COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, em Fortaleza, 05 de maio de 2008.

José Rêgo Filho  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA DE CESSÃO DE BOLSA PARA ESTAGIARIO Nº78/2008** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.19º inciso X do Estatuto Social e pelos arts.7º e 11º, §1º do Decreto nº26.740, de 12 de setembro de 2002 e, tendo em vista a aprovação na SELEÇÃO PARA ESTÁGIO resolve, com fundamento o art.8º e seguintes do Decreto supracitado, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** concernente ao Curso de Direito, para atuação na Assessoria Jurídica ao estagiário **YURI MACIEL CAMPOS**, pelo prazo de 12 meses, a partir de 05 de maio de 2008. COMPANHIA DE GAS DO CEARA - CEGAS, em Fortaleza, 05 de maio de 2008.

José Rêgo Filho  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA DE CESSÃO DE BOLSA PARA ESTAGIARIO Nº79/2008** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.19º inciso X do Estatuto Social e pelos arts.7º e 11º, §1º do Decreto nº26.740, de 12 de setembro de 2002 e, tendo em vista a aprovação na SELEÇÃO PARA ESTÁGIO resolve, com fundamento o art.8º e seguintes do Decreto supracitado, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** concernente ao Curso de Contabilidade, para atuação na Gerencia de Controladoria a estagiária **ALENN BRUNA MATOS FERREIRA**, pelo prazo de 12 meses, a partir de 05 de maio de 2008. COMPANHIA DE GAS DO CEARA - CEGAS, em Fortaleza, 05 de maio de 2008.

José Rêgo Filho  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA DE CESSÃO DE BOLSA PARA ESTAGIARIO Nº80/2008** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere

o art.19º inciso X do Estatuto Social e pelos arts.7º e 11º, §1º do Decreto nº26.740, de 12 de setembro de 2002 e, tendo em vista a aprovação na SELEÇÃO PARA ESTÁGIO resolve, com fundamento o art.8º e seguintes do Decreto supracitado, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** concernente ao Curso de Ciências Econômicas, para atuação na Assessoria de Diretoria ao estagiário **MARCELL ARAÚJO FRANCO**, pelo prazo de 12 meses, a partir de 12 de maio de 2008. COMPANHIA DE GAS DO CEARA - CEGAS, em Fortaleza, 12 de maio de 2008.

José Rêgo Filho  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

**PORTARIA Nº009/2008** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº26.725, de 26 de agosto de 2002 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, com fundamento nos arts.1º e 2º do Decreto supracitado e de acordo com o do art.1º, do Decreto nº27.230, de 28 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de outubro de 2003, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** ao estagiário **ELVES DOS SANTOS FERREIRA**, que perceberá a importância mensal de R\$219,89 (duzentos e dezanove reais e oitenta e nove centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 04 de janeiro de 2008 a 03 de janeiro de 2009. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 25 de janeiro de 2008.

Marcos César Cals de Oliveira  
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.  
Republicada por incorreção.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº094/2008** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.9º, inciso I da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.10, 13 e 57 do Decreto nº22.793, de 01 de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE a partir de 01 de julho de 2006, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, os **SERVIDORES** lotados nesta Secretaria, relacionados no anexo I, desta Portaria. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de abril de 2008.

Marcos César Cals de Oliveira  
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO I A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº094/2008, DE 02 DE ABRIL DE 2008

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - SES TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

NOME	SITUAÇÃO ATUAL CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.	SITUAÇÃO NOVA	
				CARGO/FUNÇÃO	CLASSE REF.
José Delídio Pereira Júnior	Cirurgião-Dentista	III	17	Cirurgião-Dentista	III 18
Antonio Ronaldo Cordeiro Lima	Cirurgião-Dentista	II	12	Cirurgião-dentista	II 13
Francisco Fernandes de Alencar	Enfermeiro	III	17	Enfermeiro	III 18
Rita de Cássia Moura Diniz	Enfermeiro	III	16	Enfermeiro	III 17
Marta Maria Girão Carneiro	Enfermeiro	III	13	Enfermeiro	III 14
Rosé Mary de Lavor Benigno	Enfermeiro	II	9	Enfermeiro	II 10
Maria Araci de Almeida Pinheiro	Enfermeiro	II	8	Enfermeiro	II 9
Maria da Penha de Alcântara	Farmacêutico	IV	20	Farmacêutico	IV 21
José Mendes Mont'Alverne	Farmacêutico	III	16	Farmacêutico	III 17
Cellis Maria Moreira	Farmacêutico	III	14	Farmacêutico	III 15
Kátia Sheila Gonçalves Gondim	Farmacêutico	II	11	Farmacêutico	II 12
Maria Ariza Sales	Farmacêutico	II	9	Farmacêutico	II 10
Sara Andrade Brito	Terapeuta Ocupacional	III	17	Terapeuta Ocupacional	III 18
Eveline Porto Petter	Terapeuta Ocupacional	III	15	Terapeuta Ocupacional	III 16
Joaquim Napoleão Laureano Bezerra	Fisioterapeuta	III	14	Fisioterapeuta	III 15
Antonella Helena Bayde Weyne Torres de Melo	Médico	III	17	Médico	III 18
Hortência Braga Albuquerque	Médico	III	16	Médico	III 17
Francisco Pereira de Alencar	Médico	III	15	Médico	III 16
Orlando Bezerra Monteiro	Médico	II	13	Médico	II 14
George Fernandes de Castro	Médico	II	12	Médico	II 13
Heraldo Guedes Lobo	Médico	II	11	Médico	II 12
Evalto Monte de Araújo	Médico	II	10	Médico	II 11
José Terceiro de Paiva Bezerra	Médico	II	9	Médico	II 10

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº095/2008** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.9º, inciso I da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.10, 13 e 57 do Decreto nº22.793, de 01 de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE a partir de 01 de julho de 2006, através da **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**, os **SERVIDORES** lotados nesta Secretaria, relacionados nos anexos I e II, desta Portaria. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de abril de 2008.

Marcos César Cals de Oliveira  
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO I A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº095/2008, DE 02 DE ABRIL DE 2008

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - SES

TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

NOME	SITUAÇÃO ATUAL CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.	SITUAÇÃO NOVA CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.
Antonia do Carmo Sobreira do Nascimento	Assistente Social	IV	20	Assistente Social	IV	21
Elita Rodrigues	Assistente Social	IV	19	Assistente Social	IV	20
Maria Salette Leite de Souza	Assistente Social	III	14	Assistente Social	III	15
Russe Helena Botelho de Castro	Assistente Social	III	13	Assistente Social	III	14
Maria Juruena de Moura	Assistente Social	II	11	Assistente Social	II	12
Maria Izabel Almeida Valente	Assistente Social	II	10	Assistente Social	II	11
Carlos Alberto Costa Peixoto	Cirurgião-Dentista	III	16	Cirurgião-dentista	III	17
Maria de Jesus Lourinho Borges	Cirurgião-Dentista	II	13	Cirurgião-dentista	II	14
Raquel Maria Uchoa Guimarães	Enfermeiro	III	15	Enfermeiro	III	16
Irlene Gurgel Amaral	Enfermeiro	III	14	Enfermeiro	III	15
Tânia Maria de Brito Aragão	Enfermeiro	II	10	Enfermeiro	II	11
Ana Amélia Carvalho Lima Holanda	Farmacêutico	III	13	Farmacêutico	III	14
Rosa Maria Oliveira Filgueiras	Farmacêutico	II	10	Farmacêutico	II	11
Inez Menezes Rolim	Fisioterapeuta	III	13	Fisioterapeuta	III	14
George Washington Medeiros de Abreu	Fisioterapeuta	II	8	Fisioterapeuta	II	9
Raimundo Rocha Pinto	Médico-Veterinário	IV	20	Médico-Veterinário	IV	21
Jaciler Carlos Peixoto	Psicólogo	III	15	Psicólogo	III	16
Ângela Maria de Arruda Amorim	Médico	II	13	Médico	II	14
Maria de Fátima Fortaleza do Nascimento Miranda	Médico	II	12	Médico	II	13
Antônio Carlos Farias de Andrade	Médico	II	11	Médico	II	12
Lúcio Flavio Gonzaga Silva	Médico	II	10	Médico	II	11
Antonela Helena Bayde Weyne Torres de Melo	Médico	II	10	Médico	II	11
Maria da Conceição Bezerra e Silva	Médico	II	9	Médico	II	10

ANEXO II A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº095/2008, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES AUXILIARES DE SAÚDE - ATS

TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

NOME	SITUAÇÃO ATUAL CARGO/FUNÇÃO	REF.	SITUAÇÃO NOVA CARGO/FUNÇÃO	REF.
Maria das Graças de Castro	Atendente de Enfermagem	14	Atendente de Enfermagem	15
Silvana da Silva Lemos Martins	Atendente de Enfermagem	13	Atendente de Enfermagem	14
Luiz Cláudio Pereira	Atendente de Enfermagem	12	Atendente de Enfermagem	13
João Mariano Neto	Auxiliar de Enfermagem	23	Auxiliar de Enfermagem	24

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº096/2008** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.9º, inciso II da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.17,19 e 57 do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01 de julho de 2006, através da **PROMOÇÃO**, os **SERVIDORES** lotados nesta Secretaria, relacionados no anexo único, desta Portaria. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de abril de 2008.

Marcos César Cals de Oliveira  
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº096/2008, DE 02 DE ABRIL DE 2008

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - SES

TIPO DE ASCENSÃO: PROMOÇÃO

NOME	SITUAÇÃO ATUAL CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.	SITUAÇÃO NOVA CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.
Maria de Fátima Leite de Almeida	Assistente Social	II	12	Assistente Social	III	13
Vicente de Paulo Monteiro Vieira	Cirurgião-Dentista	II	14	Cirurgião-Dentista	III	15
Francisca Sonia de Andrade Braga Farias	Enfermeiro	III	18	Enfermeiro	IV	19
Fátima Maria Andrade Viana	Enfermeiro	II	12	Enfermeiro	III	13
Luzinete Martins de Melo	Farmacêutico	II	12	Farmacêutico	III	13
Antonio das Graças Veras	Nutricionista	III	18	Nutricionista	IV	19
Laura Helena Coutinho Mota	Fisioterapeuta	III	18	Fisioterapeuta	IV	19
Margareth Leite de Miranda Coelho	Fisioterapeuta	II	12	Fisioterapeuta	III	13
Júlia Barreto Bastos de Oliveira	Fisioterapeuta	I	6	Fisioterapeuta	II	7
Maria Ismênia Vasconcelos Teixeira de Alencar	Médico	II	14	Médico	III	15
José Eurípedes Maia Chaves Júnior	Médico	I	8	Médico	II	9
Antônio Miranda Chaves Pedrosa	Médico	I	8	Médico	II	9

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº098/2008** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários referente ao mês de outubro de 2007, atribuindo-lhes uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03/de abril de 2008.

Marcos César Cals de Oliveira  
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº098/2008 DE 03/04/2008

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO+PH	Nº DE HORAS POR MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
040909.1.8	ANA LIGIA LEAL TEIXEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	617,88	60	R\$5,15	R\$308,94
094202.1.5	MARIA EVA ROSSELA DE OLIVEIRA SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	562,87	60	R\$4,69	R\$281,44
130666.1.2	FRANCISCA IOLANDA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	711,65	60	R\$4,85	R\$291,13
472410.1.4	MARIA ROSEANA DE FREITAS ALENCAR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	916,84	60	R\$7,64	R\$458,42
078404.1.1	ANTONIA ALVES MOREIRA	DATILOGRAFO	648,98	60	R\$5,41	R\$324,49
018644.1.6	MARIA DA CONCEIÇÃO WANDERNENSE SILVA SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	560,43	60	R\$4,67	R\$280,22
038876.1.8	DORALICE DANTAS CAVALCANTE MARTINS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	439,10	60	R\$3,66	R\$219,55

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº099/2008** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários referente ao mês de novembro de 2007, atribuindo-lhes uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03/de abril de 2008.

Marcos César Cals de Oliveira  
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº099/2008 DE 03/04/2008

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO+PH	Nº DE HORAS POR MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
040909.1.8	ANA LIGIA LEAL TEIXEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	617,88	60	R\$5,15	R\$308,94
094202.1.5	MARIA EVA ROSSELA DE OLIVEIRA SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	562,87	60	R\$4,69	R\$281,44
130666.1.2	FRANCISCA IOLANDA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	711,65	60	R\$4,85	R\$291,13
472410.1.4	MARIA ROSEANA DE FREITAS ALENCAR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	916,84	60	R\$7,64	R\$458,42
078404.1.1	ANTONIA ALVES MOREIRA	DATILOGRAFO	648,98	60	R\$5,41	R\$324,49
018644.1.6	MARIA DA CONCEIÇÃO WANDERNENSE SILVA SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	560,43	60	R\$4,67	R\$280,22
038876.1.8	DORALICE DANTAS CAVALCANTE MARTINS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	439,10	60	R\$3,66	R\$219,55

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº100/2008** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários referente ao mês de dezembro de 2007, atribuindo-lhes uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03/de abril de 2008.

Marcos César Cals de Oliveira  
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº100/2008 DE 03/04/2008

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO+PH	Nº DE HORAS POR MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
040909.1.8	ANA LIGIA LEAL TEIXEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	617,88	60	R\$5,15	R\$308,94
094202.1.5	MARIA EVA ROSSELA DE OLIVEIRA SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	562,87	60	R\$4,69	R\$281,44
130666.1.2	FRANCISCA IOLANDA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	711,65	60	R\$4,85	R\$291,13
472410.1.4	MARIA ROSEANA DE FREITAS ALENCAR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	916,84	60	R\$7,64	R\$458,42
078404.1.1	ANTONIA ALVES MOREIRA	DATILOGRAFO	648,98	60	R\$5,41	R\$324,49
018644.1.6	MARIA DA CONCEIÇÃO WANDERNENSE SILVA SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	560,43	60	R\$4,67	R\$280,22
038876.1.8	DORALICE DANTAS CAVALCANTE MARTINS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	439,10	60	R\$3,66	R\$219,55

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº161/2008** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº26.725, de 26 de agosto de 2002 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, com fundamento nos arts.1º e 2º do Decreto supracitado e de acordo com o do art.1º, do Decreto nº27.230, de 28 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de outubro de 2003, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$219,89 (duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 10/02/2008 a 09/02/2009. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 08 de maio de 2008.

Marcos César Cals de Oliveira

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº161/2008 DE 08 DE MAIO DE 2008

Nº	NOME
01	KARINE DE SOUZA SOARES
02	KAROLLYNE FERNANDES DA COSTA
03	BRUNA COSTA SILVA
04	JAIRTON BRAGA DE CASTRO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº162/2008** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº26.725, de 26 de agosto de 2002 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, com fundamento nos arts.1º e 2º do Decreto supracitado e de acordo com o do art.1º, do Decreto nº27.230, de 28 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de outubro de 2003, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** ao estagiário **THALYS DE AZEVEDO BRITO**, que perceberá a importância mensal de R\$219,89 (duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 03/03/2008 a 02/03/2009. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA em Fortaleza, 08 de maio de 2008.

Marcos César Cals de Oliveira

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº163/2008** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº26.725, de 26 de agosto de 2002 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, com fundamento nos arts.1º e 2º do Decreto supracitado e de acordo com o do art.1º, do Decreto nº27.230, de 28 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de outubro de 2003, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** ao estagiário **ROBÉRIO CHAVES SABINO JÚNIOR**, que perceberá a importância mensal de R\$219,89 (duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 21/02/2008 a 20/02/2009. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA em Fortaleza, 08 de maio de 2008.

Marcos César Cals de Oliveira

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº164/2008** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº26.725, de 26 de agosto de 2002 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, com fundamento nos arts.1º e 2º do Decreto supracitado e de acordo com o do art.1º, do Decreto nº27.230, de 28 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de outubro de 2003, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** ao estagiário **LEANDERSON KLEBIO DOS SANTOS**, que perceberá a importância mensal de R\$219,89 (duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 10 meses e 19 dias, no período de 25/02/2008 a 13/01/2009. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA em Fortaleza, 08 de maio de 2008.

Marcos César Cals de Oliveira

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2008

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2008; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Justiça e Cidadania, inscrita no C.N.P.J. sob Nº07.954.530/0001-18, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA; III - ENDEREÇO: Rua Antônio Augusto, nº555, Meireles, em Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **ORGANIZAÇÃO G. NEVES LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº07.272.222/0001-02, neste ato representada pelo Sócio - Gerente, EUGÊNIO LUIZ NEVES DA SILVEIRA; V - ENDEREÇO: Rua Newton Craveiro, nº107, Km 6,8 - BR 116, bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE, na; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, do Contrato original nº023/2008**, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de cinco ônibus, com motorista, tipo rodoviário, capacidade mínima de quarenta e nove passageiros, para transporte de funcionários e militares a serviço desta Secretaria da Justiça e Cidadania; IX - DA VIGÊNCIA: a partir da assinatura do presente instrumento; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº023/2008, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XI - DATA: 14 de maio de 2008; XII - SIGNATÁRIOS: MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA e EUGÊNIO LUIZ NEVES DA SILVEIRA, ORGANIZAÇÃO G. NEVES LTDA.

Jamille da Cunha Gomes  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2008

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2008; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, inscrita no C.N.P.J. sob nº07.954.530/0001-18, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA; III - ENDEREÇO: Rua Antônio Augusto, nº555, Meireles, em Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **OFICINA DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº07.563.652/00001-83, neste ato representada pelo seu Coordenador Corporativo, HERMANO BEZERRA DA SILVA; V - ENDEREÇO: Av. Senador Virgílio Távora, nº2257, Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.170-251; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, do Contrato Original nº057/2008**, que tem por objeto a "contratação de empresa de eventos para organização e realização da I Conferência Estadual GLBTT, que acontecerá nos dias 09 e 10 de maio de 2008, no Centro de Negócios do SEBRAE na cidade de Fortaleza, promovida pela Secretaria da Justiça e Cidadania, conforme especificações estabelecidas no Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico Nº2008009, parte integrante deste instrumento."; IX - DA VIGÊNCIA: a partir da assinatura do presente instrumento; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº057/2008, não expressamente modificadas neste Instrumento; XI - DATA: 21 de maio de 2008; XII - SIGNATÁRIOS: MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA e HERMANO BEZERRA DA SILVA, OFICINA DE EVENTOS LTDA.

Jamille da Cunha Gomes  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 061/2008

CONTRATANTE: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18, sediada nesta capital, com endereço na Rua Antônio Augusto, nº555, bairro Meireles, CEP 60.110-370, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Justiça e Cidadania, MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA CONTRATADA: **COPY SYSTEMS - SISTEMAS GRÁFICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº02.185.752/0001-08, estabelecida na Rua Franklin Távora, 588, Aldeota, CEP: 60.150-110 na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. JOSÉ MARIA DE ARAÚJO. OBJETO: **locação de máquinas fotocopadoras digitais** para atender ao Instituto Penal Professor Olavo Oliveira I - IPPOO I, Instituto Penal Professor Olavo Oliveira II - IPPOO II, Instituto Penal Paulo Sarasate - IPPS, Casa de Privação Provisória de Liberdade de Caucaia, Casa de Privação Provisória de Liberdade de Itaitinga e sede da Secretaria

da Justiça e Cidadania, conforme especificações estabelecidas no Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico Nº2008005, parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal Nº11.488, de 15 de junho de 2007; Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006; Decreto Nº27.118, de 27 de junho de 2003, alterado pelo Decreto Nº27.862, de 02 de agosto de 2005 e Decreto Estadual Nº28.089, de 10 de janeiro de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Federal Nº5.450, de 31 de maio de 2005 FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) pagos em parcelas mensais de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18100003.14.122.400.20480.22.33903900.00.0.00.. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2008 SIGNATÁRIOS: MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA e JOSÉ MARIA DE ARAÚJO, COPY SYSTEMS – SISTEMAS GRÁFICOS LTDA.

Jamille da Cunha Gomes  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº014/2007

CONVENIENTES: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, inscrita no CNPJ/MF nº07.954.530/0001-18, com Sede na Rua Antônio Augusto, nº555, bairro Meireles, nesta Capital, neste ato representada por seu titular, Dr. MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA e **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, inscrita no CNPJ/MF nº07.533.946/0001-62, com endereço na Rua Raimundo Nonato Ribeiro, nº148, Centro, cep: 62.690-000, Trairi (CE), representada pelo Sr. Prefeito, JOSIMAR MOURA AGUIAR, celebram o presente Convênio. OBJETO: **manutenção da Cadeia Pública da Comarca de Trairi (CE)**, com o fornecimento, pelas partes, do material descrito no Anexo Único, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, necessário e suficiente para a manutenção dos presos ali custodiados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31.12.2008 VALOR: sem valor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: sem dotação DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2007 SIGNATÁRIOS: MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA e JOSIMAR MOURA AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI.

Jamille da Cunha Gomes  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08144437-0/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Maria Tereza Gonzaga Silva, CPF 22887857800, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda onde ocupava o(a) cargo de AUDITOR ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL, nível/referência E, matrícula nº191100106888712, falecido(a) em 22/04/2008, **pensão** mensal provisória de 80% da remuneração do(a) ex-servidor(a), correspondente a R\$4.747,16 (Quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) , com vigência a partir de 22/04/2008, a ser rateada conforme descrição abaixo:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA NADIR LIMA GONZAGA SILVA	viúva	44132905349	4.747,16

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 16 de maio de 2008.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº080856462/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA LIDUINA AGUIAR FREIRE, CPF 31694454304 lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, onde ocupava o(a) cargo de PROFESSOR, CLASSE ASSISTENTE, nível/referência 08, matrícula nº6326.1-9, falecido(a) em 22/10/2007, **pensão** mensal provisória de 80% da remuneração do(a) ex-servidor(a), correspondente a R\$3.021,82 (Três mil, vinte e um reais e oitenta e dois centavos) , com vigência a partir de 22/10/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARCELO UICAA OLIVEIRA PAIVA	FILHO	04718095352	1.510,91
LUCA UICAA OLIVEIRA PAIVA	FILHO	04718094380	1.510,91

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 27 de maio de 2008.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº070176400/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) HELERY ROGER ARAUJO BARROS, CPF 21033595349, aposentado(a) pelo(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE onde ocupava o(a) função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 17, matrícula nº522200100208019, falecido(a) em 03/02/2007, **pensão** mensal provisória de 80% da remuneração do(a) ex-servidor(a), correspondente a R\$484,63 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) , com vigência a partir de 03/02/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
JANAINA CARDOSO BARROS	FILHA	04040683323	484,63

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 28 de maio de 2008.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº256/2008** - A SECRETÁRIA-ADJUNTA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, conforme competência que lhe foi delegada pela Secretária do Planejamento e Gestão, através da Portaria nº54/2007, de 5/3/2007, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **FRANCISCO ESPEDITO CARNEIRO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula Símbolo DNS - 3 matrícula nº5000861-4, lotado nesta Secretaria, a importância de R\$1.000,00 (hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº397. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 27 de maio de 2008.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA ADJUNTA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº260/2008** - A SECRETÁRIA-ADJUNTA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, conforme competência que lhe foi delegada pela Secretária do Planejamento e Gestão, através da Portaria nº54/2007, de 5/3/2007, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **ADELIA PADILHA RORIZ**, matrícula nº3881231-9, ex-servidora aposentada desta Secretaria do Planejamento e Gestão, ocorrido em 30 de abril de 2008, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 02 de maio de 2008, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e os incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 29 de maio de 2008.

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA ADJUNTA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2008  
ORIGINÁRIA DA SEPLAG**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futuras de veículos tipo SRV, para os diversos órgãos/entidades da administração Estadual. ERRATA Na Ata de Registro de Preços 01/2008, no item 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA **ONDE SE LÊ**: O prazo de entrega dos veículos será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho. **LEIA-SE**: O prazo de entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Nilson Cláudio Chaves de Oliveira  
GESTOR DE REGISTRO DE PREÇOS

\*\*\* \*\*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2008  
ORIGINÁRIA DA SEPLAG**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futuras de veículos tipo SUV, para os diversos órgãos/entidades da administração Estadual. ERRATA Na Ata de Registro de Preços 02/2008, no item 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA **ONDE SE LÊ**: O prazo de entrega dos veículos será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho. **LEIA-SE**: O prazo de entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Nilson Cláudio Chaves de Oliveira  
GESTOR DE REGISTRO DE PREÇOS

\*\*\* \*\*

**AVISO DE ANULAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº033/2008**

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, torna pública a decisão da Secretária Adjunta em **ANULAR** o **PROCESSO** licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, tratamento técnico e automação dos arquivos correntes, intermediários e permanentes, com implantação de gestão documental para a Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag, nos termos previstos no art.49, c/c com o §1º do Art.109 da Lei nº8.666/93, em razão de haver identificado falhas no instrumento convocatório. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 12 de maio de 2008.

Gerardo Márcio Maia Malveira  
PROCURADOR/COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a proclamação da Comissão Especial de Licitação, do resultado final da comparação de preços (CP) Nº01/2007 SEPLAG, cujo objeto é a reforma e ampliação das instalações físicas do prédio da Secretaria de Planejamento e Gestão. CONSIDERANDO a desistência da Empresa MACROBASE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora do certame, inscrita no CNPJ 04.489.620-0001/97, através de declaração datada de janeiro de 2008. CONSIDERANDO também a desistência da Empresa ENGEPLAN ENGENHARIA LTDA, segunda colocada do certame, inscrita no CNPJ 00.319.328/0001-75, através de declaração datada de maio de 2008. CONSIDERANDO, ainda, o constante dos Arts.43, inciso VI e 64 da Lei 8.666/93. HOMOLOGO o resultado da sobredita licitação, com ADJUDICAÇÃO em favor da terceira colocada no certame EMPRESA CONSTRUTORA GRANITO LTDA, inscrita no CNPJ 07.134.125/0001-53, estabelecida à Av. Dr. Alfredo Weyne - 130 - Bairro Fátima - Fortaleza - CE, no valor de

R\$329.904,21 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e quatro reais e vinte e um centavos). Através deste a Secretária do Planejamento e Gestão - SEPLAG, **torna sem efeito a HOMOLOGAÇÃO** em favor da ENGEPLAN ENGENHARIA LTDA e oportunamente convocará a EMPRESA CONSTRUTORA GRANITO LTDA, para assinar o competente contrato nos termos da Lei vigente. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, em Fortaleza, 09 de maio de 2008.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a proclamação por parte da Comissão Especial de Licitação, do resultado Final da Manifestação de Interesse Nº13/2008/CEL 04/SEPLAG, tendo como objeto a Contratação de Consultoria Individual, Visando a Preparação e Desenvolvimento do Modelo de Gestão Participativa para as Ações do PPA 2008/2011, financiado parcialmente pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, através do Contrato de Empréstimo Nº1718 OC/BR. Considerando, ainda, o constante dos arts.43, inciso VI e 64 da Lei nº8.666/93. **Homologo** o resultado da sobredita licitação, com ADJUDICAÇÃO em favor do vencedor do certame, **VALÉRIO ALÉCIO TURNES**, o qual apresentou Proposta de Preços, para o objeto de licitação, no valor global (incluindo impostos) R\$23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais). A Secretária do Planejamento e Gestão-SEPLAG, oportunamente convocará o Consultor para assinar o competente Contrato nos termos da lei vigente. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, em Fortaleza, 19 de maio de 2008.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO CEARÁ**

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº226, págs 159 a 168, de 30 de novembro de 2007, que publicou o Contrato de Credenciamento na área de saúde, contratada - ENILDA MOREIRA LOPES, na Cláusula Primeira - DO OBJETO. **Onde se lê**: NA ÁREA DE PEDIATRIA/NEUROLOGIA EM CONSULTA ELETIVA E EXAMES DE NEUROLOGIA, PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO ISSEC. **Leia-se**: NA ÁREA DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA EM CONSULTA ELETIVA E EXAMES DE NEUROLOGIA, PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO ISSEC. Fortaleza/CE, 26 de maio de 2008.

Flávio Barbosa Moreira da Rocha  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº36. págs. 20 a 26, de 22 de fevereiro de 2008, que publicou o Contrato de Credenciamento na área de saúde - ANNELISE BARRETO DE CARVALHO, na Cláusula Primeira - DO OBJETO. **Onde se lê**: NA ÁREA DE PEDIATRIA/ENDOCRINOLOGIA EM CONSULTA ELETIVA, PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO ISSEC. **Leia-se**: NA ÁREA DE ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA EM CONSULTA ELETIVA, PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO ISSEC. Fortaleza/CE, 26 de maio de 2008.

Flávio Barbosa Moreira da Rocha  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Estado do Ceará, através da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco "C", Praia de Iracema, **notifica** a empresa **DUPLYTEK COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº02.871.775/0001-68, estabelecida na Rua Camerino, 118, Sala 301 - Centro - Rio de Janeiro-RJ, concedendo o prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de publicação desta, apresentar defesa, tendo em vista a irregularidade apontada no processo nº08087350-2 do HIAS/ SESA, Contrato nº810/2007, do Pregão Nº115/2007. O não atendimento a esta Notificação implica na aplicação da multa, mais a declaração de



inidoneidade da empresa, ficando a mesma impedida de licitar com os órgãos públicos durante cinco anos. O citado processo encontra-se à disposição da notificada no endereço supra, onde obterá cópia do mesmo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1571/2004

I - ESPÉCIE: Doc. nº194/2008 - 15º Termo Aditivo ao Contrato nº1571/2004; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: Empresa **COOP. DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COOPEN**; V - ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar**, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 30 de abril de 2008, o **Contrato Nº1571/2004**, que tem por objeto a contratação dos serviços em enfermagem e auxiliar de enfermagem, para suprir as necessidades do HEMOCE/SESA. Parágrafo Único- O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, tão logo sejam preenchidas as vagas com os profissionais das categorias, aprovados no concurso público estadual; IX - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de 30/04/08; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XI - DATA: 26/03/08; XII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Rubênia Lauriza Pereira Lima.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1746/2006

I - ESPÉCIE: Doc. nº264/2008 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº1746/2006; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: Empresa **COOP. DOS MÉDICOS INTENSIVISTAS DO CEARÁ**; V - ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 30 de abril de 2008, o **Contrato nº1746/2006**, o qual visa a contratação dos serviços especializados de médicos intensivistas, para suprir as necessidades do Hospital São José/SESA. Parágrafo Único- O presente contrato poderá ser rescindido antes de sua data limite, tão logo sejam preenchidas as vagas com o concurso público estadual, para a categoria.; IX - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de 30/04/08; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XI - DATA: 07/04/08; XII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Joel Isidoro Costa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1906/2006

I - ESPÉCIE: Doc. nº193/2008 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº1906/2006; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: Empresa **COOPERATIVA DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DO CEARÁ LTDA - COOPEGO**; V - ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar**, por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 01 de maio de 2008, o **Contrato Nº1906/06**, que tem por objeto a contratação dos serviços especializados de médicos ginecologistas e obstetras, para suprir as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza/SESA. Parágrafo Único- O presente contrato poderá ser rescindido antes de sua data limite, se as vagas forem preenchidas com os aprovados no Concurso Público Estadual, para as categorias. Parágrafo Único- O presente contrato poderá ser rescindido antes de sua data limite, se as vagas forem preenchidas

com os aprovados no Concurso Público Estadual, para as categorias.; IX - DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir de 01/05/08; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XI - DATA: 23/04/05; XII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. José Hegel Nóbrega de Almeida.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1299/2007

I - ESPÉCIE: Doc. nº307/2008 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1299/2007; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: Empresa **ART. MÉDICA COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; V - ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Nº1299/07**, que tem por objeto a aquisição de fórmulas infantis e produtos para terapia de nutrição enteral, bem como prorrogá-lo por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de junho de 2008, para suprir as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza/SESA. Parágrafo Único- Fica acrescida a quantia de R\$1.783,35 (Hum mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) ao Contrato Nº1299/07, passando o mesmo de R\$7.133,40 (Sete mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos) para o valor total de R\$8.916,75 (Oito mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), Orçamento 2008.; IX - DA VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 28/05/08; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XI - DATA: 25/04/08; XII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. João Marcos Rodrigues Seabra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1303/2007

I - ESPÉCIE: Doc. nº354/2008 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1303/2007; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: Empresa **NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA**; V - ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Nº1303/07**, que tem por objeto a aquisição de leites, fórmula láctea infantil, bem como prorrogá-lo por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de junho de 2008, para suprir as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza/SESA. Parágrafo Único- Fica acrescida a quantia de R\$461,70 (Quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos) ao Contrato Nº1303/07, passando o mesmo de R\$1.846,80 (Hum mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) para o valor total de R\$2.308,50 (Dois mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos), Orçamento 2008.; IX - DA VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 12/05/08; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XI - DATA: 12/05/08; XII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Estélio de Paula Oliveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2008

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS FORNECEDORAS: DENTAL SP LTDA - EPP; MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA - ME; PADRÃO DIST. DE PROD. E EQUIP. HOSPITALARES PE CALLOU LTDA; L.M. LADEIRA & CIA LTDA; FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - ME;

COMERCIAL EVOLUÇÃO PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA; PADRÃO DIST. DE PROD. E EQUIP. HOSPITALARES PE CALLOU LTDA; MED-DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CASA DENTAL ESTRELA DALVA DE VOLTA REDONDA LTDA - ME; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA; III - OBJETO: **Futuras e eventuais aquisições de materiais Odontológicos/SESA; EMPRESAS/ITENS: DENTAL SP LTDA - EPP: Fio Retração Gengival (Tamanho 1, 100% algodão) - pelo valor de R\$41,00, a quantidade de 30 rolos (2,44 m); Hemostático Absorvível (Comp. 30 mm, larg. 30 mm, esp. 10mm) - pelo valor de R\$15,70, a quantidade de 407 caixas; MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA - ME: Esculpidor (N 1) - pelo valor de R\$3,00, a quantidade de 187 unidades; Esculpidor (N 2) - pelo valor de R\$3,00, a quantidade de 237 unidades; L.M. LADEIRA & CIA LTDA: Cimento Ionômero Vidro - pelo valor de R\$71,59, a quantidade de 280 kits; FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - ME: Lixa Odontológica (3/4 pol) - pelo valor de R\$15,35, a quantidade de 634 caixas (50,00 un); Lixa Odontológica (3/4 pol) - pelo valor de R\$24,20, a quantidade de 76 caixas (50,00 un); Ponta Acabamento (Kit 7 peças) - pelo valor de R\$53,79, a quantidade de 112 conjuntos; Lixa Odontológica (170mm, 4mm) - pelo valor de R\$4,38, a quantidade de 506 caixas (150,00 un); Pasta Profilática (aroma tutti-frutti) - pelo valor de R\$2,46, a quantidade de 447 bisnagas (90,00 G); Lixa Odontológica (4mm) - pelo valor de R\$3,96, a quantidade de 882 pacotes (12,00 un); Aplicador Odontológico (Haste fixa) - pelo valor de R\$2,27, a quantidade de 252 unidades; Aplicador Odontológico - pelo valor de R\$2,28, a quantidade de 342 unidades; Brunidor Odontológico (nº29) - pelo valor de R\$2,64, a quantidade de 242 unidades; Brunidor Odontológico (NR 33) - pelo valor de R\$2,81, a quantidade de 240 unidades; Brunidor Odontológico (NR 21) - pelo valor de R\$2,78, a quantidade de 238 unidades; Brunidor Odontológico (nº29) - pelo valor de R\$2,64, a quantidade de 242 unidades; Brunidor Odontológico (nº1) - pelo valor de R\$2,70, a quantidade de 240 unidades; Brunidor Odontológico (nº2) - pelo valor de R\$2,74, a quantidade de 240 unidades; Brunidor Odontológico (nº3) - pelo valor de R\$2,75, a quantidade de 240 unidades; Brunidor Odontológico (nº4) - pelo valor de R\$2,78, a quantidade de 230 unidades; Calcador Obturação Plástica (Duplo, tamanho 5A) - pelo valor de R\$2,81, a quantidade de 228 unidades; Calcador Obturação Plástica (Duplo, tamanho 5A) - pelo valor de R\$2,81, a quantidade de 238 unidades; Calcador Obturação Plástica (Duplo, tamanho 5A) - pelo valor de R\$2,81, a quantidade de 228 unidades; Condensador (Eames, N 1) - pelo valor de R\$2,81, a quantidade de 18 unidades; Condensador (Hollenback, N 1) - pelo valor de R\$2,22, a quantidade de 222 unidades; Condensador (Hollenback, N 2) - pelo valor de R\$2,22, a quantidade de 112 unidades; Condensador (Hollenback, N 3) - pelo valor de R\$2,22, a quantidade de 120 unidades; Condensador (Ward, N 1) - pelo valor de R\$2,21, a quantidade de 118 unidades; Condensador (Ward, N 2) - pelo valor de R\$2,21, a quantidade de 118 unidades; Condensador (Ward, N 3) - pelo valor de R\$2,21, a quantidade de 18 unidades; Condensador (Ward, N 4) - pelo valor de R\$2,21, a quantidade de 18 unidades; Condensador (Ward, N 5) - pelo valor de R\$2,21, a quantidade de 18 unidades; Condensador (Ward, N 6) - pelo valor de R\$2,21, a quantidade de 18 unidades; Condensador (N 1) - pelo valor de R\$2,21, a quantidade de 117 unidades; Condensador (N 2) - pelo valor de R\$2,21, a quantidade de 17 unidades; Condensador (N 5) - pelo valor de R\$2,21, a quantidade de 16 unidades; Cureta (NR 11) - pelo valor de R\$2,70, a quantidade de 233 unidades; Cureta (N 17) - pelo valor de R\$2,70, a quantidade de 113 unidades; Cureta (N 18) - pelo valor de R\$2,18, a quantidade de 112 unidades; Cureta (N 19) - pelo valor de R\$2,16, a quantidade de 112 unidades; Cureta (N 20) - pelo valor de R\$2,20, a quantidade de 113 unidades; Cureta (NR 05) - pelo valor de R\$2,17, a quantidade de 233 unidades; Esculpidor (N 10) - pelo valor de R\$2,70, a quantidade de 107 unidades; Esculpidor (N 02) - pelo valor de R\$2,21, a quantidade de 227 unidades; Esculpidor (N 06) - pelo valor de R\$2,70, a quantidade de 327 unidades; Esculpidor (N 35) - pelo valor de R\$2,17, a quantidade de 352 unidades; Esculpidor (N 3SS) - pelo valor de R\$2,17, a quantidade de 342 unidades; Esculpidor (N 17) - pelo valor de R\$2,17, a quantidade de 342 unidades; Esculpidor (N 05) - pelo valor de R\$3,08, a quantidade de 327 unidades; Espátula Odontológica (n 07) - pelo valor de R\$3,35, a quantidade de 18 unidades; Espátula Odontológica (n 31) - pelo valor de R\$3,35, a quantidade de 228 unidades;**

Espátula Odontológica (n 24) - pelo valor de R\$3,08, a quantidade de 258 unidades; Espátula Odontológica (n 36) - pelo valor de R\$3,08, a quantidade de 253 unidades; Espátula Odontológica (flexível) - pelo valor de R\$3,08, a quantidade de 18 unidades; Espátula Odontológica (n 01) - pelo valor de R\$3,08, a quantidade de 268 unidades; Amálgama - pelo valor de R\$51,50, a quantidade de 240 caixas (50,00 un); Porta Amálgama - pelo valor de R\$8,43, a quantidade de 276 unidades; Mandril - pelo valor de R\$1,50, a quantidade de 110 unidades; Mandril - pelo valor de R\$1,32, a quantidade de 166 unidades; Matriz (5mm) - pelo valor de R\$0,81, a quantidade de 690 rolos (5m); Matriz (7mm) - pelo valor de R\$0,81, a quantidade de 674 rolos (5m); Porta Matriz - pelo valor de R\$14,05, a quantidade de 585 unidades; Porta Amálgama - pelo valor de R\$8,43, a quantidade de 276 unidades; Removedor uso Odontológico - pelo valor de R\$10,24, a quantidade de 425 frascos (30,00 ml); Resina Composta (A3.5) - pelo valor de R\$16,52, a quantidade de 806 seringas odontológicas; Resina Composta (A1.0) - pelo valor de R\$16,54, a quantidade de 516 seringas odontológicas; Resina Composta (A2.0) - pelo valor de R\$16,54, a quantidade de 770 seringas odontológicas; Resina Composta (A3.0) - pelo valor de R\$16,54, a quantidade de 897 seringas odontológicas; Resina Composta (B1.0) - pelo valor de R\$16,54, a quantidade de 647 seringas odontológicas; Resina Composta (B2.0) - pelo valor de R\$16,54, a quantidade de 652 seringas odontológicas; Resina Composta (C2) - pelo valor de R\$16,54, a quantidade de 527 seringas odontológicas; Resina Composta (C3.0) - pelo valor de R\$16,54, a quantidade de 303 seringas odontológicas; Resina Composta (C4.0) - pelo valor de R\$16,54, a quantidade de 303 seringas odontológicas; Resina Composta (D3) - pelo valor de R\$16,54, a quantidade de 522 seringas odontológicas; Resina Composta (OA3.5) - pelo valor de R\$16,54, a quantidade de 560 seringas odontológicas; Solução Hemostática - pelo valor de R\$11,45, a quantidade de 327 frascos (10,00 ml); Verniz Dentário (Com Flúor) - pelo valor de R\$6,68, a quantidade de 595 frascos (15,00 ml); COMERCIAL EVOLUÇÃO PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA: Cimento Odontológico - pelo valor de R\$16,66, a quantidade de 148 conjuntos; Cimento Odontológico - pelo valor de R\$8,00, a quantidade de 366 conjuntos; Cimento Ionômero Vidro (cimentação) - pelo valor de R\$116,00, a quantidade de 269 kits; Cimento Ionômero Vidro (forramento) - pelo valor de R\$82,80, a quantidade de 276 kits; Material para Trabalho Odontológico - pelo valor de R\$17,19, a quantidade de 220 kits; Resina Dental - pelo valor de R\$93,59, a quantidade de 104 kits; Selante para Fossulas e Fissuras - pelo valor de R\$18,50, a quantidade de 153 kits; PADRÃO DIST. DE PROD. E EQUIP. HOSPITALARES PE CALLOU LTDA: Pasta Profilática - pelo valor de R\$0,07, a quantidade de 972 tubos (50,00 g); Peca/Componente Amalgamador - pelo valor de R\$23,00, a quantidade de 48 kits; Disco Polimento (19,05mm) - pelo valor de R\$16,09, a quantidade de 76 caixas; Condicionador Ácido Esmalte - pelo valor de R\$1,05, a quantidade de 889 unidades; Limalha uso Odontológico - pelo valor de R\$25,90, a quantidade de 656 tambores (30,00 g); Aplicador Odontológico (haste flexível) - pelo valor de R\$6,25, a quantidade de 203 caixas (100,00 un); Aplicador Odontológico (haste dobrável) - pelo valor de R\$6,25, a quantidade de 113 caixas (100,00 un); Aplicador Odontológico (N 3) - pelo valor de R\$6,25, a quantidade de 745 caixas (100,00 un); Resina Dental - pelo valor de R\$24,20, a quantidade de 503 unidades; Resina Dental - pelo valor de R\$24,75, a quantidade de 505 unidades; MED-DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Coroa Odontológica (Ableh) - pelo valor de R\$76,85, a quantidade de 79 caixas (50 un); Cunha Odontológica - pelo valor de R\$14,90, a quantidade de 254 caixas (100 un); Mercúrio Amalgama - pelo valor de R\$30,00, a quantidade de 680 frascos; Matriz de Acetato - pelo valor de R\$44,40, a quantidade de 235 unidades; Matriz (poliester transparente) - pelo valor de R\$44,40, a quantidade de 235 unidades; CASA DENTAL ESTRELA DALVA DE VOLTA REDONDA LTDA - ME: Cimento Odontológico - pelo valor de R\$8,25, a quantidade de 176 frascos (38,00 g); Cimento Odontológico - pelo valor de R\$8,25, a quantidade de 154 frascos (15,00 ml); Clareado (Kit c/1 frasco 10g) - pelo valor de R\$34,31, a quantidade de 54 conjuntos; Espátula Odontológica (N 3) - pelo valor de R\$2,84, a quantidade de 138 unidades; Espátula Odontológica - pelo valor de R\$9,54, a quantidade de 338 conjuntos; Liga uso Odontológico - pelo valor de R\$39,99, a quantidade de 600 frascos; Pino uso Odontológico (10 pinos 061) - pelo valor de R\$26,94, a quantidade de 130 unidades; Pino uso Odontológico (10 pinos 062) - pelo valor de

R\$23,85, a quantidade de 80 unidades; Pino uso Odontológico (10 pinos 063) - pelo valor de R\$23,80, a quantidade de 60 unidades; Pino uso Odontológico (10 pinos 064) - pelo valor de R\$23,85, a quantidade de 60 unidades; Pino uso Odontológico (10 pinos 061) - pelo valor de R\$23,85, a quantidade de 60 unidades; Pino uso Odontológico (10 pinos 062) - pelo valor de R\$23,85, a quantidade de 60 unidades; Pino uso Odontológico (10 pinos 063) - pelo valor de R\$23,85, a quantidade de 60 unidades; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA: Adesivo Odontológico - pelo valor de R\$58,94, a quantidade de 712 caixas (50 un); Adesivo Odontológico - pelo valor de R\$26,27, a quantidade de 105 unidades; Condensador (Hollenback, N 4) - pelo valor de R\$2,23, a quantidade de 120 unidades; Condensador (Hollenback, N 5) - pelo valor de R\$2,23, a quantidade de 120 unidades; Condensador (Hollenback, N 6) - pelo valor de R\$2,23, a quantidade de 120 unidades; Tira Odontológica - pelo valor de R\$0,77, a quantidade de 372 caixas (50,00 un); Cureta (N 14) - pelo valor de R\$2,23, a quantidade de 233 unidades; Pino uso Odontológico (120 pinos, 02 rosqueadores) - pelo valor de R\$240,97, a quantidade de 38 kits; Resina Dental (BIS-GMA Uretano modificada) - pelo valor de R\$19,60, a quantidade de 503 seringas odontológicas; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Estaduais nº26.972, de 25/03/03; 27.624, de 22/11/04 e Lei Federal nº10.520, de 18/07/02; V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº154/2007, PROCESSO Nº07012823-5; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; VII - DATA DA ASSINATURA: 26/05/08; VIII - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA  
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2008

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESA FORNECEDORA: **PROHOSPITAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA**; III - OBJETO: **Futuras e eventuais aquisições de materiais Odontológicos** com vista a atender as Unidades da SESA; ITEM: Hipoclorito de Sódio (1%) - pelo valor de R\$1,83, a quantidade de 632 frascos (1.000,00 ml); IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Estaduais nº26.972, de 25/03/03; 27.624, de 22/11/04 e Lei Federal nº10.520, de 18/07/02; V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº165/2007, PROCESSO Nº07012825-1; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; VII - DATA DA ASSINATURA: 07/02/08; VIII - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 273/2008

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **MOVENORD - MÓVEIS DO NORDESTE LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **contratação para Aquisição de Móveis** para unidade de farmácia do Hospital de Messejana Dr. Carlos Albert Studart Gomes/SESA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº479/07, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá os itens no Lote 2 (dois) e 7 (sete). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 05/03/2008. VALOR GLOBAL: R\$1.305,75 (Hum mil trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos: 07342.24200214.10.302.535.20146.01.44905200.91.2.00. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2008 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Gean Silva Bessa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 274/2008

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **PROGRAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **contratação para**

**aquisição de Móveis** para unidade de farmácia do Hospital de Messejana Dr. Carlos Albert Studart Gomes/SESA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº479/2007, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá os itens contidos no Lote 5 (cinco) e 6 (seis). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 29/02/2008. VALOR GLOBAL: R\$620,48 (Seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos: 07342.24200214.10.302.535.20146.01.44905200.91.2.00. DATA DA ASSINATURA: 29/02/2008 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Jefferson Clodovir Mendes Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 464/2008

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: Empresa **SUPERFRIO COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de: Aquisição de material de consumo (reagentes e acessórios) para realização do exame Teste de Paternidade** neste LACEN-CE, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo 02, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº472/2007, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá os itens 20 (vinte) e 21 (vinte e um),. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 07/04/08. VALOR GLOBAL: R\$1.456,40 (HUM MIL QUATRO-CENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). pagos em 12 Parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos: 07626.24200314.10.305.559.11319.01.33903000.00.0.00.21.. DATA DA ASSINATURA: 07/04/08 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Jucelino Freitas.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 616/2008

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: Empresa **MEDCORP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: 1. **Contratação de empresa especializada na realização de teste antiestreptolisina o (aso), fator reumatóide (fr), proteína c reativa (pcr), complemento c3, complemento c4, imunoglobulina iga, imunoglobulina igm, imunoglobulina igg, cistina**, conforme termo de referência constante do Anexo 01, e especificações e quantitativo dos testes, constante do Anexo 02 deste edital, do Pregão Eletônico nº573/2007, pertencente ao Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira. Período de 12 (doze) meses.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (meses a partir de 29/04/05. VALOR GLOBAL: R\$204.300,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS). pagos em 12 Parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamentária: 07398.24.200.194.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.00.33 - Orçamento 2008.. DATA DA ASSINATURA: 29/04/08 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Luiz Gonzaga Vieira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 621/2008

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **ENFERMED COMERCIO REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **contrato de fornecimento em 06 (Seis) Meses, de material médico-hospitalar** para o Hospital Geral de Fortaleza, com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº252/2007, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.



PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá os itens 18, 19, 20 e 21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de 29/04/2008. VALOR GLOBAL: R\$5.968,59 (CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) pagos em 06 (seis) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07307.24200184.10.302.535.20146.01.33903000.00.0.00 e/ou 07273.24200184.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.00 Tesouro Estadual/Ministério da Saúde. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2008 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Tibério Cavalcante Carvalho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 660/2008

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: Empresa **MEDLIFE COM. E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS HOSP. LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **contratação para aquisição de material permanente (sofá, escada, maca hospitalar, estrado, incubadora, osmose reversa e cesto modular)** para o SAMU Litoral Leste administrado pelo Núcleo de Atenção à Urgência e Emergência – NUAEM/COPAS/SESA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº578/2007, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá o Item 06,. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir de 09/05/08. VALOR GLOBAL: R\$4.260,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) pagos em 12 Parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos: 24200.024.10.302.535 Ação: 20147 Região: 01 PF: 2409292007 Elemento de despesa: 449052 – Fonte 00.. DATA DA ASSINATURA: 09/05/08 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Luiz Carlos de Carvalho Pontes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 723/2008

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: Empresa **POLIMAX COM. DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de material médico hospitalar** para o Instituto de Prevenção do Câncer – IPC, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº501/2007, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá os itens 1, 2 e 3,. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 13/05/08. VALOR GLOBAL: R\$8.450,00 OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). pagos em 12 Parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos: 24200364.10.302.535.20146.01.33903000.91.00.. DATA DA ASSINATURA: 13/05/08 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Francisco Gualter Calado Barros.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº06/2007, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº420/2006

Conforme os elementos contidos nos processos nºs08059880-3, 07505259-8, 07531546-7, 08129998-2, 08087466-5, 08112357-4 e 08112354-0, o ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Avenida Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, Representante legal: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto, SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e as **EMPRESAS DETENTORAS DOS REGISTROS: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº01.722.296/0001-17; **DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº03.951.140/0001-33; **SMITHS MEDICAL DO BRASIL**, CNPJ Nº06.019.570/0001-00; **BIOMEDICAL**

**PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº19.848.316/0001-66; **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº21.551.379/0001-06 e **QUEBEC COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº72.208.200/0001-45, com fundamentação Legal no art.65, §2º, inciso II da Lei Nº8666/93 em consonância com o art.10 do Decreto estadual nº28.087, de 10 de janeiro 2006. **RESOLVEM prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de abril de 2008 a **Ata de Registro de Preços Nº006/2007**, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de abril de 2007, bem como reduzir os preços dos seguintes itens: agulha descartável 13x4.5, item 01 (um), registrado originalmente no valor de R\$0,0400, para o valor de R\$0,0370; agulha descartável 25x08, item 03 (três), registrado originalmente no valor de R\$0,0400, para o valor de R\$0,039, agulha descartável 30x07, item 05 (cinco), registrado originalmente no valor de R\$0,0400, para o valor de R\$0,039, agulha descartável 30x08, item 06 (seis), registrado originalmente no valor de R\$0,0400, para o valor de R\$0,039, agulha descartável Raqui 26G ou 90x4.5, item 15 (quinze), registrado originalmente no valor de R\$4,30, para o valor de R\$4,25; Cateter Periférico 18 G, item 20 (vinte) registrado originalmente no valor de R\$1,10, para o valor de R\$1,08, Cateter Periférico 20 G, item 21 (vinte e um) registrado originalmente no valor de R\$1,20, para o valor de R\$1,08, Cateter Periférico 22 G, item 22 (vinte e dois) registrado originalmente no valor de R\$1,20, para o valor de R\$1,08, Cateter Periférico 24 G, item 23 (vinte e três) registrado originalmente no valor de R\$1,20, para o valor de R\$1,08, Seringa descartável 3ml c/agulha, item 46 (quarenta e seis) registrado originalmente no valor de R\$0,115, para o valor de R\$0,11, Seringa descartável 5ml s/agulha, item 47 (quarenta e sete) registrado originalmente no valor de R\$0,084, para o valor de R\$0,078; Seringa descartável 10ml s/agulha, item 48 (quarenta e oito) registrado originalmente no valor de R\$0,159, para o valor de R\$0,145 e Seringa descartável 60ml s/agulha, item 50 (cinquenta) registrado originalmente no valor de R\$2,59, para o valor de R\$2,45, todos registrados pela empresa **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA** na Ata de Registro de Preços Nº006/2007. As demais cláusulas e condições da Ata supracitada, permanecerão sem alterações e em pleno vigor.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2006, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº182/2006

Conforme os elementos contidos no processo nº07402030-7, o ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Avenida Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, Representante legal: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto, SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e a **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: ATMA – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº41.118.886/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SR. JOÃO CARLOS DA SILVA BARROS, RG nº1.406.314 SSP-BA e CPF nº245.252.275-91, com fundamentação Legal no art.65, §2º, inciso II da Lei Nº8666/93 em consonância com o art.10 do Decreto estadual nº28.087, de 10 de janeiro 2006. **RESOLVEM prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir de 28 de abril de 2008 a **Ata de Registro de Preços Nº27/2006**, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de outubro de 2006, bem como reduzir o preço do medicamento Leflunomida 20mg, registrado originalmente no valor de R\$7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos), para o valor de R\$5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos). As demais cláusulas e condições da Ata supracitada, permanecerão sem alterações e em pleno vigor.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº041, de 29 de Fevereiro de 2008, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº522/2007. **Onde se lê:** I - ESPÉCIE - Doc. nº088/2008 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº522/2007. **Leia-se:** I - ESPÉCIE - Doc. nº087/2008 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº522/2007. Fortaleza/CE, 29 de maio de 2008.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2004**

I - ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº07/2004; II - CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27; III - ENDEREÇO: Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **STARC AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº12.329.660/0001-08; V - ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, 1291 – Álvaro Weyne – Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, §1º inciso III da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogar a vigência do Contrato nº33/2004**, por 03 (três) meses, a partir do dia 01/01/2008, o qual visa a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva incluindo peças (menos compressor e condensador), de 09 (nove) centrais, 16 (dezesseis) mini centrais de ar e 23 (vinte e três) aparelhos de ar condicionado de marcas e modelos variados da Escola de Saúde Pública do Ceará. O pagamento dos serviços objeto deste Aditivo serão oriundos do Orçamento/2008 – Dotação Orçamentária: 04550.24200003.10.122.400.25187.22.33903900.00.0.00; IX - DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XI - DATA: 25/01/2008; XII - SIGNATÁRIOS: MÁRIO MAMEDE FILHO-Superintendente e ROBÉRIO SILVA HOLANDA- Contratado..

Terezinha Andrade Costa  
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 07/2008**

CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE, localizada na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza (CE), inscrita no CNPJ sob o Nº73.695.868/0001-27 CONTRATADA: **CLEAN SERV TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº05.856.074/0001-48, com sede na Rua Professor Silas Ribeiro, 161 - Papicu, CEP; 60.175-135- Fortaleza/CE. OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada** cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nas categorias de 03 Assistente Administrativo e 06 Técnico de Atendimento, para atender as necessidades da área de Informática e Técnica da Escola de Saúde Pública do Ceará, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº003/2007 que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, Decretos: Federal 3.555/00 e Estadual 29.089/05, com aplicação subsidiária das normas gerais da Lei nº8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do mesmo, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, nos termos da legislação pertinente. VALOR GLOBAL: R\$94.844,22 (noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, vinte e dois centavos) pagos em: 06 (seis) parcelas mensais de R\$15.807,37 (quinze mil oitocentos e sete reais, trinta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária para o exercício de 2008 12373.24200774.10.128.554.20527.22.33903700.91.2.00. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2008 SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS- CONTRATANTE e FRANCIMAR LOPES DOS SANTOS-CONTRATADO.

Terezinha Andrade Costa  
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº83/2008**

I - ESPÉCIE: Celebração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº93469/2006; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes nº581, bairro São Gerardo, em Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Lívio Barreto, 650, bairro Joaquim Távora, em

Fortaleza - Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, em observância aos preceitos do §1º e do inc. I, alínea “b”, ambos do art.65 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, pelas cláusulas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes; VII- FORO: Fortaleza - Ce; VIII - OBJETO: **Acréscimo contratual no percentual de 6,26% (seis vírgula vinte e seis por cento)**, para inclusão de 02 (duas) telefonistas ao contrato nº93469/2006, para suprir demandas atuais da SSPDS, passando o valor mensal de R\$31.060,24 (trinta e um mil, sessenta reais, vinte e quatro centavos), para R\$33.003,21 (trinta e três mil, três reais e vinte e um centavos), ficando acrescido de R\$3.885,94 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); IX - DA VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XI - DATA: 07 de maio de 2008; XII - SIGNATÁRIOS: Bel. José Nival Freire da Silva – Secretário Adjunto/Ordenador de Despesa da SSPDS e a Sra. Diane Cruz Rolim Esmeraldo – Representante Legal da Contratada.

José Herman Normando Almeida  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 099/2008**

PROCESSO Nº: 044/2008 SSPDS OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados para organização e realização de concurso público**, objetivando o preenchimento de 2.000 (duas mil) vagas, no cargo de Soldado da Polícia Militar do Ceará JUSTIFICATIVA: a) Considerando que o Comando da Polícia Militar do Ceará sinalizou para a necessidade de realização de concurso público para o preenchimento de 2.000 (duas mil) cargos de Soldados de Fileiras, fundamentando o pleito na carência de efetivo; b) Considerando que após a formatação do concurso e suas fases, a fim de enumerar possíveis interessados e saber-se da repercussão financeira do intento, foi elaborada Projeto Técnico tendo por escopo o estudo e a propositura do concurso, delimitando o seu objeto e suas fases, obedecendo, inclusive, as mudanças na legislação estatutária dos militares estaduais, no que concerne à redução das fases da seleção, estabelecendo três (3) etapas; c) Considerando que após pesquisa de mercado restou mais vantajosa para a Administração a proposta da Fundação Universidade de Brasília, por meio do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília – CESPE/UnB, que apresentou o melhor preço, comungando os critérios de qualidade e economia; d) Considerando a conjugação de responsabilidades da SSPDS e da SEPLAG, na elaboração do processo seletivo de admissão de novos militares estaduais, o projeto foi devidamente examinado, obtendo parecer jurídico favorável à contratação da FUB, por tratar-se de instituição pública, que atenda aos requisitos estabelecidos nos incisos VIII e/ou XIII do Art.24, da Lei nº8.666/93, compreende-se como inteligível e aplicável à realização da contratação conforme a precisão legal da dispensa de licitação, dispositivo incerto no Art.24, inciso XIII, da Lei nº8.666/93. VALOR: R\$11.628.000,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100001.06.128.204.10315.01.339039.00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o art.24, inciso XIII da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB/CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**. CNPJ nº00.038.174/0001-43 DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Bel. José Nival Freire da Silva – Secretário Adjunto da Segurança Pública e Defesa Social. RATIFICAÇÃO: Roberto das Chagas Monteiro – Secretário da Segurança Pública e Defesa Social.

José Herman Normando Almeida  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 031/2008**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL CONTRATADA: **ÔMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: **Reforma e ampliação do Núcleo de Ciências Forenses – IML**, no Município Iguatu/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº27.118 de 27.06.2003, a Tomada de Preços nº003/2007-SSPDS FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº149384/2008 será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da emissão da Ordem de

Serviço. VALOR GLOBAL: R\$199.004,04 (cento e noventa e nove mil, quatro reais e quatro centavos) pagos em uma única parcela, a ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto desta licitação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE - Fonte de recurso - 00 - Recursos Ordinários - Elemento de despesa - 44.90.51 - Obras e Serviços - 10100001.06.181.204.10203.08.449051.00. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2008. SIGNATÁRIOS: Bel. José Nival Freire da Silva - Secretário Adjunto/Ordenador de Despesa da SSPDS e Jocélio de Araújo Viana - Representante Legal.

José Herman Normando Almeida  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 087/2008

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL CONTRATADA: **TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECCÃO E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: **Aquisição de conjunto de roupas emborrachadas e capas plásticas**, destinados aos policiais militares componentes do PROGRAMA RONDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do Pregão Presencial nº002/2007, regido pela Lei Federal nº8.666/93 e legislação pertinente bem como pelas condições da licitação referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº156639/2008 será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$209.990,00 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa reais) pagos em única parcela pela Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF/SSPDS, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta dos Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, conforme classificação: 10100001.06.181.001.10462.01.339030.00. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2008 SIGNATÁRIOS: Bel. José Nival Freire da Silva - Secretário Adjunto/Ordenador de Despesa da SSPDS e o Sr. Francisco de Assis Cavalcante Junior - Representante Legal.

José Herman Normando Almeida  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº01/2008-DG - O BEL. MILTON CASTELO FILHO, DELEGADO DE POLÍCIA, DIRETOR GERAL DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.... RESOLVE homologar os resultados finais do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE, previsto no PLANO GERAL DE ENSINO - PGE para o ano de 2006, e autorizado pelo Ilustríssimo Senhor Superintendente da Polícia Civil do Estado do Ceará, através da Portaria Nº0749/2006-GSPC, datada de 03/07/2006, na forma a seguir:

1 ..... APROVAÇÕES:

#### ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
1. Silvia Braga Sobral	9,78	3º
2. José Maurício Cardoso Amora TindO	9,72	4º
3. Iolanda Fonseca de Paula Duarte	9,60	6º
4. Cid Júnior Peixoto do Amaral	9,58	7º
5. Mosarina Melo de Lacerda	9,46	8º
6. Marcos André Rodrigues da Silva	9,44	9º
7. José Evilásio Costa Rebutças	9,40	10º
8. Idalécio Peixoto de Assis	9,38	11º
9. Dilza Maria Bezerra Lopes	9,32	12º
10. Audizio Ferreira Santiago	9,30	13º
11. José Milson Teixeira e Pinho	9,28	14º
12. Paulo César Cavalcante Andrade	9,26	15º
13. Hélio Silveira	9,24	16º
14. Wilita Maria Alves Pereira	9,22	17º
15. Adília Maria da Silva Lélis	9,20	18º
16. Francisco Leite Queiroga	9,08	20º
17. Flávio Santos da Silva	9,04	21º
18. Espartaco Esmeraldo Ribeiro	8,94	23º

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
19. João Eudes Félix Moreira	8,84	24º
20. Wilson Alves de Oliveira	8,80	25º
21. Wagner Jorge Cavalcante Vieira	8,76	26º
22. Francisco Sidney Furtado Ribeiro	8,68	27º
23. José Edilson de Oliveira Sobrinho	8,58	28º
24. Helder Maia Gurgel	8,52	29º
25. Francisco Correia de Oliveira	8,36	30º

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2008. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DPC Milton Castelo Filho  
DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

#### POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO (AQUISIÇÃO DE VALES-REFEIÇÃO) Nº DO DOCUMENTO 152279/2008 - PMCE

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº01.790.944/0001-72, com sede na Avenida Aguanambi, nº2280, Fátima - Fortaleza-Ce CONTRATADA: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº69.034.668/0001-56, com endereço na Av. Santo Amaro, nº48, 6º, 7º e 8º andares, Bairro Vila Nova Conceição - CEP 04506-000, São Paulo - SP. OBJETO: **fornecimento de vale-refeição**, para os Policiais Militares do Programa Ronda do Quarteirão e PMTUR da Polícia Militar do Ceará conforme Pregão Eletrônico nº008/2008, SPU nº07488651-7 e Parecer jurídico nº312/08, de 11/04/2008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com as normas da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº27.118, de 27 de junho de 2003, alterado pelo Decreto nº29.089 de 30/11/2007, publicado no DOE 30/11/2007, Decreto Estadual nº28.089, de 10 de janeiro de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal nº5.450, de 31 de maio de 2005 FORO: Comarca de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: por um período de 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$2.115.494,40 (dois milhões cento e quinze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) pagos em mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de recurso - 00. Elemento de despesa - 33.90.39. PF:1039012007. IG nº73881. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2008 SIGNATÁRIOS: William Alves Rocha - Coronel QOPM, Comandante Geral da PMCE e Celso Fernandes Pereira, representante da CONTRATADA

Marcos Antônio Marinho Russo - Ten-Cel. QOPM  
PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE CONTROLE DE COMPRAS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 154456/

CONTRATANTE: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR, inscrito no CNPJ nº04.312601/0001-90, situado à Av. Mister Hull s/n - km 01 - Antonio Bezerra - Fortaleza - Ceará. CONTRATADA: **FJP DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ nº02.736.335/0001-06, situada à Rua Guilherme Rocha nº914-A - Centro - Fortaleza - Ceará. OBJETO: **Aquisição e instalação de 14 (quatorze) centrais de ar condicionado** para o Colégio da Polícia Militar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº047/2007 - CPM, de acordo com as normas da Lei Nº10.520 Dde 17/07/2002, dos Decretos Estaduais nº28.089 de 10/01/2006, 28.644 de 08/02/2007 e 28.881 de 14/09/2007, e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93 e pelos Decretos Federais nºs3.555/2000 e 5.450/2005. FORO: Comarca da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$54.702,02 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e dois reais e dois centavos), pagos em moeda corrente nacional. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PF nº1060032007; Fonte: 18 - Fundo de Defesa Social - FDS; Classificação Financeira: 10100005.06.122.400.10567.01.44905200.18.2.00 e 10100005.06.122.400.20445.01.33903900.18.2.00; Elemento de Despesas: 44.90.52.00 e 33.90.39.00; IG nº058856000; SPU nº07182892-3. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2008. SIGNATÁRIOS: Luiz Solano Austregêtilo Telles - Cel QOPM, CPF nº234.758.543-68 - CONTRATANTE e Francisco José Pereira da Costa, CPF nº061.067.573-72 - CONTRATADA.

Natanael Soares Cavalcante - Major QOPM - Matrícula nº091.753-1-8  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*



**SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PORTARIA Nº144/2008** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº26.725, de 26 de agosto de 2002 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, com fundamento nos arts.1º e 2º do Decreto supracitado e de acordo com o do art.1º, do Decreto nº27.230, de 28 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de outubro de 2003, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** ao estagiário **RONIERE DUARTE SALES**, que perceberá a importância mensal de R\$219,89 (Duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 02/06/2008 a 29/05/2008. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL em Fortaleza, 13 de maio de 2008.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº148/2008** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº26.725, de 26 de agosto de 2002 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, com fundamento nos arts.1º e 2º do Decreto supracitado e de acordo com o do art.1º, do Decreto nº27.230, de 28 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de outubro de 2003, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$219,89 (Duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 01/07/2008 a 30/06/2009. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 15 de maio de 2008.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº148/2008 DE  
15 DE MAIO DE 2008

Nº NOME

01	DIEGO BARBOSA LOPES
02	ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS
03	JOÃO PAULO GUIMARÃES CANDIDO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2005 IG  
Nº074208**

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS; III - ENDEREÇO: Com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora; IV - CONTRATADA: **INSTITUTO DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA LTDA**, neste ato representado por SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 1388; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com as disposições constantes da Lei n. 8.666/1993, alterada e consolidada e Processo nº07489569-9; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação de vigência** deste Contrato, sendo acrescido a quantia de R\$53.050,38 (cinquenta e três mil cinquenta reais e trinta e oito centavos), correndo os recursos por conta da seguinte Classificação Funcional Programática: 47200002.08.243.713.20468.01.339039.000; IX - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência prorrogada por 06 (seis) meses, a partir de 02 de março de 2008 e término em 02 de setembro de 2008; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio supra mencionado; XI - DATA: 01 de Março de 2008; XII - SIGNATÁRIOS: Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária em exercício e Heron Vieira Ibiapina - Representante.

Elizabeth Cabral Valentim  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº22/2008 IG Nº083353**

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora e **MUNICÍPIO DE TRAIRI**, inscrito no CNPJ nº07.533.946/0001-62, com sede na Rua Raimundo Nonato Ribeiro, S/N, Trairi/CE. OBJETO: Estabelecimento de **cooperação técnica e financeira**, visando a execução das ações propostas no Plano de Ação Municipal, que consistem em construir, equipar e capacitar equipes de 04 Centros de Educação Infantil-CEI padrão IV na zona rural do Município; construir, equipar e treinar equipe de uma quadra poliesportiva padrão II com sala multiuso; reforma de uma Biblioteca Pública Municipal de pequeno porte, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se na Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, legislação pertinente e no Processo nº08019053-7, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: Terá vigência por cinco anos a partir da data de sua assinatura VALOR: O presente Convênio terá o valor global de R\$1.986.863,38 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), a Concedente transferirá a quantia de R\$1.529.884,81 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), uma contrapartida de R\$456.978,57 (quatrocentos cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), pagos pelo Conveniente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100002.08.243.003.10760.02.444042.40.2.00; 47100002.08.243.003.10760.02.444041.40.2.00 DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2008 SIGNATÁRIOS: Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária em exercício e Josimar Moura Aguiar - Prefeito do Município.

Elizabeth Cabral Valentim  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº23/2008 IG Nº083357**

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-STDS, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora e **MUNICÍPIO DE GRANJA**, inscrito no CNPJ nº07.827.165/0001-80, com sede na Praça da Matriz, S/N, Centro, Granja/CE. OBJETO: Estabelecimento de **cooperação técnica e financeira**, visando a execução das ações propostas no Plano de Ação Municipal, que em construir, equipar e treinar equipe de uma Pólo de Convivência Social padrão I com quadra na sede do Município; construir, equipar e treinar equipe de dois Centros de Educação Infantil padrão IV, 01 no Distrito de Ibuassu e 01 na sede do Município; reformar, equipar e treinar equipe para ampliação de meta de um centro de Educação Infantil no Distrito de Timonha; e formar e reequipar a Biblioteca Pública Municipal amplinado serviços, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se na Lei 8.666/93, alterada e consolidada, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, legislação pertinente e no processo nº08019135-5, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição FORO: Fortaleza VIGÊNCIA: Terá vigência por cinco anos a partir da data de sua assinatura. VALOR: O valor global do presente Convênio será de R\$2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais), a Concedente transferirá a quantia de 1.601.600,00 (um milhão seiscentos e um mil, seiscentos reais), uma contrapartida de R\$478.400,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) pagos pela Conveniente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100002.08.243.003.10760.02.444042.40.2.00; 47100002.08.243.003.10760.02.444041.40.2.00 DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2008 SIGNATÁRIOS: Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária em exercício e Francisco Geovane da Rocha Brito - Prefeito do Município.

Elizabeth Cabral Valentim  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº216/2008 IG Nº070273000**

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº08.675.169/0001-53, no âmbito do Fundo Estadual da Criança e Adolescente - FECA, CNPJ nº08.675.169/0004-04, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº230 - Joaquim Távora, e **GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS CEARÁ - GAPA-CE**, CNPJ nº35.024.611/0001-54, com sede nesta capital, na Rua Castro e Silva, nº121 - Centro. OBJETO: Este Convênio tem por

objeto a **execução do projeto, “Com Amor à Vida se Vive Melhor”**, que visa à prevenção a DST/AIDS e gravidez na adolescência, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, constante do processo supramencionado, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado com base no Processo nº07448066-9, configurado na Lei nº8.666/93, consolidada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Lei Estadual nº13.553, de 29 de dezembro de 2004, no Decreto Estadual nº27.953/2005, na Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, na Resolução nº136/2007/FECA e no mais que conste da legislação pertinente FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência iniciada a contar da data de sua assinatura, até 30 de junho de 2008, sendo assegurado pelos partícipes o cumprimento das responsabilidades aqui definidas VALOR: A CONCEDENTE transferirá o valor integral de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 47200001; Função 08; Sub-função 243; Programa 022; PA 20751; Região 22; Elemento de Despesa 33504100; Fonte 70 DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2008 SIGNATÁRIOS: Fátima Catunda Moreira de Andrade - Secretária em exercício e Rogério Costa Gondim - Presidente.

Elizabeth Cabral Valentim  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº217/2008 IG Nº080198000

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº08.675.169/0001-53, no âmbito do Fundo Estadual da Criança e Adolescente – FECA, CNPJ nº08.675.169/0004-04, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº230 – Joaquim Távora e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - IDESC, CNPJ nº04.602.576/0001-80, com sede nesta capital, na Rua DOS Monarcas, nº1745 – Planalto Pici. OBJETO: Este Convênio tem por objeto a **execução do projeto, “Construindo o Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos a Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes”**, que visa garantir que crianças e adolescentes do Estado do Ceará tenham seus direitos à convivência Familiar e comunitária, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, constante do processo supramencionado, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado com base no Processo nº08018757-9, configurado na Lei nº8.666/93, consolidada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Lei Estadual nº13.553, de 29 de dezembro de 2004, no Decreto Estadual nº27.953/2005, na Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, na Resolução nº139/2007/FECA e no mais que conste da legislação pertinente. FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência iniciada em maio de 2008, até 28 de fevereiro de 2009 VALOR: – A CONCEDENTE transferirá o valor integral de R\$177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 47200001; Função 08; Sub-função 243; Programa 022; PA 20751; Região 22; Elemento de Despesa 33504100; Fonte 70 DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2008 SIGNATÁRIOS: Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária em exercício e Luis Narciso Coelho de Oliveira - Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania.

Elizabeth Cabral Valentim  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº219/2008 IG Nº074810000

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº08.675.169/0001-53, no âmbito do Fundo Estadual da Criança e Adolescente – FECA, CNPJ nº08.675.169/0004-04, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº230 – Joaquim Távora e ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE NA PRAÇA, CNPJ nº04.047.109/0001-35, com sede nesta capital, na Rua Tenente Matias, nº135, Centro. OBJETO: Este Convênio tem por objeto a **execução do projeto, “Projeto Arte na Praça”**, que visa minimizar o alto índice de exclusão social da região, onde a ociosidade e o trabalho infantil é uma realidade no município, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, constante do processo supramencionado, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado com base no Processo nº08018867-2, configurado na Lei nº8.666/93,

consolidada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Lei Estadual nº13.553, de 29 de dezembro de 2004, no Decreto Estadual nº27.953/2005, na Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, na Resolução nº136/2006/FECA e no mais que conste da legislação pertinente. FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência iniciada a contar da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2008, sendo assegurado pelos partícipes o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. VALOR: Os recursos necessários à execução deste Convênio no montante total de R\$1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais) serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 47200001; Função 08; Sub-função 243; Programa 022; PA 20751; Região 22; Elemento de Despesa 33504100; Fonte 70 DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2008 SIGNATÁRIOS: Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária em exercício e Marcio Fernando Penha Rodrigues - Presidente da Associação Cultural Arte na Praça.

Elizabeth Cabral Valentim  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº221/2008 IG Nº082281000

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº08.675.169/0001-53, no âmbito do Fundo Estadual da Criança e Adolescente – FECA, CNPJ nº08.675.169/0004-04, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº230 – Joaquim Távora e INSTITUTO PROGRAMA DO MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO MILENAR - PROMIL, CNPJ nº08.223.116/0001-00, com sede nesta capital, na Rua Santa Lúcia, nº12 – Monte Castelo. OBJETO: Este Convênio tem por objeto a **execução do projeto, Implementação dos Cursos do Instituto Programa do Movimento de Integração Milenar**, que visa à realização de 36 cursos de 60 horas-aula com conteúdos atualizados e com metodologia teórica e prática em laboratórios construídos especificamente em parceria com a Universidade Federal do Ceará - UFC, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, constante do processo supramencionado, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado com base no Processo nº08018759-5, configurado na Lei nº8.666/93, consolidada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Lei Estadual nº13.553, de 29 de dezembro de 2004, no Decreto Estadual nº27.953/2005, na Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, na Resolução nº145/2008/FECA e no mais que conste da legislação pertinente. FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência iniciada a contar da data de sua assinatura, até 31 de janeiro de 2009, sendo assegurado pelos partícipes o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. VALOR: – A CONCEDENTE transferirá o valor de R\$94.045,22 (noventa e quatro mil, quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) ao Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECA, e o valor de R\$626.968,14 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), para execução do projeto em tela, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200001.08.243.022.20751.22.33504100.70.0 Classificação Funcional Programática: Unidade Orçamentária 47200001; Função 08; Sub-função 243; Programa 022; PA 20751; Região 22; Elemento de Despesa 33504100; Fonte 70 DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2008 SIGNATÁRIOS: Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária em exercício e Antônio Carlos Banhos Scipião - Presidente do Instituto Programa do Movimento de Integração Milenar.

Elizabeth Cabral Valentim  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº223/2008 IG Nº082868

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora e MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, inscrito no CNPJ sob o nº07.680.846/0001-69, com sede na Rua Padre Angelim, nº120, Centro, Ipueiras-CE. OBJETO: **Reprogramação dos recursos referente à modalidade de atendimento em creches do ano de 2005** que atenderá especificamente a 110 (cento e dez) crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos de idade, assistidas na Creche Pedro Tavares de Sousa, do bairro Vamos-Ver, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho e Resolução nº006/2007 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ipueiras-CE, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: O presente Convênio é celebrado no que couber, com fundamento na Lei nº8.666/93 consolidada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, nas Portarias MDS nº459, de 09 de setembro de 2005 e nº351, de 15 de março de 2006, na Orientação sobre Gasto do Saldo de Recursos Transferidos para os Serviços Socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na Resolução CEAS-CE nº12/2007, de 03 de julho de 2007 e demais legislação pertinente e no mais que conste do processo nº08019405-2, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição. FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá início em maio de 2008 e término em maio de 2009. VALOR: O CONCEDENTE transferirá o valor de R\$8.712,36 (oito mil, setecentos e doze reais e trinta e seis centavos), de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASS.: PF: 4723092008 47200002.08.243.022.20778.04.33404100.83.2 DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2008 SIGNATÁRIOS: Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária, em exercício, da STDS e Raimundo Melo Sampaio - Prefeito do Município de Ipuera.

Elizabeth Cabral Valentim  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### SECRETARIADO TURISMO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 18/2008

CONTRATANTE: A Secretaria do Turismo do Estado do Ceará – SETUR, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, edifício da SEPLAN, térreo, Cambeba, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93 CONTRATADA: EMPRESA CONEX ENGENHARIA LTDA, com endereço à Rua: Alfeu Aboim, 34-A, Papicu, Fortaleza-Ce, CEP: 60.175-375, inscrita no CNPJ sob o nº02.300.315/0001-80.. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os **serviços de substituição total dos lambris, descupinização e pintura com verniz**, para o auditório principal do Centro de Convenções do Ceará, conforme condições estabelecidas no edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Convite nº025/2008, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo de acordo com a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da ordem de serviço. VALOR GLOBAL: R\$85.145,41 (Oitenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) pagos em conformidade com este instrumento DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários:36100003.23.659.034.20660.22.44905100.00.0.00.8.812 PF: 3600792008. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2008 SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário do Turismo) e João Laercio Bezerra Mendes (Sócio Administrador) e Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente do DER).

Sandra Maria Lopes Pinheiro  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº27/2008

AUTORIZANTE:O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício da SEPLAG, térreo, Cambeba, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº00.671.077/0001-93; AUTORIZATÁRIO: ASSOCIAÇÃO SHALOM DE PROMOÇÃO HUMANA, Pessoa Jurídica com sede à Rua: Catão Mamede Nº237 - Aldeota, CEP: 60.140-110 - Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº03.038.431/0001-35;DO OBJETO:O presente instrumento particular tem por objetivo a **autorização de uso da(s) área(s) do Centro de Convenções do Ceará**, a seguir discriminada(s): BLOCO D- Dunas de Jericoacoara;DO PAGAMENTO:O (A) AUTORIZATÁRIO (A) pagará à AUTORIZANTE, a importância de R\$1.767,50 (Hum mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o orçamento integrante deste termo de autorização de uso, dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Nº28.875, de 10/09/2007. O referido pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado a Gerência do Centro de Convenções do Ceará, que autorizará a montagem e/ou a realização do evento;DA DESTINAÇÃO:O(s) bem (ns) imóvel (is) de uso ora autorizado(s) servirá (ão) exclusivamente para a realização do evento

“RETIRO DE VOTAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL SHALOM”, não podendo de forma alguma ser alterada tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento escrito da AUTORIZANTE;DATA DA ASSINATURA:17 de Abril de 2008;SIGNATÁRIOS:Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário do Turismo), Leiliane Batista Vasconcelos (Supervisora de Núcleo – CCC), Moisés Louro de Azevedo Filho (Presidente) e Leandro Sanandrea Formolo (Tesoureiro).

Sandra Maria Lopes Pinheiro  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

**PORTARIA Nº210/2008** - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº08259874-6 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **FRANCISCA IEDA DE PAIVA PINHEIRO**, matrícula nº014115-1-9., ocorrido em 29 DE ABRIL DE 2008, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório CAVALCÂNTI FILHO, em 30 DE ABRIL DE 2008, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2008.

Francilene Gomes de Brito Bessa  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### PODER LEGISLATIVO

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

##### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº15/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV do art.11, combinado com a alínea b do inciso I do art.22, do Regimento Interno, RESOLVE **convocar** o Auditor **EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA** para exercer as funções de Conselheiro em substituição à Exma. Sra. Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, no período de 06 de junho a 05 de julho do ano em curso. PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, 05 de junho de 2008.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

##### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº16/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV do art.11, combinado com a alínea b do inciso I do art.22, do Regimento Interno, RESOLVE **convocar** o Auditor **PAULO CÉSAR DE SOUZA** para exercer as funções de Conselheiro, em substituição ao Exmo. Sr. Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, no período de 10 a 25 de junho do ano em curso. PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, 05 de junho de 2008.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº96/2008** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Resolução nº1671/2000-TC, alterada pela Resolução nº1922/2007-TC; RESOLVE autorizar as **SERVIDORAS** Maria Hilária de Sá Barreto, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, símbolo TCE-05, e Flávia Ferreira Costa Pires, Assistente do Gabinete do Secretário Geral, símbolo TCE-05, para **viajarem** a cidade de Brasília-DF, no período de 03.06 a 06.06.2008, a fim de participarem do 1º Fórum Nacional de Gestão de Pessoas na Administração Pública e reunião no Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, visando a formação de um grupo de Recursos Humanos no âmbito do PROMOEEX, concedendo-lhes, para cada uma, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$1.120,00 (hum mil, cento e vinte reais), e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.068,68 (hum mil, sessenta e oito reais e sessenta e oito



centavos), perfazendo um total de R\$2.188,68 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), devendo a referida despesa correr à conta da dotação orçamentária do PROMOEX, mais uma ajuda de custo no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais), à conta da dotação orçamentária própria. Publique-se. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de maio de 2008.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº97/2008** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Resolução nº1671/2000-TC, alterada pela Resolução nº1922/2007-TC; RESOLVE autorizar a servidora **VIVIANE MONT'ALVERNE RODRIGUES**, Técnico de Controle Externo Ref.02, para **viajar** a cidade de Brasília-DF, no período de 03.06 a 06.06.2008, a fim de participar do 1º Fórum Nacional de Gestão de Pessoas na Administração Pública e reunião no Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, visando a formação de um grupo de Recursos Humanos no âmbito do PROMOEX, concedendo-lhe, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$600,00 (seiscentos reais), e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.068,68 (hum mil, sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$1.668,68 (hum mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), devendo a referida despesa correr à conta da dotação orçamentária do PROMOEX, mais uma ajuda de custo no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais), à conta da dotação orçamentária própria. Publique-se. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de maio de 2008.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº09/2008 - TC

Em cumprimento ao Despacho do Relator, lavrado no Processo nº04298/2007-8-TC, fica **notificado**, nos termos do art.21, inciso III, da Lei nº12.509, de 06.12.95, o Ilmo. Sr. **VANDERLAN FECHINE JAMACURU**, a comparecer, no prazo de 30 dias, perante este Tribunal, no horário de 08:30h às 11:30h e 14:30h às 17:30h, à Rua Sena Madureira, nº1047, 3ª andar, a fim de cumprir o disposto no referido despacho. SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2008.

Cesar Wagner Marques Barreto  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0666/2008

PROCESSO Nº02930/2001-5

Considerando que dispõem estes autos sobre Ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, datado de 01 de julho de 1998 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de julho de 1998, nomeando em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, MANOEL ERONES SANTIAGO, para exercer o cargo efetivo de Professor Técnico Pleno I, referência 13 - Parte Permanente do Quadro I do Poder Executivo, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria da Educação Básica; Considerando que o ato de nomeação encontra-se fundamentado no art.17, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.98, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 e art.7º, da Lei nº12.066, de 13 de janeiro de 1993;

Considerando que o nomeando foi aprovado em 1º lugar – Ciências, Física e Biologia, com exercício no CREDE 10 - Palhano, apresentando a documentação exigida pela legislação que rege o concurso em tela;

Considerando que foi verificada pelo órgão instrutivo a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, conforme Informação nº529/2008;

Considerando que o concurso em comento foi aberto pelo Edital nº03/1997 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 26 de junho de 1997, sendo o prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis. Foi homologado pelo Edital nº10/1997, publicado no Diário Oficial do Estado, de 21 de janeiro de 1998, sendo prorrogado conforme Ato

Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de janeiro de 2000;

Considerando que em cumprimento às solicitações feitas na Informação nº1.563/2001 do órgão instrutivo, a origem anexou ao feito cópia do Termo de Posse do interessado, às fls. 20, cópia do Ato de nomeação, às fls. 21, e declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas nas esferas municipal, estadual e federal, à época da nomeação, às fls. 23; Considerando que em relação à divergência quanto ao nome do interessado, foi juntado ao processo cópia dos documentos de fls. 15/19, constando o nome correto do interessado como Manoel Erones Santiago, coincidindo, portanto, com o Ato de nomeação e Termo de Posse do nomeando;

Considerando finalmente que a 1ª Inspeção de Controle Externo, entendeu que a nomeação em apreço guarda conformidade com a legislação vigente;

Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando que foi aceita apenas a cópia do Ato de Nomeação, uma vez que foi verificada pelo órgão instrutivo a publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser relevada esta falha;

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de Nomeação em nome de MANOEL ERONES SANTIAGO, para exercer o cargo efetivo de Professor Técnico Pleno I, referência 13 - Parte Permanente do Quadro I do Poder Executivo, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria da Educação Básica, nos termos da Resolução.

Presentes, também, ao julgamento o Conselheiro Teodorico Menezes e o Auditor convocado Itacir Todero.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 16 de abril de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa

PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0667/2008

PROCESSO Nº06732/2001-0

Considerando que dispõem estes autos sobre Ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, datado de 02 de julho de 1998 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 17 de julho de 1998, nomeando em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, SANDRA LÚCIA MORAIS DE LIMA, para exercer o cargo efetivo de Professor, Pleno I, referência 13 - Parte Permanente do Quadro I do Poder Executivo, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria da Educação Básica; Considerando que o ato de nomeação encontra-se fundamentado no art.17, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.98, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 e art.7º, da Lei nº12.066, de 13 de janeiro de 1993;

Considerando que a nomeanda foi aprovada em 345º lugar – História, com exercício no CREDE 21 - Fortaleza, apresentando a documentação exigida pela legislação que rege o concurso em tela;

Considerando que foi verificada pelo órgão instrutivo a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, conforme Informação nº237/2008;

Considerando que o concurso em comento foi aberto pelo Edital nº03/1997 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 26 de junho de 1997, sendo o prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis. Foi homologado pelo Edital nº10/1997, publicado no Diário Oficial do Estado, de 21 de janeiro de 1998, sendo prorrogado conforme Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de janeiro de 2000;

Considerando a 1ª Inspeção de Controle Externo, entendeu que a nomeação em apreço guarda conformidade com a legislação vigente;

Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato que nomeia SANDRA LÚCIA MORAIS DE LIMA, para exercer o cargo efetivo de Professor, Pleno I, referência 13 - Parte Permanente do Quadro

I do Poder Executivo, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria da Educação Básica, nos termos da Resolução. Presentes, também, ao julgamento o Conselheiro Teodorico Menezes e o Auditor convocado Itacir Todero.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 16 de abril de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
PRESIDENTE  
Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

### RESOLUÇÃO Nº0668/2008

PROCESSO Nº02372/2005-3

Considerando que trata o presente processo acerca do Ato datado de 07 de março de 2005 (fls. 34-TCE) e publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de março de 2005 (fls. 37-TCE), expedido pelo Titular da Secretaria da Educação Básica, concedendo Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS FERREIRA, no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº064.794-1-3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando que o ato aposentatório encontra-se fundamentado no art.8º, incisos I, II, III, alíneas “a” e “b”, §4º, da Emenda Constitucional nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.43 e 157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e nas Leis nº11.072/1985, 12.066/1993, 12.102/1993, 12.780/1997 e 13.512/2004;

Considerando que conforme a Lei nº13.512/2004, a aposentanda faz jus aos proventos mensais, no valor de R\$1.708,56 (um mil, setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente ao vencimento-base acrescido das Gratificações de Progressão Horizontal (20%), Efetiva Regência de Classe (40%) e Incentivo Profissional (20%);

Considerando que a servidora completou 48 anos de idade em 18 de junho de 2002, e conta no período de 08 de julho de 1976 a 19 de setembro de 2002 com 26 anos, 08 meses e 16 dias de tempo de contribuição, acrescido do tempo inerente à Licença Especial, referente ao período de 25 de julho de 1990 a 25 de julho de 1995, não usufruída e contada em dobro, deduzida uma falta ao serviço;

Considerando que na Informação nº6.765/2007 o órgão instrutivo observou que conforme cópia da Certidão de Casamento de fls. 16, a interessada, após contrair matrimônio, passou a assinar-se MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS FERREIRA;

Considerando que a 1ª Inspeção de Controle Externo informou que não obstante não ter sido incluída a bonificação de 20% (§4º do art.8º da EC nº20/98) no tempo total de contribuição, o quadro de fls. 30 demonstra que a servidora implementa os requisitos exigidos para a decretação de sua inatividade, na forma constante do ato de fls. 34;

Considerando que em atendimento ao despacho de fls. 46, a 1ª ICE informa que consultando o Extrato de Pagamento, verifica que, à época do requerimento aposentatório da servidora, em 19/06/2002, a mesma não estava recebendo a Gratificação do Extraclasse (v. fls. 12);

Considerando que a 1ª Inspeção de Controle Externo, analisou os elementos constituintes dos presentes autos, por meio das Informações nºs 3.215/2007 e 6.765/2007 e concluiu que “Ante o exposto, não obstante o contido no item 02 da observação retro, entendemos que o ato de fls. 34, datado de 07.03.05, D.O. de 28.03.05, pode ser registrado.” Considerando que instado a se pronunciar nos autos, o Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, por meio do Parecer nº0056/2007-MP/TCE-CE, assim se manifestou:

Cuidam os presentes fólios de um pedido de aposentadoria requerido pela interessada acima nominada, pelo exercício da função de PROFESSORA ESPECIALIZADA REF 21.

Conforme Parecer da Procuradoria Geral do Estado, de fls. 36, os pressupostos do pedido emitido pela interessada estão todos atendidos. Às fls. 41/42 consta informação emitida pela Inspeção do Tribunal de Contas do Estado (TCE – CE) recomendando o registro do ato aposentatório de fls. 34, com a observação de que: “não obstante não ter sido incluída a bonificação de 20% (§4º do art.8º da EC nº20/98) no tempo total de contribuição, o quadro de fls. 30 demonstra

que a servidora implementa os requisitos exigidos para a decretação de sua inatividade”.

Porém, data venia, constata-se que a origem inclui a aludida bonificação de 20% nos cálculos para conceder o benefício da aposentadoria, conforme comprova o quadro discriminativo de tempo de serviço acostado às fls. 30.

Assim, tendo em vista a ausência de divergência para deferimento do pedido contido no presente processo e a regularidade perante a lei, opino pelo registro do ato.

Considerando que no escólio de José dos Santos Carvalho Filho (2006, p. 577) aposentadoria é “[...] direito garantido pela Constituição, ao servidor público, de perceber determinada remuneração na inatividade diante da ocorrência de certos fatos jurídicos previamente estabelecidos”. Continua o autor, esclarecendo que a aposentadoria é “[...] fato jurídico-administrativo que precisa se formalizar através de um ato administrativo da autoridade competente.” E que “Esse ato sujeita-se à apreciação do Tribunal de Contas, a quem incumbe verificar a sua legalidade diante da efetiva consumação do suporte fático do benefício (art.71, III, CF)”; Considerando que a aposentadoria tem um conceito normativo, o que significa que o próprio conceito é extraído da legislação vigente em cada época, prevendo e fixando os seus lineamentos, por isso é suscetível de modificação. (TEIXEIRA, 2004, p. 169-170);

Considerando que o direito à aposentadoria, consoante vem decidindo reiteradamente o STF, adquire-se com o preenchimento dos requisitos exigidos pela lei da época, de modo que, se o servidor não a requereu na vigência desta, sua situação não se alterará pela edição de lei modificadora. (STF, RTJ 64/408, 65/435, 65/830; RDA 55/190, 98/155, 114/188, 115/184, 116/171). (MEIRELLES, 2002, p. 430);

Considerando que na realidade, o direito à aposentadoria rege-se pela lei da época em que o servidor reuniu os requisitos para a obtenção do benefício, ainda que não tenha formulado o respectivo pedido. Porquanto a aposentadoria, enquanto não consumado o fato gerador do benefício, é mera expectativa de direito, uma vez consumado o prazo fixado para determinada aposentadoria, surge para o servidor o direito adquirido ao benefício. (CARVALHO FILHO, 2006, p. 590);

Considerando que Flávio Germano de Sena Teixeira (2004, p. 176-177) reafirma os expoentes anteriores, quando assevera que o direito à aposentadoria emerge no momento em que são atendidos os requisitos previstos na legislação, não importando se quem o adquiriu o exerce ou não. E revela que a matéria restou pacificada no Poder Judiciário, após a alteração da Súmula nº359, pelo Supremo Tribunal Federal, que restou assim redigida: “Ressalvada a revisão prevista em lei, os proventos de inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo em que o militar, ou servidor civil, reuniu os requisitos necessários.”;

Considerando a importância de que seja consignado no corpo do ato de aposentadoria a data da liquidação do tempo de contribuição, porque a partir deste marco temporal também ficam definidas as normas de regência que fundamentaram a concessão do benefício, bem como a situação fática que comprova o referido direito subjetivo;

Considerando que no caso em tela, a aposentadoria foi requerida em 19 de junho de 2002 (fls. 02-TCE), sendo o seu tempo liquidado em 19 de setembro de 2002 e seu deferimento se deu por meio do ato de fls. 34-TCE, datado de 07 de março de 2005 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 28 de março de 2005, com as regras vigentes à época em que cumpriu todos os requisitos para aposentadoria. Ou seja, já tinha mais de 48 (quarenta e oito) anos de idade completados em 18/06/2002, mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dá a aposentadoria, foi cumprido o período adicional de contribuição equivalente a 20% do tempo que faltava para atingir o tempo de contribuição mínimo, bem como seu tempo de contribuição está comprovado como exclusivamente de magistério no ensino fundamental e médio;

Considerando que embora neste caso específico não conste no ato que a aposentanda faz jus a aposentadoria voluntária a partir de 19 de setembro de 2002, para que não haja demora no seu registro, esta falha pode ser relevada, uma vez que a servidora implementa todos os requisitos necessários à decretação da aposentadoria exigidos na legislação inerente à matéria;

Considerando finalmente, os fundamentos do voto da Relatora. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS FERREIRA, no exercício da função de

Professor Especializado, referência 21, matrícula nº064.794-1-3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria da Educação Básica, nos termos da Resolução.

Presentes, também, ao julgamento o Conselheiro Teodorico Menezes e o Auditor convocado Itacir Todero.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 16 de abril de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre Figueiredo de Paula Pessoa

PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0669/2008

PROCESSO Nº00723/2006-3

Considerando que trata o presente processo acerca do Ato datado de 08 de dezembro de 2005 (fls. 40) e publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de dezembro de 2005 (fls. 43), expedido pelo Titular da Secretaria da Educação Básica, atualmente denominada Secretaria da Educação, nos termos da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, concedendo Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, a MARIA TANIA SA IBIAPINA, no exercício da função de Professor Pleno II, referência 17, matrícula nº066.047-1-4, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

Considerando que o ato aposentatório encontra-se fundamentado no art.40, §1º, inciso III, alínea "a", §2º, §3º, §5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.43 e 157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e as Leis nºs11.072/1985, 11.812/1991, 12.066/1993, 12.102/1993, 12.780/1997 e 13.627/2005;

Considerando que conforme a Lei nº13.627/2005, a aposentanda faz jus aos proventos mensais, no valor de R\$737,95 (setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), referente ao vencimento-base acrescido das Gratificações de Progressão Horizontal (20%), Efetiva Regência de Classe (40%), Incentivo Profissional (10%) e Localização (10%);

Considerando que a servidora completou 50 anos de idade em 30 de junho de 2003 e conta no período de 03 de outubro de 1977 a 09 de outubro de 2003, com 26 anos e 13 dias de tempo de contribuição previdenciária;

Considerando que "Consoante a cópia da certidão de casamento de fls. 05, a interessada, após contrair matrimônio, passou a assinar-se Maria Tânia Sá Ibiapina.";

Considerando que na Informação nº0022/2008 o órgão instrutivo observou que "Em atendimento ao despacho de fls. 51, esta Inspeção informa que Consultando o Extrato de Pagamento acostado às fls. 04, verificamos que à época do requerimento aposentatório da servidora, em 09.07.03, a mesma não estava recebendo a Gratificação do Extraclasse.";

Considerando que a 1ª Inspeção de Controle Externo concluiu que: "Ante o exposto, considerando que a aposentadoria em causa encontra-se corretamente deferida, somos pelo registro do ato de fls. 40, datado de 08 de dezembro de 2005 – D.O. de 20.12.05.";

Considerando que instado a se pronunciar nos autos, o Procurador Geral do Ministério Público Especial, por meio do Parecer nº003/52007-MP/TCE-CE, assim se manifestou:

Cuidam os presentes fólios de um pedido de aposentadoria, tendo como interessada MARIA TANIA SÁ IBIAPINA, por exercício da função de PROFESSOR PLENO II.

Conforme Parecer da Procuradoria Geral do Estado, de fls. 42, os pressupostos do pedido emitido pela interessada estão todos atendidos. Às fls. 47/48, informação emitida pela Inspeção pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE – CE), recomendando o registro do ato aposentatório de fls. 40.

Tendo em vista a ausência de divergência para deferimento do pedido contido no presente processo e a regularidade perante a lei, opino pelo registro do ato.

Considerando que no escólio de José dos Santos Carvalho Filho (2006, p. 577) aposentadoria é "[...] direito garantido pela Constituição, ao

servidor público, de perceber determinada remuneração na inatividade diante da ocorrência de certos fatos jurídicos previamente estabelecidos". Continua o autor, esclarecendo que a aposentadoria é "[...] fato jurídico-administrativo que precisa se formalizar através de um ato administrativo da autoridade competente." E que "Esse ato sujeita-se à apreciação do Tribunal de Contas, a quem incumbe verificar a sua legalidade diante da efetiva consumação do suporte fático do benefício (art.71, III, CF)"; Considerando que a aposentadoria tem um conceito normativo, o que significa que o próprio conceito é extraído da legislação vigente em cada época, prevendo e fixando os seus lineamentos, por isso é suscetível de modificação. (TEIXEIRA, 2004, p. 169-170);

Considerando que o direito à aposentadoria, consoante vem decidindo reiteradamente o STF, adquire-se com o preenchimento dos requisitos exigidos pela lei da época, de modo que, se o servidor não a requereu na vigência desta, sua situação não se alterará pela edição de lei modificadora. (STF, RTJ 64/408, 65/435, 65/830; RDA 55/190, 98/155, 114/188, 115/184, 116/171). (MEIRELLES, 2002, p. 430);

Considerando que o direito à aposentadoria rege-se pela lei da época em que o servidor reuniu os requisitos para a obtenção do benefício, ainda que não tenha formulado o respectivo pedido. Porquanto a aposentadoria, enquanto não consumado o fato gerador do benefício, é mera expectativa de direito, uma vez consumado o prazo fixado para determinada aposentadoria, surge para o servidor o direito adquirido ao benefício. (CARVALHO FILHO, 2006, p. 590);

Considerando a importância de que seja consignado no corpo do ato de aposentadoria a data da liquidação do tempo de contribuição, porque a partir deste marco temporal também ficam definidas as normas de regência que fundamentaram a concessão do benefício, bem como a situação fática que comprova o referido direito subjetivo;

Considerando que no caso em tela, a aposentadoria foi requerida em 09 de julho de 2003 (fls. 02-TCE), sendo o seu tempo liquidado em 09 de outubro de 2003 e seu deferimento se deu por meio do ato de fls. 40-TCE, datado de 08 de dezembro de 2005 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 20 de dezembro de 2005, com as regras vigentes à época em que cumpriu todos os requisitos para aposentadoria. Ou seja, já tinha mais de 50 (cinquenta) anos de idade completados em 30/06/2003, mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público (26 anos e 13 dias) e mais de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria (26 anos e 13 dias), bem como seu tempo de contribuição está comprovado como exclusivamente de magistério no ensino fundamental e médio;

Considerando que embora neste caso específico não conste no ato que a aposentanda faz jus a aposentadoria voluntária a partir de 09 de outubro de 2003, para que não haja demora no seu registro, esta falha pode ser relevada, uma vez que a servidora implementa todos os requisitos necessários à decretação da aposentadoria exigidos na legislação inerente à matéria.

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, a MARIA TANIA SA IBIAPINA, no exercício da função de Professor Pleno II, referência 17, matrícula nº066.047-1-4, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria da Educação Básica, nos termos da Resolução.

Presentes, também, ao julgamento o Conselheiro Teodorico Menezes e o Auditor convocado Itacir Todero.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 16 de abril de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa

PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0670/2008

PROCESSO Nº02058/2007-0

Considerando que trata o presente processo acerca do Ato datado de 09 de outubro de 2006 (fls. 53-TCE) e publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de outubro de 2006 (fls. 56-TCE), expedido pelo Titular



da Secretaria da Educação Básica, atualmente denominada Secretaria da Educação, nos termos da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, concedendo Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a INÊS DE MARIA DIAS AGUIAR, no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº068.008-2-3, com jornada de trabalho de 17 (dezesete) horas semanais;

Considerando que o ato aposentatório encontra-se fundamentado no art.40, §1º, inciso III, alínea “a”, §2º, §3º e §5º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.43 e 157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e as Leis nºs11.072/1985; 12.066/1993; 12.102/1993; 12.780/1997 e 13.787/2006;

Considerando que conforme a Lei nº13.787/2006, a aposentanda faz jus aos proventos mensais, no valor de R\$808,19 (oitocentos e oito reais e dezenove centavos), referente ao vencimento-base acrescido das Gratificações de Progressão Horizontal (20%), Efetiva Regência de Classe (40%) e Incentivo Profissional (20%);

Considerando que a servidora completou 50 anos de idade em 05 de março de 2000 e conta no período de 09 de maio de 1978 a 09 de agosto de 2003, com 25 anos, 04 meses e 25 dias de contribuição previdenciária, acrescido do tempo inerente à Licença Especial de 16/03/1991 a 16/03/1996, não usufruída e contada em dobro e deduzido o período de 31 de outubro de 1990 a 15 de março de 1991, quando esteve a disposição da Prefeitura Municipal de Sobral, para exercer cargo em comissão, conforme Diário Oficial de 31 de outubro de 1990;

Considerando que “A postulante contraiu matrimônio em 30 de maio de 1971, conforme cópia do documento acostado às fls. 07, passando a assinar Inês de Maria Dias Aguiar.”;

Considerando que o Órgão Instrutivo na Informação nº6.759/2007 observa que “Em atendimento ao despacho de fls. 67, esta Inspeção informa que Consultando (sic) o Extrato de Pagamento acostado às fls. 05, verificamos que à época do requerimento aposentatório da servidora, em 07.05.03, a mesma não estava recebendo a Gratificação do (sic) Extraclasse.”;

Considerando que a 1ª Inspeção de Controle Externo concluiu que: “Ante o exposto, considerando que a aposentadoria em causa encontra-se corretamente deferida, somos pelo registro do ato de fls. 53, de 09.10.06 – D.O. de 23.10.06”;

Considerando que no escólio de José dos Santos Carvalho Filho (2006, p. 577) aposentadoria é “[...] direito garantido pela Constituição, ao servidor público, de perceber determinada remuneração na inatividade diante da ocorrência de certos fatos jurídicos previamente estabelecidos”. Continua o autor, esclarecendo que a aposentadoria é “[...] fato jurídico-administrativo que precisa se formalizar através de um ato administrativo da autoridade competente.” E que “Esse ato sujeita-se à apreciação do Tribunal de Contas, a quem incumbe verificar a sua legalidade diante da efetiva consumação do suporte fático do benefício (art.71, III, CF) ”;

Considerando que a aposentadoria tem um conceito normativo, o que significa que o próprio conceito é extraído da legislação vigente em cada época, prevendo e fixando os seus lineamentos, por isso é suscetível de modificação. (TEIXEIRA, 2004, p. 169-170);

Considerando que o direito à aposentadoria, consoante vem decidindo reiteradamente o STF, adquire-se com o preenchimento dos requisitos exigidos pela lei da época, de modo que, se o servidor não a requereu na vigência desta, sua situação não se alterará pela edição de lei modificadora. (STF, RTJ 64/408, 65/435, 65/830; RDA 55/190, 98/155, 114/188, 115/184, 116/171). (MEIRELLES, 2002, p. 430);

Considerando que o direito à aposentadoria rege-se pela lei da época em que o servidor reuniu os requisitos para a obtenção do benefício, ainda que não tenha formulado o respectivo pedido. Porquanto a aposentadoria, enquanto não consumado o fato gerador do benefício, é mera expectativa de direito, uma vez consumado o prazo fixado para determinada aposentadoria, surge para o servidor o direito adquirido ao benefício. (CARVALHO FILHO, 2006, p. 590);

Considerando a importância de que seja consignado no corpo do ato de aposentadoria a data da liquidação do tempo de contribuição, porque a partir deste marco temporal também ficam definidas as normas de regência que fundamentaram a concessão do benefício, bem como a situação fática que comprova o referido direito subjetivo;

Considerando que no caso em tela, a aposentadoria foi requerida em 07 de maio de 2003 (fls. 04-TCE), sendo o seu tempo liquidado em 09 de agosto de 2003 e seu deferimento se deu por meio do ato de fls. 53-TCE,

datado de 09 de outubro de 2006 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 23 de outubro de 2006, com as regras vigentes à época em que cumpriu todos os requisitos para aposentadoria. Ou seja, já tinha mais de 50 (cinquenta) anos de idade completados em 05/03/2000, mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e mais de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, bem como seu tempo de contribuição está comprovado como exclusivamente de magistério no ensino fundamental e médio, uma vez que foi deduzido o período de 31/10/1990 a 15/03/1991, quando esteve à disposição da Prefeitura de Sobral;

Considerando que embora neste caso específico não conste no ato que a aposentanda faz jus a aposentadoria voluntária a partir de 09 de agosto de 2003, para que não haja demora no seu registro, esta falha pode ser relevada, uma vez que a servidora implementa todos os requisitos necessários à decretação da aposentadoria exigidos na legislação inerente à matéria. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a INÊS DE MARIA DIAS AGUIAR, no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº068.008-2-3, com jornada de trabalho de 17 (dezesete) horas semanais, lotada na Secretaria da Educação Básica, nos termos da Resolução.

Presentes, também, ao julgamento o Conselheiro Teodorico Menezes e o Auditor convocado Itacir Todero.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 16 de abril de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0671/2008

PROCESSO Nº02063/2007-4

Considerando que trata o presente processo acerca do Ato datado de 09 de outubro de 2006 (fls. 50) e publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de outubro de 2006 (fls. 53), expedido pelo Titular da Secretaria da Educação Básica, atualmente denominada Secretaria da Educação, nos termos da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, concedendo Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a ZELIA MARIA NOBERTO JACÓ, no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº070.058-1-4, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

Considerando que o ato aposentatório encontra-se fundamentado no art.40, §1º, inciso III, alínea “a”, §2º, §3º e §5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.43 e 157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e as Leis nºs11.072/1985, 11.812/1991, 12.066/1993, 12.102/1993, 12.780/1997 e 13.787/2006;

Considerando que conforme a Lei nº13.787/2006, a aposentanda faz jus aos proventos mensais, no valor de R\$1.003,61 (um mil e três reais e sessenta e um centavos), referente ao vencimento-base acrescido das Gratificações de Progressão Horizontal (20%), Incentivo Profissional (20%), Efetiva Regência de Classe (40%) e Localização (10%);

Considerando que a servidora completou 50 anos de idade em 01 de agosto de 2000 e conta no período de 11 de agosto de 1978 a 15 de novembro de 2003, com 25 anos, 09 meses e 12 dias de tempo de contribuição previdenciária, acrescido o tempo da Licença Especial do período de 25/07/1990 a 25/07/1995, não usufruída e contada em dobro;

Considerando que “A pleiteante, cujo nome de solteira era Zélia Maria Norberto Amorim, passou a chamar-se Zélia Maria Norberto Jacó após o matrimônio (ver Certidão de Casamento às fls. 06/verso).”;

Considerando que “A interessada é detentora de outra função de magistério sob a matrícula nº078.687-1-5, tendo entrado em exercício em 28.05.80 (ver fls. 40).”;

Considerando que na Informação nº6.706/2007 o órgão instrutivo observou que “Em atendimento ao despacho de fls. 64, esta Inspeção informa que Consultando (sic) o Extrato de Pagamento acostado às

fls.12, verificamos que à época do requerimento aposentatório da servidora, em 05.0805, a mesma não estava recebendo a Gratificação do (sic) Extraclasse.”;

Considerando que conclui a 1ª Inspeção de Controle Externo que: “Ante o exposto, considerando que a aposentadoria em causa encontra-se corretamente deferida, somos pelo registro do ato de fls. 50, datado de 09.10.06.”;

Considerando que no escólio de José dos Santos Carvalho Filho (2006, p. 577) aposentadoria é “[...] direito garantido pela Constituição, ao servidor público, de perceber determinada remuneração na inatividade diante da ocorrência de certos fatos jurídicos previamente estabelecidos”. Continua o autor, esclarecendo que a aposentadoria é “[...] fato jurídico-administrativo que precisa se formalizar através de um ato administrativo da autoridade competente.” E que “Esse ato sujeita-se à apreciação do Tribunal de Contas, a quem incumbe verificar a sua legalidade diante da efetiva consumação do suporte fático do benefício (art.71, III, CF) ”;

Considerando que a aposentadoria tem um conceito normativo, o que significa que o próprio conceito é extraído da legislação vigente em cada época, prevendo e fixando os seus lineamentos, por isso é suscetível de modificação. (TEIXEIRA, 2004, p. 169-170);

Considerando que o direito à aposentadoria, consoante vem decidindo reiteradamente o STF, adquire-se com o preenchimento dos requisitos exigidos pela lei da época, de modo que, se o servidor não a requereu na vigência desta, sua situação não se alterará pela edição de lei modificadora. (STF, RTJ 64/408, 65/435, 65/830; RDA 55/190, 98/155, 114/188, 115/184, 116/171). (MEIRELLES, 2002, p. 430);

Considerando que o direito à aposentadoria rege-se pela lei da época em que o servidor reuniu os requisitos para a obtenção do benefício, ainda que não tenha formulado o respectivo pedido. Porquanto a aposentadoria, enquanto não consumado o fato gerador do benefício, é mera expectativa de direito, uma vez consumado o prazo fixado para determinada aposentadoria, surge para o servidor o direito adquirido ao benefício. (CARVALHO FILHO, 2006, p. 590);

Considerando que Flávio Germano de Sena Teixeira (2004, p. 176-177) reafirma os expoentes anteriores, quando assevera que o direito à aposentadoria emerge no momento em que são atendidos os requisitos previstos na legislação, não importando se quem o adquiriu ou exerce ou não. E revela que a matéria restou pacificada no Poder Judiciário, após a alteração da Súmula nº359, pelo Supremo Tribunal Federal, que restou assim redigida: “Ressalvada a revisão prevista em lei, os proventos de inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo em que o militar, ou servidor civil, reuniu os requisitos necessários.”;

Considerando a importância de que seja consignado no corpo do ato de aposentadoria a data da liquidação do tempo de contribuição, porque a partir deste marco temporal também ficam definidas as normas de regência que fundamentaram a concessão do benefício, bem como a situação fática que comprova o referido direito subjetivo;

Considerando que no caso em tela, a aposentadoria foi requerida em 15 de agosto de 2003 (fls. 04-TCE), sendo o seu tempo liquidado em 15 de novembro de 2003 e seu deferimento se deu por meio do ato de fls. 50-TCE, datado de 09 de outubro de 2006 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 19 de outubro de 2006, com as regras vigentes à época em que cumpriu todos os requisitos para aposentadoria. Ou seja, já tinha mais de 50 (cinquenta) anos de idade completados em 01/08/2000 e mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e mais de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, bem como seu tempo de contribuição está comprovado como exclusivamente de magistério no ensino fundamental e médio;

Considerando que embora neste caso específico não conste no ato que a aposentanda faz jus a aposentadoria voluntária a partir de 15 de novembro de 2003, para que não haja demora no seu registro, esta falha pode ser relevada, uma vez que a servidora implementa todos os requisitos necessários à decretação da aposentadoria exigidos na legislação inerente à matéria;

Considerando finalmente, os fundamentos do voto da Relatora.

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a ZELIA MARIA NOBERTO JACÓ, no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº070.058-1-4, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria da Educação Básica, nos termos da Resolução.

Presentes, também, ao julgamento o Conselheiro Teodorico Menezes e o Auditor convocado Itacir Toderó.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 16 de abril de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0672/2008

PROCESSO Nº02815/2007-3

Considerando que trata o presente processo acerca do Ato datado de 28 de junho de 2007 (fls. 36) e publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de julho de 2007 (fls. 39), expedido pelo Titular da Secretaria da Educação, concedendo Aposentadoria Voluntária a SOCORRO MARTINS DE MORAIS, no exercício da função de Professor Pleno I, referência 13, matrícula nº067.372-1-8, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

Considerando que o ato aposentatório encontra-se fundamentado no art.40, §1º, inciso III, alínea “a”, §2º, §3º e §5º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.43 e 157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e as Leis nos 11.072/1985, 12.066/1993; 12.102/1993, 12.780/1997 e 13.787/2006;

Considerando que conforme a Lei nº13.787/2006, a aposentanda faz jus aos proventos mensais, no valor de R\$607,80 (seiscentos e sete reais e oitenta centavos), referente ao vencimento-base acrescido das gratificações de Progressão Horizontal (20%), Incentivo Profissional (10%) e Efetiva Regência de Classe (40%);

Considerando que a servidora completou 50 anos de idade em 27 de maio de 2003 e conta no período de 02 de janeiro de 1978 a 30 de outubro de 2003, com 26 anos, 04 meses e 05 dias de tempo de contribuição previdenciária, acrescido do tempo inerente à Licença Especial de 25/07/1990 a 25/07/1995 não usufruída e contada em dobro; Considerando que “A interessada contraiu matrimônio em 05.02.82, passando a assinar Socorro Martins de Moraes Siqueira Dantas, entretanto, após o divórcio, voltou a assinar o nome de Serteira, ou seja, Socorro Martins de Moraes, conforme cópia da sua Certidão de Casamento (v. fls. 05).”;

Considerando que o Órgão Instrutivo, na Informação nº6.771/2007 destaca que “Em cumprimento ao despacho de fls. 46, esta Inspeção informa que em consulta ao Sistema de Folha de Pagamento, verificamos que à época do requerimento de aposentadoria da servidora, ou seja, 25.07.03, a mesma não estava percebendo a Gratificação de Extraclasse (v. fls. 47).”;

Considerando que a 1ª Inspeção de Controle Externo concluiu que: “Ante o exposto, considerando que a aposentadoria em causa encontra-se corretamente deferida, somos pelo registro do ato de fls. 36, datado de 28.06.07.”;

Considerando que no escólio de José dos Santos Carvalho Filho (2006, p. 577) aposentadoria é “[...] direito garantido pela Constituição, ao servidor público, de perceber determinada remuneração na inatividade diante da ocorrência de certos fatos jurídicos previamente estabelecidos”. Continua o autor, esclarecendo que a aposentadoria é “[...] fato jurídico-administrativo que precisa se formalizar através de um ato administrativo da autoridade competente.” E que “Esse ato sujeita-se à apreciação do Tribunal de Contas, a quem incumbe verificar a sua legalidade diante da efetiva consumação do suporte fático do benefício (art.71, III, CF) ”;

Considerando que a aposentadoria tem um conceito normativo, o que significa que o próprio conceito é extraído da legislação vigente em cada época, prevendo e fixando os seus lineamentos, por isso é suscetível de modificação. (TEIXEIRA, 2004, p. 169-170);

Considerando que o direito à aposentadoria, consoante vem decidindo reiteradamente o STF, adquire-se com o preenchimento dos requisitos exigidos pela lei da época, de modo que, se o servidor não a requereu na vigência desta, sua situação não se alterará pela edição de lei modificadora. (STF, RTJ 64/408, 65/435, 65/830);

DA 55/190, 98/155, 114/188, 115/184, 116/171). (MEIRELLES, 2002, p. 430);

Considerando que o direito à aposentadoria rege-se pela lei da época em que o servidor reuniu os requisitos para a obtenção do benefício, ainda que não tenha formulado o respectivo pedido. Porquanto a aposentadoria, enquanto não consumado o fato gerador do benefício, é mera expectativa de direito, uma vez consumado o prazo fixado para determinada aposentadoria, surge para o servidor o direito adquirido ao benefício. (CARVALHO FILHO, 2006, p. 590);

Considerando que Flávio Germano de Sena Teixeira (2004, p. 176-177) reafirma os expoentes anteriores, quando assevera que o direito à aposentadoria emerge no momento em que são atendidos os requisitos previstos na legislação, não importando se quem o adquiriu ou exerce ou não. E revela que a matéria restou pacificada no Poder Judiciário, após a alteração da Súmula nº359, pelo Supremo Tribunal Federal, que restou assim redigida: “Ressalvada a revisão prevista em lei, os proventos de inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo em que o militar, ou servidor civil, reuniu os requisitos necessários.”;

Considerando a importância de que seja consignado no corpo do ato de aposentadoria a data da liquidação do tempo de contribuição, porque a partir deste marco temporal também ficam definidas as normas de regência que fundamentaram a concessão do benefício, bem como a situação fática que comprova o referido direito subjetivo;

Considerando que no caso em tela, a aposentadoria foi requerida em 30 de julho de 2003 (fls. 02-TCE), sendo o seu tempo liquidado em 30 de outubro de 2003 e seu deferimento se deu por meio do ato de fls. 36-TCE, datado de 28 de junho de 2007 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 06 de julho de 2007, com as regras vigentes à época em que cumpriu todos os requisitos para aposentadoria. Ou seja, já tinha mais de 50 (cinquenta) anos de idade completados em 27/05/2003, mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público (26 anos, 04 meses e 05 dias) e mais de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria (25 anos, 10 meses e 04 dias), bem como seu tempo de contribuição está comprovado como exclusivamente de magistério no ensino fundamental e médio, inclusive o tempo averbado referente à Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

Considerando que embora neste caso específico não conste no ato que a aposentanda faz jus a aposentadoria voluntária a partir de 30 de outubro de 2003, para que não haja demora no seu registro, esta falha pode ser relevada, uma vez que a servidora implementa todos os requisitos necessários à decretação da aposentadoria exigidos na legislação inerente à matéria.

**RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de Aposentadoria Voluntária a **SOCORRO MARTINS DE MORAIS**, no exercício da função de Professor Pleno I, referência 13, matrícula nº067.372-1-8, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria da Educação Básica, nos termos da Resolução. Presentes, também, ao julgamento o Conselheiro Teodorico Menezes e o Auditor convocado Itacir Todero.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 16 de abril de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa

PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### **RESOLUÇÃO Nº0746/2008**

PROCESSO Nº06096/2005-3

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato de fls.58, datado de 12.08.2005, da lavra do Exmo. Sr. Secretário da Infra-Estrutura do Estado do Ceará, concedendo Aposentadoria Voluntária, por tempo de serviço, com base no Art.168, item III, letra “a” da Constituição Estadual com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, ao servidor Joel Cardoso da Silva, Agente de Administração, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional -ADO, Referência 26, Matrícula nº0390651-5, com os proventos mensais de R\$1.426,08

(hum mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos), compostos das seguintes parcelas:

Vencimento (40 horas) ..... R\$ 719,57  
Progressão horizontal 40% ..... R\$ 287,83

Vantagem Pessoal (Chefe de Serviço de Almoarifado) DAS-3, (Lei nº11.171/86) ..... R\$ 418,68

CONSIDERANDO que procedendo a análise inicial do presente processo, a 1ª Inspeção de Controle Externo, por meio da Informação de nº0404/2007 destacou a necessidade de que fosse acostado ao feito as portarias de nomeação e exoneração dos cargos comissionados exercidos pelo servidor ou suas respectivas publicações, bem como fosse expedido novo Ato adicionando a vantagem pessoal ao vencimento-base para efeito de cálculo das demais gratificações e, ainda, fosse corrigido o valor desta de acordo com a Lei nº13.627/05 que fixou o vencimento-base do interessado;

CONSIDERANDO que em atendimento à determinação deste Tribunal, a SEINFRA anexou a documentação solicitada pela 1ª ICE, sem contudo, emitir novo ato de aposentadoria nos termos propostos pelo prelado órgão técnico;

CONSIDERANDO o que vem sendo decidido por este Tribunal de Contas em processos de natureza semelhante, notadamente, na Resolução nº0560/2008, lavrada no Processo de nº03373/1989-8;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

**RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ**, por maioria de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 58, datado de 12.08.05, publicado no DO de 14.09.05, que aposenta o Sr. Joel Cardoso da Silva, com ressalva, uma vez que a vantagem pessoal não foi adicionada ao vencimento-base do servidor para obtenção dos cálculos das demais parcelas. Vencidos os Conselheiros substitutos Paulo César e Edilberto Pontes que votaram pela legalidade do ato, com ressalva acerca da impossibilidade de decesso remuneratório, e a Conselheira Soraia Victor que votou pela legalidade do ato, sem ressalva.

Participaram da votação os Exmos. Conselheiros Alexandre Figueiredo, Valdomiro Távora e Soraia Victor e os Conselheiros substitutos Paulo César e Edilberto Pontes

Transcreva-se, e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de maio de 2008.

Cons. Pedro Augusto Timbó Camelo

PRESIDENTE

Cons. Teodorico José de Menezes Neto

RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### **RESOLUÇÃO Nº0747/2008**

PROCESSO Nº00382/2006-3

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta dos presentes autos Representação da 8ª Inspeção de Controle Externo, no âmbito da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico -FUNCAP, versando acerca de supostas irregularidades no Controle Contábil dos Bens Móveis da citada Fundação;

CONSIDERANDO que, inicialmente, a 8ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado de nº0003/2006, destacou a existência de falhas passíveis de esclarecimentos por parte das autoridades competentes na conta “Bens Móveis” da FUNCAP, notadamente no que se refere a uma diferença a menor de R\$34.290,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais), que refletiu negativamente no saldo final daquela conta, sugerindo, desta forma, a fixação de prazo à autoridade competente para pronunciamento;

CONSIDERANDO que este Tribunal de Contas, através da Resolução nº2582/2006 determinou a notificação do Dr. José Vitorino de Souza, Diretor Presidente daquela Fundação à época, a fim de que providenciasse os devidos registros contábeis na conta “Bens Móveis”, no intuito de regularizar a pendência apontada pela inspeção competente;

CONSIDERANDO que, em cumprimento a determinação desta Corte de Contas, a prefalada autoridade apresentou o seguinte pronunciamento:

“(…) A despesa foi classificada indevidamente como Despesas de Exercícios Anteriores – Material Permanente, por se tratar de repasse de convênio celebrado em 2003 com a FCPC – Fundação Cearense



de Pesquisa e Cultura, destinado a compra de material permanente. Somente ao término do convênio e posterior prestação de contas, os equipamentos serão tombados e regularizados, não podendo ser incorporados no exercício de 2003;

CONSIDERANDO que, consta do Convênio nº01/2004 – FUNCAP/FCPC, em sua Cláusula Sétima que os bens patrimoniais só deverão ser incorporados ao patrimônio da FUNCAP após o término do presente instrumento legal, ou seja, 02 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que, já encerrada a vigência do Convênio nº01/2004, este Tribunal por meio da Resolução nº0214/2007, datado de 23/01/2007, determinou novamente a notificação do Diretor-Presidente da FUNCAP, a fim de que providenciasse a incorporação dos bens oriundos do prefalado Convênio;

CONSIDERANDO que, o atual Presidente da FUNCAP, Dr. Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno, protocolou nesta Corte de Contas os esclarecimentos de fls. 72, juntamente com a documentação de fls. 73/115;

CONSIDERANDO que da análise dos esclarecimentos apresentados, juntamente com a documentação acostada aos autos pela autoridade competente, constatou-se que resultaram devidamente sanadas as falhas suscitadas pela inspetoria competente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual, notadamente, no Certificado nº0041/2008 da 8ª Inspeção de Controle Externo;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o arquivamento do presente processo, dando-se ciência ao Titular da FUNCAP, acerca da decisão desta Corte de Contas. Participaram da votação os Conselheiros Alexandre Figueiredo, Valdomiro Távora, Soraia Victor e os Conselheiros substitutos Paulo César e Edilberto Pontes.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de maio de 2008.

Cons. Pedro Augusto Timbó Camelo

PRESIDENTE

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0749/2008

PROCESSO Nº01084/2008-3

CONSIDERANDO que consta dos presentes autos Ofício Circular do Departamento de Pesquisa, Análise da Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública solicitando informações sobre os gastos estaduais realizados na área de Segurança Pública, contemplando Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica, no que se refere a investimentos e custeio (despesa e pessoal), no período compreendido entre os anos de 1996 a 2006;

CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, após levantamento realizado no Sistema Integrado de Contabilidade – SIC, demonstrou nas planilhas constantes na Informação de nº025/08, às fls. 05, os valores relacionados a custeio e investimento, nos exercícios de 1996 a 2006, no âmbito da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar visando atender o Ofício Circular nº035/2008-DEPAIDP/SENASP/MJ;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil, no exercício de 1996, integrava a Secretaria da Segurança Pública – SSP, passando a ter autonomia no quadro próprio apenas com advento da Lei nº12.691/1997;

CONSIDERANDO que, com relação a Polícia Técnico-Científica, o prefalado órgão técnico ressaltou a inexistência desta no âmbito da estrutura organizacional do Governo do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº0025/2008, da 9ª Inspeção de Controle Externo, às fls.04/06;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, vencida a Conselheira Soraia Victor, apresentando Declaração de Voto, determinar a remessa de cópia dos presentes autos à Dra. Juliana Márcia Barroso, Diretora do Departamento de Pesquisa, Análise da Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com posterior arquivamento do presente processo.

Participaram da votação os Conselheiros Alexandre Figueiredo, Soraia Victor e Valdomiro Távora e os Conselheiros substitutos Paulo César e Edilberto Pontes.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de maio de 2008.

Cons. Pedro Augusto Timbó Camelo

PRESIDENTE

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0767/2008

PROCESSO Nº05097/1994-4

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato de fls.59, datado de 21/11/2005, da lavra do Exmo. Sr. Secretário da Saúde do Estado do Ceará, concedendo Aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, a servidora Ivone Rodrigues Maciel, função de Auxiliar de Enfermagem, Referência ATS-26, Matrícula nº080880-1-2, com os proventos mensais de R\$574,92 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), compostos de:

Vencimento ..... R\$ 420,70

Progressão Horizontal de 30% ..... R\$ 126,21

Vantagem Pessoal – Art.22,§7º da

Lei nº11.965/1992 ..... R\$ 28,01

CONSIDERANDO que a interessada, em 15/09/92, solicitou a sua aposentadoria proporcional, na função de Auxiliar de Enfermagem, com protocolo nesta Corte de Contas em 26/07/94, ocasião em que, após análise da 1ª Inspeção de Controle Externo, o Relator do processo à época, determinou a devolução do feito à origem para reexame, retornando a este Tribunal, apenas em Janeiro de 2006, trazendo agora acostado ao processo, Ato datado de 21/11/2005, concedendo aposentadoria voluntária, com proventos integrais à Sra. Ivone Rodrigues Maciel, totalizando 34 anos, 01 mês e 14 dias de tempo de serviço, período de 07.07.65 a 27.01.98;

CONSIDERANDO que, quando da expedição do Ato de aposentadoria da interessada, foi excluída a gratificação de risco de vida ou saúde que a mesma vinha percebendo em atividade, bem como o seu tempo de serviço não foi atualizado até 15/12/1998, impossibilitando, desta forma, a elevação da progressão horizontal para 35%, sugerindo, desta feita a 1ª Inspeção de Controle Externo a devolução do feito à origem para expedição de novo Ato;

CONSIDERANDO que, neste mesmo período foi protocolado nesta Corte de Contas, sob o nº01392/2006-0, Ofício oriundo da Secretaria da Saúde solicitando a devolução do processo à origem para que fossem “ (...) implantados os benefícios a que têm direito os servidores;

CONSIDERANDO que, atendendo a solicitação em tela, foi providenciada a juntada do processo 01392/2006-0 aos presentes autos, com a posterior devolução do mesmo à SESA;

CONSIDERANDO que retornando os autos à este Tribunal, observou-se infrutífera a diligência suscitada, tendo em vista que a Secretaria da Saúde limitou-se apenas a emitir novo quadro discriminativo do tempo de serviço da interessada, agora liquidado até 15/12/1998, sem, contudo, expedir novo Ato aposentatório, sugerindo, desta forma, a 1ª ICE o registro do Ato de fls. 59, com ressalva, quanto ao direito da interessada à percepção da progressão horizontal no percentual de 35% e com relação a não inclusão aos proventos da servidora da gratificação de risco de vida ou saúde que a mesma vinha percebendo em atividade por período superior a 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que por força do Despacho de fls. 79, foram os presentes autos encaminhados ao Ministério Público de Contas, para manifestação acerca da legalidade do ato de aposentadoria em tela, ocasião em que o ilustre Procurador-Geral, Dr. Rholden Botelho de Queiroz, emitiu duto Parecer de fls. 80/85, sugerindo o registro do Ato de fls. 59 na forma em que este se encontra, ou seja, sem a elevação da progressão horizontal para 35%, tendo em vista que a partir do advento da Lei Estadual nº12.780/97 que circulou em 21.01.98, restou vedada a contagem de qualquer tempo fictício no Estado do Ceará, e sem a inclusão da Gratificação de Risco de Vida aos proventos da servidora, devido a aposentadoria em tela está fundamentada em legislação anterior à Emenda

Constitucional nº20/98, prevalecendo neste caso, a determinação contida no Parecer Normativo da PGE nº02/97, em razão da mencionada gratificação não possuir características de generalidade;

CONSIDERANDO que este Tribunal de Contas, em processos de natureza semelhante, vem se posicionando favorável a registro de Atos de aposentadoria com a contagem do tempo de serviço limitado a 27/01/1998, tendo em vista o que determina a Lei nº12.780/97, acatando, desta forma, a sugestão do douto Procurador-Geral acerca da impossibilidade da elevação da progressão horizontal para 35%;

CONSIDERANDO, no entanto que, com relação à inclusão da gratificação de risco de vida ou saúde, esta Corte de Contas mantém o entendimento de que a referida parcela deverá ser adicionada ao cálculo dos proventos da servidora quando restar devidamente comprovado que a mesma percebeu tal benefício por período igual ou superior a 05 (cinco) anos, o que, nos autos em epígrafe foi devidamente constatado mediante consulta ao Sistema de Folha de Pagamento – SFP, no período de 06/1991 a 01/1998, documentos de fls. 86/108;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;  
RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar a devolução do feito à origem para emissão de novo Ato aposentatório, com a inclusão da gratificação de risco de vida ou saúde aos proventos da servidora Ivone Rodrigues Maciel.

Participou da votação a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de maio de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa

PRESIDENTE

Conselheiro Teodorico Menezes

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0768/2008

PROCESSO Nº01240/1998-2

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato de fls.57, datado de 14.06.2006, da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, concedendo Aposentadoria Voluntária por tempo de serviço, ao servidor Tarcísio Nogueira da Silva, Técnico do Tesouro Estadual, Grupo Ocupacional TAF, Classe C, Referência C-5, Matrícula nº005902-1-5, com os proventos mensais de R\$4.808,84 (quatro mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) compostos das seguintes parcelas:

- Vencimento C5 .....	R\$	2.714,74
- Progressão horizontal 35% .....	R\$	950,16
- Prêmio por Desempenho Fiscal – PDF .....	R\$	1.143,94

CONSIDERANDO que o interessado, na data da sua inativação, contava com 38 anos, 06 meses e 26 dias de tempo de serviço, sendo o período de 07.07.55 a 07.06.56 prestado ao serviço público federal (Ministério do Exército), e o período de 20.06.64 a 01.07.79 e 02.07.79 a 27.01.98, prestado junto à SEFAZ-CE;

CONSIDERANDO que, em referência aos períodos de 20.06.64 a 15.03.66 e de 22.05.67 a 02.07.79, prestado ao Quadro de Pessoal para Obras, tendo em vista a justificativa apresentada pela Coordenadoria de Gestão Previdenciária da SEPLAG acerca da impossibilidade de solicitação da compensação financeira junto ao INSS, este Tribunal, mediante a Resolução nº2.902/2007, opinou pelo registro do ato de aposentadoria referente ao processo nº05348/2006-6-TC, de natureza semelhante;

CONSIDERANDO que o servidor foi promovido através da Portaria nº225/96, de 13.05.96, a partir de 01.03.96 (D.O. De 23.07.96), para a Referência C-4 e mediante a Portaria de nº552/98, de 28.05.98 (D.O. De 15.06.98, v. Fls. 44/45), a partir de 01.03.97, para a referência C-5;

CONSIDERANDO que consta inclusa nos proventos do servidor a parcela denominada Prêmio por Desempenho Fiscal – PDF, objeto de questionamento no Processo nº4619/2004-3, Representação da 4ª Inspeção de Controle Externo, não tendo esta Corte de Contas se pronunciado definitivamente acerca da referida matéria;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº0644/2008, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls. 63/64;

CONSIDERANDO o que vem sendo decidido por este Tribunal em processos de natureza semelhante;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, vencida a Conselheira Soraia Victor, apresentando Declaração de Voto, autorizar o registro do Ato de fls. 57, datado de 14.06.06, que aposenta o Sr. Tarcísio Nogueira da Silva, com a ressalva de que o mesmo possa sofrer posterior revisão, dependendo da decisão desta Corte de Contas acerca da inclusão da parcela denominada PDF.

Participou da votação a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de maio de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa

PRESIDENTE

Conselheiro Teodorico Menezes

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0769/2008

PROCESSO Nº03963/2002-0

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 21.01.2002, nomeando Francisco Evaldo Carvalho de Sousa ao Cargo de Professor Técnico Pleno I, Referência 13, da Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no CREDE 21 – Fortaleza;

CONSIDERANDO que a nomeação além das vagas estabelecidas no edital nº03/1997 foi justificada mediante os esclarecimentos prestados no Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO que em cumprimento a diligência proposta na Informação nº3969/2006 da 1ª Inspeção de Controle Externo, foi anexado ao feito a corrigenda do Termo de Posse, conforme fls. 27;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº0978/2008, da 10ª Inspeção de Controle Externo, às fls. 30/31;

CONSIDERANDO que o Ato de nomeação em tela guarda conformidade com legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 03, publicado no D.O. de 21.01.2002, nomeando Francisco Evaldo Carvalho de Sousa.

Participou da votação a Conselheira Soraia Victor.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de maio de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa

PRESIDENTE

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0770/2008

PROCESSO Nº02494/2006-2

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará, publicado no D.O. de 07.12.2005, nomeando Karlo David Alves Sabóia ao Cargo de Professor Assistente, Nível V, da Fundação Universidade Estadual do Ceará;

CONSIDERANDO que em cumprimento à diligência proposta na informação nº306/2008 da 10ª Inspeção de Controle Externo, fls. 25, a origem anexou aos autos a Declaração de Bens devidamente datada e assinada pelo interessado, conforme fls. 29;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº0868/2008, da 10ª Inspeção de Controle Externo, às fls. 32/33;  
CONSIDERANDO que o Ato de nomeação em tela guarda conformidade com legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;  
RESOLVE A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 02, datado de 06.10.2005, nomeando Karlo David Alves Sabóia.

Participou da votação a Conselheira Soraia Victor.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de maio de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa  
PRESIDENTE

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0771/2008

PROCESSO Nº02655/2006-0

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará publicado no D.J. de 19.11.2004, nomeando Antônio Jaério Silva ao Cargo de Atendente Judiciário, AJU-ADO, Classe I, Referência 08 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com lotação na Comarca de Quixeramobim;

CONSIDERANDO que o interessado foi nomeado em decorrência de vaga surgida com a exoneração de Fábio Félix Santiago, publicada no D.J. de 23.03.2004;

CONSIDERANDO que o nomeado acupava o cargo de Diretor de Secretaria, símbolo DAS-02, da comarca de Cariré, tendo solicitado exoneração do mesmo, conforme documento de fls. 26;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº0789/2008, da 10ª Inspeção de Controle Externo, às fls. 32/33;

CONSIDERANDO que o Ato de nomeação em tela guarda conformidade com legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 04, datado de 17.11.2004, nomeando Antônio Jaério Silva.

Participou da votação a Conselheira Soraia Victor.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de maio de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa  
PRESIDENTE

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0772/2008

PROCESSO Nº03424/2006-8

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Presidente em exercício da Fundação Universidade Estadual do Ceará, publicado no D.O. de 31.03.2006, nomeando Rita de Cássia Andrade Neiva Santos ao Cargo de Professor Assistente, Nível V, da Fundação Universidade Estadual do Ceará;

CONSIDERANDO que a interessada ocupa na rede de Hospital do Município de Fortaleza um cargo de Médico Pediatra e desenvolve suas atividades profissionais apenas nos plantões dos domingos, com carga horária de 20 horas semanais, portanto, compatível com o novo cargo para o qual está sendo nomeada, cuja carga horária é de 20 horas semanais;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº0877/2008, da 10ª Inspeção de Controle Externo, às fls. 18/19;

CONSIDERANDO que o Ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 02, datado de 14.02.2006, nomeando Rita de Cássia Andrade Neiva Santos.

Participou da votação a Conselheira Soraia Victor.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de maio de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa  
PRESIDENTE

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0773/2008

PROCESSO Nº04377/2006-8

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 12.06.2006, nomeando Francisco Wellington Coelho dos Santos ao Cargo de Professor Pleno I, Referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no CREDE 23 – Fortaleza;

CONSIDERANDO que em cumprimento à diligência proposta na informação nº0946/2007 da 1ª Inspeção de Controle Externo, fls. 17/18, foi devidamente datado o Termo de Posse do interessado, conforme fls. 02;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº0892/2008, da 10ª Inspeção de Controle Externo, às fls. 24;

CONSIDERANDO que o Ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 03, datado de 06.06.2006, nomeando Francisco Wellington Coelho dos Santos.

Participou da votação a Conselheira Soraia Victor.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de maio de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa  
PRESIDENTE

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0774/2008

PROCESSO Nº04447/2006-3

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 23.06.2006, nomeando Antônia Lúcia Batista ao Cargo de Professor Classe Pleno I, Referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no CREDE 18 – Crato;

CONSIDERANDO que a nomeação da interessada ocorreu em virtude da aposentadoria de Maria José Loiola Macedo, matrícula nº22100111238912, afastada desde 19.07.1999;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº0855/2008, da 10ª Inspeção de Controle Externo, às fls. 22/23;

CONSIDERANDO que o Ato de nomeação em tela guarda conformidade com legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por



unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 03, publicado no D.O de 23.06.2006, nomeando Antônia Lúcia Batista.

Participou da votação a Conselheira Soaria Victor.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de maio de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa

PRESIDENTE

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0775/2008

PROCESSO Nº01494/2007-4

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará, publicado no D.O. de 30.10.2006, nomeando Janaina Andrade dos Santos ao Cargo de Professor Assistente, Nível V, da Fundação Universidade Estadual do Ceará;

CONSIDERANDO que em cumprimento à diligência proposta na informação nº6351/2007 da 1ª Inspeção de Controle Externo, fls. 21, a autoridade administrativa competente providenciou a corrigenda da data da Resolução que homologou o concurso público, constante do ato de nomeação da interessada, conforme publicação no D.O. de 24.01.2008; CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº0952/2008, da 10ª Inspeção de Controle Externo, às fls. 27/28;

CONSIDERANDO que o Ato de nomeação em tela guarda conformidade com legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 02, datado de 26.09.2006, nomeando Janaina Andrade dos Santos.

Participou da votação a Conselheira Soraia Victor.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de maio de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa

PRESIDENTE

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0776/2008

PROCESSO Nº02233/2007-3

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo nomeação de Luciano Fortes de Castro ao Cargo de Auditor de Controle Interno, da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que na documentação constante do presente processo verifica-se a existência de declaração do interessado, às fls. 25, comunicando sua desistência definitiva da nomeação em apreço;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº0824/2008, da 10ª Inspeção de Controle Externo, às fls. 30;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, devolver o feito à origem, para arquivamento.

Participou da votação a Conselheira Soraia Victor.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de maio de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa

PRESIDENTE

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0777/2008

PROCESSO Nº03668/2007-0

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Portaria nº010/2007, às fls. 73, datada de 22.06.07, da lavra do Superintendente do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará, concedendo Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição à servidora Maria Gersonia Cunha, Advogada, nível/referência 30, Matrícula nº472200100376914, com os proventos mensais de R\$2.768,74 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), sendo compostos das seguintes parcelas:

Vencimento (Lei nº13.787/2006) ..... R\$ 2.307,28

Progressão Horizontal 20%

(Art.43 Lei nº9.826/1974) ..... R\$ 461,46

CONSIDERANDO que a servidora ingressou no Serviço Público Estadual em 01.12.80, onde foi contratada pela Ex-SUDEC, no cargo de Auditor de Pessoal, sendo posteriormente removida para o Instituto de Previdência do Estado do Ceará, através do Decreto nº21.869/1992 (D.O. de 01.04.92);

CONSIDERANDO que consta do ato aposentatório a data do início do benefício, não havendo, portanto, impedimento para a análise do mesmo, em virtude de ser o presente processo passível de compensação financeira; CONSIDERANDO que foi anexado aos autos, às fls. 44/45, o termo de opção da servidora pela aposentadoria com base no art.6º da Emenda Constitucional nº41/2003, visto que a mesma preencheu mais de uma modalidade de aposentadoria, como mostra o quadro discriminativo de tempo de contribuição de fls. 59/60;

CONSIDERANDO que conforme informação da Coordenadoria de Gestão Previdenciária – CPREV da atual SEPLAG, os servidores da extinta SUDEC e do IPEC, hoje ISSEC, contribuíram para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO que a servidora foi promovida para a referência ANS-30, com feitos a contar de abril/99, através da Portaria nº500/2001, publicada no D.O. De 14.03.02;

CONSIDERANDO que o Ato de aposentadoria em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que consta na Informação nº0627/2008, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls.92/93;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro da Portaria nº10/2007, datada de 22.06.2007, publicada no DO de 06.07.07, que concede aposentadoria a Maria Gersônia Cunha.

Participou da votação a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de maio de 2008

Conselheiro Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa

PRESIDENTE

Conselheiro Teodorico Menezes

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº0778/2008

PROCESSO Nº01105/2008-7

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato de fls.77, datado de 25.01.08, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, concedendo Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Wilma Quinderé Ribeiro Dantas, Professor Especializado, referência 21, Matrícula nº062917-2-4, com os proventos mensais de R\$656,29 (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), sendo compostos das seguintes parcelas:

- Vencimento ..... R\$ 364,61

- Progressão Horizontal de 20% ..... R\$ 72,92

- Gratificação de Incentivo Profissional de 20% ... R\$ 72,92

- Gratificação de efetiva regência de classe de 40% .. R\$ 145,84

CONSIDERANDO que consta do ato aposentatório a data do início do benefício, não havendo, assim, impedimento para a análise do mesmo, em virtude de ser o presente processo passível de compensação financeira; CONSIDERANDO que à época em que a servidora requereu a sua aposentadoria, a mesma não vinha percebendo a gratificação de extraclasse, conforme comprova documentos de fls. 12 e 92;

CONSIDERANDO que a servidora já se encontra aposentada do cargo de Professor, Classe F1-IV, Nível 14, Matrícula nº048044-1-4, cujo Ato foi julgado legal por este Tribunal, mediante a Resolução nº1119/91-TC, com a contagem de seu tempo compreendendo o período de 30.11.64 a 31.10.90 (SEDUC);

CONSIDERANDO o que consta da Informação nº0659/2008, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls.96/97;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

CONSIDERANDO que o Ato de aposentadoria em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de fls. 77, datado de 25.01.2008, publicado no D.O de 30.01.08 que concede aposentadoria a Wilma Quinderé Ribeiro Dantas.

Participou da votação a Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor.

Transcreva-se, e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de maio de 2008.

Conselheiro Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa

PRESIDENTE

Conselheiro Teodorico Menezes

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº11/2008 – TCM-CE

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – TCM-CE, torna público o relançamento da licitação na modalidade Convite nº11/2008 – PROCESSO.2008.TCM.LIC. 12994/2008 que tem por objeto a “Aquisição de 01 (uma) mini central para o TCM-CE”. Dia/Hora: 13/06/08 às 09:00H. (sexta-feira). A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) ou no seguinte endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº1.043 – Bairro Aldeota – Fortaleza-CE. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações pelo fone (85) 3433-5157. Fortaleza, 05 de junho de 2008.

Francisca Glaucineis Souza da Cunha

PRESIDENTE DA CPL

\*\*\* \*\*

## OUTROS

**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - AVISO DE LICITAÇÃO - COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2008. Secretaria de Assistência Social.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parambu - Ce, designada pela Portaria Nº 017/2008, divulga para conhecimento do público interessado que receberá no dia 24 de Junho de 2008, às 11:00 horas, na Rua Juscelino Kubitschek, 85, Centro, Parambu - Ce, em sessão Pública, os Documento de Habilitação e Qualificação dos Concorrentes, referente à Comparação de Preços Nº 001/2008, cujo Objeto é a Aquisição de Materiais para o Centro de Educação Infantil - CEI, a ser instalado no Município de Parambu - Ce, mediante as condições estabelecidas no referido instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme o Art. 42, § 5º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e no Contrato de Empréstimo em preparação entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e no Convênio Nº 11/2008, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parambu e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará - STDS. **Parambu - CE., 05 de Junho de 2008. Antônio Carvalho Lins - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

## EDITAL DE LOTEAMENTO

**JOSÉ ANDERSON CISNE, Oficial privativo do 1º Ofício de Registro de imóveis, Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, na forma da lei, etc.** Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos arts. 18/19 da lei nº6.766/79, que por parte de **CARPIL - CARLOS DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 07.230.600/0001-95, com sede nesta capital, foram **DEPOSITADOS** em 10/04/2008, neste Ofício Imobiliário da 1ª Zona desta Capital, através da solicitação de Registro nº01/67331, prenotado sob o nº185295, os documentos necessários ao registro do **LOTEAMENTO VILA OLÍMPICA do terreno descrito na AV.03 da Matrícula nº 55.643 deste registro Imobiliário**, o qual passará a ser constituído por **05(cinco) Quadras, a seguir descrito: Quadra A, com 01(um) Lote, perfazendo uma área de 20.526,57m², Quadra B, com 13(treze) Lotes, perfazendo uma área de 3.227,91m², Quadra C, com 26(vinte e seis) Lotes, perfazendo uma área de 6.045,99m², Quadra D, com 01(um) Lote, perfazendo uma área de 6.147,38m², Quadra E, com 01(um) Lote, perfazendo uma área de 13.605,38m², Área Verde 01, perfazendo uma área de 9.070,05m², e Área verde 2, perfazendo uma área de 4.221,12m², área Institucional, perfazendo uma área de 4.337,89m², Sistema Viário, perfazendo uma área de 16.428,22m².** Estando o imóvel livre e desembaraçado de ônus até a presente data. As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto ao domínio do referido terreno, deverão ser apresentadas ao Ofício de registro de Imóveis da 1ª Zona, por escrito, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital no órgão Oficial do estado e 01(um) dos jornais de maior circulação desta capital. Fermo o prazo deste e não havendo impugnação, será efetuado o registro, estando os documentos à disposição dos interessados neste cartório, durante as horas regulamentares. O loteamento em referência encontra-se com a Licença de Instalação nº024/207, expedida pela SECRETARIA Municipal de meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAM, cujo processo administrativo tomou o nº4601/2007.

**JOSÉ ANDERSON CISNE**  
Oficial Privativo do 1º Ofício  
de Registro de Imóveis de Fortaleza



\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM – RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 2204.01/2008-INFRA.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, comunica aos interessados o Resultado do Julgamento da Habilitação referente à Licitação supra: **EMPRESAS HABILITADAS:** Cosampa Projetos e Construções Ltda e Copa Engenharia Ltda. **EMPRESAS INABILITADAS:** A. Leite Construção e Locação Ltda; A.L. Teixeira Construções Ltda; Brick Engenharia e Empreendimentos Ltda; Caenge – Cariri Engenharia Ltda; Caldas & Furlani Engenharia Ltda; Cenpel - Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda; CM Construções e Serviços Ltda; Construtora Bárbara Ltda; Construtora Construtora Ltda; CCL Cruz Construções Ltda; Construtora Evabasa Ltda; Construtora Félix & Silva Ltda; Construtora Múltipla Ltda; Curva Construtora e Serviços Ltda; Eletrolane Construções e Serviços Ltda; G&C Transporte e Construções Ltda Geofísica Construções Ltda; IGC Empreendimentos Imobiliários Ltda; JF Engenharia Ltda; JPL Construções Ltda; Limite Construções e Serviços Ltda; Licol – Lilico Construções Ltda; Maxicasa Com. Construções e Serviços Ltda; Meta Empreendimentos Serviços de Locação de Mão-de-obra Ltda; Opção Locadora e Serviços Ltda; Poligonal Engenharia Ltda; Poly Construções e Serviços Ltda; Projcon Projetos e Construções Ltda; Sanes Engenharia Ltda; Torres Martins Serviços e Construções Ltda; Vap Construções Ltda e Vektor Premoldados Construções, Comércio e Serviços Ltda, ficando aberto, a partir desta data, o prazo recursal estabelecido no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei de licitações vigente. **Quixeramobim(CE), 05 de Junho de 2008. Tarcízio de Almeida Coelho – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

### MILLENNIUM CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ: 07.147.382/0001-20 RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial do Estado do Ceará, na edição do dia 26 de março de 2008, onde saiu o Balanço Patrimonial 2007 / 2006, fazemos a seguintes Retificação no Quadro da Diretoria:

Onde se lê: Antônio Carlos Gomes Soares - Diretor

Leia - se: Rogério de Jesus Figueiredo de Oliveira - Diretor

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - LEI Nº 537, DE 02 DE AGOSTO DE 1993. TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.** Art.1º.- Fica instituído, nos termos dos Arts.39º, caput, da constituição Federal, 147 da Lei Orgânica do Município, para os servidores da Administração Pública Municipal Direta, das autarquias e das fundações públicas, o regime de direito público administrativo regulado nesta lei. § 1º - Considera-se servidor municipal, para fins desta lei, a pessoa legalmente investida em cargo público. § 2º - Cargo público, é o lugar, criado por lei, caracterizado por determinado número de atribuições e responsabilidades de natureza permanente, com denominação própria, número certo, e vencimentos pagos pelo Erário municipal, para provimento em caráter efetivo ou em comissão. Art.2º.- Os servidores municipais alcançados por esta lei, serão integrados em planos de carreira, ou na formada lei específica, e distribuídos em Quadros de Cargos Efetivos e Comissionados. Art.3º.- É vedada a prestação de serviços gratuitos, exceto nos casos previstos em lei, que considerar-se-ão serviços relevantes ao Município. Art. 4º- São direitos dos Servidores Municipais. I - Política de recursos humanos, que garanta reciclagem periódica e incentivo ao aperfeiçoamento profissional; II - Promoção por merecimento e antiguidade, conforme critérios estabelecidos em lei; III - Acesso a cargos obedecidas às condições e requisitos fixados em lei; IV - Garantia de exercício privativo à categoria, de funções de confiança no âmbito do serviço público municipal; V - Irredutibilidade do vencimento; VI - Décima terceira remuneração com base no vencimento integral ou no valor da aposentadoria; VII - Garantia de salário nunca inferior ao mínimo fixado em Lei, e nacionalmente unificado; e remuneração do trabalho noturno superior a do diurno. VIII - Remuneração do trabalho extraordinário superior, no mínimo em 50% (cinquenta por cento), a hora normal de trabalho; IX - salário-família para seus dependentes na forma estabelecida em lei municipal; X - Auxílios pecuniários, adicionais e gratificações na forma estabelecida nesta lei; XI - Licenças, nos termos desta lei; XII - Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o vencimento normal; XIII - Amparo de normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, sem prejuízo de adicionais remuneratórios por serviços penosos, insalubres ou perigosos a que fazem jus; XIV - Aposentadoria; XV - Participação em órgãos colegiados municipais que tenham atribuições para discussão e deliberação de assuntos de interesses profissionais dos servidores; XVI - proibição de diferenças remuneratórias, de exercício de cargos e de critérios de admissão, por motivo de cor, idade, sexo ou de estado civil; XVII - Inexistência de limite de idade para o servidor público, em atividade, na participação de concursos promovidos pelo Município; XVIII - Avanços trienais, na forma que dispuser a lei ou regulamentos; XIX - Adicional de 1%(um por cento) na remuneração por anuência de empenho de serviço; XX - Pensão especial a família, na forma da lei, se falecer em consequência de acidente de serviço ou de moléstia dele decorrente; XXI - Livre associação profissional ou sindical, nos termos da legislação em vigor; XXII - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana; XXIII - Participação na gerência de fundos e entidades para os quais contribuam, na área municipal; XXIV - Realizar reuniões em locais de trabalho, desde que não comprometam as atividades funcionais regulares; XXV - Liberdade de filiação político - partidária; XXVI - provento calculado no nível de carreira ou cargo de acesso, imediatamente superior, dentro do quadro a que pertencem, quando contar tempo igual ao superior ao fixado para aposentadoria voluntária; XXVII - Gratificação natalina do inativo ou pensionista tomando-se por base o valor percebido como proventos no mês de dezembro de cada ano; XXVIII - proteção do trabalho da mulher mediante incentivos específicos na forma da lei. **TÍTULO II DO PROVIMENTO DOS CARGOS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS** - Art. 5º. - Os cargos dispõem-se em padrões horizontais e classes verticais, formados das categorias funcionais de cada grupo, nos níveis básico, médio e superior, a serem providos de acordo com os requisitos constitucionais. Parágrafo Único - Os cargos, padrões, classes, categorias funcionais, grupos ocupacionais, e referências integrarão o Plano Municipal de Cargos e Carreiras. Art 6º - O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato do prefeito municipal, ou da Mesa da Câmara, conforme o caso, no âmbito de atribuições da autoridade competente de cada poder. Parágrafo Único - O prefeito poderá delegar atribuições aos dirigentes de autarquias, fundações públicas municipais para efetuar o provimento dos cargos de suas respectivas estruturas. Art. 7º. - São requisitos básicos para investidura em cargo público: I - A nacionalidade brasileira; II - O gozo dos direitos políticos; III - A quitação com as obrigações militares eleitorais; IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; V - A idade mínima de dezoito anos; VI - Aptidão física e mental. § 1º. - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei. § 2º. - Às pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito a se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para tais pessoas serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso. § 3º - Os cargos de provimento de comissão e funções, de confiança são de livre nomeação e exoneração. Art. 8º - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse. Art. 9º - São formas de provimento de cargo público: I - Nomeação; II - Promoção; III - Ascensão; IV - Transferência; V - Readaptação; VI - Reversão; VII - Aproveitamento; VIII - Reintegração; IX - recondução. **CAPÍTULO II DO CONCURSO PÚBLICO** - Art. 10º - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, terá caráter competitivo, eliminatório e classificatório, podendo ser realizado em duas etapas, quando a natureza do cargo o exigir. § 1º. - A primeira etapa, de caráter eliminatório, constituir-se-á de provas escritas ou avaliações orais conforme as atribuições natureza do cargo a ser preenchido. § 2º - A segunda etapa, de caráter classificatório, constará de cômputo de títulos e/ou treinamentos ou ainda de provas práticas, cujo tipo e duração serão indicadas no edital de concurso respectivo. Art. 11º. - O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. § 1º - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital que será oficialmente publicado, inclusive nos meios de divulgação local de grande abrangência. § 2º. - Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado. **CAPÍTULO III DA NOMEAÇÃO** - Art. 12. - A nomeação far-se-á: I - Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira; II - Em comissão, para cargos de confiança de livre exoneração. Art. 13. - A nomeação para cargo efetivo inicial de carreira depende de aprovação em concurso público, observada ordem de classificação e dentro do prazo de sua validade. Parágrafo único - O concurso observará as disposições constitucionais e as condições fixadas em edital específico. **CAPÍTULO IV DA POSSE** - Art.14º - Posse é a investidura no cargo, com aceitação expressa das atribuições, condições e responsabilidades a ele inerentes, formalizada em assinatura do termo respectivo pela autoridade competente e pelo empossado. § 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado ou por quem o represente legalmente. § 2º - A posse poderá dar-se mediante procuração específica; § 3º - Em se tratando de servidor em licença ou em qualquer outro tipo de afastamento legal, o prazo será contado do término do afastamento. § 4º. - Só haverá posse nos casos de provimento de cargos nomeação e ascensão. § 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública. § 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo. Art.15 - A posse em cargo público de provimento efetivo dependerá de prévia inspeção feita por junta médica devidamente credenciada. Parágrafo Único - Só poderá tomar posse aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. **CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** - Art. 16 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo. § 1º - E de 30 (trinta) dias improrrogáveis o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse. § 2º - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior. § 3º - A autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício. Art. 17 - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor. Parágrafo Único. - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual. Art. 18 - O servidor transferido, removido, redistribuído, requisitado ou cedido, que deva ter exercício em outra localidade terá 30 (trinta) dias de prazo para entrar em exercício, incluindo neste prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede. Parágrafo único - na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir ao término do afastamento. Art. 19 - O ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo quando a lei estabelecer duração diversa. Parágrafo único - Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo o servidor ser convocado sempre que houver interesse da administração. **SEÇÃO II DO ESTAGIO PROBATÓRIO** - Art. 20. - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 02 (dois) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão avaliados trimestralmente, por critérios próprios, fixados em regulamento, observados especialmente os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral; II - Assiduidade; III - Pontualidade; IV - Disciplina; V - Eficiência. Art. 21- O chefe imediato do servidor sujeito a estágio probatório, 60 (sessenta) dias antes do término deste, informará ao órgão de pessoal sobre o servidor, tendo em vista os requisitos enumerados no artigo anterior. § 1º. - A vista de informação da chefia imediata do servidor, o órgão de pessoal emitirá parecer escrito, concluindo a favor ou contra a confirmação do estagiário. § 2º. - Desse parecer, se contrário a confirmação, dar-se-á visto ao estagiário, pelo prazo de 10 (dez) dias, para oferecer defesa. § 3º. - Julgados o parecer e a defesa, o órgão de administração geral, se considerar aconselhável a exoneração do servidor estagiário encaminhará ao chefe do poder competente o respectivo decreto, com exposição de motivos sobre o assunto. § 4º - Se o despacho do órgão for favorável a permanência do servidor estagiário, fica automaticamente ratificado o ato de sua nomeação. § 5º. - A apuração dos requisitos exigidos no estágio probatório deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor estagiário possa ser feita antes de findar o período do estágio. § 6º. - O órgão de pessoal diligenciará junto as chefias que supervisionam servidor em estágio probatório, de forma a evitar que se dê por mero transcurso de prazo. § 7º. - O servidor não aprovado no estágio probatório sra exonerado, ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no Art. 34. **CAPÍTULO VI DA ESTABILIDADE** - Art. 22. - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 2 (dois) anos de efetivo exercício.



Art. 23. – O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo Administrativo disciplinar no qual seja assegurada ampla defesa. **CAPÍTULO VII DA ASCENÇÃO FUNCIONAL** - Art. 24 – o desenvolvimento do servidor municipal na carreira ocorrerá mediante ascensão funcional em sua modalidade: progressão, promoção, readaptação e transformação. **SEÇÃO I DA PROGRESSÃO** - Art. 25. – Progressão é a passagem do servidor de uma referência para a seguinte, dentro da mesma classe, obedecidos os critérios de merecimento ou antiguidade. **SEÇÃO II DA PROMOÇÃO** - Art. 26. – Promoção é a passagem do servidor de uma classe para a imediatamente superior, dentro da mesma carreira, obedecidos os critérios de merecimento ou antiguidade. **SEÇÃO III DA READAPTAÇÃO** - Art. 27. – Readaptação é a passagem do servidor de uma carreira para outra carreira diferente, de referência de igual valor salarial, mais compatível com sua capacidade funcional, podendo ser de ofício ou a pedido e dependerá, cumulativamente, de: I – Inspeção da Junta Médica Municipal que comprove sua incapacidade para a carreira ou a classe que ocupa e capacidade para nova carreira ou classe; II – Possuir habilitação legal para o ingresso na nova carreira ou classe; III – Existência de vaga; **SEÇÃO IV DA TRANSFORMAÇÃO** - Art. 28 – Transformação é a passagem do servidor de qualquer classe de nível básico para a inicial de nível médio ou superior ou de qualquer classe de nível médio para a primeira de nível superior, obedecidos aos critérios exigidos para o ingresso nas respectivas carreiras. § 1º – A transformação depende de habilitação em seleção interna de caráter competitivo, eliminatório e classificatório que poderá ser realizado em duas etapas, a seguir definido: a) A primeira etapa, de caráter eliminatório, constituir-se-á de provas escritas; b) A segunda etapa, de caráter classificatório constará de títulos e/ou treinamento, cujo tipo e duração serão indicados no edital da respectiva seleção. § 2º – as vagas reservadas para a transformação não poderão ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) dos cargos não preenchidos. **CAPÍTULO VIII DA TRANSFERÊNCIA** - Art. 29 – A transferência é a passagem do servidor de cargo de carreira para outro de igual denominação, classe e referência, pertencentes a quadro de pessoal diverso. Art. 30. – A transferência ocorrerá de ofício ou a pedido do servidor, atendido o interesse do serviço, mediante o preenchimento de vaga. **CAPÍTULO IX DA REVERSÃO** - Art. 31. – Reversão é o reingresso à atividade do servidor aposentado por invalidez ao Serviço Público Municipal, após verificado, por junta médica credenciada, insubsistentes os motivos da aposentadoria. Art. 32. – a reversão far-se-á, a pedido do servidor, no mesmo cargo. Parágrafo Único – Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência da vaga. Art. 33 – não poderá reverter o aposentado que já estiver completando 70 (setenta) anos de idade. **CAPÍTULO X DA READAPTAÇÃO** - Art. 34 – Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica. § 1º – Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será exonerado. § 2º – A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida. **CAPÍTULO XI DA RECONDUÇÃO** - Art. 35 – Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de: I – Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo; II – Reintegração do anterior ocupante. Parágrafo Único – Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observando o disposto no Art. 38. **CAPÍTULO XII DA REINTEGRAÇÃO** - Art. 36. – A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens. § 1º – Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observando o disposto no Art. 38 e 39. § 2º – Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao quadro de origem, sem direito a indenização ou aproveitamento em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade. § 3º – Comprovada a má fé por parte de quem deu a causa à demissão invalidada, responderá este pelos prejuízos causados ao servidor, civil, penal e administrativamente. **CAPÍTULO XIII DA DISPONIBILIDADE** - Art. 37- Extinto o cargo ou declarado sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. § 1º – A extinção do cargo far-se-á, obrigatoriamente por lei. § 2º – A declaração de desnecessidade será feita por ato do Prefeito Municipal ou da Mesa da Câmara. Art. 38 – O retorno a atividade do servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente. Art. 39 – O órgão encarregado do serviço pessoal do Poder Executivo Municipal ou das autarquias e fundações públicas municipais determinarão o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades públicas municipais. Art. 40 – Será tomado sem efeito o aproveitamento e cessada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial. **TÍTULO III DA VACANCIA, SUBSTITUIÇÃO E REMOÇÃO** - Art. 41 – A vacância do cargo público decorrerá de: I – Exoneração; II – Demissão; III – Promoção; IV – Ascensão funcional; V – Transferência; VI – Readaptação; VII – Aposentadoria; VIII – Falecimento; Art. 42. – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício. Parágrafo Único – A exoneração do ofício dar-se-á: I – Quando não satisfeita as condições do estágio probatório; II – Quando, não tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício em prazo estabelecido. Art. 43 – A exoneração do cargo em comissão ou função de confiança dar-se-á: I – A juízo da autoridade competente. II – A pedido do próprio servidor. Art. 44 – A vaga ocorrerá na data da vigência do ato administrativo que lhe der causa ou da morte do ocupante do cargo. **CAPÍTULO II DA SUBSTITUIÇÃO** - Art.45 – Os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança terão substitutos previamente designada pela autoridade competente, salvo se dispuser diferente o regulamento ou estatuto do órgão ou entidade a que o cargo ou função estiver agregado. Parágrafo Único – O substituto assumirá automaticamente o exercício do cargo nos afastamentos ou impedimentos do titular e fará jus a remuneração pelo seu exercício, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, facultada a opção, na hipótese do servidor exercer outro cargo em comissão. **CAPÍTULO III DA REMOÇÃO** - Art. 46. - Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, ou sem mudança da sede. Parágrafo Único – Dar-se-á a remoção, a pedido, para outra localidade, independente de vaga, para acompanhar cônjuge, companheiro, ou por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada à comprovação por junta médica. **TÍTULO IV DOS DIREITOS E VANTAGENS** **CAPÍTULO I DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO** - Art. 47 – Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei. Parágrafo Único – Nenhum servidor perceberá a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo, admitida no entanto, a percepção de vencimento proporcional a carga horária. Art. 48 – Remuneração é o vencimento de cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei. Art. 49 – É assegurada a isonomia de vencimentos par cargos de atribuições iguais ou semelhantes no mesmo poder, ou entre servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal, ressalvadas as vantagens de caráter individual e relativas à natureza ou ao local de trabalho. Art. 50 – Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, a importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito Municipal. Art. 51 – O servidor perderá: I – A remuneração dos dias que faltar ao serviço, salvo os casos previstos nesta lei; II – A parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a sessenta minutos. Art. 52 – Salvo por imposição legal, ou mandato judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento. Parágrafo Único – mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento. Art. 53 – As reposições e indenizações à Fazenda Municipal serão descontadas em parcelas mensais não excedentes da 10ª (décima) parte da remuneração. Parágrafo Único – Quando o servidor for exonerado ou demitido, a quantia por ele devida será inscrita como dívida ativa para os efeitos legais. Art. 54 – O vencimento, a remuneração, provento qualquer vantagem pecuniária atribuída ao servidor, não sofrerão descontos além dos previstos expressamente em lei, nem serão objetos de arresto, seqüestro ou penhora, salvo se tratando de: I – Prestação de alimentos, determinada judicialmente ou acordada; II – Reposição ou indenização devida à Fazenda Municipal. **CAPÍTULO II DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS** - Art. 55 – Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens: I – Indenizações; II – Gratificações; III – Adicionais. § 1º – As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito. § 2º – As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei. Art. 56 – As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento. **SEÇÃO I DAS INDENIZAÇÕES** - Art. 57 – constituem indenizações ao servidor: I – Ajuda de custos; II – Diárias. Art. 58 – Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento. **SUBSEÇÃO I DA AJUDA DE CUSTO** - Art.59 – A ajuda de custos destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente. Parágrafo Único – Correr por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais. Art. 60 – A ajuda de custo equivalerá a duas vezes a remuneração do servidor. **SUBSEÇÃO II DAS DIÁRIAS** - Art. 61 – O servidor que, a serviço, se afastar do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional fará jus a passagem e diárias, para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, cujo valor será fixado por ato do Prefeito ou Presidente da Câmara, conforme o caso. Parágrafo Único – A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do município. Art. 62 – O servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las, integralmente no prazo de 05 (cinco) dias. Parágrafo Único – Na hipótese do servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 05 (cinco) dias. **SEÇÃO II DAS GRATIFICAÇÕES ADICIONAIS** - Art. 63 – Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais: I – Gratificação pelo exercício de função de confiança; II – Gratificação Natalina; III – Adicional por tempo de serviço; IV – Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas; V – Adicional pela prestação de serviços extraordinários; VI – Adicional noturno; VII – Adicional de férias; VIII – Gratificação pelo aumento de produtividade; IX – Gratificação por regime de tempo integral; X – Gratificação de representação;

XI – Outros relativos ao local ou à natureza do trabalho. **SUBSEÇÃO I DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA** - Art. 64 – Ao servidor investido em função de direção, chefia ou assessoramento é devida uma gratificação pelo seu exercício. § 1º – O valor da gratificação será estabelecido em lei, admitida sua estipulação em percentual relativo ao vencimento. § 2º – A gratificação prevista neste artigo incorpora-se à remuneração do servidor e integra o provento da aposentadoria, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício na função de direção, chefia ou assessoramento, até o limite de 5 (cinco) quintos. § 3º – Quando mais de uma função houver sido desempenhada no período de um ano, a importância a ser incorporada terá como base de cálculo a função exercida por maior tempo. § 4º – Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II, do art. 12, bem como os critérios de incorporação da vantagem prevista no parágrafo segundo, quando exercidos por servidor. **SUBSEÇÃO II DA GRATIFICAÇÃO NATALINA** - Art. 65 – A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano. Parágrafo Único – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral. Art. 66 – A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano. Art. 67 – O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração. Art. 68 – A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária. **SUBSEÇÃO III DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** - Art. 69 – O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento de que trata o Art. 47. Parágrafo Único – O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o anuênio. **SUBSEÇÃO IV DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU ATIVIDADES DANOSAS** - Art. 70 – São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agente nocivo à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e o tempo de exposição aos seus efeitos. Art. 71 – A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: I – Com adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; II – Com a utilização de equipamentos de proteção individual ao servidor, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância. Parágrafo Único – A insalubridade e periculosidade serão comprovadas por meio de perícia médica. Art. 72 – O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura percepção do adicional de insalubridade. Parágrafo Único – O adicional a que se refere o caput deste artigo se classifica segundo o grau máximo, médio e mínimo, com valores de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do vencimento base do servidor, respectivamente. Art. 73 – São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou método de trabalho, impliquem em contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado. Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base. Art. 74 – São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou método de trabalho, impliquem em contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado. Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base. Art. 75 – Pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida será concedido um adicional de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento base do servidor. Art. 76 – O direito do servidor a gratificação de insalubridade, periculosidade ou risco de vida, cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física. Art. 77 – O servidor poderá optar pelo adicional de insalubridade, periculosidade ou risco de vida, vedada a acumulação. **SUBSEÇÃO V DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO** - Art. 78 – O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho. Art. 79 – O adicional de serviço extraordinário não poderá ultrapassar ao valor pago ao servidor como remuneração. Art. 80 – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada. **SUBSEÇÃO VI DO ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO** - Art. 81 – O trabalho noturno terá remuneração superiora do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna. § 1º – A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos. § 2º – Considera-se noturno, para efeito deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte. § 3º – Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos. § 4º – Em se tratando de serviço extraordinário o acréscimo de que trata este artigo, incidirá sobre a remuneração prevista no Art. 78. **SUBSEÇÃO VII DO ADICIONAL DE FÉRIAS** - Art. 82 – Independente de solicitação, será pago ao servidor por ocasião de férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias. Parágrafo Único – No caso do servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo adicional de que trata este artigo. Art. 83 – As vantagens de que trata o art. 63, (seção II), incisos VIII, IX, XI, serão regulamentadas em Lei específica. **CAPÍTULO III DAS FÉRIAS** - Art. 84 – O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumulados, até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade de serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica. § 1º – Para cada período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício. § 2º – É vedado levar a conta de férias qualquer falta no serviço. Art. 85 – O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no § 1º Deste artigo. Art. 86 – O servidor que opera direta e permanentemente com raios X ou substâncias radioativas gozará de 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação. Art. 87 – As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de interesse público. Art. 88 – As férias serão concedidas por ato do Dirigente da Unidade Administrativa, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito. Parágrafo Único – Somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos. Art. 89 – A concessão de férias será participada, por escrito, ao servidor, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação. Parágrafo Único – O período de férias não gozadas durante a vida funcional, por necessidade de serviço, será contado em dobro para efeito de aposentadoria e disponibilidade. **CAPÍTULO IV DAS LICENÇAS SEÇÃO I DAS DISPONIBILIDADES PRELIMINARES** - Art. 90 – Conceder-se-á ao servidor licença: I – para tratamento de saúde; II – Por motivo de doença em pessoa da família; III – Maternidade; IV – Paternidade; V – Para serviço militar obrigatório; VI – Para atividades políticas; VII – Para tratar de interesses particulares; VIII – Prêmio por assiduidade. § 1º – A licença prevista no inciso I e II dependente de inspeção médica feita por médico ou junta médica oficial, tendo, a duração que for indicada no respectivo laudo. § 2º – Terminada a licença o servidor reassumirá imediatamente o exercício. § 3º – O servidor não poderá permanecer em licença de mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos II, III, IV e VII. § 4º – É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença previsto no inciso I deste artigo. Art. 91 – A licença poderá ser terminada ou prorrogada de ofício ou a pedido. Parágrafo Único – O pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes de finda a licença e, se indeferido, contar-se-á como licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho. Art. 92 – As licenças concedidas dentro de 60 (sessenta) dias, contados do término da anterior, serão consideradas em prorrogação. Parágrafo Único – para efeito deste artigo, somente serão levadas em consideração as licenças da mesma espécie, com o mesmo objetivo. Art. 93 – As licenças serão concedidas pelo Prefeito ou Presidente da Câmara Municipal. **SEÇÃO II DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** - Art. 94 – A licença para tratamento de saúde será ex-ofício ou a pedido do servidor ou do seu legítimo representante, quando aquele não poder fazê-lo. Parágrafo Único – O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ser cassada a licença. Art. 95 – O exame, pra concessão de licença para tratamento de saúde, será feito por junta médica oficial devidamente credenciada pelo Prefeito ou Presidente da Câmara. Parágrafo Único – O atestado ou laudo passado por médico ou junta médica particular, só produzirá efeito depois de homologado pela junta de que trata este artigo. Art. 96 – Será punido disciplinarmente, com suspensão de 30 (trinta) dias, o servidor que recusar a submeter-se a exame médico, cessando o efeito da penalidade, logo que se verifique o exame. Art. 97 – Considerado apto, em exame médico, o servidor reassumirá, sob pena de se apurarem, com faltas injustificadas, os dias de ausência. Parágrafo Único – No curso da licença, poderá o servidor requerer exame médico, caso se julgue em condições de reassumir o exercício. Art. 98 – O servidor licenciado para tratamento de saúde perceberá a remuneração integral de seu cargo. **SEÇÃO III DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** - Art. 99 – Será concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendentes, descendentes, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação médica. § 1º – A licença somente será deferida se assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com exercício do cargo, o que deverá ser devidamente apurado. § 2º – A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias. § 3º – Se for prorrogado o prazo estabelecido no parágrafo anterior por recomendação médica, o servidor permanecerá licenciado, mas não fará jus a remuneração do cargo. **SEÇÃO IV DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO** - Art. 100 – Será concedida licença para o servidor que for convocado para o serviço militar com percepção da remuneração integral. § 1º – A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a incorporação. § 2º – Ao servidor desincorporado conceder-se-á prazo não excedente a 30 (trinta) dias, para que reassuma o exercício sem perda da remuneração. **SEÇÃO V DA LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS** - Art. 101 – O servidor terá direito à licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral. § 1º – O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo em comissão ou função de confiança,

será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao do pleito. § 2º – No lapso de tempo compreendido entre data do registro da candidatura e o 30º (trigésimo) dia subsequente ao pleito, o servidor fará jus a licença como se em exercício estivesse, com a percepção da remuneração integral. **SEÇÃO VI DA LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** - Art. 102 – Após cada quinquênio do efetivo exercício o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, sem prejuízo de remuneração. § 1º – Para o servidor titular de cargo de carreira, no exercício de cargo de comissão, gozar de licença-prêmio, com as vantagens desse cargo, deve ter nele pelo menos 02 (dois) anos ininterrupto. § 2º – somente o tempo de serviço público prestado ao Município será contado para efeito de licença-prêmio. Art. 103 – Não se concederá licença-prêmio, ao servidor que, no período aquisitivo: I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão; II – Afastar-se do cargo em virtude de: a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração; b) licença para tratar de interesses particulares; c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro. Parágrafo Único – As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão de licença prevista neste artigo, na proporção de 1 (um) mês para cada falta. Art. 104 – A licença-prêmio, a pedido do servidor, poderá ser gozada por inteiro ou parceladamente. Parágrafo Único – Requerida para gozo parcelado, a licença-prêmio não será concedida por período inferior a um mês. Art. 105 – É facultado à autoridade competente, tendo em vista o interesse da administração, devidamente fundamentado, determinar, dentro de 90 (noventa) dias seguintes da apuração do direito, a data do início do gozo pela licença-prêmio, bem como decidir se poderá ser concedida por inteiro ou parceladamente. Art. 106. – A licença-prêmio só poderá ser interrompida, de ofício, quando o exigir interesse público, ou a pedido do servidor, preservado em qualquer caso, o direito ao gozo do período restante da licença. Art. 107 – É facultado ao servidor contar em dobro o tempo de licença-prêmio não gozada, para efeito de aposentadoria e disponibilidade. Art. 108 – O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença prêmio. Parágrafo Único – O direito de requerer licença-prêmio não sujeita a caducidade. **SEÇÃO VII DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** - Art. 109 – A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor licença para trato de interesses particulares, pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, admitida a renovação, por igual período, uma só vez. Art. 110 – quando o interesse do serviço o exigir, a licença poderá ser renovada, a juízo da autoridade competente, devendo, neste caso, o servidor ser expressamente notificado para apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, findo o qual caracterizar-se-á o abandono de cargo. Art. 111 – O servidor poderá a qualquer tempo reassumir o exercício desistindo da licença. **SEÇÃO VIII DA LICENÇA MATERNIDADE** - Art. 112 – A serviço a gestante, mediante inspeção médica, será licenciada por 120 (cento e vinte) dias corridos com remuneração integral. § 1º – A prescrição médica determinará a data de início da licença a ser concedida à gestante. § 2º – Aplicar-se à servidora adiante o disposto no caput deste artigo. **SEÇÃO IX DA LICENÇA PATERNIDADE** - Art. 113 – Será concedida licença paternidade ao servidor que, por ocasião do nascimento de filho ou adoção apresentar registro civil de nascimento da criança ou a prova de adoção. Parágrafo Único – A licença paternidade é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do nascimento ou adoção da criança. **CAPITULO V DOS AFASTAMENTOS SEÇÃO DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO OU ENTIDADE** - Art. 114 – O servidor poderá ser cedido para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios. § 1º – Para os efeitos deste artigo, à percepção da remuneração do cargo de origem, dependerá de expressa autorização da autoridade competente, admitindo-se, entretanto, a responsabilidade do bônus a critério do órgão ou entidade concessionária. § 2º – A cessão far-se-á mediante Portaria da autoridade competente que será oficialmente publicada. § 3º – Os servidores ocupantes de cargo efetivo, em comissão ou função de confiança poderão, mediante prévia autorização da autoridade competente, integrar ou assessorar comissões, grupos de trabalho ou programas, sem prejuízo da remuneração. **SEÇÃO II DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELEITIVO** - Art. 115 – Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições: I – Tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo; II – Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração; III – Investido no mandato de vereador: a) Havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo; b) Não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração. Parágrafo Único – No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse. **SEÇÃO III DO AFASTAMENTO PARA ESTUDO OU MISSÃO FORA DO MUNICÍPIO** - Art. 116 – O servidor não poderá afastar-se do Município para estudo ou missão oficial, sem prévia autorização do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara de Vereadores conforme o caso. § 1º – A ausência não excederá a 04 (quatro) anos somente admitindo novo afastamento após decorrido igual período. § 2º. – O benefício de que trata este artigo só será autorizada após apresentação de documento oficial que comprove o objetivo do afastamento, em caso de estudo. § 3º. – O afastamento aludido neste artigo, em caso de estudo, será remunerado, salvo se devidamente autorizado pela autoridade competente, nos casos em que o estudo do servidor converter em benefício ou necessidade administrativa para o serviço público municipal. **CAPITULO VI DAS CONCESSÕES** - Art. 117 – Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: I – Por 1 (um) dia, para doação de sangue; II – Por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor. III – Por 8 (oito) dias, consecutivos em razão de: a) Casamento; b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela de irmãos. Art. 118 – Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo. Parágrafo Único – Fará efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição respeitada a duração semanal do trabalho. **CAPITULO VII DO TEMPO DE SERVIÇO** - Art. 119 – A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano de trezentos e sessenta e quatro dias. Art. 120 – Serão considerados de efeito de exercício os afastamentos em virtude de: I – Férias; II – Casamento, até oito dias corridos; III – Luto, até cinco dias corridos, por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, irmãos, genros, noras, avós, sogro e sogra; IV – Nascimento de filho, até cinco dias ocorridos; V – Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão em entidades dos Poderes da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, quando legalmente autorizado; VI – Convocação para o serviço militar; VII – Júri e outros serviços obrigatórios por lei; VIII – Estudo ou missão fora do município; IX – Licença: a) A maternidade, á adotante e à paternidade; b) Para tratamento de saúde; c) Por motivo de doença em pessoa da família; d) Prêmio por assiduidade; e e) Por convocação para serviço militar. Art. 121 – É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão entidade de Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista empresa pública. Art. 122 – Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade: I – O tempo de serviço prestado à União, Estado, Distrito Federal e outros municípios; II – O afastamento para o exercício de mandato eletivo; III – A licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, quando remunerada; IV – O tempo correspondente ao desempenho do mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público municipal; V – O tempo de serviço em atividade privada vinculada à previdência social. **CAPITULO VIII DO DIREITO DE PETIÇÃO** - Art. 123 – É assegurado ao servidor o direito de petição junto aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, para requerer ou apresentar e pedir consideração. Parágrafo Único – O requerimento e o pedido de reconsideração que tratam os artigos precedentes serão decididos no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Art. 124 – Caberá recurso: I – Do indeferimento do pedido de reconsideração; II – Das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos. Parágrafo Único – O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido à autoridade imediatamente superior a quem tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala, às demais autoridades. Art. 125 – O prazo para interposição de pedido de reconsideração de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, de decisão recorrida. Art. 126 – O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá: I – Em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de que decorrerem demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade; II – Em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos. Art. 127 – O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação do ato impugnado e quando esta for de natureza reservada, da data em que o interessado dela tiver ciência. Art. 128 – O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição. Art. 129 – A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração. Art. 130 – Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou procurador por ele constituído. Art. 131 – São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior. **TITULO V DO REGIME DISCIPLINAR CAPITULO I DOS DEVERES** - Art. 132 – São deveres do servidor: I – Exercer com zelo e dedicação as atividades do cargo; II – Ser leal as instruções a que servir; III – Observar as normas legais e regulares; IV – Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; V – Atender com presteza: a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; b) A expedição de certidões requeridas para a defesa do direito ou esclarecimento situações de interesse pessoal; c) As requisições para a defesa da Fazenda Pública; VI – Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; VII – Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público; VIII – Guarda sigilo sobre assuntos da repartição; IX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X – Ser assíduo e pontual ao serviço; XI – Tratar com urbanidade as pessoas; XII – Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder. Parágrafo Único – A representação de trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela a qual formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa. **CAPITULO II DAS PROIBIÇÕES** - Art. 133 – Ao servidor é proibido: I – Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização d chefe imediato; II – Retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; III – Recusar fé a documentos públicos; IV – O por resistência injustificada ao andamento do documento e processo ou execução de serviço; V – Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição; VI – Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que



seja de sua responsabilidade ou de seu suborno; VII – Coagir ou licitar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político; VIII – Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos de Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral; IX – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; X – Participar da gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou mandatário; XI – Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro; XII – Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; XIII – Participar da gerência ou administração de empresa privada e, nessa condição, efetuar transação comercial com o município; XIV – Praticar usura sob qualquer de suas formas; XV – Proceder de forma desidiosa; XVI – Utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; XVII – Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitório; XVIII – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. **CAPÍTULO III DA ACUMULAÇÃO** - Art. 134 – Ressalvados os casos previstos nas Constituições da República, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município, é vedada a acumulação de cargo, funções e empregos públicos. § 1º – A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados do território e dos Municípios. § 2º – A acumulação de cargos, ainda que ilícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários. Art. 135 – O servidor poderá exercer mais de um cargo em comissão ou função de confiança, desde que opte pela remuneração de um deles. Art. 136 – O servidor vinculado ao regime desta lei, que cumular licitamente 2 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos. Art. 137 – Verificada, em processo administrativo, a acumulação, lícita, pode, o servidor optar por um dos dois cargos, desde que comprove a boa-fé, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual será exonerado de qualquer um deles, a critério da administração Municipal. **CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES** - Art. 138 – O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. Art. 139 – A responsabilidade civil decorre do ato de omissivo ou comissivo, doloso, ou culposo, de que resulte prejuízo do Erário ou a terceiros. Parágrafo Único – tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal em ação regressiva, nos casos de dolo ou culpa. Art. 140 – A responsabilidade penal abrange os crimes, contravenções, imputadas ao servidor, nesta qualidade. Art. 141 – A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função. Art. 142 – As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si. Art. 143 – A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que neguem a existência do fato de sua autoria. **CAPÍTULO V DAS PENALIDADES** - Art. 144 – São penalidades disciplinares: I – Advertência; II – Suspensão; III – Demissão; IV – Cassação de aposentadoria ou disponibilidade; V – Destituição de cargo em comissão; VI – Destituição de função de confiança. Art. 145 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais. Art. 146 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação ou proibição definida neste Estatuto e inobservância de dever funcional em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave. Art. 147 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. § 1º – Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação. § 2º – Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço. Art. 148 – A penalidade de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar. Art. 149 – A demissão será praticada nos seguintes casos: I – Crime contra a administração pública; II – Abandono de cargo; III – Inassiduidade habitual; IV – Improbidade administrativa; V – Insubordinação grave em serviço; VI – Ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VII – Aplicação irregular de dinheiro público; VIII – Revelação de segredo apropriado em razão do cargo; IX – Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público municipal; X – Acumulação de cargos, empregos ou funções públicas; XI – Inobservância das proibições estabelecidas neste Estatuto. Art. 150 – Entende-se por abandono de cargo a deliberada ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Art. 151 – Entende-se por inassiduidade habitual a falta a serviço sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpedadamente, durante o período de 12 (doze) meses. Art. 152 – O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar. Art. 153 – As penalidades disciplinares serão aplicadas: I – Pelo Prefeito, Presidente da Câmara ou dirigente superior de autarquias ou fundações, as de demissão, cassação de disponibilidade e aposentadoria; II – Pelo secretário Municipal ou autoridades equivalentes, a de suspensão superior a 30 (trinta) dias; III – A aplicação de penas de advertência e suspensão até 30 (trinta) dias é da competência de todas as autoridades administrativas em relação a seus subordinados; IV – Pela autoridade que houver, feito a nomeação, quando se tratar de destituição do cargo em comissão de não ocupante de cargo de carreira. Art. 154 – A ação disciplinar prescreverá: I – Em 05 (cinco) anos, quanto as infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e disponibilidade e destituição de cargo em comissão. II – Em 02 (dois) anos, quanto a suspensão, e III – Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência. § 1º – O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado. § 2º – Os prazos de prescrição previstos na Lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime. § 3º – A abertura de sindicância ou instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição. § 4º – Suspensão o curso da prescrição, este recomençar a correr, pelo prazo restante a partir do dia em que cessar a suspensão. § 5º – São imprescritíveis o ilícito de abandono de cargo e a respectiva sanção. **TÍTULO VI DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS** - Art. 155 – A autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. Art. 157 – Ao ato de cominar sanção precederá sempre procedimento disciplinar, assegurado ao servidor ampla defesa, nos termos desta Lei, sob pena de nulidade da cominação imposta. Art. 158 – A autoridade que determinar a instauração da sindicância terá prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, para a sua conclusão, prorrogáveis até no máximo de 15 (quinze) dias, avista da representação motivada do sindicante. Art. 159 – Da sindicância instaurada pela autoridade poderá resultar: I – Arquivamento de processo. II – Aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias. III – Abertura de inquérito administrativo. Art. 160 – A sindicância será aberta por portaria, em que se indique seu objeto e um servidor ou comissão de servidores, para realizá-la. § 1º – Quando a sindicância for realizada apenas por um sindicante este designará outro servidor para secretaria dos trabalhos mediante a aprovação do superior hierárquico. § 2º – O processo de sindicância será sumário, feitas as diligências necessárias à apreciação de irregularidades e ouvido o indicado e todas as pessoas envolvidas nos fatos, bem como peritos e técnicos necessários ao esclarecimento de questões especializadas. **CAPÍTULO II DO AFASTAMENTO PREVENTIVO** - Art. 161 – Como medida cautelar e afim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração. Parágrafo Único – O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo. **CAPÍTULO III DO PROCESSO DISCIPLINAR** - Art. 162 – O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido. Art. 163 – O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu Presidente. § 1º – A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros. § 2º – Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. Art. 164 – A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração. Parágrafo Único – As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado. Art. 165 – O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: I – Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão; II – Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório; III – Julgamento. Art. 166 – O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. § 1º – Sempre que necessário, a comissão decidirá tempo integral a seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final. § 2º – As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas. **SEÇÃO I DO INQUÉRITO** - Art. 167 – O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em Direito. Art. 168 – Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa de instrução. Parágrafo Único – Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independente da imediata instauração do processo disciplinar. Art. 169 – Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimento, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos. Art. 170 – É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio

de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. § 1º – O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. § 2º – Será indeferido o pedido de prova parcial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito. Art. 171 – As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandato expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos. Parágrafo Único – Se a testemunha for servidor público. A expedição do mandato será imediatamente comunicada ao chefe repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição. Art. 172 – O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito. § 1º – As testemunhas serão inquiridas separadamente. § 2º – Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes. Art. 173 – Concluída a inquirição das testemunhas a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei. § 1º – No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fato ou circunstância, será promovida a acareação entre eles. § 2º – O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhes, porém, reinquiri-las, por intermédio do Presidente da comissão. Art. 174 – Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra. Parágrafo Único – O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial. Art. 175 – Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas. § 1º – O indicado será citado por mandato expedido pelo Presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição. § 2º – Havendo dois ou mais indicados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias. § 3º – O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis. § 4º – No caso de recusa do indicado em opor ciente na cópia de citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro de comissão que fez a citação, com assinatura de 2 (duas) testemunhas. Art. 176 – O indicado que mudar de residência fica obrigado a comunicar a comissão o lugar onde poderá ser encontrado. Art. 177 – Achando-se o indicado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado oficialmente pelos meios que o Município dispõe e nos meios de comunicação de massa do último domicílio conhecido, para apresentar defesa. Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, o prazo de defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do Edital. Art. 178 – Considerar-se-á revel o indicado que regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. § 1º – A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para defesa. § 2º – Para defender o indicado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indicado. Art. 179 – Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. § 1º – O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou a responsabilidade do servidor. § 2º – Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como, as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Art. 180 – O processo disciplinar, com o relatório de comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para julgamento. Art. 181 – O prazo para a conclusão do inquérito não excederá 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. Parágrafo Único – Sob pena de nulidade, as reuniões e as diligências realizadas pela Comissão de Inquérito serão consignadas em atas. **SEÇÃO II DO JULGAMENTO** - Art. 182 – No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. § 1º – Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo. § 2º – Havendo mais de um indicado a diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave. § 3º – Se a penalidade prevista for a de demissão ou cassação de aposentadoria ou cassação de disponibilidade, o julgamento caberá ao Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, ou ao dirigente superior da autarquia ou fundação. Art. 183 – O julgamento acatará o relatório da comissão de Inquérito, salvo quando contraditórios as provas aos autos. Parágrafo Único – quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autarquia julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta abrandá-la, ou isentar o servidor de responsabilidade. Art. 184 – Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade do processo ou de atos do processo e ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo. § 1º – O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo. § 2º – A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata esta Lei, será responsabilizada na forma do Capítulo V deste Estatuto. Art. 185 – Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor. Art. 186 – Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração de ação penal, ficando trasladado na repartição. Art. 187 – O servidor que responde o processo disciplinar só poderá ser exonerado, a pedido, do cargo, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada. Art. 188 – A administração municipal oferecerá todos os meios e recursos necessários à Comissão de Inquérito, à realização ao trabalho para o qual foi constituída. **SEÇÃO III DA REVISÃO DO PROCESSO** - Art. 189 – O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se adiverzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada. § 1º – Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo. § 2º – No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador. Art. 190 – No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente. Art. 191 – A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a demissão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário. Art. 192 – O requerimento da revisão do processo será dirigido ao Prefeito ou Presidente da Câmara que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão, entidade ou departamento onde se originar o processo disciplinar. Parágrafo Único – Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão de Inquérito para rever o processo. Art. 193 – A revisão correrá em apenso ao processo originário. Parágrafo Único – Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar. Art. 194 – Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar. Art. 195 – O julgamento caberá: I – Ao Prefeito, Presidente da Câmara Municipal ou dirigente superior de autarquia ou fundação, quando do processo revisto houver resultado pena de demissão ou cassação de aposentadoria ou cassação de disponibilidade. II – A autoridade responsável pela designação quando a penalidade for destituição do cargo em comissão. § 1º – O prazo par julgamento será de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências. § 2º – Concluídas as diligências, será renovado o prazo para julgamento. Art. 196 – A comissão revisora terá até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. Art. 197 – Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos atingidos, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, hipótese em que ocorrerá apenas a conversão da penalidade em exoneração. Parágrafo Único – Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da penalidade. **TÍTULO VII DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** - Art. 198 – O Município assegurará a manutenção de um sistema de previdência e assistência através da criação de órgão autárquico, departamento específico; fundo contábil ou mediante convênio com órgão público ou entidade privada que, dentre outros, preste os seguintes benefícios ao servidor municipal e a sua família; I – Quanto ao servidor: a) Aposentadoria; b) auxílio-natalidade; c) Salário – família; d) Licença por acidente em serviço; e) Assistência à saúde. II – Quanto ao dependente: a) Pensão temporária ou vitalícia; b) Auxílio-funeral; c) Auxílio-reclusão; d) Assistência à saúde. e) Pécúlio. § 1º – Os benefícios e serviços de que trata este artigo, serão concedidos, nos termos e condições definidas em regulamento, observadas as disposições desta Lei. § 2º – As aposentadorias e pensões serão concedidas e mantidas pelo Município, através do Poder no qual estiver o servidor vinculado, observado o disposto nos arts. 199 e 200 deste Estatuto. § 3º – O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, implicarão devolução ao erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível. **CAPÍTULO II DOS BENEFÍCIOS SEÇÃO I DA APOSENTADORIA** - Art. 199 – O servidor será aposentado: I – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidentes de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em Lei, e proporcionais nos demais casos; II – Compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço; III – Voluntariamente: a) Aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta) se mulher, com proventos integrais; b) Aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco) se professora, com proventos integrais; c) Aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo; d) Aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta) se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço. § 1º – Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, Hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrrose aquilozante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e outras que a Lei indicar, com base na medicina especializada. § 2º – Nos casos de exercício de atividades insalubres ou perigosas, a aposentadoria de que trata o inciso III, “a” e “c” observará o disposto em Lei específica. § 3º – Entende-se por acidente em serviço todo aquele que, acarretando dano físico ou mental para o serviço, ocorra em razão do desempenho do cargo, ainda que fora da sede, ou durante o período de trânsito, inclusive no deslocamento do ou para o trabalho. § 4º – Considera-se também acidente em serviço, para efeito desta Lei, a agressão sofrida e não provocada pelo servidor, em decorrência do desempenho do cargo, ainda que

fora do local de trabalho. § 5º. – Entende-se por doença profissional a que decorrer das condições de serviço de fato nele ocorridas, devendo o laudo médico estabelecer-lhe a precisa caracterização. § 6º. – A prova de acidente será feita em processo especial, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis quando as circunstâncias o exigirem sob pena de suspensão de quem omitir ou retardar providências. § 7º. – Serão proporcionais ao tempo e serviço os proventos de aposentadoria, por invalidez, nos demais casos. Art. 200 – A proporcionalidade dos proventos de aposentadoria, com base no tempo de serviço, obedecerá aos seguintes percentuais sobre o vencimento do cargo: I – Até 10 (dez) anos de tempo de serviço, 50 % (cinquenta por cento); II – De mais de 10 (dez) até 15 (quinze) anos de tempo de serviço, 60 % (sessenta por cento); III – De mais de 15 (quinze) até 20 (vinte) anos de tempo de serviço, 70 % (setenta por cento); IV – De mais de 20 (vinte) até 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço, 80 % (oitenta por cento); V – De mais de 25 (vinte e cinco) e menos de 35 (trinta e cinco), 90 % (noventa por cento); Parágrafo Único – O resultado da proporcionalidade, na forma prevista no caput deste artigo, constituirá a parte fixa dos proventos do inativo, a que se acrescentarão as vantagens pecuniárias que deverão integrá-los. Art. 201 – o servidor que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária com proventos integrais, ou aos 70 (setenta) anos de idade, aposentar-se-á com as vantagens do cargo em comissão, em cujo de exercício se encontrar, desde que haja ocupado durante 05 (cinco) anos consecutivos ou não. Parágrafo Único – O servidor beneficiado pelo disposto neste artigo poderá optar pela maior representação dos cargos em comissão exercidos, e no qual tenha permanecido por um período mínimo de 12 (doze) meses. Art. 202 – Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores, em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria. Art. 203 – A aposentadoria compulsória será automática, declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo. Art. 204 – A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato. § 1º. – A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses. § 2º. – Expirado o prazo de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado. § 3º. – O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença. Art. 205 – Ao servidor aposentado será paga a gratificação natalina, até o dia vinte do mês de dezembro, em valor equivalente ao respectivo provento, deduzido o adiantamento recebido. **SEÇÃO II DO AUXÍLIO NATALIDADE** - Art. 206 – O auxílio - natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público, inclusive no caso de natimorto. § 1º. – Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de 50% (cinquenta por cento), por nascituro. § 2º. – O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora. **SEÇÃO III DO SALÁRIO-FAMÍLIA** - Art. 207 – O salário – família é devido ao servidor ativo ou inativo, por dependente econômico. Parágrafo Único – Consideram-se dependentes econômicos para efetivo de percepção de salário – família: I – O cônjuge ou companheiro e os filhos, inclusive os enteados até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante, até 24 (vinte e quatro) anos, ou se inválido, de qualquer idade; II – O menor de 21 (vinte e um) anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do servidor ou do inativo; III – A mãe e o pai sem economia própria. Art. 208 – Não se configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário – família perceber o rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria. Art. 209 – Quando pai e mãe forem servidores públicos e viverem em comum, o salário – família será pago a um deles; quando separados, será pago a um e outro, de acordo com a distribuição dos dependentes. Parágrafo Único – Ao pai e a mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta, e na falta destes, os representantes legais dos incapazes. Art. 210 – O salário – família não esta sujeito a qualquer tributo nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive para Previdência Social. Art. 211 – O servidor ativo ou inativo é obrigado a comunicar ao órgão competente, dentro de 15 (quinze) dias, qualquer alteração que se verifique na situação dos dependentes, da qual decorra a suspensão ou dedução no salário – família. Art. 212 – O salário – família será devido a cada dependente, a partir do mês que tiver ocorrido o fato ou o ato que lhe der origem, deixando de ser devido igualmente, em relação a cada dependente, no mês seguinte ao do ato do feito que determinar sua extinção. **SEÇÃO IV DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO** - Art. 213 – Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço. Art. 214 – Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediato ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido. Parágrafo Único – Equipara-se ao acidente em serviço o dano: I – Decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo; II – Sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice – versa. **SEÇÃO V DA PENSÃO** - Art. 215 – Por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal de valor correspondente, até o limite fixado em Lei, ao da respectiva remuneração ou proventos. Art. 216 – As pensões distinguem-se quanto à natureza em vitalícia ou temporária. § 1º. – A pensão vitalícia é composta de cota ou cotas permanentes, que somente se extinguem ou reverterem com a morte de seus beneficiários. § 2º. – A pensão temporária é composta de cota ou cotas que podem extinguir-se ou reverter por motivo de morte, cessação da invalidez ou maior idade do beneficiário. Art. 217 – São beneficiários das pensões: I – Vitalícia: a) Cônjuge; b) Pessoa separada judicialmente ou divorciada, com percepção da pensão alimentícia; c) A companheira que comprove convivência a 05 (cinco) anos ou que tenha filho em comum com o servidor; d) A mãe e/ou pai que comprove dependência econômica do servidor; e) A pessoa designada maior de 60 (sessenta) anos e a pessoa portadora de deficiência que viva sob a dependência econômica do servidor. II – Temporária: a) Os filhos de qualquer condição, ou enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou se inválido enquanto durar a invalidez; b) O menor sob guarda ou tutela, até 21 (vinte e um) anos de idade; c) O irmão órfão de pai e sem padrasto, até 21 (vinte e um) anos, e o inválido que comprove dependência econômica do servidor; e d) A pessoa designada que viva na dependência econômica do servidor, até 21 (vinte e um) anos, ou inválida. Art. 218 – Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão vitalícia, o valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados. Art. 219 – Ocorrendo habilitação às pensões vitalícias e temporária, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada, em partes iguais entre os titulares da pensão temporária. Art. 220 – Ocorrendo habilitação somente à pensão temporária, o valor integral da pensão será rateado, em partes iguais, entre os que se habilitarem. Art. 221 – Concedida a pensão, qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão do beneficiário ou redução de pensão só produzirá efeito a partir da data em que foi oferecida. Art. 222 – Será concedida pensão provisória por morte presumida do servidor inativo, nos seguintes casos: I – Declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente; II – Desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio, ou acidente não caracterizado como em serviço; III – Desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo. Art. 223 – A pensão será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o eventual reaparecimento do servidor. Art. 224 – Acarreta perda da qualidade de beneficiário: I – O seu falecimento; II – A anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge. III – A cessação de invalidez em se tratando de beneficiário inválido; IV – A maioria de filho, irmão, órfão ou pessoa designada aos 21 (vinte e um) anos de idade; V – A acumulação de pensão na forma do Art. 228; VI – A renúncia expressa. Art. 225 – Por morte ou perda de qualidade de beneficiário a respectiva cota reverterá: I – Da pensão vitalícia para os remanescentes desta ou para os titulares da pensão temporária, se não houver pensionista remanescente de pensão vitalícia. II – Da pensão temporária para os co-beneficiários, ou, na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia. Art. 226 – A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão somente as prestações exigíveis há mais de 05 (cinco) anos. Art. 227 – As pensões serão automaticamente atualizadas na mesma proporção e condições dos reajustes dos vencimentos dos servidores em atividade. Art. 228 – Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão, salvo a hipótese de 02 (duas) pensões originárias de cargos ou empregos públicos constitucionalmente acumuláveis. **SEÇÃO VI DO PECÚLIO** - Art. 229 – O pecúlio garantirá, aos dependentes do servidor ativo ou inativo, uma importância, correspondente a 02 (dois) meses de vencimentos ou proventos do mesmo, na data do falecimento. § 1º. – Em caso de acumulação ilícita, o pecúlio somente será pago em razão do cargo de maior remuneração do servidor falecido. § 2º. – Em caso de falecimento por acidente em serviço, o pagamento será efetuado em dobro. Art. 230 – O pagamento do pecúlio será efetuado pelo sistema de previdência pelo Município. **SEÇÃO VII DO AUXÍLIO – RECLUSÃO** - Art. 231 – A família do servidor ativo é devido o auxílio reclusão, nos seguintes valores: I – Dois terços da remuneração, quando afastado por motivo de prisão em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente, enquanto perdurar a prisão; II – Metade da remuneração, durante o afastamento, em virtude de condenação, por sentença definitiva, a pena que não determine a perda do cargo. § 1º. – Nos casos previstos no inciso I deste artigo, o servidor terá direito à integralização da remuneração, desde que absolvido. § 2º. – O pagamento do auxílio – reclusão cessará a partir do dia imediato àquele em que o servidor for posto em liberdade, ainda que condicional. **CAPÍTULO III DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE** - Art. 232 – A assistência do servidor ativo ou inativo, e de sua família, compreendendo assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, será prestada pelo Sistema Único de Saúde ou diretamente pelo Sistema de Previdência mantido pelo Município. **CAPÍTULO IV DOS CUSTEIOS** - Art. 233 – O Sistema de Previdência mantido pelo Município será custeado com o produto da arrecadação de contribuição social obrigatória dos servidores dos Poderes Municipais, das autarquias e das fundações públicas, nos termos fixados em Lei específica. **TÍTULO VIII CAPÍTULO ÚNICO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** - Art. 234 – Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de serviços. Art. 235 – Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a: I – Atender situações de calamidade pública; II – Permitir a execução de serviço profissional especializado na área técnica, científica e tecnológica; III Atender situações de urgência, que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a realização de obras ou serviços públicos caracterizados como de emergência. § 1º. – As contratações de que trata este artigo obedecerão aos seguintes prazos: I – Nas hipóteses dos incisos



I e II, seis meses; II – Na hipótese do inciso II, doze meses. § 2º. – Os prazos de que trata este artigo poderão ser renovados uma única vez, por igual período. § 3º. – O recrutamento será feito pelo Prefeito Municipal que, poderá se achar conveniente, proceder a um processo seletivo simplificado com ampla divulgação. Art. 236 – É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma deste título, bem como sua recontração, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante. Art. 237 – Nas contratações por tempo determinado serão observados os valores do mercado de trabalho. Art. 238 – O regime jurídico, que disciplinará a relação contratual é o da Lei civil. Art. 239 – Para cada recrutado far-se-á um contrato, pelo prazo acordado, em que constará, obrigatoriamente, os serviços a serem prestados, a contraprestação pecuniária do poder contratante, bem como as obrigações a serem cumpridas pelos contratantes. **TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS** - Art. 240 – Ficam submetidos ao regime instituído por esta Lei, todos os servidores públicos vinculados aos poderes Municipais, às autarquias e fundações públicas ou criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, os funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, exceto os contratados por prazo determinado, cujos contratos não poderão ser prorrogados após o vencimento do prazo contratual. § 1º. – Os empregos ocupados pelos servidores incluídos no regime instituído por esta Lei ficam transformados em cargos, na data sua publicação. § 2º. – Em nenhuma hipótese haverá a redução de vencimentos, assegurando-se aos servidores da administração direta, autárquica e fundacional, isonomia de vencimentos, para os cargos de atribuições iguais ou semelhantes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e às relativas à natureza ou local de trabalho. Art. 241 – A partir da vigência desta Lei, não poderão os órgãos e entidades aludidos ao artigo superior: I – Reajustar ou conceder aumento de remuneração, senão por meio de Lei; II – Recolher contribuição para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Art. 242 – O Prefeito Municipal e a Mesa da Câmara expedirão a regulamentação que julgarem necessária à perfeita execução desta Lei. Art. 243 – O Prefeito Municipal, ao prover os cargos em comissão, deverão fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 50% (cinquenta por cento) desses cargos sejam ocupados por servidores de carreira técnica profissional do próprio município. Art. 244 – As despesas decorrentes sem execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, em caso de insuficiência. Art. 245 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Em 02 de Agosto de 1993. PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\* \*\*

**CAUCAIA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A - CAISA - NIRE 2.330.000.815-4 CNPJ 06.644.843/0001-07 - Cópia Autêntica da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária lavrada em forma sumária conforme a Lei N.6404, ART. 130 § 1º. Data e Hora:** 25/04/08, às 08: horas. **Local:** Sede da empresa localizada à rua Padre Odécio, 436, Bela Cruz-Ceará, CEP 62570-000. **Forma de Convocação:** Edital de Convocação e Aviso aos Acionistas publicados nos dias 18,19 e 20/03/2008, às folhas 05, 08 e 14 respectivamente, no jornal o Estado e nos dias 25, 26 e 27/03/07, as folhas 54, 49 e 96, respectivamente no Diário Oficial do Estado do Ceará. **Comparecimento:** Acionistas titulares de ações que representam mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente Ernani de Queiroz Viana e Secretário-José Leite da Silva. **Proposições:** Conhecer e deliberar sobre a seguinte matéria: a) Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras e Parecer da Auditoria, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2007, publicados no jornal O Estado de 25/02/2008, às fls 10 e no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 29/02/2008 às fls 156; b)destinação a ser dada ao resultado do exercício; c) eleição do Conselho de Administração e outros assuntos de interesse da sociedade. **Impedimentos:** Deixaram de votar os legalmente impedidos. **Deliberações:** a) Foram aprovados as contas da administração e as demonstrações Financeiras de 2007; b) deixou de ser procedida a distribuição de dividendos em virtude da inexistência de lucros no exercício 2007. c) Tendo em vista a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para 26/04/08, com proposta de incorporação da empresa, conforme editais anexos, publicados no Diário Oficial em 31/03/08 e 01 e 02/04/08 às folhas 138, 103 e 109 e no Jornal o Estado de 28 e 31/03/2008 e 01/04/2008 às folhas 10, 12 e 10 respectivamente, deixou de ser procedida a eleição do Conselho de Administração, cujo mandato atual vai até 07/05/2008. d) O capital social da empresa não sofreu alteração, permanecendo em R\$ 32.670.101,76. O Conselho Fiscal é não permanente e não foi instalado no exercício de 2007. A Diretoria com mandato até 07/05/2008 não sofreu alteração, permanecendo da seguinte forma: Diretor Presidente - José Leite da Silva, brasileiro, casado, Economista, CPF 003.952.693-34, RG 138.825 SPSP/CE, residente e domiciliado na Av. Desembargador Moreira, 500, 3º andar, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, b)Diretor Gerente-Josevaldo Alves do Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, CPF 478.268.943-87, RG 1544334-88 da SPSP-CE, residente e domiciliado na rua Adalberto Correia Lima, 64-Bairro Tauazinho-Tauá-CE. Os cargos de Diretor Vice Presidente e Diretor Administrativo permanecem vagos. **Assinaturas:**Ernani de Queiroz Viana, Napoleão Viana Neto, Fernando Antonio Braga Viana, José Leite da Silva e Siqueira Gurgel S/A.Comércio e Indústria, assina Miguel Ângelo Miranda Albuquerque. Está conforme o original lavrado em livro próprio.José Leite da Silva-Secretário. Ata arquivada na JUCEC sob o nº 20080375570 por despacho do Dr. Haroldo Fernandes Moreira em 13/05/2008.

\*\*\* \*\*

**SIQUEIRA GURGEL S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA NIRE 2.330.001.055-8 CNPJ 07.204.381/0001-70 - Cópia Autêntica da Ata da Assembléia Geral Ordinária lavrada em forma de sumário conforme a Lei N° 6404, ART.130 § 1º. Data e Hora:** 25/04/2008 às 16:00 horas. **Local:** Sede da empresa localizada à Av. Édson da Mota Correia, s/n, Centro, Caucaia - CE. **Forma de Convocação:** Edital de Convocação e Aviso aos Acionistas publicados nos 18,19 e 20/03/08 no Jornal O Estado e nos dias 25, 26 e 27/03/08 no Diário Oficial do Estado do Ceará. **Comparecimento:** Acionistas titulares de ações que representam mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente Ernani de Queiroz Viana e Secretário Miguel Ângelo Miranda Albuquerque. **Proposições:** Conhecer e deliberar sobre a seguinte matéria: a) Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras e Parecer da Auditoria, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2007, publicados nos jornais O Estado do dia 25/02/2008 e no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 29/02/2008; b) destinação a ser dada ao resultado do exercício; c) outros assuntos de interesse da sociedade. **Impedimentos:** Deixaram de votar os legalmente impedidos. **Deliberações:** a) Foram aprovadas as contas da administração e as demonstrações Financeiras de 2007. b) deixou de ser procedida à distribuição de dividendos em virtude da inexistência de lucros no exercício 2007. c) A diretoria permanece sem alterações, com mandato de 01/05/2007 a 01/05/2010, assim constituída: **Diretor Presidente:** Miguel Ângelo Miranda Albuquerque, brasileiro, casado, Economista, carteira de identidade 2.066 do Conselho Regional de Economia - 8ª. Região, CPF 261626793-49, residente e domiciliado na rua Professor Francisco Gonçalves, 1351, apto 702, Bairro Cocó, em Fortaleza-CE, **Diretor Vice Presidente:** Antonio Carlos de Queiroz Franco, brasileiro, casado, Administrador de Empresas (CRA-CE-622), RG nº 99002170565 SSP-CE e CPF 000.939.713-20, residente e domiciliado na Rua José Vilar, 1187, apto.1102, bloco C, em Fortaleza-CE e **Diretor Industrial:** Marcos Antonio Santos de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade 940.024.331-82 e CPF 204.288.713-72, residente e domiciliado na Rua Luiz Mendes, 51 em Pajuçara, Maracanaú-CE. Os cargos de Diretor Financeiro, Diretor Comercial e Diretor Administrativo permanecerão vagos. O diretor presidente responde pelas atribuições dos cargos vagos, na forma dos Estatutos Sociais. d) O capital social da empresa não sofreu alterações, permanecendo em R\$ 34.549.017,48. O Conselho Fiscal é não permanente e não foi instalado no exercício de 2007. **Assinaturas:** Ernani de Queiroz Viana; Fernando Antônio Braga Viana, Napoleão Viana Neto, Miguel Ângelo Miranda Albuquerque, Antônio Carlos de Queiroz Franco e Marcos Antônio Santos de Oliveira. **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.** Miguel Ângelo Miranda Albuquerque - Secretário. Ata arquivada na JUCEC sob nº 20080382061 por despacho do Dr. Haroldo Fernandes Moreira em 13.05.2008.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2008.06.04.04 - SEINE.** O Município de Juazeiro do Norte - CE torna público a Tomada de Preço Nº 2008.06.04.04 - SEINE, para Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos Serviços de Infra-Estrutura para Implantação do Projeto de Drenagem Urbana do Cohabec deste Município, marcado para o dia 23 de Junho de 2008 às 16h00min, na Sede da mesma, localizada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N. Mais Informações pelo telefone: 88-3566-1027. **Juazeiro do Norte - Ce., 04 de Junho de 2008. Mario Bem Filho - Secretário de Infra-Estrutura.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2008.06.04.03 - SEINE.** O Município de Juazeiro do Norte - CE torna público a Tomada de Preço Nº 2008.06.04.03 - SEINE, para Contratação de Pessoa Jurídica para Realização dos Serviços de Melhoria de Infra-Estrutura para Urbanização da Sub-Bacia da Rua Manoel Balbino à Av. Maria Leticia, no Bairro Lagoa Seca deste Município, marcado para o dia 23 de Junho de 2008 às 14h00min, na Sede da mesma, localizada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N. Mais Informações pelo telefone: 88-3566-1027. **Juazeiro do Norte - Ce., 04 de Junho de 2008. Mario Bem Filho - Secretário de Infra-Estrutura.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE CONTRATO.** **Contratante:** Município de Itapipoca, com endereço a Av. Monsenhor Tabosa, 3027 - Julho - Itapipoca - CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.623.077/0001-67 e no CGF sob o Nº 06.920.278-8. **Contratado:** Construtora Planear Ltda, com endereço à Rua Pinto Madeira, Nº 1023, Sala 12 - Centro - Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.079.064/0001-02. **Objeto:** Construção de uma quadra poliesportiva na EEB Sebastião Gabriel Martins na Lagoa das Carnaubas - Assentamento Agrário Tabocal/Lagoinha neste Município do Edital da Tomada de Preço Nº 08/02/03/TP/O. **Valor Total:** R\$ 157.110,05 (cento e cinquenta e sete mil, cento e dez reais e cinco centavos). **Fundamentação Legal:** Tomada de Preço, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Dotação Orçamentária:** 10.01.08.244.0101.1.006.4.4.90.51.00. **Signatários:** Francisca Edilene Marques Pacheco Azevedo - Secretária de Educação Básica e o Sr. Carlos de Oliveira Guedes - Sócio Gerente da empresa - Construtora Planear Ltda. **Itapipoca - CE., 05 de Junho de 2008. Francisca Edilene Marques Pacheco Azevedo - Secretária de Educação Básica - Ordenadora de Despesas.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE CONTRATO.** **Contratante:** Município de Itapipoca, com endereço a Av. Monsenhor Tabosa, 3027 - Julho - Itapipoca - CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.623.077/0001-67 e no CGF sob o Nº 06.920.278-8. **Contratado:** FCK Construções e Projetos Ltda, com endereço à Rua Pinto Madeira Nº 1023, sala 11 e 12, Centro - Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.188.412/0001-60. **Objeto:** Construção do Abastecimento de Água nas localidades de Barrento, Sítio do Meio, Maria Tacacá, Tucuns, Fazenda Velha e Córrego do José Pereira neste Município do Edital da Tomada de Preço Nº 08/12/08/TP/O. **Valor Total:** R\$ 1.042.738,00 (um milhão, quatrocenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais). **Fundamentação Legal:** Tomada de Preço, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Dotação Orçamentária:** 11.01.17.512.0551.1012.4.4.90.51.00. **Signatários:** Ney Fonseca Barroso - Secretário de Infra Estrutura e o Sr. Francisco Daniel Angelim Marques Gomes da Silva - Sócio Gerente da Empresa - FCK Construções e Projetos Ltda. **Itapipoca, 05 de Junho de 2008. Ney Fonseca Barroso - Secretário de Infra Estrutura - Ordenador de Despesas.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - EXTRATO DE CONTRATO.** a) **Origem:** Tomada de Preços Nº 005/2008-SOU, Contrato firmado em 27 de Maio de 2008, entre a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - CE/Secretaria de Obras e Urbanismo e a CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; b) **Objeto:** Contratação de empresa para executar os serviços de Construção de um Centro de Abastecimento (Loja/Restaurante) no Distrito Bonfim (Km 20); c) **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços Nº 005/2008-SOU; d) **Prazo de Execução:** 180 dias; e) **Vigência:** 22 de Maio de 2008 à 22 de Janeiro de 2009; f) **Cobertura Orçamentária:** Dotação Orçamentária 0701 15 451 0022 1.015 (Obras de Infra-Estrutura Urbana e Paisagística) - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) g) **Valor:** R\$ 499.190,73 (Quatrocentos e noventa e nove mil, cento e noventa reais e setenta e três centavos); h) **Signatários:** pelo **Contratante:** Miguel Alves de Almeida (Sec. Interino de Obras e Urbanismo) e, pela **Contratada,** Galba Carvalho Carneiro (Sócio Administrador). **Paulo Antônio Nogueira Júnior - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE CONTRATO.** **Contratante:** Município de Itapipoca, com endereço a Av. Monsenhor Tabosa, 3027 - Julho - Itapipoca - CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.623.077/0001-67 e no CGF sob o Nº 06.920.278-8. **Contratado:** Karatius Construções, Serviços e Transportes Ltda, com endereço à Rua Itamarati, Nº 75, Centro - Uruburetama - Ce, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.624.085/0001-30 e CGF sob o Nº 06.316.238-5. **Objeto:** Construção de 50 casas populares no Município de Itapipoca do Edital da Tomada de Preço Nº 08/12/01/TP/O. **Valor Total:** R\$ 501.653,01 (quinhentos e um mil seiscientos e cinquenta e três reais e um centavo). **Fundamentação Legal:** Tomada de Preço, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Dotação Orçamentária:** 11.01.16.481.0501.1010.4.4.90.51.00. **Signatários:** Ney Fonseca Barroso - Secretário de Infra Estrutura e o Sr. Jânio da Silva Brito - Sócio Gerente da Empresa - Karatius Construções, Serviços e Transportes Ltda. **Itapipoca, 05 de Junho de 2008. Ney Fonseca Barroso - Secretário de Infra Estrutura - Ordenador de Despesas.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE CONTRATO.** **Contratante:** Município de Itapipoca, com endereço a Av. Monsenhor Tabosa, 3027 - Julho - Itapipoca - CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.623.077/0001-67 e no CGF sob o Nº 06.920.278-8. **Contratado:** Construtora Samaria Ltda, com endereço à Rua Newton Craveiro, Nº 539 - Parque Iracema - Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.498.061/0001-84 e CGF sob o Nº 06.044.704-4. **Objeto:** Pavimentação em pedra tosca e asfaltamento em vias nos diversos bairros na sede do Município do Edital da Tomada de Preço Nº 08/12/03/TP/O. **Valor Total:** R\$ 818.862,31 (oitocentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos). **Fundamentação Legal:** Tomada de Preço, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Dotação Orçamentária:** 11.01.15.451.0451.1006.4.4.90.51.00. **Signatários:** Ney Fonseca Barroso - Secretário de Infra Estrutura e o Sr. Cristiano Peixoto Maia - Sócio Gerente da Empresa - Construtora Samaria Ltda. **Itapipoca, 05 de Junho de 2008. Ney Fonseca Barroso - Secretário de Infra Estrutura - Ordenador de Despesas.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE CONTRATO.** **Contratante:** Município de Itapipoca, com endereço a Av. Monsenhor Tabosa, 3027 - Julho - Itapipoca - CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.623.077/0001-67 e no CGF sob o Nº 06.920.278-8. **Contratado:** Construtora Silveira Salles Ltda, inscrito no CNPJ sob o Nº 41.639.659/0001-70 e Inscrição Estadual Nº 06904110-5, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 1071 - Sala 722 - Centro - Fortaleza - Ce. **Objeto:** Construção do abastecimento de água nas localidades Lagoa das Mercês e Aleixo neste Município do Edital da Tomada de Preço Nº 08/12/05/TP/O. **Valor Total:** R\$ 1.051.533,28 (um milhão, cinqüenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos). **Fundamentação Legal:** Tomada de Preço, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Dotação Orçamentária:** 11.01.17.512.0551.1012.4.4.90.51.00. **Signatários:** Ney Fonseca Barroso - Secretário de Infra Estrutura e o Sr. Marco Aurélio da Silveira Sales - Sócio Gerente da Empresa - Construtora Silveira Salles Ltda. **Itapipoca, 05 de Junho de 2008. Ney Fonseca Barroso - Secretário de Infra Estrutura - Ordenador de Despesas.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE CONTRATO.** **Contratante:** Município de Itapipoca, com endereço a Av. Monsenhor Tabosa, 3027 - Julho - Itapipoca - CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.623.077/0001-67 e no CGF sob o Nº 06.920.278-8. **Contratado:** Construtora Planear Ltda, com endereço à Rua Pinto Madeira, Nº 1023, Sala 12 - Centro - Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.079.064/0001-02. **Objeto:** Construção do Restaurante Popular neste Município do Edital da Tomada de Preço Nº 08/04/01/TP/O. **Valor Total:** R\$ 630.659,14 (seiscentos e trinta mil, seiscientos e cinqüenta e nove reais e quatorze centavos). **Fundamentação Legal:** Tomada de Preço, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Dotação Orçamentária:** 15.01.08.306.0101.1.039.4.4.90.51.00. **Signatários:** Maria Zilmar Viana Feitosa - Secretária de Ação Social e o Sr. Carlos de Oliveira Guedes - Sócio Gerente da empresa - Construtora Planear Ltda. **Itapipoca - CE., 05 de Junho de 2008. Maria Zilmar Viana Feitosa - Secretária de Ação Social - Ordenadora de Despesas.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE CONTRATO.** **Contratante:** Município de Itapipoca, com endereço a Av. Monsenhor Tabosa, 3027 - Julho - Itapipoca - CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.623.077/0001-67 e no CGF sob o Nº 06.920.278-8. **Contratado:** Construtora Planear Ltda, com endereço à Rua Pinto Madeira, Nº 1023, Sala 12 - Centro - Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.079.064/0001-02. **Objeto:** Construção da 1ª Etapa da Praça em frente ao Hotel Municipal neste Município do Edital da Tomada de Preço Nº 08/12/04/TP/O. **Valor Total:** R\$ 357.990,02 (trezentos e cinqüenta e sete mil, novecentos e noventa reais e dois centavos). **Fundamentação Legal:** Tomada de Preço, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Dotação Orçamentária:** 11.01.15.451.0451.1006.4.4.90.51.00. **Signatários:** Ney Fonseca Barroso - Secretário de Infra Estrutura e o Sr. Carlos de Oliveira Guedes - Sócio Gerente da Empresa - Construtora Planear Ltda. **Itapipoca, 05 de Junho de 2008. Ney Fonseca Barroso - Secretário de Infra Estrutura - Ordenador de Despesas.**

\*\*\* \*\*

**EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A  
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES  
ERRATA:**

No Parecer dos Auditores Independentes, na página 66 do Diário Oficial do Estado, Série 2, Ano XI, Nº 75, publicado em 23 de abril de 2008, onde se lê, "Fortaleza, 16 de fevereiro de 2007, leia-se: "Fortaleza, 16 de fevereiro de 2008".

**A DIRETORIA**



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - C.P.L. AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 2/2008-00011; TIPO MENOR PREÇO.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, comunica aos interessados que no dia 24 de Junho de 2008 às 10:30 horas na sala da C.P.L., localizada na Avenida Monsenhor Furtado Nº 055, Centro, nesta cidade, estará recebendo os envelopes contendo Habilitações e Propostas de Preços para: Serviços de Exame especializado de Eletrocardiograma, compreendendo diagnósticos e disponibilização de equipamento médico de monitorização eletrocardiográfica, junto ao Hospital e Maternidade Municipal São José. Os interessados poderão obter cópia do edital e maiores informações, no endereço supracitado, no horário de expediente das 08:00 às 14:00, e/ou através do fone: (0\*\*88) 3652-2150. **Guaraciaba do Norte -CE, 06 de Junho de 2008. Roberto Sávio Morais de Sousa - Presidente da C.P.L.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2008.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do Tipo Menor Preço Global, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Instalação do Sistema de Abastecimento de Água da Serra da Mãozinha/Jamacaru, no Município de Missão Velha, conforme Projetos Elaborados e Anexados ao Edital Convocatório. **Data e Horário do Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas Comerciais:** 25 de Junho de 2008, às 13:00 horas, na Av. Santos Dumont, Nº 64 (Prefeitura Municipal) em Missão Velha - CE. Editais explicativos, e demais informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Missão Velha na Sala de Licitação de 08:00 às 12:00 horas. **Missão Velha - Ce., 05 de Junho de 2008. Rosângela Helena da Silva - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2502.04/2008. Contratante:** Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. **Contratante:** GARRA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Implantação de Cisternas de Placa de acordo com o Plano de Trabalho Nº 0231544-44, no Município de Tauá - CE. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços Nº 2502.04/2008. **Valor Global Contratado:** R\$ 305.172,87 (trezentos e cinco mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos). **Prazo de Execução dos Serviços:** 120 (cento e vinte) dias. **Origem dos Recursos:** Ministério da Integração Nacional e do Tesouro Municipal. **Dotação Orçamentária:** 02.08.08.17.511.371.1.13. **Elemento de Despesas:** 4.4.90.51.00. **Assina pela Contratante:** Antônia Nilda de Sousa - Secretária de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. **Assina pela Contratada:** Paulo Franklin de Aragão Rodrigues - Sócio. **Data da Assinatura:** 03.04.2008. **Edney Feitosa Alencar - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - EXTRATO DE CONTRATO - T.P. Nº 01/08 - SOSPU-O. Contratante:** Prefeitura Municipal de Icapuí de sob o Nº CNPJ 10.393.593/0001-57, representada pelo Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Ozéias Ferreira de Freitas. **Contratada:** CEACON Construções Ltda de CNPJ: 09.103.716/0001-99, representada pelo Sr. Flávio Narcélio Campelo Viana. **Valor R\$ 304.723,20** (trezentos e quatro mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos) **Objeto:** Construção da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário da Localidade de Tremembé no Município de Icapuí, **Fundamentação Legal:** T.P Nº 01/08-SOSPU-O, prazo de 120 (cento e vinte) dias, **Dotação Orçamentária:** 03.01.17.512.0551.1015.4.4.90.51.00. **Data de Assinatura do Contrato:** 05 de Junho de 2008. **Icapuí - Ce., 05 de Junho de 2008. Cícero Romão da Costa - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - EXTRATO DE CONTRATO - T.P. Nº 02/08 - SOSPU-O. Contratante:** Prefeitura Municipal de Icapuí de sob o Nº CNPJ 10.393.593/0001-57, representada pelo Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Ozéias Ferreira de Freitas. **Contratada:** CEACON Construções Ltda de CNPJ: 09.103.716/0001-99, representada pelo Sr. Flávio Narcélio Campelo Viana. **Valor R\$ 296.755,87** (duzentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), **Objeto:** Construção de Pavimentação Poliédrica em Paralelepípedo da Serra da Mutamba 1º Trecho no Município de Icapuí, **Fundamentação Legal:** T.P Nº 02/08-SOSPU-O, prazo de 120 (cento e vinte) dias, **Dotação Orçamentária:** 03.01.15.451.0451.1008.4.4.90.51.00. **Data de Assinatura do Contrato:** 05 de Junho de 2008. **Icapuí - Ce., 05 de Junho de 2008. Cícero Romão da Costa - Presidente da Comissão de Licitação.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2008/FMS/PE.** A Prefeitura Municipal de Iracema - CE, torna público que será realizado Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Lote, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Objeto:** Aquisição de Uma Ambulância 0Km destinada ao Hospital Municipal Maria Roque de Macedo no Município de Iracema. **Início de entrega das propostas:** 06/06/2008. **Limite de entrega das propostas até:** às 09:00 horas, do dia 19/06/ 2008. **Abertura das Propostas:** às 09:30 horas do dia 19/06/ 2008. **Início da Sessão de disputa de Preços:** às 10:00 horas do dia 19/06/2008. **Referência de Tempo:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF. Para maiores informações: Tel: (0xx) 88. 3631-4200. **Iracema - Ce., 05 de Junho de 2008. José Rubens Pires Feitoza - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL /PMI.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu torna público que no dia 23 de Junho de 2008, às 09:00 horas, fará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços Nº 001/2008 - Secretaria da Ação Social/PMI, para Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Uma Cozinha Comunitária para atender o Programa de Cozinha Comunitária (Projeto de Operacionalização dos Programas - SESAN/MDS). Maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Iguatu, na Av. Rui Barbosa, S/N - São Sebastião - Iguatu/CE, no horário de 7:30 às 11:30h ou pelo telefone ( 0xx88) - 3581-6860 -Setor de Licitação - Iguatu - Ceará. **Iguatu - Ce., 05 de Junho de 2008. Silvio Régis Araújo Linhares - Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06060001-2008.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca - Ce., torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 19 de Junho de 2008, às 08:00h, na Sede desta Prefeitura, localizada na Av. Pedro Sampaio, 385 - Centro, Meruoca - Ce, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço, sob o Nº 06060001-2008, cujo Objeto é Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos destinados à Unidade Básica de Saúde, do Município de Meruoca - Ce., tudo conforme especificações constantes do Anexo ao Edital, o qual poderá ser adquirido mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 14:00h, no endereço supra. **Meruoca - Ce., 06 de Junho de 2008 - Maria Jeovanira Gomes Matos - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1804001/2008. Contratante:** Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Construtora E.P.N Comércio e Construção Ltda - CNPJ 72.168.156/0001-97. **Fundamento Legal:** Pregão Presencial Nº 1804001/2008. **Valor:** R\$ 514.315,41 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 14001.10.122.0038.1.001. **Elemento de Despesa:** 4490.51.00. **Data da Assinatura:** 29 de Abril de 2008. **Prazo de Execução da Obra:** 180 (cento e oitenta) dias. **Signatários - Pela Contratante:** Valmir Lucena da Silva - Gestor do FMS - CPF Nº 459.241.043-20. **Pela Contratada:** Elmatan Peixoto do Nascimento - Sócio-Gerente - CPF Nº 399.257.493-87. **Penaforte - Ce., 05 de Junho de 2008. João Ferreira de Alencar Neto - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Penaforte.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2008.06.06.2.** A Presidente da Prefeitura do Município de ACOPIARA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 24 de Junho de 2008, às 14:00 (quatorze horas), na Sede da Prefeitura de ACOPIARA, localizada à Av Paulino Félix S/Nº, estará realizando Licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de Julgamento Menor preço Por Item, tombado sob o Nº 2008.06.06.2, de 06 de junho de 2008, com fins CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRAVESSÃO II (RIACHO TRUSSU) E PAUS BRANCOS II NO MUNICIPIO DE ACOPIARA., o qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado, fone: 8835651999, no horário de 08:00h às 12:00h. **Acopiara - Ce, 05 de Junho de 2008. Antonia Elza Almeida da Silva - Presidente.**

\*\*\* \*\*



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2008.06.06.3.** A Presidente da Prefeitura do Município de ACOPIARA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia **25 de Junho de 2008, às 08:00 (oito horas)**, na Sede da Prefeitura de ACOPIARA, localizada à Av Paulino Félix S/Nº, estará realizando Licitação, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de Julgamento Menor Preço **Por Item**, tombado sob o Nº **2008.06.06.3**, de **06 de junho de 2008**, com fins **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRAVESSÃO I, SÍTIO JUREMA I E SÍTIO JUREMA II NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA**, o qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado, fone: **8835651999**, no horário de 08:00h às 12:00h. Acopiara - Ce, **05 de Junho de 2008**. Antonia Elza Almeida da Silva - Presidente.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2008.06.06.4.** A Presidente da Prefeitura do Município de ACOPIARA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia **25 de Junho de 2008, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sede da Prefeitura de ACOPIARA, localizada à Av Paulino Félix S/Nº, estará realizando Licitação, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de Julgamento Menor Preço **Por Item**, tombado sob o Nº **2008.06.06.4**, de **06 de junho de 2008**, com fins **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO MALHADA E RIACHO DO MEL NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA**, o qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado, fone: **8835651999**, no horário de 08:00h às 12:00h. Acopiara - Ce, **05 de Junho de 2008**. Antonia Elza Almeida da Silva - Presidente.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2008.06.06.5.** A Presidente da Prefeitura do Município de ACOPIARA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia **26 de Junho de 2008, às 08:00 (oito horas)**, na Sede da Prefeitura de ACOPIARA, localizada à Av Paulino Félix S/Nº, estará realizando Licitação, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento Menor Preço **Por Item**, tombado sob o Nº **2008.06.06.5**, de **06 de junho de 2008**, com fins **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO PAU BRANCO E RIACHO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA**, o qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado, fone: **8835651999**, no horário de 08:00h às 12:00h. Acopiara - Ce, **05 de Junho de 2008**. Antonia Elza Almeida da Silva - Presidente.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2008/03/02/CP.** O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte, torna público que às 10:00 horas do dia 08 de Julho 2008, na Sala da Comissão de Licitação da PMH, localizada Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte, Ceará, o Presidente da Comissão Central de Licitação receberá propostas para: a escolha da melhor proposta para a concessão de permissão de uso de bem imóvel. **MODALIDADE:** Concorrência Pública. A documentação do Edital poderá ser examinada e adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, à partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, mediante o pagamento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 10,00. **Horizonte/Ce, 05 de Junho de 2008.** Clécio Nogueira Lopes - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2008.06.06.1.** A Presidente da Prefeitura do Município de ACOPIARA - CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia **24 de Junho de 2008, às 08:00 (oito horas)**, na Sede da Prefeitura de ACOPIARA, localizada à Av Paulino Félix S/Nº, estará realizando Licitação, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de Julgamento Menor Preço **Global**, tombado sob o Nº **2008.06.06.1**, de **06 de Junho de 2008**, com fins **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO TABULEIRO (RIACHO TRUSSU) E RIACHO DAS COBRAS**, o qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado, fone: **8835651999**, no horário de 08:00h às 12:00h. Acopiara - Ce, **05 de Junho de 2008**. Antonia Elza Almeida da Silva - Presidente.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2008.06.06.6.** A Presidente da Prefeitura do Município de ACOPIARA - CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia **26 de Junho de 2008, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sede da Prefeitura de ACOPIARA, localizada à Av Paulino Félix S/Nº, estará realizando Licitação, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de Julgamento Menor Preço **GLOBAL**, tombado sob o Nº **2008.06.06.6**, de **06 de Junho de 2008**, com fins **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE AÇUDE COMUNITÁRIO NO SÍTIO JATOBÁ, MUNICÍPIO DE ACOPIARA**, o qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado, fone: **8835651999**, no horário de 08:00h às 12:00h. Acopiara - Ce, **05 de Junho de 2008**. Antonia Elza Almeida da Silva - Presidente.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2008.06.06.001 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parambu, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 85, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2008.06.06.001 - SEINFRA, cujo Objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação com Pedra Tosca em Diversas Vias Públicas do Município de Parambu - CE, que realizar-se-á no dia 24.06.2008, às 09:00 horas. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 07:30 horas às 13:30 horas. **Parambu - CE., 05 de Junho de 2008.** Antônio Carvalho Lins - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**DUCOCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A**  
CNPJ nº 09.426.032/0001-28  
NIRE 23300005678

**Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária**  
Ficam convocados os Srs. Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 de junho de 2008, às 09:00 horas, na sede da sociedade, à Avenida Anastácio Braga, 2776 - Itapipoca - Ceará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Reforma e consolidação do Estatuto Social para alterar a composição da Diretoria. Os documentos relativos à proposta de reforma do Estatuto Social estão disponíveis na sede da Sociedade, à Avenida Anastácio Braga, 2776 - Itapipoca - Ceará. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano comunica aos interessados que realizará no dia 24 de junho de 2008, às 12:30h, na Praça Major José Estelita de Aguiar s/n - Centro, Capistrano, Ceará, a Tomada de Preços nº 005/2008 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CALÇADÃO, 02 CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY NA RUA DO TRILHO SEDE DESTE MUNICÍPIO.** Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08h30m às 13h00m. Capistrano /Ce, 05 de Junho de 2008. José Tarcísio Barbosa Junior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2008-00006.** A C.P.L comunica que fará realizar no dia 23 de Junho de 2008, às 10:30h, na Sala da C.P.L da PMC, localizada à Rua Manuel Teixeira, 573, Caroba, Sessão de recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços. **Objeto:** Construção de 37 (trinta e sete) Unidades Habitacionais para o Controle da Doenças de Chagas no Município de Croatá. **Modalidade:** Tomada de Preços. A Documentação do Edital poderá ser examinada e adquirida junto a Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, maiores informações no tel. (0xx88) 3659 - 1164. **Croatá - Ce., 05 de Junho de 2008.** Ercílio Tomaz Bezerra - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL.** Torna Público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade **PP Nº 2008.06.03.1**, Sessão Pública marcada para o dia 18/06/2008 às 09:00h, cujo Objeto é a **Aquisição de bem permanente.** O referido Edital poderá ser adquirido no horário de 8:00 às 12:00h na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rod. Ce 057 - Vila Olga - Tamboril - Ceará, **04 de Junho de 2008** - Lílian Moreira da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS (TP) Nº 004/2008 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRA-ESTRUTURA.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé - CE, comunica aos interessados a Realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços de Nº 004/2008, para o Objeto: Contratação de Motoniveladora, Trator de Esteira com Lâmina e Escarificador e trator de Pneus com Madal para Serviços de Conservação da Malha Viária Municipal no Município de Canindé, que se fará realizar no dia 26.06.08 às 01:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Canindé, Setor de Licitação, sito ao largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição. maiores informações na Sede da Prefeitura. **Victor L. S. Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2304001/2008.** Contratante: Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de Obras. Contratada: E & T – Empresa Industrial Técnica S/A – CNPJ 08.402.620/0001-69. **Fundamento Legal:** Concorrência Pública Nº 2304001/2008. **Valor:** R\$ 5.012. 929,22 (cinco milhões, doze mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 06001.17.512.0377.1.007. **Elemento de Despesa:** 4490.51.00. **Data da Assinatura:** 02 de Junho de 2008. **Signatários - Pela Contratante:** Veicente Ângelo Vidal – Secretário de Obras - CPF Nº 248.949.313-20. **Pela Contratada:** João Pereira da Cunha - Procurador – CPF Nº 275.555.853-91. Penaforte - Ce, 03 de Junho de 2008. **Edmilson Matias de Sá - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano comunica aos interessados que realizará no dia 24 de junho de 2008, às 10:30hs, na Praça Major José Estelita de Aguiar s/n - Centro, Capistrano, Ceará, a Tomada de Preços nº 001/2008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA LOCALIDADE CARQUEIJA NESTE MUNICÍPIO. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08h30m às 13h00m. Capistrano /Ce, 05 de Junho de 2008. José Tarcisio Barbosa Junior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano.

\*\*\* \*\*

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano comunica aos interessados que realizará no dia 24 de junho de 2008, às 08:30hs, na Praça Major José Estelita de Aguiar s/n - Centro, Capistrano, Ceará, a Tomada de Preços nº 002/2008 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PRAÇA PÚBLICA AO LADO DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08h30m às 13h00m. Capistrano /Ce, 05 de Junho de 2008. José Tarcisio Barbosa Junior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano.

\*\*\* \*\*

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano comunica aos interessados que realizará no dia 24 de junho de 2008, às 09:30hs, na Praça Major José Estelita de Aguiar s/n - Centro, Capistrano, Ceará, a Tomada de Preços nº 003/2008 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) QUIOSQUE DUPLOS NA AVENIDA CENTRAL NA SEDE DESTA MUNICÍPIO. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08h30m às 13h00m. Capistrano /Ce, 05 de Junho de 2008. José Tarcisio Barbosa Junior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS (TP) Nº 006/2008 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé - CE, comunica aos interessados a Realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 006/2008, para o Objeto: Aquisição de Hidrômetros para Manutenção das Atividades do SAAE, que se fará realizar no dia 25.06.08 às 08:30 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Canindé, Setor de Licitação, sito ao Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição. Maiores informações na Sede da Prefeitura. **Victor L. S. Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/08 – SOSPU-O.** O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí, torna público que no dia 24 de Junho de 2008 às 9:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua 22 de Janeiro, S/N, Morro Alto, Ceará, nesta Cidade, receberá Propostas para realização de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Diversas Localidades no Município de Icapuí. **Modalidade:** Tomada de Preços. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente de 7:00 às 13:00hs, mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,00. **Icapuí - Ce., 04 de Junho de 2008. Cícero Romão da Costa - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/08 – SOSPU-O.** O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí, torna público que no dia 24 de Junho de 2008 às 11:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua 22 de Janeiro, S/N, Morro Alto, Ceará, nesta Cidade, receberá Propostas para realização de Obras de Urbanização no Município de Icapuí. **Modalidade:** Tomada de Preços. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 7:00 às 13:00hs, mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,00. **Icapuí - Ce., 04 de Junho de 2008. Cícero Romão da Costa - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/06/TP.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús torna público que no dia 23 de Junho de 2008, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada a Coronel Zezé, Nº 1141 - Centro - Crateús - CE, receberá propostas para: **OBJETO:** Obras de Engenharia no Município de Crateús. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07:30 as 13:30 horas. **Crateús, 05 de Junho de 2008. Francisco Eudes Vasconcelos - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2008060502- SEINFRA.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaretama comunica aos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preço de Nº 2008060502 – SEINFRA, cujo Objeto é a Urbanização da Rua Robson Machado de Lima no Bairro Nossa Senhora da Conceição na Sede do Município de Jaguaretama, com entrega de Envelopes de Documentos e Propostas no dia 30/06/ 2008, às 08:30 horas. O Edital completo poderá ser obtido na Sede da Prefeitura, à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, e maiores informações pelo fone 0\*\*88 3576-1570. **Jaguaretama - Ce, 05 de Junho de 2008. Francisco Jamilson de Melo de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA VIAGEM.** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Alfredo Terceiro, 523, Centro, Boa Viagem - Ceará, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 0506.001/2008 - SAAE/BVI, cujo Objeto é a Construção de Sistema de Abastecimento de Água nas Localidades de Alto do Descanso e Sítio dos Fernandes, Zona Rural do Município de Boa Viagem, que realizar-se-á no dia 23.06.2008, às 08:00 horas. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas. **Boa Viagem - CE, 05 de Junho de 2008. Deusilane Melo da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2050601/2008.** Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 23/06/2008, às 15h. **Objeto:** Construção de Passeios, Drenagens e Pavimentação em vários Logradouros do Município de Sobral (PT Nº 0243734/92 - Ministério das Cidades). **Valor do Edital:** Gratuito. **Informações:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157/1254. **Sobral - Ce., 05 de Junho de 2008. Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008 - SAÚDE.** Secretaria de Saúde. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 24 de Junho de 2008, às 13:00h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 001/2008 - SAÚDE, cujo Objeto é a Reforma e Ampliação de Posto de Saúde no Distrito de Sítio Alegre no Município de Morrinhos. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis, a partir desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Joaquim Cariolano Rocha, S/N - Centro. **Morrinhos - Ce., 05 de Junho de 2008. Francisco Reginaldo Silva Souza - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2008060501 - SAÚDE.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaretama comunica aos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preço de Nº 2008060501 - Saúde, cujo Objeto é a Construção de Adutoras na Zona Rural do Município de Jaguaretama, com entrega de Envelopes de Documentos e Propostas no dia 26/06/2008, às 11:30 horas. O Edital completo poderá ser obtido na Sede da Prefeitura, à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, e maiores informações pelo fone 0\*\*88 3576-1570. **Jaguaretama - Ce, 05 de Junho de 2008. Francisco Jamilson de Melo de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano comunica aos interessados que realizará no dia 24 de junho de 2008, às 11:30h, na Praça Major José Estelita de Aguiar s/n - Centro, Capistrano, Ceará, a Tomada de Preços nº 004/2008 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DRENAGEM NA RUA DO TRILHO SEDE DESTE MUNICÍPIO. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08h30m às 13h00m. Capistrano /Ce, 05 de Junho de 2008. José Tarcisio Barbosa Junior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CANINDÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008 - SEC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé - CE, comunica aos interessados a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços de Nº 002/2008, para o **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática da Secretaria de Educação, que se fará realizar no dia 27.06.08 às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Canindé, Setor de Licitação, sito ao Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição. Maiores informações na Sede da Prefeitura. **Canindé - Ce., 05 de Junho de 2008. Victor L. S. Gomes - Presidente da Comissão permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CANINDÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS (TP) Nº 001/2008 - SEC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé - CE, comunica aos interessados a Realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços de Nº 001/2008, para o **Objeto:** Locação de Veículos para a Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, que se fará realizar no dia 26.06.08 às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Canindé, Setor de Licitação, sito ao Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição. Maiores informações na Sede da Prefeitura. **Victor L. S. Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camocim comunica o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 01/2008 - SEDESC - Construção de 124 Casas Populares com Infra-Estrutura Urbana e Sistema de Adução do Abastecimento D'Água. **Vencedora:** MEMP Construções Ltda, 2ª colocada - R. Schuch Construções Ltda, 3ª colocada - CRC Construtora Raimundo Coelho Ltda. Está aberto o prazo para interposição de recursos. **Camocim, 05 de Junho de 2008. Maria Valdineide dos Reis de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ERVA MOURA VALE DO CURÚ S/A - PECUÁRIA E AGRICULTURA - ERMOVALE - CNPJ/MF 07.682.719/0001-07 - NIRE 24300000871-Edital de Convocação-AGE-Os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto da **Erva Moura Vale do Curú S/A-Pecuária e Agricultura Ermovalé**, convoca os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará-se-á na sede da aludida companhia, estabelecida a Rua Pedro Sampaio, nº 1320, Quintino Cunha, Fortaleza-CE às 10:00h do dia 16 de junho de 2008, com a seguinte ordem do dia: AGE-a) Cancelamento do Registro da Companhia junto a CVM-Comissão de valores Mobiliários; b)Outros assuntos de interesse da sociedade. Fortaleza, 05 de junho de 2008. Stênio Pereira de Oliveira-Diretor Presidente**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CANINDÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS (TP) Nº 007/2008 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé - CE, comunica aos interessados a Realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 007/2008, para o Objeto: Aquisição de Material para Manutenção e Reposição dos Sistemas de Água e Esgoto (tubos e conexões) do SAAE, de Canindé, que se fará realizar no dia 25.06.08 às 10:30 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Canindé, Setor de Licitação, sito ao Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição. Maiores informações na Sede da Prefeitura. **Victor L. S. Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano comunica aos interessados que realizará no dia 24 de junho de 2008, às 13:30h, na Praça Major José Estelita de Aguiar s/n - Centro - Capistrano - Ceará, a Tomada de Preços nº 006/2008 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CONFORME DESCRITOS NO LOTE I E II. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08h30m às 13h00m. Capistrano /Ce, 05 de Junho de 2008. José Tarcisio Barbosa Junior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2008.06.04.02 - SEINE.** O Município de Juazeiro do Norte - CE torna público a Tomada de Preço Nº 2008.06.04.02 - SEINE, para Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos Serviços de Infra-Estrutura para Urbanização da Sub-Bacia do Bairro Lagoa Seca, nas Ruas Arnóbio Barcelar Caneca, José Vicente Lima, Oliveira Fontes e José Carneiro Filho deste Município, marcado para o dia 23 de Junho de 2008 às 11h00min, na Sede da mesma, localizada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N. Mais Informações pelo telefone: 88-3566-1027. **Juazeiro do Norte - Ce., 04 de Junho de 2008. Mario Bem Filho - Secretário de Infra-Estrutura.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CANINDÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS (TP) Nº 003/2008 - SEC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé - CE, comunica aos interessados a Realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços de Nº 003/2008, para o Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas para os Servidores da Secretaria de Educação, que se fará realizar no dia 27.06.08 às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Canindé, Setor de Licitação, sito ao Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição. Maiores informações na Sede da Prefeitura. **Victor L. S. Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2008 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** A Comissão Geral de Licitação do Município de Caucaia comunica aos interessados que realizará no dia 09 de Julho de 2008 às 09:00 horas a Concorrência acima citada cujo Objeto é a Contratação de Empresa especializada para a Realização de Seleção Pessoal, mediante Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitação, de 08h00min às 12h00min, sito a Rua Presidente Getúlio Vargas Nº 485 - Centro. **Caucaia/Ce, 05.06.2008. Marta Rejane Marques Pinheiro - Presidente da CGL.**

\*\*\* \*\*



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2008 - SEINFRA.** Secretaria de Infra-Estrutura. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 24 de Junho de 2008, às 10:00h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 003/2008 - SEINFRA, cujo Objeto é a Pavimentação em Pedra Tosca de Ruas na Localidade de Bom Princípio. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis, a partir desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Joaquim Cariolano Rocha, S/N - Centro. **Morrinhos - Ce., 05 de Junho de 2008. Francisco Reginaldo Silva Souza - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2008.06.04.01 - SEINE.** O Município de Juazeiro do Norte - CE torna público a Tomada de Preço Nº 2008.06.04.01 - SEINE, para Contratação de Pessoa Jurídica para Realização dos Serviços de Infra-Estrutura para Implantação do Projeto de Drenagem da Sub-Bacia da Av. Maria Letícia à Rua José Ilânio, Bairro Lagoa Seca deste Município, marcado para o dia 23 de Junho de 2008 às 08h00min, na Sede da mesma, localizada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N. Mais Informações pelo telefone: 88-3566-1027. **Juazeiro do Norte - Ce., 04 de Junho de 2008. Mario Bem Filho - Secretário de Infra-Estrutura.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 24 de Junho de 2008, às 10:00 horas, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 24060008/2008**, Tipo Menor Preço, cujo Objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos Programas PNAF - PNAC - Brasil Alfabetizado. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h no endereço da Prefeitura à Rua Vereador Marcolino Olavo, Nº 770, fone (88) 36471616. **Groaíras - CE, 06 de Junho de 2008.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 24 de Junho de 2008, às 08:00 horas, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 24060007-2008**, Tipo Menor Preço, cujo Objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h no endereço da Prefeitura à Rua Vereador Marcolino Olavo, Nº 770, fone (88) 36471616. **Groaíras-CE, 06 de Junho de 2008.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - AVISO DE RETIFICAÇÃO.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que na publicação do dia 04 de Junho de 2008, neste jornal onde lê-se Tomada de Preços Nº 0406.02/2008, cujo Objeto é Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação de Dois Bueiros no Município de Acaraú, leia-se Tomada de Preços Nº 0406.02/2008, cujo Objeto é Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação de Dois Bueiros e Uma Ponte no Município de Acaraú. As demais informações ficam inalteradas. **Acaraú - Ce, 05 de Junho de 2008. George Trindade Soares - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Operação para a Linha de Transmissão de 69KV - LT 02N9 DID/EMT com validade de 04/09/2009, situada em MARACANAÚ - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE. Nº SPU: 08007285-5

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Subestação de 69kV - Cedro - SE CDO, situada na Rua Sinhá de Alcântara, S/N - Cedro - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Operação para a Linha de Transmissão de 69KV - LT 02M2 SNP/MBC com validade de 12/07/2009, situada em SENADOR POMPEU - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE. Nº SPU: 08007276-3

A Companhia Energética do Ceará torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Operação para a Linha de Transmissão de 69KV - LT 02J8 DMG/TAP com validade de 30/06/2008, situada em FORTALEZA - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE. Nº SPU: 08007214-3

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Operação para a Linha de Transmissão de 69KV - LT 02L4 LMN/TBD com validade de 12/07/2009, situada em Limoeiro do Norte - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE. Nº SPU: 08007274-7

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Linha de Transmissão de 69KV - 02C1 TAD/MBC - 02C3 TAD/TAA, situada em Tauá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Linha de Transmissão de 69KV - 02C2 CRC/AMT, situada entre os municípios de Caracará e Amontada - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Linha de Transmissão de 69KV - 02C3 CDO/VRZ, situada entre os municípios do Cedro e da Várzea Alegre - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Linha de Transmissão de 69KV - 02J1 ARU/ARD, situada no Cariré - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Linha de Transmissão de 69KV - 02J1 BNB/SNP, situada em Senador Pompeu - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Linha de Transmissão de 69KV - 02L3 FTZ/DID, situada entre Fortaleza e Maracanaú - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Linha de Transmissão de 69KV - 02L4 FTZ/DID, situada entre Fortaleza e Maracanaú - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Linha de Transmissão de 69KV - 02N1 DID/CCA, situada na Caucaia - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Linha de Transmissão de 69KV - 02N2 DID/DIF, situada em Maracanaú - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Linha de Transmissão de 69KV - 02N2 NVR/ARR, situada em Nova Russas - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Linha de Transmissão de 69KV - 02N7 DID/MRG, situada entre Maracanaú e Maranguape - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Linha de Transmissão de 69KV - 02N8 DID/MTL, situada em Maracanaú - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Linha de Transmissão de 69KV - 02P4 PCM/PRT, situada no Cauípe - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Linha de Transmissão de 69KV - 02S5 SLC/APR, situada em São Luis do Curú - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Linha de Transmissão de 230KV - 04N1 SBD/CCD, situada em Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Subestação de Amontada - AMT situada na Estrada da Miraima, CE - 176, s/n - Amontada - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará do torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Subestação de Antonina do Norte - ANN situada na Av. Central, 01 - Serraria - Antonina do Norte - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Subestação de Apuiarés - APR situada na CE 341 - KM 71 - Apuiarés - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Subestação de Beberibe - BBR situada na rodovia CE 040, Km 85 - Beberibe - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Subestação de Curupati - SE CRP situada no Sítio Curupati, s/n - Jaguaribe - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Subestação de Guaramiranga - GRM situada na Rodovia Senador Carlos Jereissati - Guaramiranga - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Subestação de Inhuporanga - INP situada na BR 020 - KM 349 - Vila Inhuporanga - Campos Belo - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Subestação de 69kV - Itapajé - SE ITE, situada na Estrada BR 222 - Km 120 - Itapajé - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Subestação de 69kV - Marco - SE MRC, situada na Rua Deputado Neves Gomes, S/N - Marco - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Subestação de 69kV - Massapê - SE MSP, situada na Travessa José Amâncio, S/N - Massapê - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Subestação de 69kV - Sobral I - SE SBU, situada na Avenida Senador Ermínio de Moraes, 8 - Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Subestação de 69kV - São Luis do Curú - SE SLC, situada na Estrada BR 222 - Km 77 - Paraíso - São Luis do Curú - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a Subestação de Várzea Alegre - VRZ situada na Rua Vicente Alves Costa, s/n - Centro - Várzea Alegre - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

A Companhia Energética do Ceará torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da licença de operação para a Subestação de 69kV - Pecém - SE PCM, situada na Estrada CE Porto do Pecém - Km 9 - Sítio Gregório, S/N - Pecém - Fortaleza - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

# AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente nas Casas do Cidadão, nos endereços abaixo:  
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica  
Casa do Cidadão do Shopping Diogo: Rua Barão do Rio Branco nº1006  
1º andar - Centro.

## MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)  
3101-5059 / 3101-5060 (**Diogo**)  
3101-3823 - Secretaria do Planejamento e Gestão - **SEPLAG**

Horário de atendimento: 08:00 às 17:00h



DESTINADO A

An empty rectangular box with a black border, positioned below the text 'DESTINADO A'. It is intended for the recipient's name or address.